SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3871

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CERIMÔNIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório do SEBRAE, na cidade de Ariquemes/RO, às dez horas (10:00 hrs), deu-se início a **Assembleia Geral de Cerimônia Pública de Eleição e Posse para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário geral para o mandato de 2025/2026 do CISAN Central/RO**, quando o Superintendente CISAN Central/RO **Sr. Walleson Jordão**, cumprimentando os presentes, conferindo o quórum regimental com a presença de representantes dos municípios consorciados, sendo eles: **Cristiane Santos Oliveira,** preposto, representando o Município de Alto Paraíso; **Vilmar Ferreira,** preposto, representando o Município de Ariquemes; **Elias Gomes de Souza**, preposto, respresentante do municipio de Buritis; **Lazaro Divino Ferreira**, preposto, representante do Município de Cacaulândia; **Alexandre José Silvestre Dias,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia; **João Becker**, Prefeito do Município de Cujubim; **Reginaldo de Lima,** preposto, representando o Município de Machadinho D´Oeste; **Jonis Orlando Caldato,** preposto, representando o Município de Monte Negro; **Marcelo Alves de Lima**, preposto, do municipio de Vale do Anari, **Cleverson Barbosa**, preposto, representando o Municipio de Jaru; **Evaldo Duarte Antônio**, prefeito do Municipio de Mirante da Serra; **Evandro Epifânio de Farias**, Prefeito do Município de Rio Crespo; **Gilliard Santos Gomes**, Prefeito do Município de Theobroma; O atual Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, fez uso da palavra e primeiramente agradeceu a Deus por esse momento especial, por estar reunido novamente com todos os presentes, agradeceu o Superintendente, bem como todos os servidores do Consórcio CISAN Central/RO, discorreu sobre sua trajetória no município de Rio Crespo, aproveitando o momento para agradecer a parceria de todos os prefeitos dos municípios consorciados e agradeceu pela oportunidade de ser eleito por dois mandatos consecutivos, ressaltando o quanto se sente feliz por tudo que o consórcio vem realizando. O superintendente Walleson, realizou a apresentação da ordem do dia, sendo: Item (I) Apresentação das atividades desenvolvidas no biênio 2023/2024; Item (II) Resolução, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do CISAN Central/RO, orçamento para o exercício de 2025; Item (III) Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do CISAN Central/RO para mandato 2025/2026; Item (IV) Cerimônia de posse dos candidatos eleitos; e Item (V) Eleição do Conselho Fiscal para mandato 2025/2026; O superintendente submeteu a votação, a inclusão da pauta (VI) Resolução nº 084/2024 que dispõe sobre o pagamento de verbas remuneratórias, no qual foi decidido pela deliberação de **aprovação** da inclusão por unanimidade. Em ato contínuo, o superintendente fez uma breve apresentação das atividades desenvolvidas pelo CISAN Central/RO neste biênio de 2023/2024. Em ato contínuo, foi colocado em deliberação o (item II) da pauta do dia: O superintendente iniciou apresentando a Resolução nº 083/2024, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa, onde foi demonstrado que todas receitas advém dos municípios consorciados. Em ato contínuo, foi oportunizado um espaço para os questionamentos, o Vilmar, representante do município de Ariquemes, indagou sobre o aumento e solicitou o estudo para escalonar os valores apresentados nos rateios. O superintendente Walleson, em resposta ao Vilmar, disse que em conversa com o contador o mesmo informou que o rateio está na perspectiva exata para a operação em 2025 e se escalonar terá que reduzir a operação em mesmo percentual. Em ato contínuo, o superintendente colocou em votação a proposta apresentada, sendo deliberada e **aprovada** por unanimidade por todos os presentes. Seguindo as apresentação, o superintendente apresentou o item VI da pauta da ordem do dia que versa sobre a criação de verba remuneratória aos servidores do CISAN Central/RO, o superintendente colocou em votação a proposta apresentada, sendo deliberada e **aprovada** por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia, diante do quórum necessário para a instalação oficial seção foi dado o início da leitura do Edital de

convocação para esta Assembleia Geral, onde consta registrado que em atendimento a Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções e Artigo 35 do Estatuto deverá ser concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para os chefes do poder executivo (Prefeitos) se candidatarem aos cargos de Presidente ou de Vice-presidente ou de Secretário Geral. O superintendente abriu o prazo de 30 (trinta) minutos para as candidaturas, conforme estabelece no Protocolo de Intenções do consórcio. Findo esta fala, passou então a informar os candidatos por cargo do Edital para votação, conforme segue: Para o cargo de **Presidente** candidatura única do **Prefeito Gilliard dos Santos Gomes (Theobroma)**; Para o cargo de **Vice Presidente** candidatura única do **Prefeito João Becker (Cujubim);** e; Para o cargo de **Secretário Geral**, ficou a ser definido na outra assembleia. Findo a apresentação dos respectivos candidatos, deu-se início a votação quando o Superintendente Walleson passou a chamar de forma individual os representantes dos municípios consorciados presentes a manifestarem seu voto para o **Cargo de Presidente**, onde de forma nominal por município, todos os representantes dos municípios consorciados votaram a favor (Sim) do **Prefeito Gilliard dos Santos Gomes (Theobroma)** para a Cargo de Presidência do CISAN Central/RO mandato 2025-2026**.** Depois da votação para presidente do CISAN Central/RO, iniciou a votação para o **Cargo de Vice-Presidente,** do mesmo modo, todos os representantes foram chamados de forma nominal a manifestarem seu voto, e todos votaram a favor (Sim) do **Prefeito João Becker (Cujubim)** para o cargo de Vice-Presidente do CISAN Central/RO mandato 2025-2026. Ficando o cargo de Secretário Geral vago, para ser discutido e votado na próxima assembleia. Em sequência da pauta da assembleia o Superintende Walleson deu início a eleição para Conselho Fiscal do CISAN Central/RO mandado 2025/2026, explicando que atualmente o Conselho Fiscal é composto por seis (6) membros, sendo três (3) titulares e três (3) suplentes, assim faz necessário que os representantes presentes que tiverem interesse a cargo coloquem vossos nomes a disposição para votação. Em deliberação, ficaram então nomeados como **Conselheiros Fiscal Titular** os senhores: **Jonis Orlando Caldato** (Monte Negro), **Vilmar Ferreira** (Ariquemes); **Reginaldo de Lima** (Machadinho D´Oeste); E como **Conselheiros Fiscal Suplente** os senhores: **Cleverson Barbosa** (Jaru), **Cristiane Santos Oliveira** (Alto Paraiso) e **Laxçando Dias** (Rio Crespo). Após esta fala as 12h05min deu por encerrado esta **Assembleia Geral de Cerimônia Pública de Eleição e Posse do CISAN CENTRAL/RO**, delegando a mim, Livia Danielly Martins Fujimiya, o devido encerramento desta lavratura de ata a qual foi redigida, lida e a decisões nela registrada tiveram o voto por todos os Consorciados que fizeram presente, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes, slide de apresentação, termo de posse como peças indissociáveis, esta ata vai assinada por mim Livia Danielly Martins Fujimiya, o Superintendente Walleson Higor Correa Jordão e o Presidente Evandro Epifânio de Farias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO
Superintendente

LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA
Secretária

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:487C0610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 43

"Dispõe sobre a revogação e exoneração de servidores ativos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a contar do dia 15 de dezembro de 2024"

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2024, os seguintes servidores ativos:

Portaria	Nome	Matrícula	Cargo Ocupado
56/2023	ADRIAN HERIK DA SILVA	368	ASSISTENTE LEGISLATIVO
24/2024	ALICIO MARTINS KRAUSE	385	ASSESSOR JURÍDICO INSTITUCIONAL
42/2023	ALLAN SILVA NUNES	361	ASSISTENTE LEGISLATIVO
34/2024	ANDREIA CANDIDO RIBEIRO	389	ASSISTENTE LEGISLATIVO
32/2023	BIANCA DESIRE DE MENEZES	350	ASSISTENTE LEGISLATIVO
37/2023	CAROLINE LOPES DA SILVA	352	ASSISTENTE LEGISLATIVO
18/2024	ELLYSON DUARTE KANOE	381	ASSESSOR DAS COMISSÕES
17/2023	ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA	341	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2024	FABIANE SILVA LANA	384	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
29/2023	GLEIDSON RODRIGUES ALVES	354	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
20/2024	HELIO GOMES FERNANDES	383	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
29/2024	HOCILENE APARECIDA DA MATA	386	ASSESSOR PARLAMENTAR
51/2023	IGOR GANDOLFI DE OLIVEIRA	364	ASSESSOR PARLAMENTAR
21/2023	JESCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	347	ASSESSOR PARLAMENTAR
6/2024	JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS	370	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
53/2023	KEVIN BRYAN IBIAPINO	365	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
34/2023	LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	355	ASSISTENTE LEGISLATIVO
33/2024	LUCAS DE LIMA BRITES	388	CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
19/2023	MAURIAN BAILKE	343	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA
5/2023	MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO	345	ASSISTENTE LEGISLATIVO
2/2024	PAULINE FABRI DE QUEIROS	371	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
16/2024	RAFAEL RICARDO STRAUB	382	DIRETOR DE FROTA
16/2023	RODRIGO COUTINHO RAASCH	340	ASSESSOR PARLAMENTAR
3/2024	ROSELINA DA SILVA HONORATO	373	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
7/2024	ROSILEI DE FATIMA MACIEL GOMES	353	ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS
37/2023	THAYSA SILVA	356	ASSISTENTE LEGISLATIVO
31/2024	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	387	ASSISTENTE LEGISLATIVO
57/2023	VALDILANE MARTINS DA SILVA	369	ASSISTENTE LEGISLATIVO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:AB6E7F88

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

Objeto**: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/2024**

Onde se Lê: Processo nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar Processo de Dispensa de Licitação.
Leia-se:
Processo nº 02/2024

Onde se Lê: Processo nº 02 /2024 para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar Processo de Dispensa de Licitação.
Leia-se:
Processo nº 03/2024.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/12/2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98C5932F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.956/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.956/2024.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento programa do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para o exercício de 2025.

Art. 2°. O orçamento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO para o exercício de 2025 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, estabelecidas no termo da presente Lei, conforme seus relatórios em anexo, e em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64 Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I. As prioridades da Administração Municipal;
II. As diretrizes gerais, para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III. As Metas Fiscais;
IV. O Orçamento Fiscal;
V. O Controle da Despesa Pública;
VI. As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
VII. As Subvenções Sociais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2025:
I. Promover e implementar políticas de inclusão social e assistência as famílias em situação de vulnarabilidade;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, investindo em infraestrutura, preservando o meio ambiente mantendo os espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Implementar políticas de apoio a saúde, educação, cultura, esportes, turismo, infraestrutura urbana e rural;
IV. Promover e implantar políticas de desenvolvimento da agropecuária para os pequenos produtores;
V. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
VI. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
VII. Prover a contratação de servidores efetivos para atender a demanda de profissionais no município.

Parágrafo único: O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4°. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5°. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6°. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização e compreenderá.
I. O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público;
II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III. A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal especifica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Art. 7°. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 8°. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9°. As receitas e as despesas serão estimadas com base na projeção de receita estabelecida, e com tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1°. Na estimativa das receitas será considerada a legislação tributária vigente.
§ 2°. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 3°. O Controle Interno é responsável em acompanhar e avaliar o cumprimento da execução das metas fiscais estimadas, e realizar

audiências públicas para avaliação dos resultados executados até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
~~III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;~~
III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente. (Alterada pela Emenda nº 007/CMAAP/2024);
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, com Aprovação da Câmara;
V. Utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, a saber:
a) Inclusão social e assistência as famílias em situação de vulnerabilidade;
b) Desenvolvimento urbano e preservação ambiental;
c) Incremento de programas na saúde, educação, cultura, esporte, turismo, infraestrutura e agropecuária;
VI. Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo, com autorização da Legislativa;
VII. O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, somente poderão ser feitas com autorização Legislativa.

Art. 11. Se o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025 não for apreciado e votado até o término da Sessão Legislativa, conforme preve o artigo 135 da Constituição Estadual, a Câmara de Vereadores será de imediata convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto apreciado e votado.

Parágrafo único: Se o Projeto da Lei Orçamentária não for apreciado e votado até 31 de dezembro de 2024 o Poder Executivo sancionará o projeto em sua forma original, conforme § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal Revisada.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até o último dia do mês subsequente, conforme art. 4 do parágrafo 1 da Instrução Normativa 72/2020 TCE-RO, após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
III. Emitir ao final de cada Quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 14. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes diretas e indiretas, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Parágrafo único: fica autorizada ao municipio a cobrança de taxa referente a serviço de coleta, tratamento e destinação do lixo, bem como, taxa de contribuição de melhoria.

Art. 15. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2025 negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 16. A reserva de contingência será limitada em até 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 100% (cem por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Parágrafo único: os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercicio serem utilizados para a cobertura de despesa com contrapartidas de convênios, em situação de calamidade pública.

Art. 17. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerado irrelevante a despesa enquadrável no limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 18. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e amortização da divida pública;
III. Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV. Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V. Ações judiciais objeto de precatórios;
VI. Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 20. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.

Art. 21. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n.° 29/2000.

Art. 23. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 01 (um) mes antes do encerramento do exercício financeiro, que os apreciará, desenvolvendo até o final da sessão legislativa para sanção compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentário.

Art. 24. Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:
I. Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fonte;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único: O Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos, acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão juntamente com o setor de Controle Interno, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, a seguinte seqüência:
I. Limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões e investimentos em obras;
c) Horas extraordinárias;
d) Convênios para subvenção social ou econômica.
II. Redução percentual das despesas com:
a) Aquisição de materiais de consumo;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 27. Os órgãos da Administração Indireta se houver, deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as receitas e despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, conforme a constituição federal.

Parágrafo único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de carreiras, bem como à admissão de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, só poderá ser feita se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar n° 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 29. O Poder Executivo mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos e autarquias criados por lei no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Município poderá mediante prévia autorização legislativa conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 1% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médico e educacional, atividades culturais e desportivas para realização de eventos no município, desde que esteja legalmente constituída.

Parágrafo único: As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo conforme prazos estabelecidos na Legislação Federal e no Termo de Repasse firmado com a entidade.

Art. 31. Fica autorizada a alteração e atualização do Plano Plurianual 2022-2025 referente ao exercício de 2025, em conformidade com esta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D60B01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios".

Alto Paraíso — RO, 03 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5BEE4CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 062/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 062/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA,** nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, através do Processo Administrativo nº 336/2024, a despesa com "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULCADORES TRATORIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da seguinte empresa: **BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA**- inscrita sob o CNPJ - **57.413.409/0001-57**, no valor total de **R$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ECDB1C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 3º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 041/GAB/2024
PROCESSO Nº: 409.02.02-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: 3° Aditivo de prazo ao contrato 036/PGM/2024, cuja vigência e execução prorrogadas por mais 100 (cem) dias.
DATA:02/12/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal - Contratante
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:69F7F4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 60 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º E §10 DO ART.118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICI- PAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Arique-mes aprovou e ela promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1º. O § 9º e §10 do artigo 118 da Lei Or-gânica do Muni-cípio de Ariquemes passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.118(...)
§9º. As emendas individuais IMPOSITIVA ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de Lei Orçamentária, encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que deste percentual, 1.0% (um por cento) deverá ser aplicado nos serviços públicos de Saúde e de Educação do Município, o restante, cabe ao parlamentar dar o encaminhamentoque melhor convier visando o interesse público;
§10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais de que trata o §9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação regulamenta a matéria.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente da C.M.A.

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:E5045A9E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Ata da 1ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 22de Fevereirode 2024, na Casa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **001/FUNDEB/2024:1-**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do SIOPE de outubro/2023 e**3-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h45ma Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **08(nove) instituições** representadas, sendo 05(cinco) conselheiros titulares e 03(três) suplentesa saber:Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); Jailson Ferreira - **SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO** (titular); Elizanete Vieira Ribeiro - **EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**(suplente); Sirlaine da Silva Linhares Figueiredo - **PAIS DE ALUNOS**(titular); Rosilda Alves Mendes - **PAIS DE ALUNOS** (suplentes); Elza Oliveira de Souza - **PAIS DE ALUNOS** (suplente); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Lucilene da Silva Barros - **CONSELHO TUTELAR**(titular); e Geani Cleide da Silva - **GMC**(titular). Estiveram presente também na reunião Kailine Oliveira de Jesus (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos, Valdeir Souza - **CONSELHO TUTELAR** e Élvia de Souza de Oliveira.
A presidente deste conceituado Conselho, deu boas vindas a todos os presentes,foi realizada a leitura da ata anterior, sendo aprovada pelos presentes. E seguida, foi apresentada a prestação de contas do SIOPE, referente ao mês de outubro de 2023, onde foi explicado que há um processo onde poderão acessar, caso queiram sanar mais dúvidas. Foi tratado também sobre a atualização do membros deste Conselho, pois alguns não estão mais na mesma função e setores que precisam de representatividade no Conselho. Os Conselheiros que precisam ser substituidos são: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Isaura Alencar do Nascimento Vieira(suplente); representantes dos diretores de escolas básicas, Analécia Nunes de Souza(titular) e Roberto Luiz Amaro(suplente); representantes dos servidores técnicos administrativos, Valdete Moreira de Oliveira(suplente); representante dos pais dos alunos da educação básica pública, Joseane Ferreira da Silva(titular); representante do Conselho Tutelar, Randerson Kuhn Teixeira; representante do grupo de voluntários de Ariquemes e região Jovem Aprendiz, Eliane Teixeira Domingos(titular) e Jheimes Diordan Damaceno(suplente) e representantes da Escola do Campo, Elias Lourenço Araújo Filho e Cleyton Alexandre da Silva.
Às 09h12m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 15/15 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira__
Geani Cleide da Silva__
Marco Antonio Lazaretti__
Lucilene da Silva Barros__
Cleuzeni Maria de Jesus __

CONSELHEIRO SUPLENTE

Elizanete Vieira Ribeiro__
Rosilda Alves Mendes __
Elza Oliveira de Souza__

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLAINE DA SILVA LINHARES FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9C0E11D6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2024

Ata da 2ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 28de Abrilde 2024, naSala de Treinamentoàs 08h00m, com pauta conforme edital **002/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas FUNDEB (relatório do mês de março) e**3-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h45m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **06(SEIS) instituições** representadas, sendo 04(quatro) conselheiros titulares e 02(dois) suplentesa saber:Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO** (suplente); Jailson Ferreira - **SECRETARIA MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlaine da Silva Linhares Figueiredo - **PAIS DE ALUNOS**(titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); e Geani Cleide da Silva - **GMC**(titular). Após os cumpriementos da Presidente Sirlane, deu-se início. A Secretária Cleuzeni, não realizou a leitura da ata anterior, deixando para ser lida na próxima reunião, conforme o cronograma. Fora apresentado a prestação de contas referente o relatório do mês de março de 2024 e após a apresentação e sanada as dúvidas, novamente foi falado que as prestações encontram-se disponiveis no sistema e acessivel para sanar quaisquer dúvidas.Às 09h12m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 15/15 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira_____
Geani Cleide da Silva_____
Cleuzeni Maria de Jesus_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Shriley Siqueira da Rocha____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLAINE DA SILVA LINHARES FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E6CC40A2

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

Ata da 3ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 25de Abrilde 2024, naSala de Treinamentoàs 08h00m, com pauta conforme edital **003/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do SIOPE de Fevereiro e Março: e **3-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h45ma Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **06 (SEIS)**instituição representada sendo: **03(três)** conselheiros titulares e **03(três)**suplentesa saber:Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); Claudio Monteiro Costa - **DIRETORES ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlaine da Silva Linhares Figueiredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Elza Oliveira de Souza - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**(suplente); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); e Geani Cleide da Silva - **GMC**(titular). participou tambem da reunião Kailaine Oliveira de Jesus, Secretária da Casa dos Conselhos. Silraine deu boas vindas, iniciou com a leitura da ata anterior e por não haver quórum suficiente para análise de prestação de contas, às09h12m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 15 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Marco Antonio Lazaretti do Prado_____
Cleuzeni Maria de Jesus____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Claudio Monteiro Costa_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira_____
Elza Oliveira de Souza_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1AA42E4B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024

Ata da 4ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 06 de Junhode 2024, naCasa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **004/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do SIOPE de Fevereiro, Marçoe Abril; e **3-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h27m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **07 (SETE)**instituição representada sendo: **05(cinco)** conselheiros titulares e **02(dois)**suplentesa saber:Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO** (suplente); Jailson Ferreira - **SEMED** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Lucilene da Silva Barros - **CONSELHO TUTELAR**(titular); Geani Cleide da Silva - **GMC**(titular). participaram também da reunião Kailaine Oliveira de Jesus, Representando a Casa dos Conselhos, e Élvia de Sousa de Oliveira. Após as boas vindas da Presidente Sirlane, a Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Élvia iniciou a apresentação de contas dos meses de fevereiro, março e abril. Elvia explicou sobre cada repasse de impostos e que os recursos, dos 70% estão sendo gastos só com a folha de pagamento e os 30%, sendo na manuteção de todas as modalidades de ensino, salarios de psicólogos e auxilios, com exceção da Educação de Jovens e Adultos-EJA. Foi apresentando as receitas, despesas e os valores de aplicações das contas. Élvia esclarece que há um recurso reservado para pagamento do décimo terceiro salário, que saíram em contas folhas separadas no mês de Junho. Foi passado que o total de rendimentos foi de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil). A Conselheira Geane, sugere faça uma

análise e se é possivel que o rendimento possa ser revertido em incentivos aos professores de sala de aula, após essa sugestão. A secretária Cleuzeni, explica que geralmente tendo esse valor no final do ano, é "rateado", entre os professores, inclusive, pede para registrar em ata, essa sugestão. Élvia explica sobre o impacto de folha e um projeto de Lei para usar esse dinheiro. Jailson, fala sobre bonificar o professor que apresenta melhor desempenho. Cleuzeni diz que há uma proposta de professor destaque, que será apresentado para a Secretária de Educação, Sandra Márcia Neves. Élvia reforça sobre a legislação do uso de recursos do fundeb, que segue os mesmos percentuais de 70% e 30%. Após o detalhamento das despesas e receitas dos meses supracitados, por unaminidade, de acordo com Lei (art. 34), foi eleito o Conselheiro Jailson Ferreira(representante da SEMED), como vice-presidente deste Conselho. Geane sugere que tenha planilha mais detalhadas, com: total de escolas, números de alunos por etapas, total de professores ativos e passivos, quantidade de ônibus escolar, números de rotas e números de alunos que utilizam o transporte escolar. Sirlaine se compromete a enviar para a Secretaria, um memorando solicitando essas informações.
Às 09h10m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 16.

CONSELHEIRO TITULAR

Lucilene da Silva Barros_____
Jailson Ferreira_____
Geani Cleide da Silva_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Shirley Siqueira da Rocha_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:98E42851

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2024

Ata da 5ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 25 de Julhode 2024, naCasa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **005/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do FUNDEBde Maio e Junho; **3-** Prestação de contas do SIOPE; e 4 - Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h27m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **06 (SEIS)**instituição representada sendo: **04(quatro)** conselheiros titulares e **02(dois)**suplentesa saber:Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO** (suplente); Jailson Ferreira - **SEMED** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlane da Silva Linhares Figueiredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Elenice Salete Medeiros Piana - ESCOLA DO CAMPO (titular). participou também da reunião Élvia de Sousa de Oliveira.
A reunião teve inicio com os cumprimentos da presidente Sirlaine, e passou para a secretária Cleuzeni, realizar a leitura da ata anterior, após a leitura, Élvia esclareceu para a conselheira Elenice a sua presença, foi uma solicitação da Presidente do Conselho para realizar apresentações das prestações de contas e prestar esclarecimentos, caso haja. Élvia inicia a apresentação eslacrecendo que vai para resumo geral, onde aparece todos os dados, pois essa prestação fica disponível no portal da trasparência. Élvia observa que há informações de dados que não corresponde aos recursos do Fundeb e em seguida apresenta as informações corretas. Inicia com receitas, despesas e rendimentos do mês de maio e os dados de janeiro a abril. Esclarece que os repasses ocilam e que não tem sido suficiente para cobrir as despesas da folha de pagamento, esclarece que há valores de saldo para pagamento de INSS dos seletistas. Cleuzeni, fala que os atestados médicos, onera a folha, aumentando assim as depesas. Élvia apresenta dos demonstrativos do mês de junho, em consenso com todos, apresenta novamente o resumo geral de receitas, despesas e rendimentos. Em seguida homologa no sistema a prestação de contas do SIOPE, com a aprovaçãp de todos.
Às 09h10m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 16.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira_____
Elenice Salete Medeiros Piana_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Shirley Siqueira da Rocha_____
Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1D48D3D3

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

Ata da**9ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 23 de outubro de 2024, em conformidade com o edital de convocação **010/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h01min, para discutir a pauta a seguir: **1. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2. Sinalização nas rotatórias; 3. Rotatória da Av JK com Guaporé; 4. Outros.** Contando com a presença de **12** instituiçõesrepresentadas, sendo **12** conselheiros titulares e **01** suplente a saber: Mirlaide Fomes de Oliveira - **SEMSAU** (titular); Tiago Batista Abreu - **SEMOSP** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMOSP** (titular); Jailson Ferreira - **SEMED** (suplente); Gleiciely Lopes Neves - **GMC** (titular); Edilsérgio Oliveira de Souza - **CIRETRAN** (titular); Valdir Bertoli - **AMOTA** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **AECAP** (titular); Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular); Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**(titular); Silas Cavalo Marques - **AUTOESCOLAS** (titular); Geani Cleide da Silva - **AGMA** (titular); José Aparecido de Lara - **SINTIEMA** (titular);. Estiveram presentes também, Marco Antonio Lazaretti do Pradro, Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, Kailaine Oliveira (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos. Melquisedeque Abromonski - **PM** e Fábio Rosset- **CBMRO. PAUTA 1 - Leiturae aprovação da Ata da reunião anterior:** A Presidente Rejane abre a reunião dando as boas-vindas a todos e solicitando ao secretário Lafaiete Ribeiro que seja lida a ata da reunião anterior e após a leitura a mesma foi aprovada por todos. **PAUTA 2- Sinalização nas rotatórias:** Esta pauta foi colocada pelo Conselheiro Jailson que foi explanado por Marco Antônio sobre a falta de faixa de pedestre nas rotatórias, que há anos vem tentando colocar as faixas para atender a mobilidade do pedestre. O convidado Melquisedeque diz que se for colocado faixas de pedestre nas rotatórias deixaria o trânsito mais caótico do que já é. A conselheira Geani defende a colocação das faixas. O conselheiro Lafaiete Ribeiro se colocou contra pois o motorista não teria visão suficiente do pedestre no momento do uso da

faixa. O conselheiro Evandro concorda, mas não teria coragem de atravessar a faixa naquele local no horário de pico. O conselheiro Adeir sugere colocar faixa de pedestre em uma rotatória para ver o resultado. A conselheira Lopes diz que nem todas as rotatórias suportam faixas de pedestre, que rotatórias não controlam fluxo de veículos, semáforos sim, nas rotatórias com calçadas maiores pode-se colocado faixas, com no mínimo de 50 metros, pode-se conversar. O conselheiro Tiago diz que concorda com a faixa de pedestre na entrada da rotatória com a colocação de redutores com taixinha um pouco maior. O conselheiro Jailson diz que não existe sinalização dentro da rotatória, que com as faixas facilitariam a educação de alguns motoristas que não fazem o trajeto correto dentro da rotatória. A conselheira Geani diz que é desanimador pois os pedidos feitos a este conselho não são realizados, sugere a Marco Antônio que o jeito é pedir de maneira formal e esperar uma resposta. O conselheiro Lafaiete diz que este assunto é matéria vencida que já foi discutido por este conselho. A conselheira Lopes diz que todos tem direito de trazer as matérias, mas o voto da maioria que decide, que é muito preciosismo dizer que nada foi feito que parece ataque pessoal. Marco Antônio diz que não é ataque pessoal e que não é matéria vencida pois o problema não foi resolvido. A presidente Rejane diz que precisamos ter a maturidade de ouvir uns aos outros, que discorda que o conselho não tem avançado, que o conselho tem evoluído, que a volta dos debates vai acontecer sempre que não forem resolvidos os problemas. A conselheira Geani diz que muita das vezes quando alguém chega com sugestão de mudança ou de melhoria existe uma certa resistência, que não falou que o conselho não tem nenhum resultado que se não tivesse não estaria aqui. O conselheiro Tiago diz que alguns serviços no trânsito dependem de obras e que a secretaria de obras está com dificuldades com pessoal, que a secretaria vai, a partir de primeiro de novembro, reduzir os colaboradores e máquinas locadas. O conselheiro Adeir pede pra colocar duas sugestões, uma é colocar uma rotatória como projeto piloto e a outra é a colocação de semáforos para que este assunto não fique voltando, para irmos diretos para a prática, e que está satisfeito com este conselho. O conselheiro Edilsérgio diz que devemos pensar como cidadãos e deixarmos de fato as brigas de lado para melhoria da cidade. O conselheiro Evandro diz que a Sema pode contribuir com pessoal para realização das obras no trânsito. A conselheira Lopes diz que até dezembro o município vai firmar convênio que vai atender 11 avenidas e as rotatórias que estiverem nelas. A presidente Rejane sugere que aguardemos até dezembro para a concretização do convênio. Após as falas a plenária aprova a sugestão da Presidente. **PAUTA 3 - Rotatória da Av JK com Guaporé:** O visitante Melquisedeque diz que esse assunto é referente ao término da ciclovia, pois os ciclistas não tem um acesso a via, pois o final da mesma fica próxima à rotatória. Ficou decidido enviar um ofício à secretaria de obras para fazer uma saída para os ciclistas mais distante da rotatória. **PAUTA 4 -** Outros assuntos: A conselheira Lopes traz a problemática dos estacionamentos de acordo com o código de obras. A conselheira Geani diz que gostaria de protocolar um requerimento pedindo faixa de pedestre, pede para que Lafaiete leia o requerimento que após leitura os conselheiros assinem o requerimento. Marco Antônio diz que a assinatura dos conselheiros é dispensada pois a Presidente que assina. Após leitura a Presidente Rejane diz que já existe uma ação civil pública contra o município sobre o problema, que o município está correndo para cumprir pois a multa está em milhões, que o conselho não tem como atuar em uma demanda que já está sendo conduzida. A conselheira Geani fica satisfeita com a resposta e contente em saber que sua demanda já está sendo atendida. Rejane encerra a reunião às 09h43min e não tendo mais nada a relatar, eu Lafaiete Ribeiro Batista secretário deste conselho leio e assino junto com demais conselheiro, conforme consta no Livro de Presença página 28 e 28v. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMUST- POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - OAB/RO- REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Mirlaide Fomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Tiago Batista Abreu - **SEMOSP**_____
Gleiciely Lopes Neves - **GMC**_____
Edilsérgio Oliveira de Souza - **CIRETRAN**_____
Valdir Bertoti- **AMOTA** _____
Adeir Candido Neto - **ACIA**_____
Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**_____
Silas Cavalo Marques - **AUTOESCOLAS**_____
Geani Cleide da Silva - **AGMA**_____
José Aparecido de Lara - **SINTIEMA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTES
Jailson Ferreira - **SEMED**_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário Deste Conselho

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F8F0DF63

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024

Ata da 6ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 26 de Setembro de 2024, naCasa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **006/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do SIOPE; **3-** Prestação de contas do SIMEC; e 4 - Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às08h27m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **07 (SETE)**instituição representada sendo: **04(quatro)** conselheiros titulares e **03(TRÊS)**suplentesa saber:Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO** (suplente); Jailson Ferreira - **SEMED** (titular); Elizabete Norato Bastos - **DIRETORES DA ESCOLAS**(titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Lucilene da Silva Barros - **CONSELHO TUTELAR**(titular). participou também da reunião Elvia, Teresa Fonseca, como convidadas, sendo da Secretaria Municipal de Educação. Cleuzeni realiza a leitura da ata da reunião anterior e em seguida, Elvia, Técnica da SEMED, inicia a apresentação do anexo VII, que é o: Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB no mês de Julho/Agosto de 2024: Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Infantil - Creche; Despesas com Professor Educação Básica (70%) do Ensino Infantil - Pré-Escola; Despesas com FUNDEB Outros (30%) com Ensino Fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; Despesas com FUNDEB Outros (30%) com Ensino Infantil - Creche; Despesas com FUNDEB Outros (30%) com Ensino Infantil - Pré-Escola. Foi apresentado também as: Conciliações Bancárias e Extratos; Empenhos Extra Orçamentários a serem compensados no extrato bancário no próximo mês; Demonstrativos das despesas empenhadas de Julho e Agosto de 2024 para serem pagas no mês seguinte; Cálculo Demonstrando as Despesa até o mês de Julho/Agosto de 2024 e conclusão dos gastos com o Recurso do FUNDEB no mês de Julho/Agosto de 2024, computando assim o valor total de despesas liquidadas de R$ 6.891.157,78 (Seis milhões oitocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), como recurso do FUNDEB no mês de Julho/Agosto de 2024. O valor de R$ 16.872,90 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), refere- se as despesas liquidadas no mês de Agosto, que ficaram para serem pagas no mês de Setembro. Assim totalizando o valor de despesas PAGAS no mês de Agosto/2024 somam o valor de R$ 6.870.121,99 (Seis milhões oitocentos e setenta mil cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos)foi dito pela Técnica da SEMED que os repasses só deu para cobrir folha de pagamento. A conselheira Lucilene pergunta sobre a contribuição patronal e Patrícia esclarece que essa despesa vai sempre para o mês posterior. Em seguida, a presidente Sirlane abre a página do SIMEC/PAR para ser apresentado a prestação de contas da

execução do recurso para a construção da Escola Gessi Janes. Técnica Teresinha, foi a apresentada uma planilha de despesas no valor de R$ 1.603.865,25 (Um milhão, seiscentos e três mill, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), onde contém as ordens bancários, com valores de impostos inclusos, bem como toda a licitação com o edital, contratos, ordem de serviços e planilha de custos da contratada. O recurso em conta gerou um rendimento esse foi devolvido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Essa obra teve onze medições, notas fiscais e pagamentos. Esclarece que o Município entrou com uma contrapartida de R$ 1.021.695,91 (Um milhão, vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). A demora da prestação de contas não foi realizada antes, por que o municipio só recebeu a última parcela em 2023, após a junção de vários documentos necessários de comprovação da conclusão da obra. Terezinha esclarece que todo o termo de compromisso é de responsabilidade do Conselho Fundeb, analisar e aprovar prestação, pois responde questionários sobre essa obra. É realizado a leitura sobre as informações do questionário e é identificado que os bancos retrateis para área de banho não consta no projeto. A Presidente pergunta sobre as rampas de acessibilidade e é respondido que há rampas. Após ser tirado todas as dúvida, deu se por aprovada a prestação de contas da obra, sendo apresentado pela própria plataforma um parecer conclusivo. Logo após foi emitido o Parecer das prestações de Contas referente aos Programas Educação Infantil - Apoio Suplementar, Programa Apoio Sist. Ensino para Atendimento á EJA - PEJA e Educação Infantil Novas Turmas. Às 09h30m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 16v.

Conselheiro Titular

_____

ELIZABETE NORATO BASTOS

_____

LUCILINE DA SILVA BARROS

Conselheiro Suplente

_____

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

_____

JAILSON FERREIRA

_____

ALDO FABIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:515EEC59

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Ata da 7ªreunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 28 de Novembro de 2024, naCasa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **007/FUNDEB/2024:1-**Leitura da ata da reunião anterior; **2 –** Prestação de contas do SIOPE; **3-** Prestação de contas do SGECON; e 4 - Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às08h45m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante dos pais de alunos da Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **05 (CINCO)**instituição representada sendo: **03(TRÊS)** conselheiros titulares e **02 (DOIS)**suplentesa saber:Jailson Ferreira- **SEMED** (titular); Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira - **SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DASESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**(suplente); Sirlane da Silva Linhares Figueredo - **PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus - **CME**(titular); Sandi Bispo - **CONSELHO TUTELAR**(suplente). participou também da reunião Élvia Souza de Oliveira, como convidadas, sendo da Secretaria municipal de educação. A Presidente do Conselho, Sirlane da Silva Linhares Figueredo, deu boas vindas a todos os presentes, informando que por falta de quórum, não será possível realizar a reunião, ficando para redefinir a data e comunicar a todos.
Às 09h00m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 16v.

CONSELHEIRO TITULAR

Jailson Ferreira_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira_____
Sandi Bispo dos Santos_____

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9281E8AD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2024

Processo nº 27.966/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:06.12.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSEDEÁRBITROS- AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do*Projeto*INCIAÇÃO ESPORTIVA DA FUNCET,*Aquisição de Bolas, Redes, Medalhas, Uniformes, Pranchetasm Faixas,*execução em 60 dias (10 laudas). ID 2819829,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$70.000,00(setentamilreais)

Prazo: 02(dois)meses. 07dedezembroaté07defevereirode 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.966/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3A0D2A55

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/PGM/2024

Processo Administrativo nº 24.954/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)M.FARINHA LTDACNPJ: 63.619.746/0001-06

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte da FUNCET.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Gestor do Contrato: Thiago Souza Batista
Fiscal do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy

Ariquemes/RO, 4 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:959C6278

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/PGM/2024

Processo Administrativo nº 24.954/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)CONSTRUTORA DON JUAN LTDACNPJ: 14.748.098/0001-74
OBJETO: Aquisição dos materiais e equipamentos permanentes visam atender as necessidades quanto a acessibilidade no prédio do Ginásio Mané Garrincha.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete mil reais).

Gestor do Contrato: Thiago Souza Batista
Fiscal do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy

Ariquemes/RO, 4 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B24BB33D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Relatório Financeiro

Número do Processo	**Nº.6291/2024- Repasse Financeiro** **Nº. 15840/2024 -Prestação de Contas**
Interessada	Entidade Centro Espírita Allan Kardec-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.
Responsável	Edna Alessio de Barros Costa
Objeto	Emenda parlamentar para custear Reforma e acolhimento do lar fraterno tais como: Material de construção, mão de obra, e aquisição de material de limpeza, material permanente conforme detalhado no Plano de trabalho de (ID 2242853)
Termo de Fomento	nº 27/2024
Projeto	Reforma e Acolhimento no Lar Fraterno.
Plano de Trabalho	(ID 2242853)
Celebração	18/04//2024
Vigência	18/04/2024 a 18/08/2024
Valor do Repasse	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Mês de referencia do pagamento	Abril e Maio/2024
Empenho	(ID 2296315)
Valor Total do projeto	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre a emenda parlamentar, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°27/2024 (ID 2307369) do Processo n°6291/2024, firmado entre a Entidade Centro Espírita Allan Kardec e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custear despesas da reforma e acolhimento do lar fraterno.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°. 16/CMAS/2024 de 27 de março de 2024, conforme consta apenso no do Processo administrativo nº.6291/2024.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro 6291/2024.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitas e despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 01 de 04/07/2024 (ID 2493544)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 04/07/2024 (ID 2493691)

RELATÓRIOFINANCEIRO -Abril e Maio:
Conforme verifica-se nos autos do Processo de Prestação de Contas 15840/2024, a entidade recebeu a emenda parlamentar no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais).
A entidade efetuou o pagamento de despesas do mês de abril no valor de**R$40.114,82**(quarenta mil e cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos) sendo elas materiais de construção para reforma e aquisição de produtos de limpeza.
E no mês de maio usou o saldo remanescente no valor de**R$59.885,18**(cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) e a entidade realizou**contra partida**no valor de**R$ 1.853,32**(mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), ficando com saldo de**R$61.738,50**(sessenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
No mês de maio foi realizado pagamentos de mão de obra da construção e reconstrução, e instalação elétrica, fabricação e montagem de corrimão, sendo assim as despesas foram no valor de**R$ 61.738,50**(sessenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Seguerelatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas 01:

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**	**Valores**
652/2024	24/04/2024	30/06/2024	Valor do repasse	R$100.000,00
Valor total				**R$100.000,00**
DESPESAS REALIZADAS Abril/2024				
Poncio Poncio LTDA				**R$ 7.455,00**
Florida Gesso				**R$ 6.892,00**
Max Clean Ind. E Com. De Produtos de Limpeza				**R$ 10.000,00**
Renascer Comercio De Master				**R$ 13.267,82**
Elias Argemiro Paulo				**R$ 2.500,00**
Total de despesas				**R$40.114,82**
Saldo				**R$ 59.885,18**

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**	**Valores**
652/2024	24/04/2024	30/06/2024	Valor Anterior	R$**59.885,18**
			Contra partida	R$1.853,32
Valor total				**R$61.738,50**
DESPESAS REALIZADAS Maio/2024				
Jailton Rodrigues				**R$ 26.100,00**
Jailton Rodrigues				**R$ 26.640,00**
Fernandes e Perego LTDA				**R$ 2.998,50**
Gilso dos Santos Schumaher				**R$ 6.000,00**
Total de despesas				**R$61.738,50**
Saldo				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO:

Após analisar a prestação de contas constatou que a instituição não apresentou as certidões negativas da reciprocas compras efetuadas. Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados a instituição se encontra com saldo de**R$0,00**(zero reais). A instituição foi orientada quanto a necessidade da emissão das certidões negativas antes de efetuar as compras, apesar da falta das mesmas a instituição realizou com êxito conforme o plano de trabalho.Sendo assim, esta prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 22 de novembrode 2024.

Elaborado por: Sandra Ferreira/ Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de acordo:Solange da Silva Linhares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:ACAB19D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL -GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.27248/2023- Repasse Financeiro** **Nº.2241/2024 -Prestação de Conta**
Interessada	Grupo De Voluntários De Ariquemes e Região CNPJ: 63.761.241/0001-73
Responsável	Marinalva Maria de Jesus Costa
Objeto	Repasse financeiro para Custear despesas com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Honorário Contábil
Termo de Fomento	155/2023 -(ID 2013692)
Projeto	Folha de Pagamento
Plano de Trabalho	(ID 2000804)
Celebração	07/12/2023
Vigência	07/12/2023a 07/05/2024.
Valor do Repasse	-
Mês de referencia do pagamento	Maio
Empenho	1630/2023(ID 2004223)
Valor Total do projeto	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e doTermo de Fomento 155 de 06/12/2023 (ID 2013692) do Processo n° 27248/2023, firmado entre o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o pagamento de folha de pessoal e encargos sociais.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro, n°27248/2024

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação decontas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 06 de 04/09/2024 (ID 2640504)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 06 - anexo 01 de 04/09/2024 (ID 2640522)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 06 - anexo 02 de 04/09/2024 (ID 2640716)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme verifica-se nos autos do Processo nº. 2241/2024 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com a folha de pagamento, rescisão de contratos e encargos sociais.
A associação durante o mês de junho realizou**contrapartidas**no valor total de**R$ 24.216,26**(vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), que somado ao**saldo remanescente**de**R$ 41,03**(quarenta e um reais e três centavos), totalizou-se o**saldo em conta**no valor de**R$ 24.257,29**(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Foi realizado o pagamento do**salário dos funcionários**no valor total de**R$ 5.392,35**(cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), pagamento da**rescisão de contrato dos funcionários**no valor total de**R$ 15.349,99**(quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), pagamento da**indenização do aviso prévio**no valor total de**R$ 2.634,57**(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e pagamento de**FGTS**no valor de**R$ 879,02**(oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos).**Totalizando as despesas pagas no mês de junho/2024 em R$ 24.255,93 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).**
Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade permaneceu com o**saldo em conta**no valor de**R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos)**.
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 06:

Empenho	**Datadorepasse**	**Descrição**	**valores**
1630/2023	-	Repasse Financeiro	-
		Saldo Anterior	R$ 41,03
		Contrapartida	R$ 24.216,26
		SALDO TOTAL	**R$ 24.255,93**
DESPESAS			
Daiane Piana - Salário			R$ 2.327,99
Daiane Piana - Rescisão			R$ 11.436,37
Marilsa Santana dos Santos - Salário			R$ 1.623,18
Marilsa Santana dos Santos - Rescisão			R$ 2.049,99
Eliane Domingos dos Santos - Salário			R$ 1.441,18
Eliane Domingos dos Santos - Rescisão			R$ 1.863,63
FGTS			R$ 879,02
FGTS - Aviso Prévio Indenizado			R$ 2.634,57
TOTAL DE DESPESAS			**R$ 24.255,93**
		Saldo	**R$ 1,36**

CONCLUSÃO:

A associação utilizou o valor de R$ 24.216,26 (vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), referente a contrapartida, para realizar o pagamento da folha de ponto dos funcionário, rescisões trabalhistas e encargos sociais, entretanto o pagamento foi realizado após a vigência final do referido processo de Repasse Financeiro, conforme detalhado no Termo de Fomento 155 de 06/12/2023 (ID 2013692). Reitera-se que a associação foi orientada a realizar a devolução do valor, como explícito no Ofício 127 de 20/05/2024 (ID 2382100). Dessa forma a utilização do valor da contrapartida foi incongruente com o orientado.
Além do orientado, ressalta-se que a lei 13.019 de 2014 explicita em seu art.46 que "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria." E o Manual de Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil expõe que "é proibido o pagamento de despesas fora da vigência do termo de fomento/colaboração".
Informa-se, que no dia 14/06/2024 a associação encaminhou um ofício solicitando aditivo de prazo para o pagamento dos funcionários, rescisões trabalhistas e encargos, entretanto o Grupo de Voluntários e

Região foi informado por meio do Ofício 158 de 19/06/2024 (ID 2453841) que a solicitação deveria ter sido feita 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo de fomento, que ocorreu no dia 07/05/2024, não sendo possível aditivar o processo. Sendo assim, a associação estava ciente que o valor deveria ser devolvido e não utilizado, visto que não houve a aditivação do processo.
Outrossim, foi identificado o pagamento de tarifas pix que totalizam o valor de R$**40,00**(quarenta reais), além disso, informa-se que o valor pago referente a rescisão do contrato dos funcionários ultrapassou o valor estipulado no plano de trabalho.
Ademais, foi verificado, por meio da justificativa, que a senhora Roberta Garcia realizou uma devolução no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Foi acordado entre a associação e a referida senhora que o valor de R$ 2.727,99 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao salário do mês de abril e o valor de R$ 1.076,44 (um mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente a rescisão trabalhista, seriam devolvidos para a associação. Desse modo, o**valor total dedevoluçõe s**realizadas pela referida senhora é de**R$ 5.804,43**(cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).
Reitera-se que durante a analise das prestações de contas, notou-se que foi transferido diretamente para a senhora Roberta Garcia o valor total de R$ 24.066,00 (vinte e quatro mil e sessenta e seis reais), entretanto a referida senhora utilizou R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) para o pagamento do FGTS referente ao mês março, desse modo, o valor total das transferências realizadas diretamente para senhora Roberta Garcia foi de R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), além disso, para a outra conta corrente da associação foram transferidos R$ 8.476,98 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos),**totalizando as transferências indevidasno valor deR$ 31.726,98**(trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). Ademais, foram observados**juros e multas**que totalizam o valor de**R$ 35,68**(trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos),**tarifa pix**no valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), que somado ao valor identificado nesta prestação de contas totalizam o valor de**R$ 43,96**(quarenta e três reais e noventa e seis centavos), pagamentoindevido de**seguro de veículo**no valor de**R$ 2.064,90**(dois mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos) e pagamento de**dívida ativa**no valor de**R$ 1.213,04**(um mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).
Sendo assim, consoante ao exposto neste relatório financeiro, tendo em vista a devolução feita pela senhora Roberta Garcia e o saldo remanescente no valor de R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos),é necessária a**devolução no valor total de R$ 29.281,49 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**
Por fim, conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesas com a folha de pagamento de funcionários, encargos sociais e honorários contábeis, já mencionados anteriormente, entretanto os dados apresentados não estão de acordo com as normas estabelecidas no objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, dessa forma a referida prestação de contas está**irregular.**
Ariquemes, 25 de setembro de 2024.

Elaborado por: Yasmin Dorneles Sana/Analisado por:Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de desenvolvimento Social

Ciente e de acordo:
Comissão de Monitoramento e Avaliação.
GABRIELY TOIGO DOS REIS,

SANDRA FERREIRA E

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9904AABE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº27248/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº2241/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 2241/2024, (ID 2708522) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de outubro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CDD544FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7°BPM
Processo administrativo nº 5628/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 15860/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº15860/2024 (ID 2835343) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5029274B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes
Processo administrativo nº 5156/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 11676/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº11676/2024 (ID 2835514) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2024.

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO
Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:47D8FB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº 19.817/2024 - SEMSAU
Pregão Eletrônico nº 90116/2024
DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela que julgou o Mérito Parcialmente Procedente, mantendo a classificação da Empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, por ter apresentado a documentação exigida no edital e julgá-lo procedente, desclassificando a Empresa 3M Representações Comerciais - CNPJ: 41.263.941/0001-03, nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90116/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8F3F90A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 122/2024 PROC. N.º 9719/SEMDES/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório - SML PE 122-2024 de 04/12/2024 (ID 2833864) e Parecer Jurídico Parecer 1247 de 04/12/2024 (ID 2835510), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de serviço de serviço de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento social - SEMDES, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 122/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 9719/2024, em favor da empresa: **PLAY MOVEL LTDA - CNPJ: 44.255.627/0001-69**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$6.002,91 (seis mil, dois reais e noventa e um centavos).**
Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:81011853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 117/2024 PROC. N.º 16.344/SEMA/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 117-2024 de 04/12/2024 (ID 2834658) e Parecer Jurídico Parecer 1250 de 05/12/2024 (ID 2836576), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para paisagismo e jardinagem, para atender as necessidades das Secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 117/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 16.344/2024, em favor das empresas: **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20**, com valor de R$12.095,54 (doze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, com valor de R$15.602,50 (quinze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$27.698,04 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:AB324652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 123/2024 PROC. N.º 17.528/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 123-24 de 04/12/2024 (ID 2834611) e Parecer Jurídico Parecer 1251 de 05/12/2024 (ID 2836682), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns, para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma continuada, em vigilância e segurança patrimonial armada, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, pelo prazo inicial de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 123/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.528/2024, em favor da empresa: **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 10.585.532/0001-91**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$2.212.628,64 (dois milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:92336B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 26/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 26/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 18.410/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE, visando à apuração de possível irregularidade funcional praticada pelo(a) servidor(a) público(a) **E. V. M.**

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINVE:

I - Membros Titulares:
a) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
d) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 05/12/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:91708AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DESPACHO 467/2024

Ref. Proc. 27059/2023 Vieram os autos do processo à PGM, para fins de análise da viabilidade jurídica quanto ao intuito de alteração do nome do fornecedor (adjudicatário para a sociedade de propósito específico) no sistema SCPI, de modo a possibilitar a elaboração do empenho e continuidade da marcha processual. Segundo o quê se depreende dos autos (e das informações verbais complementares trazidas à PGM), na hora de se realizar o empenho em nome da concessionária o feito encontrou uma incompatibilidade sistêmica impeditiva, uma vez que embora o contrato tenha sido assinado pela Sociedade de Propósito Específico ILUMINAÇÃO PUBLICA ARIQUEMES LTDA (CNPJ 55.190.465/0001-44), contudo o SCPI automaticamente incluiu a adjudicatária sócia SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 25.898.180/0001-00). In casu, conforme é possível conferir no edital de ID 2034106, o instrumento em tela previu o dever de constituição de Sociedade de Propósito Específico por parte da adjudicatária, como condição para a própria assinatura do contrato e execução do serviço público ofertado (para além da habilitação/participação no certame). Em outras palavras, a própria natureza jurídica da contratação vertente pressupõe a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico para a execução do objeto contratual do certame, não persistindo nenhuma incongruência (ou irregularidade jurídica) na atribuição de pagamento/empenho em nome dessa. O anexo A do edital, inclusive, esclarece as definições gravitantes sobre as figuras da adjudicatária e da sociedade de propósito específico no presente feito. ANEXO A - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES 1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões: (i) ADJUDICATÁRIA: a PROPONENTE à qual lhe foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO; [] (ixviii) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico SPE a ser constituída pela PROPONENTE vencedora que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO; Nos termos do aludido edital: 17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO 17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM. 17.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, Á Despacho 467 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2836098 e CRC: 5609C199). Pág: 2/3 por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE. 17.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE: (i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; (iii) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R$ 7.911.703,56, em moeda corrente nacional, (valor correspondente a 30% do valor previsto de investimentos); (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na minuta do CONTRATO; (v) Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e (vi) Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a homologação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R$ 239.508,19, com a

data-base de junho de 2022, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do ANEXO D do EDITAL. [] 17.5. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do contrato, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações. 17.6. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO 17.7. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o MUNICÍPIO aplicará multa no valor da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante a execução imediata do total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente. 17.8. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei. Á Despacho 467 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2836098 e CRC: 5609C199). Pág: 3/3 17.9. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 17.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. Ademais, importa esclarecer que o regramento da lei 11.079/2004 também integram os delineamentos do referido edital entre as respectivas disposições gerais, tratando a normativa também da figura da Sociedade de Propósito Específico para contratações análogas a dos autos. Acerca da matéria, dispõe o art. 9º da lei 11.079/2004: Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria. Portanto, não há óbice jurídico em se promover empenho/pagamento em nome da Sociedade de Propósito Específico ILUMINAÇÃO PUBLICA ARIQUEMES LTDA (CNPJ 55.190.465/0001-44), malgrado o sistema automaticamente tenha incluído a adjudicatária SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 25.898.180/0001-00). Diante desse contexto, retornem os autos para fins de continuidade da marcha processual, viabilizando assim as alterações sistêmicas necessárias.
É como se manifesta a PGM

Documento assinado eletronicamente por BRENO MAIFREDE CAMPANHA, ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO), em 04/12/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8BCD72A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 04/12/2024, Licença Ambiental Simplificada para a
obra de Reforma da Cobertura da Cozinha na E.M.E.I.E.F. Jorge Luiz Moulaz, especificamente na BR 364,

KM 491, situado na Área Rural, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA
MUNICIPAL, em 05/12/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto
nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:AC9DE928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 25951/2024/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 56/24, referente ao Processo Administrativo nº 25951/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 546 de 23/10/2024 (ID 2748345), Relatório - SML 56 de 28/11/2024 (ID 2822509), Parecer 1241 de 03/12/2024 (ID 2830423) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, para atender paciente oriunda de mandado judicial L. C. S. F. DE OLIVEIRA, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **MODENA & SILVA LTDA - CNPJ: 20.739.844/0010-57**, com valor de R$ 464,40 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 464,40 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E6CA4930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:27647/2024
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 32.193.855/0001-72.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 29, 30, 31 e 32, e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**CNPJ: 32.193.855/0001-72.

Justificativa:
Versam os autos sobre repasse financeiro à**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"MOVIMENTOS PLENOS"**desenvolvido pela entidade, conformePlano de Trabalho (ID 2804733)eProjeto (ID 2804737)com o objetivo**ampliar e melhorar os atendimentos de fisioterapia e equoterapia oferecidos aos alunos da APAE, através de aquisição de equipamentos e materiais para a fisioterapia, bem como adquirir uma carretinha para transportes dos animais para as sessões de equoterapia, por um período de 4 meses.**
A**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,CNPJ: 04.900.106/0001-00é uma entidade civil, fundada em 1983, tem como missão promover a defesa de direitos, prevenção, orientações, e prestação de serviços de saúde, assistência social e educação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando sua inclusão social e desenvolvimento integral.

APAE de Ariquemes é uma organização sem fins lucrativos que atende gratuitamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oriundas de famílias de baixa renda, oferecendo diversos serviços especializados como fisioterapia, fonoaudiologia, hidroterapia e equoterapia.
O projeto envolve a contratação de fisioterapeutas, auxiliares, psicólogos, equitadores e outros profissionais necessários para a ampliação dos serviços de fisioterapia e equoterapia, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos alunos atendidos.
A Meta do Projeto é Aumentar em 100% os atendimentos de fisioterapia e equoterapia, atendendo 65 alunos na fisioterapia e 25 na equoterapia, duas vezes por semana.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que destina essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse mesmo sentido,o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 16, inciso III e IV, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde oreferido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 25899/2024, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas atendem gratuitamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oriundas de famílias de baixa renda, oferecendo diversos serviços especializados,conforme preconiza a Lei n° 13.019/2014.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n°. 13.019/2014, art. 29, 30, 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**CNPJ: 32.193.855/0001-72..
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.
Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente Administrativo
Matricula 78298

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:60C801D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024/SLC PROCESSO N.º 2477/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros em área de 5.379,94 m²,** valor estimado de **R$ 1.052.452,79** (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 05 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:45A7378C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024/CPLMS PROCESSO Nº 3010/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Notebook**, **a fim de facilitar as atividades da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 13 de Janeiro de 2025, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 05 de Dezembro de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:51BA7B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024/SLC PROCESSO N.º 2583/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos médicos,** valor estimado **R$ 89.742,78 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 05 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:62008321

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATO 35/PMB/2023

JUSTIFICATIVA
Em referência ao contrato nº 35/PMB/2023, informo que não houve a necessidade de aquisição de passagens aéreas, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 33.219,50 (trinta e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas, e havendo o encerramento do contrato em 23/07/2024.
Desta forma realiza-se a anulação do saldo do contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para lançamento de correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:831F5686

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATO 45/PMB/2023

JUSTIFICATIVA

Em referência ao contrato nº 45/PMB/2023, informo que O ITEM - COPOS LONG DRINK Aproximado 350ML Medidas Aproximadas - 6 cm (diâmetro) no topo x 5,4 cm (diâmetro) na base x 15,4 cm (altura), cor branco, 500 UNID no valor de R$: 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) cada, totalizando R$: 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), não houve a necessidade de aquisição, fazendo assim que sobrasse um saldo no contrato e no sistema SCPI – Módulo Contas de R$: 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
Desta forma realiza-se a anulação do saldo do contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:B0EAD7CE

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATO 47/PMB/2023

JUSTIFICATIVA
Em referência ao contrato nº 47/PMB/2023, informo que por um lapso durante a confecção do empenho nº 6972 não se atentou em vincular o empenho ao contrato, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) no sistema SCPI – Módulo Contas.
Este equívoco gerou a necessidade de realizar a anulação do saldo do contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para correção de saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:18A99AED

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATO 001/AGERB/2018

JUSTIFICATIVA
Em referência ao contrato nº 001/AGERB/2018, informo que por um lapso durante a confecção do empenho nº 55, não se atentaram em vincular o empenho ao contrato, fazendo assim que sobrasse um saldo de R$: 9.465,54 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) no sistema SCPI – Módulo Contas.
Este equívoco gerou a necessidade de realizar a anulação do saldo do contrato no sistema SCPI – Módulo Contas na aba de contratos para lançamento do saldo, para garantir a precisão dos dados registrados.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:925D1174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2101/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no valor **R$ 528.976,47** (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária, sendo:

No valor de **R$ 273.420,50** (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), oriundos de rendimentos do bloco investimento SUS para reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar n° 205/2024.

No valor de **R$255.555,97** (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), oriundo de saldo remanescente da proposta n° 1079.071000/1190-01, proposta n° 11079.071000/1190-03 e proposta n° 11079.071000/1190-04 para reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar n° 205/2024.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo ùnico.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2101/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 222.154,16
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 28.709,15
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 22.557,19
TOTAL	**R$ 273.420,50**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 207.639,22
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 26.833,38
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 21.083,37
TOTAL	**R$ 255.555,97**

TOTAL GERAL.....R$ 528.976,47

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D99804E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2102/2024

"Altera a Lei Municipal nº 1965/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1965/2023, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação.

III. Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1,0% (um por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 6,0% (seis por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6AD6994F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2103/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 928.478,22** (novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual** e com **Contrapartida do Município** sendo:

O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07014/2024-10, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde no Município.

O valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07007/2024-02, para construção de laboratório de análise clínica.

O valor de **R$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), oriundo de Contrapartida do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2103/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 800.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1632B40C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 036/PMB/2024

PROCESSO Nº 1864-2021/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA-ASPRUBD"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001 conforme estatuto anexo nos autos do processo, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14 P.A Rabo do Tamanduá, zona rural, do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **PAULO AURI BERSCH**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.890.222-** e RG nº 11***91 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, Km 16 P.A Rabo do Tamanduá, zona rural, município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Grade Niveladora, com controle remoto 28x20x4,5mm, espaçamento de 195mm, largura de trabalho 2650mm, peso máximo 1500kg, diâmetro de eixo 1.1/4, compatíveis com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com Tombamento Municipal de nº 15078 e Tombamento Estadual de nº 17830,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (anos)** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2024.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 036/PMB/2024

PROCESSO Nº 1864-2021/SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
REPRESENTADO POR: PREFEITO: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD
CNPJ: nº 05.194.168/0001-07
Representado por: Presidente: PAULO AURI BERSCH

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

01 (UMA) GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO 28X20X4,5MM, ESPAÇAMENTO DE 195MM, LARGURA DE TRABALHO 2650MM, PESO MÁXIMO 1500KG, DIÂMETRO DE EIXO 1.1/4, COMPATÍVEIS COM TRATORES DE 75 A 85 CV, COM CILINDRO HIDRÁULICO NO CABEÇALHO, MANCAL A GRAXA. COM TOMBAMENTO MUNICIPAL DE Nº 15078 E TOMBAMENTO ESTADUAL DE Nº 17830, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por **02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até **90 (noventa) dias** após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:608F4EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor EMERSON SOUZA CAMPOS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido o servidor **EMERSON SOUZA CAMPOS do cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2024.

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A139D8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 3073.06.11-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, a servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo Zeladora 40 horas, matrícula 3779-1, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 06 de janeiro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EF4474E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/CME/BTI/2024

Aprova o Parecer n° 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para as creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (2009), Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) e Referencial Curricular de Rondônia–RCRO (2018), tendo em vista, o que consta no Parecer nº 003/CME/BTI/2024, decorrente da análise procedida no Processo nº 0002982.22.19-2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Parecer n° 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.

Art. 2º Determinar à mantenedora e à escola o cumprimento das providências especificadas no item III, do voto dos Relatores, do Parecer nº 003/CME/BTI/2024.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares a esta resolução para seu sistema de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 25 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E98DA2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024, às 8h30min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 11ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de novembro; II. Resposta ao Ofício do SINDSEMB com solicitação de informações e explicações sobre a utilização e repasse do FUNDEB; III. Analisar conforme as atribuições e competências do CACSFUNDEB e acompanhar a execução do PLANO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2O1O A 2018, em conformidade com o Acórdão nº 286612018-Tcu- Plenário, conforme Orientação Técnica nº 01/2019/MPC/RO; IV. Prévia do calendário FUNDEB 2025. Iniciou-se a reunião debatendo sobre o calendário 2025, a vice-presidente apresentou uma prévia do calendário com as datas, as quais foram observadas e aprovadas pelos presentes, ficando combinado que o horário das reuniões em 2025 será às 7:30 hs. Em seguida a vice-presidente falou sobre a Alteração e Prorrogação do Plano de Aplicação de Execução Financeira do Recurso do Termo Institucional - ajuste FUNDEB referente ao período de 2010-2018, o período de execução do item será estendido, iniciando-se em janeiro de 2025 e com término previsto para dezembro de 2025, tendo em vista que o dinheiro disponível para aquisição não é suficiente para adquirir o veículo automotor tipo Van, destinado ao transporte de servidores das escolas Polos, conforme já debatido na reunião anterior. Sobre as informações solicitadas pelo SINDSEMB, foi realizado o preenchimento de uma planilha com as informações desses dados, com entradas e saídas do recursos FUNDEB de janeiro a outubro do presente ano e encaminhado para o SINDSEMB, sendo que até o mês de outubro foi aplicado 76% do mínimo de 70% FUNDEB e 4,85% dos 30% , tendo como saldo de aplicação 18,65%. Em resposta ao ofício nº14/CACSFUNDEB/2024 encaminhado para o RH solicitando a mudança dos funcionários na função de Psicopedagogos da folha do FUNDEB 70% para a folha do FUNDEB 30%, O RH respondeu através do ofício º 41/DRH/SEMECE/2024 que conforme a Lei 14.276/2021 que regulamenta o FUNDEB, no art. 26 inciso II, entendem que as psicopedagogas não devem sair da folha do FUNDEB 70%, pois no art. 26-A diz que poderão receber a remuneração no FUNDEB 30% os portadores de Diploma de curso Superior na área de Psicologia ou Serviço Social, desde que integrantes da equipe multiprofissional que atende educandos. Após a

análise da folha de pagamento do mês de novembro não foi encontrado nada em desconformidade com a lei. A vice-presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 05 de dezembro de 2024

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACSFUNDEB
Decreto nº 14.657/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:43B1DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 003/CME/BTI/2024

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
ASSUNTO: Adotar o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.		
Relatoria: Coletiva.		
PROCESSO Nº 0002982.22.19-2024.		
PARECER Nº 003/CME/BTI/2024	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 21/11/2024

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Considerando o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis - RO, dirigida à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, junto a este Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer sobre o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para o Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.

Histórico
Por meio do Ofício nº 3.387/SEMECE-Pedagógico/2024, datado em 8 de novembro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Buritis/RO, solicitou deste Conselho Municipal de Educação de Buritis/RO, análise e parecer sobre o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia. Após, apreciação e análise do documento acima citado, em reunião ordinária da 20° CAEB, foi dado origem ao Processo nº 0002982.22.19-2024/CME/BTI/2024.
Dispensando a tramitação normal, foi analisado o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, e durante a análise verificou-se que o mesmo atende as concepções e princípios estabelecidos nos principais documentos normativos da Educação Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil–DCNEI (2009), Base Nacional Comum Curricular–BNCC (2017) e Referencial Curricular de Rondônia–RCRO (2018).

II – ANÁLISE
Procedida a análise da documentação presente no Processo nº 0002982.22.19-2024, para elaboração deste Parecer sobre o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e com base nos dispositivos Legais constatou-se que:
a) O Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, está organizado em Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Campos de Experiências, destinados aos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;
b) Na análise foi verificado a coerência na fundamentação teórica que acompanha o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia. Em especial, destaca-se que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, bem como a preservação dos Direitos de Aprendizagem para a Educação Infantil;
c) As práticas pedagógicas para a Educação Infantil têm como um de seus fundamentos o Cuidar e o Educar que se constituem como ações que se dão de maneira associada dentro do fazer docente, pois o cuidado e a educação para bebês, crianças bem pequenas e pequenas dá-se no âmbito de todas as relações, interações e ações de quaisquer aspectos para essa faixa etária;
d) Trata-se de uma educação que propicia diversas possibilidades de experiências contempladas nos campos de experiências e que garante os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, considerando todos os aspectos da integralidade humana, ou seja, não somente o cognitivo, mas principalmente o físico, social, emocional e cultural;
e) Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento devem ser compreendidos como uma ação coletiva da equipe, considerando que para as crianças aprenderem e se desenvolverem a partir de certos objetivos é preciso ir além das projeções individuais dos docentes, devendo ser oportunizados por meio de gestão participativa que envolva tanto a equipe de profissionais da instituição, quanto às crianças e as famílias, em uma reorganização institucional que contemple a construção pelas crianças de aprendizagens e desenvolvimento relacionados aos objetivos propostos pelo RCRO;
f) Cabe à equipe escolar, compreender e atuar no sentido de planejar ações associadas de educação e cuidado, considerando como cuidado não somente ações pontuais de higiene, alimentação e segurança, mas também, ao pensar as ações pedagógicas, ou seja, o cuidado é manifesto no respeito pela criança, no sentido de assegurar-lhe boas vivências na instituição e oportunidade de desenvolver-se integralmente na perspectiva que lhes asseguram os seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
g) O professor dessa etapa tem o compromisso de ampliar o universo de conhecimentos, saberes, experiências e potencialidades das crianças e bebês, com olhares para ações mediadoras no campo da criatividade, socialização, criticidade e expressividade humana. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que a equipe realize estudos em conjunto, visando a reestruturação das abordagens pedagógicas destinadas às crianças;
h) O Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, está organizado para direcionar o trabalho docente para a primeira infância, pois constitui uma etapa fundamental para o desenvolvimento das crianças nos diversos aspectos: socioemocionais, cognitivos e físicos.
Emanada a análise e com base nos dispositivos legais consultados, compreendemos que o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, normatizado por este conselho, seguirá os amparos legais citados e demais legislações pertinentes.

III - VOTO DOS RELATORES:
Procedida a análise, somos de parecer favorável com recomendações a mantenedora e a escola, para o cumprimento dos seguintes princípios:
a) que as rotinas sejam flexíveis, com períodos reservados para as brincadeiras livres;
b) que as salas e outros ambientes destinados à permanência das crianças, sejam organizadas
de forma a facilitar brincadeiras espontâneas e interativas;
c) que todos os profissionais da escola participem de cursos de formação continuadas online e/ou presenciais, através da plataforma AVAMEC, ou em outras plataformas reconhecidas pelo MEC, com acompanhamento da Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica;
d) que o planejamento semanal dos docentes, contemple a organização de projeções de vivências e experiências conectadas aos campos de experiências de forma articulada com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, deve-se conhecer bem as ementas dos campos de experiências do pensar coletivo e individual, para oportunizar a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
e) que os recursos financeiros, imobiliários, pedagógicos e infraestrutura, sejam condizentes com a legislação vigente;
f) que garanta uma equipe técnica, pedagógica e de apoio qualificada, para atender a demanda;
g) que seja realizado, fiscalização e inspeção, para verificação do cumprimento da legislação em vigor;
h) que o Regimento e a Proposta Pedagógica sejam atualizadas, conforme requer a legislação;
i) que os Gestores Escolares realizem o planejamento e a organização do espaço escolar para atender a realidade de creche;
j) que os gestores escolares e equipe pedagógica, acompanhem as atividades, desenvolvidas no ambiente escolar, certificando-se da coerência entre a teoria e a prática;

k) que seja garantido a acessibilidade com condição adequada para as crianças com necessidades especiais de acordo com a legislação em vigor;
l) que a valorização das diferenças culturais, sociais e familiares de cada criança, sejam contempladas na Proposta Pedagógica da Escola, como nos projetos complementares;
m) que o ambiente escolar seja voltado para estimular a criatividade através das práticas lúdicas diversas;
n) que as diversas configurações familiares sejam acolhidas, respeitadas e inseridas nos projetos coletivos realizados pela escola.

Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares a este Parecer para implementação do Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, na creche.

IV - CONCLUSÃO:
Em vista do exposto, fica assim aprovado o uso do Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para o Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO, no âmbito das creches da Rede Municipal de Ensino, com o parecer favorável deste Conselho.
Este Parecer entra em vigor na data de sua homologação e publicação.
É o Parecer que submetemos à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB, que aprova com seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho de Buritis - RO, 11 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização - CN, aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 19 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VI- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 21 de novembro de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A3568427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENCAMINHO PROCESSO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO BOLETO, DEVIDO A LOGÍSTICA DA LIBERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PEÇO URGÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 57/2024, que tem por objeto**: Aquisição de material permanente e material de comunicação visual** em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ: 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais); H. M. F. COMERCIO LTDA – CNPJ: 52.868.870/0001-80, no valor de R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 14.977,49 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove);

Cacaulândia 05 de dezembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:443DD8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6142/GP/2024

DECRETO Nº 6142/GP/2024 de05 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:11912.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$2.624,71
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.624,71

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:11712.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.624,71
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.624,71

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B59A8A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº389/GP/2024 CACOAL-RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Fiscal dos Processos nº 234 e 252/CMC/2024, como objeto de contratação de serviços de revisão obrigatória nos veículos oficiais.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições

legais, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às
determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às
determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra como Fiscais do Termo dos Contratos referentes
aos Processos 234 e 252/CMC/2024, que tem como objetivo a contratação de serviços de revisão obrigatória
nos veículos oficiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

I - Fiscal: Valdeir de Andrade – Matrícula 200957;
II – Fiscal: Edson Teixeira de Souza – Matrícula 200548;
Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do

contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados. Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:0E1947B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,**CNPJ: 32.644.237/0001-00.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 130/2024 (ID 404294).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP**

CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL, **Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:D4DDF3DC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD, CNPJ/MF sob nº 05.914.254/0001-39.

Processo Administrativo nº: 22-2484/2023/SEMOSP.

Número Do Contrato n°: 124/2024 (ID 401291).

Objeto do Contrato: Formalização da delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO de forma provisória à CAERD, abrangendo, no todo, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais: I) A captação, adução e tratamento de água bruta; II) Distribuição de água tratada; III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.

Vigência: Prazo indeterminado.

Tarifa: As tarifas e suas aplicações estão previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7BEFAC08

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **VICTOR HUGO TORQUATO - ME**, **CNPJ: 08.621.706/0001-82.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 126/2024 (ID 404265).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 38.235,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta cinco reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL, **Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:3FF3DFA4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,**CNPJ: 33.068.320/0001-32.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 127/2024 (ID 404272).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL,**Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:44668462

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **GIMA GILBERTO MIRANDA LTDA**, **CNPJ: 05.891.726/0001-85.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 128/2024 (ID 404279).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 253.400,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.301.0010.2105.0000Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL,**Ficha: 546. (ID 350315)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:8132CC16

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**,**CNPJ: 46.344.050/0001-97.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 129/2024 (ID 404287).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 4.140,00 (quatro mil e sento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL,**Ficha: 545.(ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:AD41641B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,**CNPJ: 32.644.237/0001-00.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 130/2024 (ID 404294).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL,**Ficha: 545.(ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:11CDEA11

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, **CNPJ: 32.593.430/0001-50.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 131/2024 (ID 404307).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL,**Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:1E2BF413

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS – EIRELI**, CNPJ nº **31.455.241/0001-59.**

Processo Administrativo: n°11-1009/2024

Edital de Pregão Eletrônico: n° 015/2024 (ID 385139)

Contrato: 125/2024 (ID 404259).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 4X4 (DIESEL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 372886)

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R$50.013,00 (cinquenta mil e treze reais).

Dotação Orçamentária:
020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.112 Recursos Fundo A Fundo SUS - ESTADUAL, **Ficha: 545. (ID 350317)**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:4658B9A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 20/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02697/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº: 020/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para**Aquisição de 01 (um) Aparelho Celular,** para atender diretamente ao Departamento de Tributação, do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratadas: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ 77.941.490/0100-37/FILIAL, cuja MATRIZ 77.941.490/0001-55, cuja MATRIZ 77.941.490/0001-55.

Valor Total da Licitação: R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).

Prazo de Entrega/Realização: O objeto deverá ser entregue em **ATÉ 30 (trinta) dias corridos**, considerando ordem de entrega do item que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 559.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Dezembro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AE09F344

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor HIAGO DA CUNHA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor HIAGO DA CUNHA SILVA, Celetista no cargo de Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias no período de 01/12/2024 à 22/01/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-567/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68D01CE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
221 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**75.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0DEDA07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora SIMONE GRITTI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SIMONE GRITTI, Encarregada de Setor, matrícula n° 26057-3, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 06/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2D5DB87A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 494-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 à 14/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DCDFAE12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1933/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 24957-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/08/2022 à 16/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A7448EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora MIRIAM GOMES BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1933/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MIRIAM GOMES BENTO, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 24281-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 30/05/2019 à 29/05/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE1D1911

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 905 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora JOSELITA DE JESUS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1544/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA** Agente de Endemias pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/01/2025 à 31/03/2025 referente o período aquisitivo de 28/08/2002 - 27/08/2007.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F650222E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 906 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES** Técnico em Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/01/2025 à 31/03/2025 referente o período aquisitivo de 22/04/2013 - 21/04/2018.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22E62249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 3 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:93B4BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais eestaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;

b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
17º lugar	Alexandra de Moraes Nakamura	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 5 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B6BBEAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 054/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
A Presidente Interina da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 092/CMCJ/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para as vereadoras e servidora participarem da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, bem como, estabelecer relações institucionais, tratar sobre empreendedorismo feminino na atuação intermunicipal e interestadual, no período de 09 a 12 de dezembro, na cidade de Manaus-AM.

JUCILENE MARQUES MORAES – MAT. 480 – CARGO: VEREADORA
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO – MAT.214 – CARGO: VEREADORA
Diárias: valor de R$ R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA – MAT. 377 – CARGO: VEREADORA
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI – MAT.624– CARGO: Diretor orçamento e planejamento
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 5 total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:43EA5368

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 055/CMCJ/2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição de presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2024".

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR a presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, nomeada na portaria 044/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA** como presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Érica Gomes de Oliveira - Presidente
Servidora – Nelize Gomes da Silva Viccioli – Membro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8B0E74D3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP COMUNICADO – CMSCJ

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, utiliza-se deste, para comunicar aos senhores (as) conselheiros (as), comunidade em geral e a quem possa interessar, que a 257º Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2024, esta suspensa por tempo indeterminado devido a problemas elétricos (curto circuito) ocorrido em seu imóvel no dia 29 de novembro de 2024 e até o presente momento não solucionado pelos Gestores da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Prefeitura Municipal.

Candeias do Jamari-RO, 05 de dezembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:75BA6CAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9776 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 05/12/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor***GUSTAVO HENRIQUE NERY*,**matrícula 11940**,** cargo Enfermeiro -40h, CLT**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F94C0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade, Processo Administrativo Nº: 0001382.22.07-2024, acolhendo o Parecer Jurídico Nº 414/2024, ID.140A674, tendo como Objeto: Locação de Imóvel para sediar a Garagem dos Ônibus desta Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses a partir do ano de 2025, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Cherislene Pereira de Souza – CPF: 650.910.276-53, o qual tem o Valor Unitário R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Valor Total 12 meses R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o art. 74, V da Lei 14.133/2021.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85E34F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REPETIÇÃO DO ATO FALHA NA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA DO CONTRATO N° **010/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**407/SEMAD/2023**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA, brasileira, leiloeira, inscrita no CPF: 583.502.329-72, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia sob a matricula nº 015/2009, domiciliada na Rua Joao Pimenta, nº 1093, Bairro Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-464, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada LEILOEIRA, resolvem firmar o presente CONTRATO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA de que se trata o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/ROe terá vigência prorrogada pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 18 de Julho de 2024 data em que expira a vigencia do contrato, ficando a Nova vigência até 18 de julho de 2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 407/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **010/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 10 de Julho de 2024.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: 583.502.329-72
Leiloeira

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1710F847

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Específica nº 1093/2024 de 03/12/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 137.747,80 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0021.2.021. MANUTENCAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO
88 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 37.747,80
89 - 3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 137.747,80

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita
1.7.14.50.01.00. Transferências do Salário-Educação – FNDE..... R$ 137.747,80
Total Anulação: R$ 137.747,80

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Três dias de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EA71096B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF."

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Específica nº 1.096/2024 de 04/12/2024.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA da dotação abaixo, aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações adminstrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Fedral, que trata da trransposição remanejamento e transferências de recurso de uma catergoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0001.2.001. MANUTENÇÑO DAS ATIVIDADES DO IPC
1 - 3.1.90.01.00.00 18010100 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R$ 344.500,00
11 - 3.3.90.93.00.00 18010100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 20.000,00
03.001.08.272.0001.2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC
4 - 3.1.90.11.00.00. 18020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 10.500,00
Total Suplementação: R$ **375.000,00**

ANULA
03.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10 - 9.9.99.99.00.00 18010000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 375.000,00
Total Redução: R$ 375.000,00

Artigo 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamnetárias - LDO e Lei Orçamentária Annual - LOA, para o exercício orçamentario vigente, com vigência a partir da sua públicação.
Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Quatro dias de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:64FE6232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº103/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEMENTE MEURER PORTE I, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, LOTE 03, QUADRA 08, DISTRITO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.. Processo Administrativo nº **909/2024**. Valor Total R$: 286.127,77 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 05 de dezembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:39025F23

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2183

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 47/2024 com a empresa**MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA ME**,**CNPJ:**03.717.080/0001-99,tendo por objeto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ACORDOS JUDICIAIS atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 591145)com o Justificativa da Contratação por dispensa(ID 596692),NAD(ID 607055)Parecer da auditoria(ID 609866)Dispensa de Licitação nº47/2024(ID 610218)HOMOLOGAÇÃO(ID 610691), valor totalR$**1.620,00**(um mil e duzentos reais)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 047/2024.
Processo Administrativo nº. 2183/2024.
Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**610695**e o código verificador**407C7D68**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:78E60733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 087, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do
cargo de PRESIDENTE CMS, matrícula nº , lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, 01(uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$100,00 (cem reais),
no período de 03/12/2024 , onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da reunião
com todos os Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde do Cone Sul.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às
09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/12/2024 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 413241 e o código verificador 7E3F3DD7.
Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 413241 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0095FD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 088, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Larissa Teixeira Cavequia, ocupante do cargo de
Coordenação APS/ Enfermeiro, matrícula nº 42528, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,
4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos setenta e cinco reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e
sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38 (Dois mil e trezentos e onze reais e trinta e oito
centavos), no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o
objetivo de Participar da CIB, SISAB AB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção
Básica; processo dos meios locomoção e troca de tablet.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às
09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/12/2024 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 413391 e o código verificador 9E9DA751.
Referência: Processo nº 1-571/2024. Docto ID: 413391 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FDEB631C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 089, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e

meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos setenta e cinco reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 204,52 (duzentos e quatro reais e
cinquenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 2.270,48 (Dois mil e duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no período
de 09/12/2024 a 13/12/2024, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar
da CIB, SISAB AB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica; Reunião junto
ao NEEP para verificação das prestações de contas dos Recursos do Estado; CEROprocesso
dos meios locomoção e Ministério da Saúde - Troca de Tablets. Conforme Ofício
Convite de 04/12/2024 (ID 413082).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às
11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/12/2024 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 413613 e o código verificador 14360A0D.
Referência: Processo nº 1-612/2024. Docto ID: 413613 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3ABAF95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ocupante do cargo
de ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE, matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos setenta e cinco
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor
de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38 (Dois mil e trezentos e onze
reais e trinta e oito centavos), no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, onde o mesmo se deslocará
a PORTO VELHO com o objetivo de Participar da 11ª Reunião Ordinária da CIB, Reunião junto ao
NEEP para verificação das prestações de contas dos Recursos do Estado, Sistema de
Informação em Saúde para a Atenção Básica, CERO - Processo dos meios de
locomoção; Ministério da Saúde - Troca de Tablets.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às
11:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/12/2024 às 17:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 413798 e o código verificador 86E0C6D0.
Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 413798 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FD5B275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 091, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de Enfermeiro,
matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor
total de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 2.086,38 (Dois mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), no período
de 09/12/2024 a 13/12/2024, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de
Participar da 11ª Reunião Ordinária da CIB, Reunião junto ao NEEP para verificação das
prestações de contas dos Recursos do Estado, Sistema de Informação em Saúde para a
Atenção Básica, CERO - Processo dos meios de locomoção; Ministério da Saúde - Troca de
Tablets. conforme Ofício Convite de 04/12/2024 (ID 413082).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 04/12/2024 às
11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/12/2024 às 17:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 413813 e o código verificador 36DFDF9F.
Referência: Processo nº 1-437/2024. Docto ID: 413813 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BE81A61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 232, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jhonatan Thiago da Cruz Tavares, ocupante do cargo de
Assessor de Gabinete para Midias Digitais e Conteúdos Publicitários, matrícula nº 16102490, lotado no
Gabinete, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil
e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e
meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.311,38 (dois mil,
trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), no período de 09/12/2024 a 13/12/2024, onde o mesmo
se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de transportar equipe que participará da 11ª Reunião
Ordinária da CIB de 2024.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial - Caminhonete Toyota
Hilux (Placa QTA3467).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/12/2024 às
08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 414136 e o código verificador 9F65091F.
Referência: Processo nº 1-519/2024. Docto ID: 414136 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:57B110DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAOUROLUX COMERCIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o**Srº ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador**ANDERSON DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3xxxxx9-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 2xxxxxx-02,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuadono valor total de R$ 25.308,54 (vinte e cinco mil trezentos e oito reais a cinqüenta e quatro centavos) de acordo com projeto/justificativa atualizado Ids 411041 e s/s;

CLÁUSULA TERCEIRA -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Ourolux Comercial LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ANDERSON DA SILVA GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0F07AE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COM E SERV

CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005/2023 TP 20/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado ADITANTE, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e a Empresa**POTENCIAL COM E SERV ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**27.894.868/0001- 39**, com sede Avenida C, nº 3517, Bairro Vila Sossego, Pimento - RO, neste ato representado por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, sócia proprietária, empresária, portador do RG n° 19XXXXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 9XXXX-34, mesmo endereço, mesmo endereço e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITADO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente termo aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo/financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado no valor total de**R$ 42.350,50 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**de acordo com parecer tecnico do setor de engenharia Id 410977 e s/s.

Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Potencial Com E Serv Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:Nome:	
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A9B61AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO AO CONTRATO 62/2022

2º TERMO AO CONTRATO 62/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2116/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do**Fundo Municipal de Saúde**de Colorado do Oesate - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 19.275.776/0001-42, mesmo endereço, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.474.357/0001-81, com sede à Av Manoel M de Oliviera, nº 187, Jd Maria da Gloria, Araçoiaba da Serra SP, neste ato representado pelo (a) seu sócio,**DIONES CLAUDINEI CAVALI**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidaden.º 63.XXX.066-1 SSPSP e inscrito no CPF sob n.º 783.XXX-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 16/12/2024 a 15/12/2025 (12 doze meses), vigência por igual período e valor estimado em R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)
Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito De Colorado Do Oeste	Medicando Serviços Medicos LTDA ***DIONES CLAUDINEI CAVALI***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Mun. de Saúde

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F8F1322F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2112/2024/SEMAM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2024

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, publicados nos seguintes locais: Portal Transparência de Corumbiara em 02/12/2024; Site do Município de Corumbiara seção Licitação em 03/12/2024; Mural da Câmara de Vereadores de Corumbiara protocolado em 02/12/2024; AROM edição 3868 pág.100 em 03/12/2024; CINDERONDÔNIA pág. 3 em

02/12/2024; DIOF edição 225 pág. 321/322 em 02/12/2024 e Imprensa Nacional Seção 03 edição 233 pág. 273 em 04/12/2024.

Justificativa: Devido ao comprometimento legal do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, requerido entre a última publicação e a realização do certame, conforme preconiza o Art. 55 alínea "A" daLei 14.133/21.

Objeto:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PARA OS PRODUTORES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, através do Sistema Registro de Preços, no valor total estimado de R$ 203.107,54 (duzentos e três mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

ONDE SE LÊ: a licitação ocorreráàs 09:00h (Brasília/DF), do dia 13/12/2024.

LEIA-SE:a licitação ocorreráàs 09:00h (Brasília/DF), do dia 19/12/2024

Corumbiara-RO, 04 de dezembro de 2024

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n.º 121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BF91D72C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 035/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1557/2024, a despesa com**contratação para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, que serão destinados ao consultório odontológico do Município de Corumbiara, situado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), bem como à Unidade Móvel de Saúde (ônibus customizado), que atenderá pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) nessas unidades de atendimento,** em favor das seguintes empresas: **01)MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 no valor de **R$ 20.004,40** (vinte mil e quatro reais e quarenta centavos); **02)COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor de **R$ 12.745,86** (dose mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **03) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.629.597/0001-85, no valor**R$ 6.611,00** (seis mil e seiscentos e onze reais); **04)FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 22.803.038/0001-35 no valor **R$ 5.949,24** (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Total Geral HomologadoR$ 45.310,50** (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:817840E5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 039/2024 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, daLei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 039/2024, sob o**Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrs° 2130/2138/2139/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para Implantação de Reservatório e Rede de Abastecimento de Água Potável, nos Distritos de; Verde Seringal, Rondolândia e Alto Guarajús neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas.Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO,**no valor total estimado de R$ 490.116,26** (quatrocentos e noventa mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorreráàs**09:00h (Brasília/DF), do dia 20/12/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia039-2024)e(bit.ly/anexosconcorrencia039-2024).

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2024

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:984F7DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °105/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

PAGAMENTO DE (10) DEZ INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO "PAPEL E RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO", NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

Fornecedor:

EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 21.496.144/0001-50

Valor da contratação R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 05 de dezembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:614D624F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º106/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

PAGAMENTO DE (10) DEZ INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA O INÍCIO DE UMA GESTÃO EFICIENTE", ENTRE OS DIAS 03 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

Fornecedor:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90

Valor da contratação R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 05 de dezembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:65D51531

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Pregão Eletrônico nº 048/2024, ocorrido em 08 de Novembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91,** vencedora dos itens **1 - 8 - 70 - 71 - 75 - 76 - 86 - 101 - 102 - 105 - 106 - 107 - 119,** valor total finalizado de R$: 35.609,00 (Trinta e Cinco Mill Seiscentos e Nove Reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01,** vencedora dos itens **2 - 3 - 4 - 5 - 17 - 18 - 25 - 32 - 44 - 45 - 52,** valor total finalizado de R$: 29.116,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Dezesseis Reais); **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.388.280/0001-86,** vencedora dos itens **6 - 15 - 46 - 54 - 85 - 87 - 108 – 115,** valor total finalizado de R$: 12.850,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.640.617/0001-10,** vencedora do itens **7 - 13 - 14 - 21 - 22 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 42 - 53 - 56 - 57 - 79 - 83 - 84 - 90 - 91 - 104,** valor total finalizado de R$: 34.441,00 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64,** vencedora dos itens **9 - 16 - 19 - 26 - 28 - 36 - 43 - 47 - 58 - 60 - 64 - 66 - 69 - 77 - 78 - 81 - 89 - 92 - 94 - 96 - 97 - 100 - 103 - 114,** valor total finalizado de R$: 101.700,00 (Cento e Um Mil e Setecentos Reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - CNPJ**: 76.386.283/0001-13,** vencedora dos itens **10 - 12 - 34 - 35 - 40 - 51 - 63 - 68 - 72 - 73 - 74 - 93 - 99,** valor total finalizado de R$: 42.810,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Dez Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **20 - 62 - 95,** valor total finalizado de R$: 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40,** vencedora dos itens **11 - 23 - 24 - 39 - 41 - 49 - 50 - 55 - 59 - 61 - 65 - 80 - 82 - 109 - 116,** valor total finalizado de R$: 85.995,00 (Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 51.685.649/0001-24,** vencedora dos itens **98 - 118 - 120,** valor total finalizado de R$: 3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 40.724.582/0001-73,** vencedora dos itens **37 - 38 - 48 - 88 - 111 - 112 - 113 - 117,** valor total finalizado de R$: 37.065,00 (Trinta e Sete Mil Sessenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **450.566,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).**
Item Fracassado: 67 - 110.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Dezembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0693265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°356 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE A NOMEAÇÃO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de para analise da documentação e acompanhamento de emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO da secretaria de assistência social que ficará com a seguinte composição:

Francimar Facundes de Souza Ramos
Adriana Souza da Silva

Elielton Santos Moraes
Jessica Brenda Nascimento Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeito
JOÃO BECKER
05/12/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9BAC091F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ADIADA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2024

ADIADA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2024
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através de seu Pregoeiro,comunica aos interessados que o Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2024, publicada no AROM do dia 26 de Novembro de 2024, ed. 3863, cujo objeto é Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, conforme edital e anexos. Prevista a sessão Pública ás 9h10min do dia 09/12/2023. Fica adiada para o dia 20/12/2024, as 9h10min (horário de Brasília).
Governador Jorge Teixeira-RO 05/12/2024.

MARCIO DE SOUZA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:36250BEA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 1097/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)

Data para cadastro de propostas: 06/12/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 20/12/2024 Início da Sessão Pública: 20/12/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Dezembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:495735AF

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º0081/GP/2024 PROCESSO N°442/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. º0081/GP/2024
PROCESSO N°442/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

Contratante: **Fundo Municipal De Assistência Social**, CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: **L Souza Da Silva ME**, CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza-se oaditivo correspondente ao aumento de 25%,resultando em um acréscimo de R$ 484,16 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 21

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0081/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD05F648

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º0123/GP/2024 PROCESSO REQUISITANTE N. º 469/SEMAS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/SUPEL/2023 PROCESSO N. º1211/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. º0123/GP/2024
PROCESSO REQUISITANTE N. º 469/SEMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/SUPEL/2023
PROCESSO N. º1211/2023

Contratante: **Fundo Municipal De Assistência Social**, CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: **L Souza Da Silva ME**, CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presenteTermo Aditivotem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993,formaliza-se oaditivo correspondente ao aumento de 25%,resultando em um acréscimo de R$ 800,00 (oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 21
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0123/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BB596BE9

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0153/GP/2024 PROCESSO N°702/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0153/GP/2024
PROCESSO N°702/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023
CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Rodrigues de Carvalho.
CONTRATADA: Q Card Cartão LTDA, representada pelo Sr. Marcelo Freitas de Lima.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor originalmente contratado, resultando em um aumento de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/1993, considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e o parecer jurídico favorável, formaliza-se o aumento do contrato, com os recursos garantidos por dotações orçamentárias específicas.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5EE5096E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10778/GAB/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10778/GAB/2024
05 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 1022
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 7.120,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 628
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.120,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C08C030E

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10779/GAB/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPALNº 10779/GAB/2024
05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.600,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 1.600,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.600,00)

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 206
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (1.600,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinadapara acobertar despesas com pagamento de Obrigações Patronais a Profissionais que atuam no hospital municipal e nas unidades de saúde, uma vez que os recursos atuais em conta não cobrem as despesas referente aos plantões.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2079	3.1.90.13	1.500		R$1.600,00
0023 2078	3.3.90.39	1.500	R$ (1.600,00)	
TOTAL			**R$ (1.600,00)**	**R$1.600,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4A6C75BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10780/GAB/2024 05 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPALNº 10780/GAB/2024
05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 4.600,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 452 0019 2069 Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 476
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.600,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (4.600,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diária-Civil
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:184
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.600,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementaçãoserá destinada para acobertar despesas com o Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rôndonia (Cisan Central/RO).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0019 2069	3.3.71.70	1.500		R$ 4.600,00
0019 2068	3.3.90.14	1.500	R$ (2.000,00)	
0019 2068	3.3.90.30	1.500	R$ (2.600,00)	
TOTAL			**R$ (4.600,00)**	**R$ 4.600,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6093D3B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10777/GAB/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REVOGA-SE O DECRETO Nº 10774.

DECRETO MUNICIPALNº 10777/GAB/2024
04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação. Revoga-se o Decreto Nº 10774.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 282.527,48 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 282.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições
Ficha: 77
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 40.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 485
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ 35.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 675
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 169.527,48

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 12.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (282.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha: 78
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2043 Atender a Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ (37.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ (95.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 670
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ (4.527,48)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 91
Fonte de Recurso: 1.540
Valor:R$ (86.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (12.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (8.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se o Decreto Nº 10774.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.1.90.94	1.500		**R$40.000,00**
0007 2041	3.3.90.95	1.540		**R$ 10.000,00**
0007 2042	3.1.90.16	1.540		**R$ 35.000,00**
0007 2042	3.3.90.93	1.540		**R$ 169.527,48**
0007 2037	3.1.90.11	1.540		**R$ 12.000,00**
0007 2039	3.1.90.11	1.540		**R$ 8.000,00**
0007 2034	3.1.90.13	1.540		**R$ 8.000,00**
0007 2031	3.1.91.13	1.500	**R$ (20.000,00)**	
0007 2031	3.3.90.93	1.500	**R$ (20.000,00)**	
0007 2043	3.3.90.48	1.540	**R$ (37.000,00)**	
0007 2042	3.1.91.13	1.540	**R$ (95.000,00)**	
0007 2042	3.3.90.93	1.540	**R$ (4.527,48)**	
0007 2034	3.1.91.13	1.540	**R$ (86.000,00)**	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	**R$ (12.000,00)**	
0007 2039	3.1.91.13	1.540	**R$ (8.000,00)**	
TOTAL			R$ (**282.527,48**)	R$**282.527,48**

Governador Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC67ECA2

GABINETE
RETIFICAÇÃO 36 CONTRATO 0217 DE 21/11/2024 (ID 251920)

RETIFICAÇÃO 36
Contrato 0217 de 21/11/2024 (ID 251920)

Assunto: Retificação da Ficha de Dotação Orçamentária - Contrato n.º 0217/GP/2024

Prezados,

Em atenção ao Contrato n.º 0217/GP/2024, inicialmente datado de 22 de agosto de 2024, retificamos a data para 22 de novembro de 2024, conforme o correto, e também formalizamos a retificação necessária na dotação orçamentária, substituindo a ficha 181 pela ficha 823.

Dados da Retificação:
Data do Contrato: Alterada de 22 de agosto de 2024 para 22 de novembro de 2024.
Ficha Original:181
Nova Ficha:823

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrarie as disposições da presente retificação, conforme estabelecido no contrato original.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal DeObras E Serviços Públicos
Contratante

Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços
VALDINEI JOSE LEITE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B180AD41

GABINETE
9º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.074/GP/2020 PROCESSO N°375-1/SEMAS/2020

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°375-1/SEMAS/2020

"9º TERMO ADITIVO CONTRATO N°074/GP/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O SENHOR APARECIDO VITOR FERMINO."

O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**de Governador Jorge Teixeira, CNPJ n°19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°2673, Município de Governador Jorge Teixeira, de agora em diante denominado**LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e de outro lado o Senhor**APARECIDO VITOR FERMINO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 317.***.***-87, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, de agora em diante denominado de**LOCADOR**,resolvem celebrar entre si este**TERMO ADITIVO**, referente ao contrato n°074/GP/2020,**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,**observando o que consta no processo nº 375-1/SEMAS/2020, com fundamento na Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente instrumento tem por objeto o aditivo do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 62 § 3°):
Em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/1993, aditiva se pelo período de 4 (quatro) meses, a partir da data de 01 de dezembro de 2024, o prazo da vigência do contrato n°074/GP/2020, conformeOfício 216 de 25/11/2024 (ID 252469)da secretaria solicitando manifestação de interesse em realizar o termo aditivo,Resposta ao Oficio 216/SEMAS/2024 de 26/11/2024 (ID 253014), considerando necessidades apresentadas pela secretária da pasta noDespacho 193 de 26/11/2024 (ID 253017)e com fundamentonoParecer Jurídico 445 de 28/11/2024 (ID 253697).

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL
O valor do aluguel será reajustado conforme a Cláusula Nona do contrato original, com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo o novo valor de R$ 642,67 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor anterior de R$ 608,65 (seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de 5,59% referente ao IGP-M de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Unidade Orçamentária:Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto/atividade:2011
Elemento de despesas:3.3.90.36
Ficha:36

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato n°074/GP/2020.
E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, perante as testemunhas necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9742262E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 254/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0220 E N. °0221/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 254/GP/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0220 E N. °0221/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 208 (ID 251154).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. º0220 e n. º0221/GP/2024, pregão eletrônico n°029/SUPEL/2024,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas R Costa Santos LTDA e M. L. Bezerra & Cia LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6E963FE7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0220/2024 PROCESSO N°1306/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0220/2024
PROCESSO N°1306/2024

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 19.661.239/0001-30;Contratado:M. L. Bezerra & Cia Ltda,CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$13.423,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria N. º254/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:47FD637A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°58/2024 PROCESSO N. º1306/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°58/2024
PROCESSO N. º1306/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º026/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º029/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com oExecutivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º026/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º029/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, para aquisição de gêneros alimentícios,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 14/11/2024 (ID 250511),Indicação Financeira 29 de 18/11/2024 (ID 251164)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 436 de 19/11/2024 (ID 251501),emfavor das empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: M. L. Bezerra - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Valor: R$ 13.423,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: R Costa Santos LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
Valor: R$ 23.930,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7B3114F3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0221/2024 PROCESSO N°1306/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0221/2024
PROCESSO N°1306/2024

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 19.661.239/0001-30;Contratado: R Costa Santos Ltda,CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 23.930,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria N. º254/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D4BDAB55

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °37 CONTRATO 0220 DE 29/11/2024 (ID 254286) PROCESSO N. º1306/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º297/2024

RETIFICAÇÃO N. °37
Contrato 0220 de 29/11/2024 (ID 254286)
PROCESSO N. º1306/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º297/2024

ONDE SE LÊ:"juntamente como Secretário Municipal de Assistência Social (Interino), senhorMOISES ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 703.***.***-40, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

LEIA-SE:"juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

M. L. Bezerra & Cia Ltda
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C63914F

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °38 CONTRATO 0221 DE 29/11/2024 (ID 254299) PROCESSO N. º1306/2024 PREGÃO ELETRONICO N. º029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º297/2024

RETIFICAÇÃO N. °38
Contrato 0221 de 29/11/2024 (ID 254299)
PROCESSO N. º1306/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º297/2024

ONDE SE LÊ:"juntamente como Secretário Municipal de Assistência Social (Interino), senhorMOISES ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 703.***.***-40, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

LEIA-SE:"juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

R Costa Comercio De Alimentos
ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D0BFCA79

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº258/GP/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0225, N. °0226 E N. °0227/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº258/GP/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0225, N. °0226 E N. °0227/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 405 de 04/12/2024 (ID 255197).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. °0225, n. °0226 e n. °0227/GP/2024,Pregão Eletrônico n. º027/2024,referente a aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas G F De Andrade LTDA, M. L. Bezerra - ME e Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, cpf n°010.***.***-07, denominado fiscal;
Antonio Augusto De Morais, cpf n°741.***.***-91, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0E1DFFAA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0226/2024 PROCESSO N°1309/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0226/2024
PROCESSO N°1309/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado:M. L. Bezerra & CiaLTDA,CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R$ 124.899,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Ficha: 792 e 789.
Fiscalização:Portaria N. º258/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:76614138

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0227/2024 PROCESSO N°1309/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0227/2024
PROCESSO N°1309/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado:Victo E Leszczynski Auto PeçasLTDA,CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R$ 69.994,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Ficha: 1001.
Fiscalização:Portaria N. º258/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F90DD04F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º220/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º220/2024 0,00

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, orna público para conhecimento de todos a homologação complementar do pregão eletrônico n. 025/2024 do Relatório Licitanet (ID: 251915) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 203705) e Termo de Adjudicação Complementar n. °01 (ID: 255213), em favor da respectiva empresa. Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 02.285.048/0001-19 Valor: R$ 102.283,50 (cento e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3C66AD0D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°59/2024 PROCESSO N. º1343/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°59/2024
PROCESSO N. º1343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 27/11/2024 (ID 253305),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 448 de 29/11/2024 (ID 254254),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Taxa Negativa: -5,21 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E1BE24CD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 255/GP/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0222/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 255/GP/2024
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.

ºº0222/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 349 de 02/12/2024 (ID 254631).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0222/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, referente à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Luana Guandalim Macedo, portadora do CPF nº 007***.***-80.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saude

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7946AC9C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0222/2024 PROCESSO N°1343/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0222/2024
PROCESSO N°1343/2024

Contratante:Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 11.502.951/0001-85;Contratado: Q Card Cartao LTDA,CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Ficha: 222.
Fiscalização:Portaria N. º255/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:46AD4DB1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0223/2024 PROCESSO N°1331/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0223/2024
PROCESSO N°1331/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado:Q Card CartaoLTDA,CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ficha: 978.
Fiscalização:Portaria N. º256/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1F32F831

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0224/2024 PROCESSO N°1328/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0224/2024
PROCESSO N°1328/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado:Q Card CartaoLTDA,CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R$22.442,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
Ficha: 607.
Fiscalização:Portaria N. º257/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B5A5BB42

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º60/2024 PROCESSO N. º1331/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º60/2024
PROCESSO N. º1331/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do

município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 26/11/2024 (ID 252986)eReserva de Dotação 312 de 27/11/2024 (ID 253327),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 449 de 29/11/2024 (ID 254271),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4BDDB02C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º61/2024 PROCESSO N. º1328/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º61/2024
PROCESSO N. º1328/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 26/11/2024 (ID 252866)eReserva de Dotação 313 de 27/11/2024 (ID 253329),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 450 de 29/11/2024 (ID 254281),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 22.442,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AD0ECB55

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 025-2022, de 24 de novembro de 2022.
Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os
Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos,
e pensionistas, na forma do regulamento;
Considerando a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis, evitando
se assim a pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo GJTPREVI;
Considerando ser pertinente a edição de normativo para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;
RESOLVE:
Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Instituto de Previdência Social de
Governador Jorge Teixeira com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Governador Jorge Teixeira- GJTPREVI, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes
federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.
Art. 2º. O GJTPREVI é o responsável pela organização, implementação, gerenciamento
e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º
desta Portaria.
Art. 3º. Os aposentados e pensionistas submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, no mês de seu aniversário.
§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:
I- presencial: no mês de seu aniversário, o aposentado ou pensionista deverá comparecer à sede do GJTPREVI no horário de 07:30 hs as 13:30 hs, munido da
documentação indicada no artigo 4º desta Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e.
II - on-line: no mês de aniversário, o aposentado ou pensionista deverá encaminhar no e-mail institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com a fim de confirmar,
complementar ou alterar seus dados cadastrais.
§ 2º. A prova de vida ocorrerá de forma on-line, simultaneamente ao recenseamento, ao
qual o aposentado ou pensionista gravará um vídeo de até 10 segundos do rosto, segurando um documento de identidade com
foto, preferencialmente em fundo branco ou ambiente claro.
§ 3º. No caso de alteração dos dados pessoais, o aposentado e/ou pensionista deverá encaminhar no ato do recenseamento, cópia(s) autenticada(s) do(s) documen
artigo 4º desta Portaria.
§ 4º. Para os pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida, disponibilizada no portal do
GJTPREVI, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. O recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - para os aposentados:
a. documento oficial de identificação com foto;
a. Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
a. declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme
documentação apresentada constantes na alínea b deste inciso;
a. Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
a. comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;
a. Contracheque atualizado; e
Portaria - GJTPREV 74 de 13/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 250321 e CRC: D27DD0C7). Pág: 2/3
a. Cartão do PASEP/PIS/NIT.
Parágrafo único. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, facultase
a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
II - para os pensionistas:
a. documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);
a. Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);
a. comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um; e
a. Contracheque(s) atualizado(s) de cada beneficiário, quando for o caso.
§ 1º. Após a análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, facultase
a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, no mês do seu aniversário.
§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do Título IV - Da Tutela, da Curatela e da
Tomada de Decisão Apoiada do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:
a. documento oficial de identificação com foto;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
c. documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e
d. Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).
Art. 5º. O aposentado ou pensionista residente em Governador Jorge Teixeira que encontrarse
acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o
IMPRES designe servidor habilitado, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará ao representante da necessidade de comparecimento do mesmo para
realizar a atualização cadastral on-line, sob pena de suspensão do benefício.
Parágrafo único:
Caso não possa ser efetuado o recenseamento pela modalidade on-line, e após efetuarse
a prova de vida referida no caput, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do GJTPREVI, no horário das 7:30h às 13:30h, munido
dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º desta Portaria, conforme o caso, a fim de concluir o
recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.
Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora da cidade de Governador Jorge Teixeira
que encontrar acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na
modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.
Parágrafo único. No caso supracitado, o documento original da Comprovação de Vida expedida por cartório extrajudicial deverá ser encaminhado ao Instituto
de Previdência para o endereço de e-mail: institutoprevidenciagjtprevi@gmail.com para conclusão do referido recenseamento possa efetivar-se, a qual deverá ser
encaminhada ao GJTPREVI, por quaisquer meios idôneos e, será dada cópia a quem a trouxer pessoalmente, apondo-se carimbo de recebido na cópia ou, caso feita
via correios, deve ser encaminhada ao GJTPREVI com Aviso de Recebimento -AR, a fim de atestar os prazos desta Portaria.
Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo aposentado ou pensionista, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela,
curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser
acompanhados dos respectivos representantes legais e o Atestado de Vida expedido pelo cartório.
Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º desta Portaria importará a partir do mês subsequente ao aniversário do
aposentado ou pensionista, na suspensão do pagamento do benefício previdenciário.
Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Portaria, de
forma presencial ou on-line.
Art. 10. Considera-se para esta Portaria:
I. - Afastamento de Folha: quando após três meses consecutivos constatar-se a ausência de regularização cadastral, o GJTPREVI poderá afastar da folha de
pagamento o aposentado/pensionista, no caso de afastamento, a regularização de pendências perante o Instituto de Previdência, importará o retorno
à folha de pagamento dos beneficiários no mês subsequente;
I. - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do mês de aniversário do beneficiário que não se
recadastrar, será bloqueada a aposentadoria ou pensão, podendo o GJTPREVI desbloquear após a regularização.
Parágrafo único. O retorno dos pagamentos e do valor correspondente ao retroativo
dos meses e dias de suspensão em decorrência dos incisos I e II deste artigo será realizado simultaneamente ao retorno em folha de pagamento sendo que no caso do
inciso I efetivar-se-á no mês subsequente à regularização e no caso do inciso II, a qualquer momento, desde que constatada a regularização da pendência.
Portaria - GJTPREV 74 de 13/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 250321 e CRC: D27DD0C7). Pág: 3/3

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:31FE8408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.451/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES,**cargo de**ENFERMEIRA**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2° quinquênio**referente ao**exercício de 2014/2019, no período dedezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49F83F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.450/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ALECSANDRA RACHID FERREIRA,**cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,referente ao**3° quinquênio referente ao exercício de 2017/2022, no período de05/11/2024 a 02/02/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8570520E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.449/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**EDNA SANTOS QUEIROZ,**matricula n° 3842cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2007/2012,**no período**janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F99F1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.455/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS,**cargo de**ENFERMEIRA**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2019/2024, no período demarço/2025, junho/2025 e agosto/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DB4CECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.448/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARINA SANTIAGO DE SOUZA, matricula n° 4149**cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2° quinquênio referente ao exercício de 2013/2018,**no período intercalado**janeiro/2025, março/2025 e**

junho/2025,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:86F4106F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/CHEF/GAB/2024 EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraMARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRAe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

IConceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de RR 1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais) em nome da servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA - COORDENADORA DE DEFESA CIVIL**, para que ela possa se deslocar ao Município de Porto -Velho para participar do treinamento junto a defesa civil do estado de Rondônia, para preenchimento do formulário de prestação de contas do S2ID,no período de 09/12/2024 a 13/12/2024.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EBE42EAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 32/2024 PROCESSO Nº 2566/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, BANHO E VESTUARIO

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2566/2024 e conforme Parecer Nº 1256/24, referente a CARONA - Ata de Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, BANHO E VESTUARIO,**HOMOLOGO**, em favor das Empresas**SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ:**18.386.337/0001-44, no valor de**R$ 47.879,78**(Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) e**EMPRESA GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:**28.439.635/0001-09, no valor de**R$ 21.255,30**(Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos),no valor total de**R$ 69.135,08**(Sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A1EEAE02

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITA - REEQUILIBRIO DE PREÇOS COMBUSTIVEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1651-2024
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 e DIESEL – S500) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2/2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1651/2024, através do Despacho nº 1056/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 67/2024 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 e DIESEL – S500) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE PREÇO Nº 6.2/2024. Que os preços devem ser para maior do Item 02 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 6,93; Item 4 Diesel S-10 valor unitário por litro R$ 6,70 e Item 6 Diesel S-500 no valor unitário por litro R$ 6,54 referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **MELOCRA COMERCIO DE COMB LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.934.625/0001-26, estabelecida na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 5864 - Nova Esperança, Porto Velho - RO - 76822-320.

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Dezembro de 2024

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:C211916A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITA - REEQUILIBRIO DE PREÇOS COMBUSTIVEL

PROCESSO Nº 1651-2024
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 e DIESEL – S500) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1651/2024, através do Despacho nº 1056/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 67/2024 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 e DIESEL COMUM) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE PREÇO Nº 6/2024. Que os preços devem ser para maior do Item 3 Diesel S-10 valor unitário por litro R$ 6,21 e Item 5 Diesel Comum no valor unitário por litro R$ 6,14 referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

6/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, HOMOLOGO envolvendo a empresa AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.793.539/0001-73, estabelecida na AV ALUIZIO FERREIRA, 1695 - 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim - RO - 76850-000.

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Dezembro de 2024

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:C4E102DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITA - REEQUILIBRIO DE PREÇOS COMBUSTIVEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1651-2024
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.1/2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1651/2024, através do Despacho nº 1056/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 67/2024 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ATA DE PREÇO Nº 6.1/2024. Que os preços devem ser para maior do Item 1 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 6,06 referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.1/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, HOMOLOGO envolvendo a empresa NOGUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.883.236/0001-37, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 340 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000.

Palácio Pérola do Mamoré 05 de Dezembro de 2024

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:55C07495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO - JANIELE SOUZA ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 16.426/GAB.PREF/2024, de 19 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M. AROM/RO), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 347/1990,**INTIMA**, por meio deste Edital, a Senhora**Janiele Souza Araujo**, ex-Diretora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, apresentar sua defesa por escrito. A defesa deverá ser enviada para o e-mail:**cpspadguajaramirim@gmail.com**, sob pena de revelia.
Fica assegurado à intimada o direito de consultar os autos do processo, os quais já se encontram disponibilizados em sua caixa de e-mail, ou poderão ser solicitados novamente, caso necessário.
A Comissão Processante está instalada no endereço:**Avenida XV de Novembro, nº 930, Centro, Guajará-Mirim/RO**, na Sala do Controle Interno, Bloco SEMED, e pode ser contatada pelo telefone:**(69) 98445-0754**ou pelo e-mail**cpspadguajaramirim@gmail.com**.

Guajará-Mirim/RO, 28 de novembro de 2024.

YVENIZEN PEREIRA SANCHEZ
Presidente da CPSPAD

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:3A2010E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2610-DIÁRIA- JACKELINE ATANAELA DE O FACCAS

Portaria nº 2610/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 810,00** (**Oitocentos e Dez Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50, Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 60; Ramal Olho D' Água; Ramal do Seringueiro; Visitas Domiciliares Comara I e II Sol Sol; 7ª Linha Bom Sossego; Ramal Pompeu; Ramal União, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/10/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0614CD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 976-05/2024.
Contratado: LILIA CAMPOS MAURICIO 08438144624, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 22.107.175/0001-35.
ENDEREÇO: RUA MATIAS ARCANJO RIBEIRO 1772 / CENTRO, Itapua Do Oeste-RO, CEP 76861-000.

OBJETO: Contratação de empresaespecializada emmanutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de impressoras e copiadoras destinadas a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 12 (dose) meses.

VALOR R$: 59.718,25 (cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A1EF7B16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa nestes termos: Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal.
Processo nº: 22-89/2024

Objeto Homologado

Item	Descrição	Qnt	Investimento Unitário	Total
01	Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal.	01	2.490,00	2.490,00

Itapuã do Oeste – RO, 12 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4481098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipalcom base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exoneraro servidor **ROMULO BRANDAO PACIFICO**,do cargo em comissão de **PROCURADOR ASSISTENTE**,lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Nomearpara assumir o cargo em comissãode **PROCURADOR GERAL**, lotado no**GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:59450A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/GAB/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3104/2024. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, freezer, bebedouros, fogões e outros equipamentos que for necessário para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 367.685,16 (Trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/12/2024 até as 08h30min do dia 19/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9BF13AA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 44/SEMED/2024, a forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo n° 3297/2024. Objeto: Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Machadinho D´Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2586/2024. Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 27.478.657,71 (vinte e sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/12/2024 até as 08h30min do dia 20/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2238EE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°562/2024

PORTARIA N°562/2024 DE 03 de dezembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ALDAIR DE OLIVEIRA BRETAS**, portador(a) do CPF nº ***.542.192-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - Departamento de**

Comunicação, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2024 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665024**e o código verificador**C213ECA4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:453D5E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024

PORTARIA Nº 564/2024, de 04 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MARILENE ANDRADE DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº ***.639.502-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - REVISOR (A) DE ORTOGRAFIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665967**e o código verificador**A6B2B511**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7C069B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº559/2024

PORTARIA Nº559/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIROPARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DERONDÔNIA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º -CEDERoServidor**MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO**,matrícula nº7155-4, portador do CPF Nº***.911.002-**, Oficial de Manutenção/Pedreiro, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio Nº165/SEMGOV/GAPRE/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,02 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2024 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**664552**e o código verificador**7A25C6D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A7F85E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº560/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº560/2024, DE02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA RODRIGUES DA SILVA, PARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DERONDÔNIA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º-CEDERaServidora**MARIA RODRIGUES DA SILVA,**portadora doCPF:***.840.232-**, matrícula nº5129, Zeladora, carga horária 40 horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio Nº179/SEMGOV/GAPRE/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,02 de dezembro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2024 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**664554**e o código verificador**9A68F113**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4EA6F591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°561/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°561/2024, 03 de dezembro de 2024

"NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EMERGENCIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEARas servidores abaixo mencionados para compor a**COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EMERGENCIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO".**

SIDICLEIA SOARES SANTOS	PRESIDENTE
DENISE SARAIVA GUIDAS	SECRETÁRIA
CÁTIA DO NASCIMENTO BARBOSA	MEMBRO
ELAINE C. N. DE ALMEIDA RUBIM	MEMBRO
QUEILA JESUS MONTEIRO	MEMBRO
LUCIANA ALVES RODRIGUES	MEMBRO

ART. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,03 de dezembro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**664751**e o código verificador**B6D8CD72**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:205AB348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4656/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4656 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
717 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV7A.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
155 99.999.0002.2108.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A7T.0IV0A0,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:017059D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4657/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4657 , DE 29 DE novembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de novembro de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:166 10.302.0007.2052.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 12.761,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.761,94

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha:168 10.302.0007.2052.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -3.681,52
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:169 10.302.0007.2052.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -9.080,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.761,94

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7E7F0CF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº163/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"Vistos e examinados os autos do Processo nº163/2023, em desfavor do servidor ROBSON SANTOS DE SOUZA, sob ACUSAÇÃO DE AUSENTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS."

1.CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 658119);

2.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

3.CONSIDERANDOquequando não houver indícios que sustentem o indiciamento do servidor, não há como imputar culpa ou dolo§ 4º do art. 167 da Lei nº 8.112/90:

§ 4 o Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº163/2023, instaurado pela Portaria nº42/2023.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO,02 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662930**e o código verificador**E9A3BCAE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:78F2159B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3617/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3617/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Neli Ferreira Gomes

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3617/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitada pela servidora **NELI FERREIRA GOMES,** de acordo com Requerimento(ID 662828)e Despacho(ID 664811).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/12/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID664855e o código verificadorE522BA5B.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1AAC87A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3647/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3647/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: RafaelaGuth do Nascimen**to.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3647/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitada pela servidora **RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO,** de acordo com Requerimento(ID 664246).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2024 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**664995**e o código verificador**FA18F2CA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:33F66614

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1481/2022.

PROCESSO Nº:1481/2022.
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Marta Rocha Andrade Almeida De Miranda

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº 1481/2022,referente à**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitadopela servidora**MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 659680).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665135**e o código verificador**938F00F8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:36472858

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1921/2024.

PROCESSO Nº:1921/2024.
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Mariada Penha Coelho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1921/2024,referente a **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,**solicitado pelo(a) servidor(a)**MARIA DA PENHA COELHO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 575648).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665770**e o código verificador**F0E03363**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2F848864

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2064/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 2064/2023.
CLASSE: Retroativo de Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Maria Jose Teodoro De Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2064/2023,referente a**RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**,requerido pelo(a) servidor(a)**MARIA JOSE TEODORO DE LIMA**,de acordo com o requerimento(ID 573522).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665886**e o código verificador**F657EE93**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F745E958

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3592/2023.

PROCESSO Nº:3592/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº3592/2023,referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**,requerido pelo(a) servidor(a)**JOANA D'ARC ROSA REIGOBELLO,**de acordo com o requerimento(ID 557557).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665924**e o código verificador**08E6DFFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5779AA33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:871/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:871/2023.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
NOME:Nayara dos Santos Pereira Barros.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 871/2023, referente à**RETROATIVO DEPROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora**NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS,**de acordo com o requerimento(ID 585584).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID665940e o código verificadorABBE0234.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:00497FFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2216/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2216/2024.
CLASSE: Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Rosimeire Ferreira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2216/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitada pela servidora**ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, de acordo com oParecer Jurídico(ID 578679).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665947**e o código verificador**18F169C1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:95299619

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2089/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2089/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Maria Albina Xavier Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2089/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**MARIA ALBINA XAVIER COSTA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 574420).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665963**e o código verificador**909FD1D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:390993B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2547/2024.

PROCESSO Nº:2547/2024.
CLASSE: Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Ilson Jose Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2547/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitada pelo servidor**ILSON JOSE BARBOSA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 602276).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665972**e o código verificador**3D33E2FF**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A756BF35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2209/2024.

PROCESSO Nº:2209/2024.
CLASSE: Progressão funcional vertical.
NOME: Maria Clarete Pires Da Costa**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2209/2024, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitada pela servidora**MARIA CLARETE PIRES DA COSTA**, de acordo com oParecer Jurídico(ID 594063).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665973**e o código verificador**D057349F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:89710072

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3645/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3645/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Felipe Alves de Santana.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3645/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**FELIPE ALVES DE SANTANA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 665893).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665962**e o código verificador**12223476**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9641FF33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3645/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3645/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marinalva Tiago da Maia.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3645/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARINALVATIAGO DA MAIA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 665917).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665966**e o código verificador**47A48F1D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1CE1E035

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0198/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:0198/2024.
CLASSE: Cancelamentodo preço registrado em Ata.
NOME:COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo nº0198/2024,referente à**CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, PE nº 07/2024/SEMOSP, item**nº 23 - ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES,**em favor da empresa:**COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA,CNPJ nº84.631.209/0001-43**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 664930).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666262**e o código verificador**9597A369**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A2FF3A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº565/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº565/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNAR A SERVIDORAELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATO CONSUMO/SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM**, CPF: ***.360.142-** e matrícula nº3652, para a função de**FISCAL DE CONTRATOSCONSUMO/SERVIÇO**,da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666108**e o código verificador**8445441B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF9E92BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2770/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2770/2024.
CLASSE: Progressão funcional vertical.
NOME: Lenilda Bragança Viotto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2770/2024, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitada pela servidora**LENILDA BRAGANÇA VIOTTO,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 622520).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665978**e o código verificador**A38D11EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:775AB4C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA MEMORANDO Nº400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA

MEMORANDO nº400/GAB/2024(ID 665843)

ONDE SE LÊ:"**EXONERAÇÃO**a partir de 05 de dezembro de 2024."

LEIA-SE:"**EXONERAÇÃO**a partir de 04 de dezembro de 2024."

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 15:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665968**e o código verificador**8D5CD0D6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0CC107C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2818/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2818/2024.
CLASSE: Progressão funcional vertical.
NOME: Gilsoney Soares Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2818/2024, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo servidor**GILSONEY SOARES SANTOS,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 622609).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665980**e o código verificador**EA34B3B8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F27685FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2212/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2212/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Roseli Batista Onofre.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2212/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**ROSELI BATISTA ONOFRE,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 622184).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665983**e o código verificador**F16944E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9561F3BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3074/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3074/2024
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Glecia dos Santos Oliveira, Jaqueline Alves dos Reis, Patricia Lube Machado e Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/Ro.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3074/2024,**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitado pelo servidores**GLECIA DOS SANTOS OLIVEIRA, JAQUELINE ALVES DOS REIS, PATRICIA LUBE MACHADO E SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 627073).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665984**e o código verificador**0C2CA738**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:915AF2E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2905/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2905/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Maria Antônia Brandão.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2905/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**MARIA ANTÔNIA BRANDÃO,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 622405).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665985**e o código verificador**3F0C6915**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C23478E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2919/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2919/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Vanuza Cristina Batista.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2919/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**VANUZA CRISTINA BATISTA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 627024).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665997**e o código verificador**25851ADD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CCDE0418

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3351/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3351/2024.
CLASSE: Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional (Educação).
NOME: Lurdes Lima Moreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3351/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (EDUCAÇÃO)**, solicitada pela servidora**LURDES LIMA MOREIRA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 644999).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**665998**e o código verificador**1E381721**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A0E3E79A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3150/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3150/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3150/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 633009).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666000**e o código verificador**CD927A07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E1E01D81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3150/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3150/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3150/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 633009).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666000**e o código verificador**CD927A07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:781D151E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3150/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3150/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Suzidarly Maria de Brito Rodrigues.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3150/2024, referente à **GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora **SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 633009).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666000**e o código verificador**CD927A07**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B438A88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2861/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2861/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Maria José Teodoro De Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2861/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pela servidora**MARIA JOSÉ TEODORO DE LIMA,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 622212).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666293**e o código verificador**A8E048C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D38F8DC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3042/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3042/2024.
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial(GDPNE).
NOME: Silvana Paiva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº3042/2024, referente à**Gratificação de Ensino Especial (GDPNE).**solicitada pela servidoraSilvana Paiva**,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 627006).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666301**e o código verificador**FA0C2284**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6AFC2DE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2874/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2874/2024.
CLASSE: Gratificação de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).
NOME: Servidores E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"**o Processo nº2874/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE)**, solicitada pelos servidoresRosinei Machado da Paz, Neusa Donizete Nogueira, Devanil do Nascimento, Marilza Garcia Queiroz, Clarice Aparecida M. Oliveira, Mario Hermes Mello dos Santos, Conceição Apª Baena Santos Oliveira, Janio Gregório da Silva, Silvana Pimentel Félix, Antônio Demétrius de M. Freire, Valteir Vilasio Batista, Solange Aparecida S. Monteiro, Paulo Roberto do N. Torres, Everaldo Luiz Silva Pimentel, Rosana Rocha Rodrigues Colonhese e Cristiana Aparecida de Oliveira Souza**,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 626960).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666365**e o código verificador**2AB98135**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:307B04BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2226/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2226/2024.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Juliana Paixão Fernandes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2226/2024, referente à**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitada pela servidora**JULIANA PAIXÃO FERNANDES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 594116).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2024 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**666377**e o código verificador**8D9D4B70**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:91C00F68

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Processo Administrativo: Nº 8-160/2024
Contrato/Assinatura: Nº 09 assinado em 03.12.2024
Modalidade: Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica
Contratado: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ/MF do Contratado: Nº 24.756.013/0001-53
Prazo Do Contrato: 12 (Doze) Meses
Valor do Contrato: R$ 21.349,92 (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Nota De Empenho: Nº 376 Data: 03/12/2024
Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO- IMPREV.
UnidadeOrçamentária:021300 IMPREV -Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste.
Classificação Funcional:09.122.0022.2101.0000 (Manutenção do Instituto de Previdência)
Elemento De Despesa:3.3.90.39.00 – Pitros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 522
Fonte De Recursos: 2.802.0000 -Recursos Vinculados oo RPPS - Taxa De Administração
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial, voltados à realização da gestão atuarial, que engloba o cálculo atuarial previdenciário, relatório de análise das hipóteses e demais atividades de acompanhamento atuarial, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, por dispensa de licitação na modalidade eletrônica que entre si celebram o imprev - instituto municipal de previdência de machadinho d´oeste, rondônia, e de outro lado Inove Consultoria Atuarial LTDA.

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 05 de Dezembro 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E7B61E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 280/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 3919/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993

MODALIDADE: 045/2021

PRAZO: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

VALOR: R$ R$ R$ 26.750,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 05/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:688F4F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/MF n°20.378.385/0001-32

Considerando a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/GAB/2024e PROCESSO Nº 2096/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 05 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
ITEM 25:KIT PF A1 = 1 ANO (01 UND)
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento na ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Machadinho D`Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 526/2024

SILVANETE DA CONCEICAO ALVIN
CPF/MF n°619.108.482-04
Representante da Empresa

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B53EE50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 18/2024
PROCESSO Nº 98/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 inciso II da Lei n°14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.789.994/0001-97, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 2413, bairro Centro, CEP: 76.926-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará aquisição de recarga de Gás de Cozinha 13kg (Gás GLP) e botijão completo com gás liquefeito de petróleo tipo GPL, envazado em botijão de 13 kg, a fim de atender às necessidades dos setores de copa/cozinha da Câmara

Municipal de Mirante da serra - RO, conforme condições e especificações no edital e seus anexos.
Valor Estimado da Contratação: R$ 1.542,17
O orçamento da empresa interessada deverá ser enviado para o seguinte e-mail: camarademirantedaserra@gmail.com ou ser entregue presencialmente na Sede Administrativa, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 2413 Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO.
Maiores informações entrar em contato com o setor de compras através do telefone: (69) 3463- 2266.
A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir das 08:00 do dia 06/12/2024 – Câmara Municipal de Mirante da Serra.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir das 09:00 do dia 11/12/2024 – Câmara Municipal de Mirante da Serra
ABERTURA DOS ENVELOPES:
A partir das 09:05 do dia 11/12/2024 – Câmara Municipal de Mirante da Serra
Horário Local:

Mirante da serra -RO, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 1078/2024

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:A168902D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1457/2024

LEI Nº1457/2024

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FIRMAR COMODATO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-ROFAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a firmar Comodato de implementos agrícolas, para as Associações de Produtores Rurais do Município de Mirante da Serra:
§ 1º **Associação GRUTA-Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo**, com sede localizada na Linha 72, Km 13, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.252.631/0001-00:

01 (uma)COLHEDORA DE FORRAGEM, tombamento 21282-SEAGRI.
01 (um) SECADOR SRE-150R ROTATIVO DE CAFÉ, serie 22298, Tombamento 5703-SEAGRI.

§ 2º **Associação dos Trabalhadores Rurais ASPRU**, localizada à área Social na Linha81 Km 74 Lote 01, Gleba 55 Zona Rural, Mirante da Serra - RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.960.498/0001-10:

I – 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CASE IH FARMALL A 110/FARMAL 120/FARMALL 130/FARMALL, Serie: F65CC702949, Chassi: HCCZ3F11LPCG66764, Motor: 8125745, Ano 2024, Tombamento: 5700.

§ 3º **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salete-ASPROCONSA,** com sede localizada na Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20N, Zona Rural de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrita noCNPJ: 00.939.044/0001-81:

I – 01 (uma) GRADE ARADORA, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150 mm, tombamento nº 5624.

II -01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade para 5.500 kg, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, tombamento nº 5625.

III - 01(uma) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, basculante com 01 eixo e 4 rodas (tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, tombamento: 5594.

IV - 01(um) PULVERIZADOR PECUÁRIO, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão máxima de 38l/min, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 2,20 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x3,30, peso mínimo da máquina vazia de 200kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h,tombamento: 5597.

V- 01 (uma)COLHEDORA DE MILHO UMA LINHAacoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 CV.É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais): 40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100 RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas / Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Tombamento 5528.

VI - 01 (uma) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM**,** com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre disco de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro do eixo 1.1/4, compatível com tratores de 75 a 85 cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, tombamento 5571.

VII - 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM, tombamento Nº 21283-SEAGRI.

§ 4º **Associação dos Produtores Rurais de Alimentos Orgânicos Naturais - APAON** com sede à área Social na Linha 64, Km 12, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.965/0001-95:

I - 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM, tombamento: Nº21281- SEAGRI.

II - 01 (um) PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com brocas 9, 12 e 18 polegadas, engate, no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, tombamento nº 5525.

III - 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, basculante com 01 eixo e 4 rodas (tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, compistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, tombamento nº 5595.

IV - 01 (UMA) PLAINA E CONCHA DIANTEIRA HIDRAÚLICA PARA TRATOR AGRÍCOLA, com engate rápido, utilizada para movimentação, nivelamento, abertura de estradas, desbravamentos de propriedades e outros, tombamento nº 5615.

§ 5º **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Assentamento Padre Ezequiel-** APAAPE, localizado na gleba07, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 06.980.887/0001-08.

I - 01 (um) PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com brocas 9, 12 e 18 polegadas, engateno terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica, tombamento 5526.
II - 01 (uma) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA**,** de 04 linhas**,** de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70- 75-80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo **d**e cobertura de 2 rodas em V, com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual. Tombamento nº 5527.

III - 01 (uma) PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRÁULICA, para ser acoplado em trator mínimo de 75 cv, com especificações mínimas: altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, peso aproximado de 180 kg.Tombamento nº 5603.

IV -01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM. Tombamento nº 21280- SEAGRI.

V -01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, basculante com 01 eixo e 4 rodas (tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, compistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, tombamento nº 5596.

§6º **Associação dos Produtores Rurais de Nova União**-ASPRONU, com sede localizada na linha 68 km 15, Lote 93, Gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.729.184/0001-25.

I -01 (um) PULVERIZADOR CANHAO 400 LITROS, rotação hidráulico elétrico, com alcance entre 25 a 30 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, tanque em polietileno; peso máximo de 230 kg; tanque de água limpa em polietileno com capacidade de 14 litros; bomba centrífuga (um rotor); capacidade de recalque de 120/litros por minuto; rotação a 4000 RPM; filtro de defensivo de linha II; malha 80;faixa de aplicação, faixa de aplicação SV 15 metros. CV de 5 km hora 25 metros com as seguintes dimensões: 1,45 x 1,15 x 2,00 m (C x L x A);Compatível com Tratores de 75 CV, tombamento nº 4508.

Art. 2º O comodato será firmado por intermédio de contrato, observadas as seguintes condições:
O bem objeto do comodato deverá destinar-se única e exclusivamente para as atividades da Associação.
A duração do comodato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada no interesse da administração;
Será de inteira responsabilidade da comodatária a realização de despesas com a manutenção e conservação do bem objeto do comodato.
A comodatária deverá elaborar e apresentar semestralmente, relatório circunstanciado ao Poder Público demonstrando os objetos sociais alcançados em razão do referido comodato.

Art. 3º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada
caso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 05 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sandiely Silva Mota Padovam
Código Identificador:4F8ADF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7277/2024

PORTARIA Nº 7277/2024. Mirante da Serra-RO, 04 de Dezembro de 2024.

"PRORROGA CEDÊNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO, AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 6794/2023, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO oficio n° 239/GAB/2024 recebido através do Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência a pedido do servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, autorizado pela portaria nº 6794/2023, do dia 13 de dezembro de 2024, na Função de Técnico em Radiologia, matricula 171, Cpf: 027.932.957-10, Rg: 10187536/SSP/RO, com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

§ 1º - O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.
§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com o servidor: ROSIVALDO ALVES DE SOUZA -, Técnico em Radiologia, cadastro nº 1914.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3DEC8BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7278/2024

PORTARIA Nº 7278/2024. Mirante da Serra-RO, 04 de Dezembro de 2024.

"PRORROGA CEDÊNCIA A PEDIDO SERVIDOR ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6784/2023 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO oficio n° 2137/SEMGOV/GAPRE/2024, recebido através do Gabinete do Prefeito de Ariquemes/RO, o qual solicita a prorrogação da Cedência do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência a pedido autorizado na portaria nº 6784/2023 do dia 29 de novembro de 2023, do servidor ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO, cadastro n° 2231, Cargo Agente de Controle de Endemias 40 horas semanais, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes/Rondônia, com vigência do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DA64B941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7276/2024

PORTARIA Nº 7276/2024. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO o processo Administrativo 1584/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, Considerando o requerimento de solicitação da servidora do dia 01 de Novembro de 2024, anexado no ID 197465;
CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 197485 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 197664 do Processo supracitado
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA, cadastro nº 1424, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de limpeza e Conservação NEI -01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 14/04/2018 a 14/04/2023. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de ABRIL de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FB3077C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7275/2024

PORTARIA Nº 7275/2024. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ZILMA SOUTO CAVALCANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO o processo Administrativo 1469/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, Considerando o requerimento de solicitação da servidora do dia 07 de outubro de 2024, anexado no ID 198568;
CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 189591 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 197573 do Processo supracitado
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ZILMA SOUTO CAVALCANTE, cadastro nº 2317, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Aux. de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 05/08/2014 a 05/09/2019. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de ABRIL de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:33BD07AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 7269/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7269/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A portaria 7269/2024 de 29 de Novembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 29 de Novembro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Novembro de 2024.

LÊ-SE:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 02 de Dezembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:936FAFAE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7271/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7269/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A portaria 7269/2024 de 29 de Novembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 29 de Novembro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Novembro de 2024.

LÊ-SE:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 02 de Dezembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CBD3F8DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7272/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7269/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A portaria 7269/2024 de 29 de Novembro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 29 de Novembro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Novembro de 2024.

LÊ-SE:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 02 de Dezembro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A4E4D879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO:142/SUPEL/2022
MODALIDADE:ADESÃO Nº 024/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001479.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**constante nas cláusulas do contrato nº**142/SUPEL/2022**referente a**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**.
EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 46.429.784/0001-79
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 142/SUPEL/2022, por**06(seis) meses**a contar de 03 de dezembro de 2024 à 02 de junho de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor R$ 62.250,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:19D1D352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001385.02.01/2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/SUPEL/2024**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO,** conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART. e demais documentos anexos a este Termo.
Data da Abertura: **23/12/2024**
Horário: **09h:00min** (Horário de Brasília).
Valor total estimado: **R$ 306.196,56** (Trezentos e seis mil e cento noventa e seis reais e cinquenta seis centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:98308786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Revogar o decreto nº 2.092 e 2.244 que concedeu a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.
CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º - Revogar o decreto nº 2.092 e 2.244 que concedeu a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, matrícula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON a partir de 04/12/2024.
Art. 2º - Na ocasião do retorno o servidor será lotado na Controladoria Geral - COGER.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB0283B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079, 05 DE DEZEMBRO 2024

"Revogar a Portaria que revogou a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.58/GAB/2024 ID: 1.E53.B93;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.1073/GAB/2024 que revogou a prorrogação de Cedência, da servidora ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B587DA05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3838, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonerar Diretor Executivo do IPREMON dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.
CONSIDERANDO a sanção da lei 1.666 de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar o servidor JULIANO SOUSA GUEDES, Mat. 163, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1C59D6D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 032/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 032/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL NUNES FILHO, ocupante do cargo de GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 04/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:A71AB7AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 033/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 033/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 04/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:49C6E579

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 034/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 034/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JANAINA ALVES BATISTA, ocupante do cargo de GERENTE DE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 04/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:35DB7C6A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 035/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 035/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR (ADVOGADO), junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 04/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0A8AAB38

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 036/IPREMON/2024.

PORTARIA N. 036/IPREMON/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 04/12/2024 na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:37C212D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
Processo Nº 681/2024 – Pregão Eletrônico Nº 20/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584 - SALA 1 – CENTRO, CACOAL/RO, CEP: 76.963-856.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF: 887.943.262-15
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartfhone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 20/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 667.077,51 (seiscentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87075ED2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
Processo Nº 681/2024 – Pregão Eletrônico Nº 20/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
C.N.P.J: 02.285.048/0001-19
ENDEREÇO: RUA SIBIPIRUNA, N° 1169, BAIRRO LIBERDADE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO – CEP 76.898-000.
NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
CPF: 598.537.512-91
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartfhone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 20/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 489.166,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:487D5ECA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
Processo Nº 681/2024 – Pregão Eletrônico Nº 20/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
C.N.P.J: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, N° 92N, CENTRO, JUÍNA/MT CEP: 78.320-000
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
CPF: 907.910.101-04
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos, periféricos e equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanner, tablet, monitores, entre outros); equipamentos de áudio e vídeo (Smart tv, mesa de som, microfone, entre outros); sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV; smartfhone e drone, conforme solicitação das Secretarias Municipais, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 20/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B24F27F1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2760/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	05/12/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM DATA BASE DE 31/12/2024, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2024, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada na Elaboração de cálculo atuarial para FUNPREV.	1	R$ 5.480,0000	R$ 5.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8CD887AB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2760/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM DATA BASE DE 31/12/2024, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO

	DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2024, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 42.420.449/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada na Elaboração de cálculo atuarial para FUNPREV.	1	R$ 5.480,0000	R$ 5.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.480,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:16D4710E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2954/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/12/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK·UP MEDIANTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CINDERONDONIA.

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Utilitário Tipo PICK•UP; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.2 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.	1	R$ 103.490,0000	R$ 103.490,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.490,00

Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2ADBAB2C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2954/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/12/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK·UP MEDIANTE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CINDERONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo Utilitário Tipo PICK•UP; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.2 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.	1	R$ 103.490,0000	R$ 103.490,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:07990443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 110/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 110/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor JOSEILTON BELMOND, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SSP/RO e do CPF nº 007. ***. ***-08, das funções atinentes ao Cargo de Secretário Municipal de Planejamento , do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, a partir de 14 de dezembro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data de 14 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2BB6311A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 112/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 112/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhorita JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF N° 009. ***. ***-46 para a função de servidor dativo nos termos do §2ºdo art.203 da Lei Municipal Nº926/2011 para defender a indiciada conforme citado no Processo Nº98/2023, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7FDF63CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 113/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 113/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhorita JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF N° 009. ***. ***-46 para a função de servidor dativo nos termos do §2ºdo art.203 da Lei Municipal Nº926/2011 para defender a indiciada conforme citado no Processo Nº5001/2023, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ACB25509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575-GP/2024

PORTARIA Nº575-GP/2024. Em, 05 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA à seervidora MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata senhora **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO**, publicada no dia 18 de novembro de 2024, no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, para assumir o cargo efetivo, conforme Concurso Público 001/2023/PMJ/RO de 28 de Dezembro de 2023, para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo permanente da Prefeitura do Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA à senhora **MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 694.556-SSP/RO e do CPF nº 818.639.502-49, ocupante do cargo de Inspetora de Pátio, matrícula 5094, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL,** com efeitos retroativos à 04/12/2012.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:98D09A98

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº011 IPRENOM/2024

ATA DA 011ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 011ª (décima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro de 2024; **4º Tema** – Abertura de Processos Administrativo para Atender as demandas do Instituto; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 010ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **OUTUBRO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.457.069,06** (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e sessenta e nove reais e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 15.376.573,63** (Quinze milhões e trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 57.869,99** (Cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos),

DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 600.869,78** (seiscentos mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 242.754,42** (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.400,81** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 291.302,86** (Duzentos e noventa e um mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 2.291.302,86** (Dois milhões e duzentos e noventa e um mil e trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos); **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 3.495.914,11** (Três milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quatorze reais e onze centavos), fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido **R$ 97.163.172,93** (Noventa e sete milhões e cento e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **OUTUBRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **1,01% (Um virgula zero um por cento)** o Instituto atingiu **0,80%** (Zero virgula oitenta por cento), no acumulado o Instituto atingiu **79,26%** (Setenta e nove virgula vinte e seis por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 771.805,99** (Setecentos e setenta e um mil e oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), Acumulado no Ano **R$ 6.198.821,83** (Seis milhões e cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), totalizando **7%** (sete por cento de rentabilidade no ano enquanto a meta para o período ficou em **8,13%** (Oito virgula treze por cento), o Instituto atingiu **86,08%** (Oitenta e seis virgula oito por cento) da meta estipulada para o período. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de outubro com o patrimônio total de **R$ R$ 97.163.172,93** (Noventa e sete milhões e cento e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Foi apresentado ao conselho a intenção de abertura de Processos para atender as necessidades do Instituto: a) Processo Administrativo para contratação de empresa de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o IPRENOM no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão; b) Processo Administrativo para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de perícia médica, avaliação de aposentadoria por incapacidade permanente, reavaliação periódica das aposentadorias por incapacidade permanentes, análise do perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e LTCAT, Conversão de tempo especial em comum, enquadramento do requerimento de aposentadoria de compensação previdenciária. Aprovado por Unanimidade por todos os membros presentes; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação da servidora **Nicole Flores dos Prazer Viana**, Assessora Financeira e Administrativa, no evento a ser realizado no mês dezembro, sendo: **CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO PÚBLICAS NA PRÁTICA,** período de 09 a 11 de dezembro de 2024, em Porto Velho-RO, aprovado por Unanimidade por todos os membros presentes; **Outros assuntos:** Registrar que em outubro de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.
Nova Mamoré, 26 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:48BC9FF8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº011 IPRENOM/2024

ATA DA 011ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2024; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de outubro de dois mil e vinte e quatro; **c)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **d)** Deliberações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: outubro de 2024. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de outubro de dois mil e vinte e quatro – Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **1,01% (Um virgula zero um por cento)** o Instituto atingiu **0,80%** (Zero virgula oitenta por cento), no acumulado o Instituto atingiu **79,26%** (Setenta e nove virgula vinte e seis por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 771.805,99** (Setecentos e setenta e um mil e oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), Acumulado no Ano **R$ 6.198.821,83** (Seis milhões e cento e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), totalizando **7%** (sete por cento de rentabilidade no ano enquanto a meta para o período ficou em **8,13%** (Oito virgula treze por cento), o Instituto atingiu **86,08%** (Oitenta e seis virgula oito por cento) da meta estipulada para o

período. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de outubro com o patrimônio total de **R$ R$ 97.163.172,93** (Noventa e sete milhões e cento e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 96.657.640,10** (Noventa e seis milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e dez centavos), representando **99,48%** (Noventa e nove vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 505.532,83** (Quinhentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), representando **0,52%** (Zero vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **c)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após a apresentação do relatório mensal competência outubro de 2024 o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, recursos referente ao crédito de Cupom de Juros de NTN-B com vencimentos ímpar, Caixa Econômica Federal. Considerando o cenário atual de alta volatilidade tanto no ambiente interno quanto no exterior e a expectativa de elevação na taxa de juros, foi sugerido pelo Comitê de Investimentos a alocação dos recursos em Fundos DI, que prometem um bom ganho real com baixo risco; **d) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no valor de **R$ 493.676,31** (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor de **R$ 493.676,31** (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. Realocação dos recursos Caixa Econômica Federal, segue a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no valor de **R$ 471.952,86** (Quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Valor disponível na Agência 4745, GOVCONTA CAIXA nº 01-0. **APLICAR:** o valor de **R$ 471.952,86** (Quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), aplicar no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: **23.215.008/0001-70**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:2A1B1AD4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EDITAL 001-2024

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, PARA LIVRE NOMEAÇÃO DO PREFEITO, PARA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

A **Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 013/IPRENOM/2024**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, para a Gestão 2025 a 2028.
Art. 1º O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pela Câmara de Vereadores, após escolha por aclamação e formação de uma lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – RO, tendo direito a voto todos os servidores do quadro efetivo do município.
§1º A indicação do escolhido pelo prefeito municipal, será da lista tríplice, sabatinado pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º A inscrição deverá ser feita na sede do IPRENOM, localizada na Avenida Antônio Lucas de Araújo, 3160, João Francisco Climaco, Nova Mamoré - RO, CEP: 76.857-000, no período de 06 a 16 de dezembro de 2024, de segunda a quinta-feira, das 8 às 17 horas e às sextas-feiras, das 8 às 14 horas, somente em dias úteis. Em formulário próprio conforme apresentado no Anexo Único (FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATURA AO CARGO DE PRESIDENTE DO IPRENOM/RO).
Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os candidatos ao cargo de Presidente do IPRENOM deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos;
I – Ser maior de 21 anos;
II – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – Ter formação superior;
IV – Não possuir qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;
V - Ser servidor do quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré e já cumprido estágio probatório;
VI - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
VII - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
Quanto a experiência – comprovação de no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Art. 4º Deverão ser apresentados no ato da nomeação do servidor, além dos requisitos exigidos no artigo anterior, os seguintes documentos:
- Comprovante de endereço;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia 1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federa 1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;

- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
– Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos no Art. 81, Parágrafo 3º da Lei Ordinária nº 1353/2018 de 26 de junho de 2018.
§1º Caso o servidor não preencha todos os requisitos exigidos para sua posse, o mesmo será desclassificado, sendo escolhido outro dentre os remanescentes da lista tríplice.
§2º Caso não haja candidatos habilitados dentre os constantes da lista tríplice, conforme exigências dos Art. 3º e 4º deste edital, caberá ao prefeito municipal nomear o Presidente do IPRENOM, desde que este também atenda aos requisitos exigidos nos artigos acima citados.
§3º É critério para desempate:
I – Idade;
II – Tempo de serviço no município.
Art. 5º O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio da eleição será instruído com os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante formação Nível Superior (Certificados ou Diplomas autenticados);
- Termo de posse ou o último contracheque;
- Declaração, do setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo;
- Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos;
Art. 6º O servidor interessado em participar da votação por aclamação, para ocupar vaga na lista tríplice, deverá apresentar o seu pedido de inscrição, junto a **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, apresentando os documentos solicitados no Art. 5º, que ocorrerá no dia 17 de dezembro do corrente ano na Praça da Câmara Municipal, localizada na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – Bairro João Francisco Clímaco, de acordo com a seguinte programação:
- 9h00min: primeira chamada para início da assembleia;
- 09h30min: segunda chamada e início da assembleia com os participantes presentes;
- 10h15min: votação por aclamação para formação da lista tríplice a ser apresentada ao executivo.
Art. 7° Encerrado o prazo para apresentação das inscrições, após verificados os documentos exigidos para tal, serão apresentados os nomes para apreciação e votação em assembleia para formação da lista tríplice, conforme horário da programação apresentada no Art. 6º.
Art. 8° A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
Art. 9º As intimações, notificações e demais atos, editais e comunicados referentes a assembleia, eleição para formação da lista tríplice, divulgação dos nomes da lista tríplice, ato de nomeação realizado pelo executivo e data da sabatina a ser realizada pela câmara de vereadores serão publicados conforme abaixo e, é de inteira responsabilidade dos servidores, interessados em participar do pleito, acompanhar, fiscalizar e denunciar possíveis irregularidades junto a comissão eleitoral.
Mural da sede da Prefeitura Municipal;
Mural oficial da sede da Câmara Municipal;
Mural oficial do Instituto de Providencia do Município;
Publicação no sitio Eletrônico do Instituto;
Diário Oficial AROM.
Art. 10 Poderão participar da assembleia todos os servidores ativos do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré, onde os mesmos assinarão a lista de presença da ata da assembleia, devendo apresentar um documento oficial com foto (RG, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO, OU CÉDULA DE CONSELHO DE CLASSE).
Parágrafo Único: O servidor apto a votar escolherá apenas um candidato entre todos os concorrentes.
Art. 11 A votação ocorrerá na data de 17 de dezembro de 2024, as 10h15min, durante a assembleia dos servidores públicos ativos e efetivos do município de Nova Mamoré, conforme programação do Art. 6º deste edital.
Art. 12 Após o encerramento do pleito, o presidente do sindicato, juntamente com a presidente do IPRENOM e da **Comissão Eleitoral do IPRENOM** encerrarão a assembleia e será encaminhado o documento, contendo os nomes da lista tríplice formada, para o poder executivo.
Art. 13 Não será permitido aos servidores, que durante a assembleia se apresentem como candidatos a lista tríplice, que realizem o transporte de servidores para a assembleia.
Art. 14 Além do presente ato será observado o Estatuto Social na regulamentação do certame e, nos casos omissos, no que couber, o Código de Processo Civil e os princípios do Estado Democrático de Direito.
Art. 15 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 05 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente
MARIZA FERNANDA DE ANDRADE
Secretária da Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente
SUELY C. CARVALHO DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGOS DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM (Art. 81 da Lei nº 1353-GP/2018)	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo	
RG:	CPF:
Endereço:	
E-mail pessoal:	
Cargo Funcional	Matrícula:
Telefone celular: Telefone Funcional: Telefone celular:	
Art. 5º O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio da eleição será instruído com os seguintes documentos: ( ) - Cópia da Carteira de Identidade – RG; ( ) - Cópia do CPF; ( ) - Cópia do título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição; ( ) - Comprovante formação Nível Superior (Certificados ou Diplomas autenticados); ( ) - Termo de posse ou o último contracheque; ( ) - Declaração, do setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo; ( ) - Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos;	

Enviar a ficha de inscrição para o endereço: iprenom@hotmail.com ou entregar na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores `públicos Municipais de Nova Mamoré- IPRENOM
Contato: (69) 3544-2600

Assinatura

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:4DBDAAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 995/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso V,§5° I, II e IIIda Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:

Representante Legal: Cleusa Guilhermina Da Silva Lima, inscrita no CPF n.º 422.177.842-34

Valor: R$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Aquisição de imóveis para a instalação de estação de transbordo e viveiro municipal.

Secretaria: SEMOSPAS.

Nova União RO, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8A253DA5

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 09/2024-00016, A referida ata tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros Didáticos e Paradidáticos de História e cultura afro-brasileira e indígena,tendo como fornecedora a empresa**SAMVITA COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTELLIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.302.801/0001-70**, no valor de R$ 83.660,00 (oitenta e três mil, e seiscentos e sessenta mil reais) objetivando o fornecimento de**livros Didáticos Cultura Afro-indígena**, que irá distribuir os referidos livros nas escolas municipais com o objetivo de fomentar medidas para a educação das relações étnico-raciais nas escolas.

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F1ABC19

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA

PROCESSO N. 1855/2024
OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n. 09/2024-00016, oriunda do pregãoEletrônico Nº 9/2024-00016/ PMOP,cuja adesão é aaquisição de livros Didáticos e Paradidáticos de História e cultura afro-brasileira e indígena.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que consiste naaquisição de livros Didáticos e Paradidáticos de História e cultura afro-brasileira e indígena, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pregãoEletrônico Nº 9/2024-00016/ PMOP.

SAMVITA COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTELLIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº24.302.801/0001-70, no município deBELÉM/PA no valor de R$ 83.660,00 (oitenta e três mil, e seiscentos e sessenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7BCCAC86

P M N U - RO
PORTARIA Nº 312, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para realização do processo seletivo de diretores das escolas públicas municipais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o Memorando nº 285/SEMECET/2024
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial pararealização processo seletivo de diretores das escolas públicas municipais.
a) Daiane Pereira da Silva Santos - Representante da Secretaria municipal
b) José Silva Pereira - Representante do controle interno da prefeitura
c) Adriana Andrade de Oliveira Venancio - Representante da comunidade escolar
d) Mirlene Vincente de Oliveira Silva - Representante de professores
e) Adriele Wuthe Aragão - Representante do poder executivo

Art. 2º Essa portaria terá validade de 06 (seis) meses.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 04 dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF50301A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 739/2024; EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/CPL/2024

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

Publicação n° 758 de 05 de Dezembro de 2024
Processo Administrativo n.º 739/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 07/CPL/2024

DATA: 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a construção de 02 bueiro triplo celular de concreto - BTCC, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.

Valor total: R$ 431.513,25 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado

acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 431.513,25 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela empresa PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3390B5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 468/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 38/CPL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 760 de 05 de Dezembro de 2024
PROCESSO Nº 468/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 38/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 38/CPL/2024 do Processo nº 468/2024, tendo como objetivo de "**Registro de Preços para Contratação de empresa para Confecções de Materiais Gráficos, conforme modelos em anexo**, pelas Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI - 36.720.031/0001-64 Total R$ 20.672,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e dois reais); Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20 Total R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais); Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58 Total R$ 60.193,40 (sessenta mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos); Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - 04.471.458/0001-80 Total R$ 6.386,20 (seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); Fornecedor: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO - 57.739.725/0001-13 Total R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais); Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95 Total R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais); Fornecedor: VELHA GRÁFICA LTDA - 04.664.811/0001-48 Total R$ 570,40 (quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); Fornecedor: SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90 Total R$ 4.544,20 (quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - 28.419.352/0001-03 Total R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Fornecedor: 123 EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.955.620/0001-94 Total R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B27BA2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 111/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3952/2024. Objeto: Aquisição de material permanente, pedagógico e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 325.835,41 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 20/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:D9364CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 112/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4013/2024. Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos (tablets), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 104.907,60 (Cento e quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 20/12/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:5C0EFE73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 3509/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**, com sessão pública virtual realizada no dia 08:09:01 horas do dia 04 de dezembro de 2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 dezembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C63ED0DB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ALTERAÇAO

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 079/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R$ 1.170,00 (Um Mil Cento e Setenta Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 10/12/2024, das 9h30 às 13h30 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F97A9210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE / RO
Convocação para a Prova Prática, em cumprimento de determinação judicial

DA PROVA PRÁTICA, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados abaixo.
1.1.1.O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, munido da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado –**ANEXO IDO Edital de abertura do Concursos**ou CNH para o veículo que realizará a prova, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento.
1.2. O candidato deve observar as demais normas constantes no Item 11 do**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024**e suas alterações.

G10 - Motorista de Veículos Leves				
Nº	CANDIDATO	LOCAL	DATA	HORA
INSC				
1816657	AFONSO SOARES DA SILVA (SUB JUDICE)	RUA EVANILDES RODRIGUES Nº589 - PARCK AMAZONOS - OURO PRETO DO OESTE/RO	15/12/2024	8H

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Membro Comissão Fiscal.Acomp.Concurso Público 2023

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Membro Comissão Fiscal.Acomp.Concurso Público 2023

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2C0627D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços por horas máquina de retroescavadeira 4x4. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 1833/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/12/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:85972A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO Nº º 00600-000176462024-33

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 007/CMPV-2024, publicada no D.O.M. Nº 3839 de 21 de outubro de 2024, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 004/CPCC/CMPV-2024, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Consumo – O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 06/12/2024, ás 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Dezembro de 2024, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de Dezembro de 2024, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ED12512

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA PORTARIA Nº 176/2024/GAB/EMDUR

Porto velho 04 de dezembro de 2024

Na PORTARIA Nº 176/2024/GAB/EMDUR**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2024. Edição 3869, no **Art. 3º**:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

LEIA-SE:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545A2285

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 29 (trinta e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 11ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, a Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheira Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Conhecimento do processo administrativo 00600-00030714/2023-79 referente a regularização junto a receita federal do brasil - RBF de pagamentos de imposto de renda pessoa física e jurídica efetuado para Prefeitura Municipal de Porto Velho - PMPV de acordo com o decreto 17.930/2022. Após as discussões restou deliberado, Emissão de oficio para a SEMFAZ cobrando posicionamento referente ao pagamento da dívida junto a receita federal visto que, a EMDUR fez todo o recolhimento para a prefeitura de acordo com o Decreto municipal 17.930 de 22 de fevereiro de 2022 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Porto Velho, juntamente com a solicitação de reunião deste conselho fiscal com o secretário da SEMFAZ com a possível data de 14/12/2024 . Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da próxima reunião ordinária, do mês de dezembro, para o próximo dia 12 de dezembro de 2024, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 11h30min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 29/11/2024 (sexta feira)

NADYA KAROLINA DE MELO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D30183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 590/2024

"Dispõe sobre o segundo chamamento público para realização do Censo Previdenciário dos segurados pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RO.''

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27,

inciso IX, da Lei Complementar nº.886, de 11 de março de 2022, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19.955, de 03.05.2024, publicado em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV /N°3719 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que disposto no artigo 12, que estabelece que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário já foi prorrogado nas modalidades presencial e *on-line*, conforme Portaria n° 329/2024, publicada no D.O.M. em 11.07.2024, Portaria n.º 406/2024, publicada no D.O.M. em 27.08.2024 e Portaria n.º 449/2024, publicada no D.O.M. em 27.09.2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novo chamamento público dos segurados pensionistas que não realizaram o Censo Previdenciário até o prazo de 07.12.2024 e a suspensão do pagamento dos proventos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os segurados pensionistas listados no anexo único desta portaria para realização do Censo Previdenciário.

Art.2º. O Censo Previdenciário deverá ser feito na modalidade *on-line* por meio do link: https://nuvem.agendacenso.com.br/ipam, de acordo com a lista dos documentos elencados no anexo I do Decreto nº. 19.995/2024.
Art.3º. Os segurados pensionistas que não realizarem o recadastramento até a data de **15/12/2024** terão o pagamento suspenso, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade dos respectivos proventos pendentes.
Art. 4º. Os segurados pensionistas que realizarem o recadastramento entre o dia 16.12.2024 e o dia 20.12.2024 terão o pagamento dos proventos efetuados na data do dia 27/12/2024.
Art.5º. Os segurados pensionistas que realizarem o recadastramento após o dia 21/12/2024 terão seus proventos restabelecidos em janeiro de 2025.
Art.6º. O link para o recadastramento estará disponível na modalidade *on-line* até o dia 12.01.2025 quando o link não estará mais disponível.
Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho – RO, 03 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

ANEXO ÚNICO

Nome do(a) Segurado(a) Pensionista
ADEMAR LISBOA TEIXEIRA
ADEMIR ALVES DA SILVA
ADENILSON BORGES CARVALHO
ADRIAN DANIEL RAMOS PIRES
AGATA THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA
AGATHA PEREIRA MAGALHAES
AGENORA RODRIGUES ALVES
ALBERTO MAURICIO DE SOUZA
ALDEMI MONTEIRO DE ALMEIDA
ALDENIR MOREIRA DE CASTRO
ALDILAINE DA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS
ALFREDO CARVALHO GOMES
ALVARO DO NASCIMENTO MASCARENHAS
ALVARO MARCELINO DA SILVA
ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA
ANA LUISA MIRANDA GUEDES DE CARVALHO
ANA MARIA DA SILVA
ANA MARIA RAMOS DE FREITAS MARTINS
ANA PAULA NASCIMENTO
ANALILA NASCIMENTO ROSAS
ANDRE SALES DE PAIVA
ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA BARROS
ANTONIO MARIA DE PAULA
ANTONIO WAGN
ARIELLE VICTÓRIA FARIAS GOMES FERREIRA
ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA
ARTHUR MICHEL RAFAEL MOREIRA
ARTUR MAIA DA SILVA LAGES
ARTUR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AUREA LIMA DE SOUZA
BARBARA VITORIA SILVA DE
BENEDITO ARAUJO DOS ANJOS
BENIGNA DANTAS NETA
BENILDE COSTA OLIVEIRA LYRA
CALEBE ACACIO HERRERA
CARLOS EDUARDO MENEZ DA SILVA
CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
CECILIA DE SOUZA KRUGER
CÉLIA MENEZES DE OLIVEIRA
CELINA MARLY SOARES
CELSO KOSTECZKA
CLAIR MACIEL NUNES DOS SANTOS
CLAUDINEI DE OLIVEIRA
CLAUDIO ANDRADE DIAS
CLEOMAR GOMES MONTEIRO OLIVEIRA
CLEONICE DA CONCEICAO SOARES
CLEUZENIR SOARES DA SILVA
CONCEICAO SILVA
CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA CARVALHO DE ARAUJO
DANIELE DA SILVA SENA
DANILO TIBANA ITO
DARIA CIRILO DOS SANTOS
DAVID HUGO SILVA NASCIMENTO
DELCIMAR BENTES DOS REIS
DILMALENE PEGO SODRE AGUIAR
DONATA MONTEIRO MAIA
DORA LUCIA BRASIL DA SILVA
DORVALINA VIANA LOPES
DULCE MARIA MENDES ARAUJO
EDELVES RAPOSO MEDEIROS
EDMILSON FAIAL CORDEIRO NUNES JUNIOR
EDUARDO MARQUES DE ALBURQUERQUE
ELIANA FERREIRA DE SOUZA
ELISANGELA BARBOSA COSTA DE SENA
ELIZABETE SANTOS
ELIZE MUNIZ DE RIVAS
ELOYSE KRISTINY DO NASCIMENTO PUJOL
ELYSANGELA AFONSO AGUIAR
ELZA BARBOSA LOPES
ELZA PEREIRA DE LIMA
ERNANDES FREITAS DA SILVA
ESMA HERRERA DE SOUZA
ESTEFANI DOS SANTOS SILVA
ESTER REIS DA SILVA
ESTHER SOUZA ALMEIDA
FABIO DA SILVA
FABRICIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS
FATIMA SEZÁRIO DA SILVA
FERNANDES TIBURCIO DA SILVA
FLAVIA REGINA SILVEIRA
FRANCIANA VIEIRA DE MORAES TEIXEIRA
FRANCINEI DIAS SILVEIRA
FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA
FRANCISCA CORREIA DE CASTRO
FRANCISCA DOS SANTOS
FRANCISCA GUARI ORDOHNEZ
FRANCISCA TIARIANE NOBRE PINHEIRO

FRANCISCO CHAGAS FURTADO
FRANCISCO CLIDOMAR BARBOSA PEREIRA
FRANCISCO NERY DO NASCIMENTO
FRANCISCO NONATO DE SOUZA
FRANCISCO RIBAMAR RODRIGUES
FRANCISCO SOARES DE LIMA
GABRIEL MARQUES DOS SANTOS
GECINEIDE CHAGAS SANTANA RODRIGUES
GEDAIAS DOS SANTOS NASCIMENTO
GEDEAO DA SILVA DIAS
GERRARD GEOVA SANTOS DA S
GILMAR INACIO DE SOUZA
GIORGIO VIRGILIO CRUZ DE CARVALHO

GUILHERME CRISTIANO BELEM
HEBE PEREIRA FILOMENA
HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS FILHO
HELENA BRITO CHAVES
HELENA DA SILVA BORDIGNON
HERMENEGILDA DA GRA PIMENTA COSTA
HILTON ALBUQUERQUE DA SILVA
ILZA CACULAKIS TRINDADE
IOLANDA MARTINS DA SILVA
ITALO ANDRE SOUZA DE JESUS
IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA
IZABEL HIMAGO ASSUNÇÃO FRÓES
JAMILIA UMBELINA DE ALMEIDA IZE
JANDIRA PINHEIRO CELESTINO
JOANA ANGELICA GOES LIMA
JOANILDA HENRIQUE DE MENEZES
JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS FILHO
JOAO JOSE LIMA DA SILVA
JOAO MARCOS PASSOS DE FREITAS
JOÃO MOYSES RAMOS BAINN SEGUNDO
JOAO PEDRO RODRIGUES DO VALE
JOAO PEREIRA DE SOUZA
JOSÉ CARLOS DA MOTTA
JOSE CARLOS DOS SANTOS
JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO E SILVA JUNIOR
JOSEFA LISBOA
JOSEFA RUFINO DA SILVA
JOSENILCE DE JESUS ALMEIDA
JOSUE DO VALE RODRIGUES
JOSUE PANTOJA FRANCA
JULIA MARIA DE CARVALHO
JULIA VICTORIA VINHORTE TÁPIA
JUSSARA BARBOSA
KAYRA RHADASSA HENDHEL LOPES DE JESUS
KYARA JULIA RYANNA LOPES DE JESUS
LAIDE CELIA CUNHA DE SOUZA GOLDONI
LARISSA CIBELE BARBOSA DA COSTA
LAZARO ALVES FERREIRA
LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES NEVES
LEONIDAS PEIXOTO DE QUIEROZ
LIZ NUNES RELVAS
LUCAS GABRIEL BASILICHI MELCHIADES
LUCAS GABRIEL RODRIGUES DAS NEVES
LUIS OTÁVIO CAVALCANTE
LUIS VITOR LIMA BORGES
LUIZ AUGUSTO SANTOS
LUIZ CONRADO DE SOUZA LOPES
LUIZ DAVID BARROS DE ALMEIDA DA MOTTA
LUIZA FERREIRA DA SILVA
LUZIA CHAGAS GOMES
MAILA JHULY DOURADO E SILVA
MAILDA DE MATOS RODRIGUES
MAIRA DOURADO DE MEDEIROS
MANOEL ARCANJO FARIAS
MANOEL IZIDIO FERREIRA
MANOEL JORGE DA SILVA SABOIA
MARCELO DALBONI COSTA
MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA
MARCIA SOUZA CARVALHO
MARCOS JOSE DE ALMEIDA
MARIA BRASIL MEJIA
MARIA CARMELITA FARIAS DE CASTRO
MARIA CATIA FERNANDES DOS
MARIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA
MARIA DA CONCEICAO BARROS PINHEIRO
MARIA DA PENHA FIGUEREDO CUNHA
MARIA DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA
MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA MARQUES
MARIA DE FÁTIMA DIAS
MARIA DE LIMA RODRIGUES VASCONCELOS
MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO
MARIA DE LOURDES DE LIMA RODRIGUES
MARIA DE LOURDES FERREIRA
MARIA DIJANETE DA SILVA VIGOYA
MARIA DO LIVRAMENTO COSTA CAVALCANTE
MARIA DO ROSARIO SILVA
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MANSO
MARIA EDUARDA RODRIGUES ESPIRITO SANTO
MARIA EUNICE DE LIMA FERREIRA
MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA
MARIA FRANCISCA BARROSO MENDES
MARIA FRANCISCA DAVILA DE LIMA
MARIA HELOISA AMORIM DOS SANTOS
MARIA ILCE DOS SANTOS COLARES
MARIA IZABEL LIMA DOS SANTOS
MARIA JULIA MIYUKI DIETER ITO
MARIA LUANA MENDES DA SILVA
MARIA LUCIA AMORIM DA SILVA
MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO
MARIA LUIZA LAVOR
MARIA MENESES DOS SANTOS
MARIA MOREIRA DE SOUZA E SILVA
MARIA OLINDA LOPES DE OLIVEIRA
MARIA OTELINA DAS NEVES
MARIA SALOME BERNARDINO
MARIA SEBASTIANA ANDRADE DE SOUSA
MARIANA ZUZARTE TRAJANO FARIAS
MARINA AKEMI MIYAKO ASSUNÇÃO FRÓES

MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA
MARIVETE ALVES DE AMORIM
MARLENE GOMES ALVES LOBATO
MARLI FELISBINO DA LUZ
MAYARA AMORIM DA SILVA SOUSA
MAÍRA IARA BERNARDINA MOREY
MELQUIADES VIEIRA LEMOS
MERCES RITA DA CONCEICAO DOS SANTOS
MEYZON NATIEL JORDAO DA SILVA LEITE
MIGUEL FACUNDES DAMASCENO
MURILO FERREIRA DOS SANTOS
NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA
NEUZA MARIA LEITE DE LIMA
NEYRILÂNDIA MARCELINO DE CASTRO
NICOLAS FERREIRA BARBOSA
NICOLE JENNIFER DE MORAES TEIXEIRA
NICOLINA VIEIRA DA SILVA
NINA CANDIDO DANTAS
OZINARA BRASIL DA SILVA ALEXANDRIA
PATRICIA CORREIA PEREIRA
PAULA FERNANDES NOBRE FERREIRA
PAULO SERGIO ABREU MONTEIRO
PEDRO LEONARDO DOS SANTOS DE SOUSA
POLIANA GOMES LEMES
RAIMUNDA ALVES DIAS
RAIMUNDA FREIRE DE SOUZA DE OLIVEIRA
RAIMUNDA RODRIGUES SOUZA
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
RAIMUNDO NONATO CONCEI□O DOS SANTOS
RIAM GUILHERME PEREIRA DE MOURA SOARES
ROBERCLEIDE FARIAS DA SILVA
ROSA MARIA NUNES
ROSALINA DA CONCEICAO DE DEUS SOARES DE MORAIS
ROSALVO NEVES BARBOSA

SAMIA REGINA ALVES FLOR
SAMUEL SILVA NUNES
SANDOVAL DE SOUZA CRUZ
SARA ACACIO HERRERA
SARA AMORIM MORAES
SEBASTIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA
SEBASTIAO BERNARDO
SEBASTIAO PAZ DE OLIVEIRA
SENHORINHA BELEM DE CASTRO DOS SANTOS
SINHORINHA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
SIRLENE JESUS DOS SANTOS
SOFIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS
SÔNIA MARIA MARCOS DOS SANTOS DA COSTA
TEREZA PEREIRA DE BARROS
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
TEREZINHA GUIMARAES MENEZES
TEREZINHA PEREIRA DAS NEVES
TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ DE ANDRADE
VALENTIN JOSE DO LIVRAMENTO
VALERIA PATRICIA DO NASCIMENTO
VALQUIRIA RIBEIRO GOMES
VANEIDE PINHEIRO RAMOS
VICTOR DOS SANTOS NUNES
VICTOR EMANOEL COSTA NASCIMENTO XIMENES
VICTOR RYAN SILVA RODRIGUES FERREIRA
YASMIN ALICE LIMA BORGES
ZELIA DA PENHA VITORIO E SILVA
ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO
ZILAIDE COSTA SANTOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36F41E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 321/PGM/2024

EXTRATO Nº 321/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011191/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL – SEMES
CONTRATADA: EMPRESA M.A.P DOS SANTOS – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TRATAMENTO QUÍMICO E FÍSICO DA PISCINA DO PARQUE "AQUÁTICO VINICIUS DANNIN", ANEXO AO IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23.12.2024;

O reajuste do valor contratual em 4,53% com base no índice do IGP-M, passando o valor global do contrato de R$ 215.325,26 (duzentos e quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) para R$ 225.078,72 (duzentos e vinte e cinco mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMES informa que estão previstos para cobrir as despesas do período de 24/12 a 31/12, na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 13.01.27.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 4.630,68 (quatro mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 9693/2024, eDOC 6E09476B.

Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMES mediante termo de apostilamento, conforme previsão orçamentária, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 04 de dezembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A7A5FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.700/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Retificar a exoneração de **GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2024, constante no Decreto nº 12.665/I, de 25 de novembro de 2024.

Onde se lê:a partir de 02 de dezembro de 2024;
Leia-se: a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D87673

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.701/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **NEUDISNEY CAMPOS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2024, constante no Decreto nº 12.610/I, de 05 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE9D03E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.702/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, CC-17, da Secretaria Municipal de

Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 06 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:03029E74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.703/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 06 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A46394

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.704/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MAILDE GARCIA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Responável pelo Protocolo, CC-1, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ), a partir de 03 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FB8526

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.705/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCICLEIA LIMA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BF80CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.706/I, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARLI PEDROZO DE MORAES	CHEFE DE APOIO	CC-6	02.12.2024
BRUNO MONTENEGRO BENNESBY	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	CC-11	04.12.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36F3A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1450/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 1327/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/11/2024, publicada no DOMER nº 3851, de 06/11/2024**, a qual concedeu a licença prêmio, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Despacho(e-DOC 721775B9), OFÍCIO N.º 1182/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 2E9CC721), requerimento (e-DOC 5DB48AD2),DESPACHO Nº 5045/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC 0DE779C3).

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
280264	CLAUDIA DA COSTA BRITO	MOTORISTA	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	**01/11/2024 a 30/11/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
280264	CLAUDIA DA COSTA BRITO	MOTORISTA	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	**06/11/2024 a 05/12/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D4D9FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1451/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 ,

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS**, Cadastro nº 242826 , ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 1397/2024/SEMAD/DGP/DICAS de 22/11/2024, publicada no DOMER nº 3.862 de 25/11/2024, a partir de **01/12/2024,** conforme processo nº 00600-00055738/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C754417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1452/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 ,

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA , da servidora **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO**, Cadastro nº 116477, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAISdo Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município – PGM**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, partir de **22/11/2024,** conforme Despacho(e-DOC 638F513C), OFÍCIO Nº 067/ 2024/ GAB .PRESIDÊNCIA/CMPV(e-DOC 27CCC988), DESPACHO Nº 3179/ 2024/ DGP/ SEMAD (e-DOC 85098090).

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1405CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1453/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023,

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **02/01/2025,** conforme Despacho(e-DOC 680CBED3),OFÍCIO N.º 259/ 2024/ DA/ DRH/ SEMAGRIC(e-DOC CFFEA720).

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
272063	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MOTORISTA

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD536BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1454/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023,

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e

cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2025,** conforme Despacho (e-DOC 1BC5B1A6),Ofício nº 193/2024/DIRH/GAB/SEMUSB(e-DOC 2FEE8C73), DESPACHO Nº 5260/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 3E7A33A1).

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002252	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18E57298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 271 de 14 de Outubro de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Considerando os Processos de Sindicâncias Nº 01/2024/CE/CMDCA.
Nº02/2024/CE/CMDCA
Nº03/2024/CE/CMDCA
Nº04/2024/CE/CMDCA

R E S O L V E:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA078AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a eleição dos 1° e 2° Secretários do Conselho de Promoção da Igualdade Racial.*

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pelas seguintes Leis Complementares; Lei Complementar Municipal nº 534 de 15 de Maio de 2014, Lei Complementar Municipal nº 798 de 20 de Dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 911 de 18 de Agosto de 2023;
Considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam indicados(as) para compor o cargo de 1° e 2° Secretários os seguintes conselheiros:

Ada Alves dos Reis Mendes
(1° Secretária)
Defensoria Pública Do Estado De Rondônia

Jairo Maia França
(2° Secretário)
Conselho Regional De Psicologia da 24° Região

Art. 2 ° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2024.

VÍTOR MARTINS NOÉ
Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

ELSIE WINTE SHOCKNESS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F43418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 028/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00043500/2024-43-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 096/PGM/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme descrito no Termo de Adesão a Ata de Registo De Preços - eDOC B5F6675D para atender a necessidade das escolas da rede Municipal de Porto Velho

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

-Projeto Atividade n.º 09.01.12.365.0155.2.291 – - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa n.º 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte 15.40 –- - transferências do FUNDEB - impostos e transferências de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3777/2024 , de 11/11//2024, no valor de R$ 5.251.484,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), eDOC 6510173A.

-Projeto Atividade n.º 09.01.12.361.0311.2.233 – - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa n.º 449052 - Equipamentos e material permanente, Fonte 15.40 –- - transferências do FUNDEB - impostos e transferências de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3778/2024 , de 11/11//2024, no valor de R$ 5.251.484,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), eDOC BC365437.

O valor do presente Contrato é de R$ 10.502.968,90 (Dez milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogáveis, mediante concordância das partes

e manifesto interesse público conforme o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFA5D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ N.º 03/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ N.º 03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CULTURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14277095
CNPJ: 49.465.992/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO: AV. PINHEIRO MACHADO, 2853 - SÃO CRISTOVÃO

TENDO EM VISTA A EMISSÃO ERRONÊA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO, POIS O ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO ENCONTRA-SE VENCIDO. FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE **ANULAÇÃO DE ALVARÁ**. ATESTA, PORTANTO, QUE O ALVARÁ N° 2227/2022, EXPEDIDO EM 16/07/2024 A PARTIR DESTA DATA ESTÁ ANULADO.
LOCAL/ DATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A60DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 486/2024

TERMO DE REVELIA Nº 486/2024

CONTRIBUINTE.....	**J B DA SILVA BOTECO GAIATO LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA, N° 3392**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**039927/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**42363425**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/02/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00005612/2024-04-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB65A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 487/2024

TERMO DE REVELIA Nº 487/2024

CONTRIBUINTE.....	**MATHEUS HUGO NASCIMENTO DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ASSIS CHATTEUBRIAND, 7550**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007331/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.005.0135.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00002978/2024-16-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9843F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 488/2024

TERMO DE REVELIA Nº 488/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANDREA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA PAULO FREIRE, 1778**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005545/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.102.0230.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/10/2022**
PROCESSO.....	**00600-00007925/2022-27-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167361BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 489/2024

TERMO DE REVELIA Nº 489/2024

CONTRIBUINTE.....	**RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO PESSOA, S/N**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006249/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.080.0113.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/12/2022**
PROCESSO.....	**00600-00013176/2022-77-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135D0BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 490/2024

TERMO DE REVELIA Nº 490/2024

CONTRIBUINTE.....	**EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA TANCREDO NEVES, 3076**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**009114/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.25.128.0156.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/03/2023**
PROCESSO.....	**00600-00003682/2023-39-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96982993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 491/2024

TERMO DE REVELIA Nº 491/2024

CONTRIBUINTE.....	**VALDENIA MARIA AGUIDA DE MELO.**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ CAMACHO, 2750**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010235/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.109.0020.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00016266/2023-39-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 26/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E7A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 492/2024

TERMO DE REVELIA Nº 492/2024

CONTRIBUINTE.....	**JUNIO SIDNEY DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007802/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/01/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/02/2023**
PROCESSO.....	**00600-00002443/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5BF77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 492/2024

TERMO DE REVELIA Nº 492/2024

CONTRIBUINTE	**JUNIO SIDNEY DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA CARLOS CHAGAS, 1701**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007802/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.229.122**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/01/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/02/2023**
PROCESSO	**00600-00002443/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8FCEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 493/2024

TERMO DE REVELIA Nº 493/2024

CONTRIBUINTE	**OCILAN LIMA MONTEIRO**
ENDEREÇO	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3722**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007799/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.220.119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/01/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/02/2023**
PROCESSO	**00600-00002399/2023-90-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517A49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 495/2024

TERMO DE REVELIA Nº 495/2024

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO VALDECI LOPES DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA TAMAREIRA, 4578**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007844/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.225.660**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/05/2023**
PROCESSO	**00600-00011061/2023-29-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25FE067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 494/2024

TERMO DE REVELIA Nº 494/2024

CONTRIBUINTE	**SÉRGIO ALVES DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA ANCHIETA, 1620**
BAIRRO	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007816/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.258**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/03/2023**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/04/2023**
PROCESSO.....	**00600-00004804/2023-12-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC942F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 496/2024

TERMO DE REVELIA Nº 496/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDINOR DE SOUZA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA AMAZONAS, 3568**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007881/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.221**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00020946/2023-19-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F234663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 496/2024

TERMO DE REVELIA Nº 496/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDINOR DE SOUZA SILVA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA AMAZONAS, 3568**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007881/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.221**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/06/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/07/2023**
PROCESSO.....	**00600-00020946/2023-19-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B63536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/CAF/2024

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLÍTICA TRIBUTÁRIA (CAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que se realizará no dia 19/12/2024 (Quinta feira) às 10:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório de Atividades do FUMDAF relativo ao exercício de 2024;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B2E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 497/2024

TERMO DE REVELIA Nº 497/2024

CONTRIBUINTE.....	**OCILAN LIMA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3722**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007867/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00020381/2023-70-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDA CANDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F17153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 498/2024

TERMO DE REVELIA Nº 498/2024

CONTRIBUINTE	**DAURI RODRIGUES FILHO**
ENDEREÇO	**RUA SETE BARRAS, 3998**
BAIRRO	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3296**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.32.005.0119.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/04/2023**
PROCESSO	**00600-00014282/2023-59-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 17/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A63ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 499/2024

TERMO DE REVELIA Nº 499/2024

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO XAVIER DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA DAS ALGAS, 5085**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5676/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.26.134.0204.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/06/2024**
PROCESSO	**00600-00022829/2024-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4445CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 500/2024

TERMO DE REVELIA Nº 500/2024

CONTRIBUINTE	**ROMILDA TEIXEIRA SOUZA**
ENDEREÇO	**AV. JOAO GOULART, 2051**
BAIRRO	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4826/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.018.0190.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/06/2024**
PROCESSO	**00600-00022940/2024-67-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C19DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 501/2024

TERMO DE REVELIA Nº 501/2024

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO XAVIER DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA DAS ALGAS, 5085**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5675/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.26.134.0204.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/06/2024**
PROCESSO	**00600-00022828/2024-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:237C48CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 502/2024

TERMO DE REVELIA Nº 502/2024

CONTRIBUINTE	**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL – BOSQUES DO MADEIRA**
ENDEREÇO	**ESTRADA DO SANTO ANTONIO, 3701**
BAIRRO	**TRIÂNGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3771/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.03.516.0549.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**08/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/06/2024**
PROCESSO	**00600-00022829/2024-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB476086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 503/2024

TERMO DE REVELIA Nº 503/2024

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO NILTON PESSOA DA SILVA**
ENDEREÇO	**AV. AMAZONAS, 3035**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**9140/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.06.103.0172.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**08/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**07/06/2024**
PROCESSO	**00600-00022073/2024-60-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFE076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 504/2024

TERMO DE REVELIA Nº 504/2024

CONTRIBUINTE	**J. M. DE MELO SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA JOAO BORTOLOZO, 2741**
BAIRRO	**DISTR. VISTA ALEGRE DO ABUNA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**08/2703**
INSCRIÇÃO CADASTRAL **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	**42363108** **07/05/2024**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/06/2024**
PROCESSO	**00600-00011279/2024-64-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587D8324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 505/2024

TERMO DE REVELIA Nº 505/2024

CONTRIBUINTE	**EUGENIA VIEIRA PACHECO ROSATELI**
ENDEREÇO	**RUA ABUNA, 1590**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4824/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.080.0028.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/06/2024**
PROCESSO	**00600-00021702/2024-34-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45930C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 506/2024

TERMO DE REVELIA Nº 506/2024

CONTRIBUINTE	**I. G. N.**
ENDEREÇO	**RUA RITA IBANEZ, S/N**
BAIRRO	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7321/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.22.130.0620.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/06/2024**
PROCESSO	**00600-00023711/2024-60-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D23093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 507/2024

TERMO DE REVELIA Nº 507/2024

CONTRIBUINTE	**I. G. N.**
ENDEREÇO	**RUA RITA IBANEZ, S/N**
BAIRRO	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7322/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.22.130.0620.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/06/2024**
PROCESSO	**00600-00023819/2024-52-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A674FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 508/2024

TERMO DE REVELIA Nº 508/2024

CONTRIBUINTE	**PORTO BELO ADMINISTRADORA LTDA.**
ENDEREÇO	**RUA DA BEIRA, 7300**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6492/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21.004.0304.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**16/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/06/2024**
PROCESSO	**00600-00023855/2024-16-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7C96ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 509/2024

TERMO DE REVELIA Nº 509/2024

CONTRIBUINTE	**PORTO BELO ADMINISTRADORA LTDA.**
ENDEREÇO	**RUA DA BEIRA, 7300**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6491/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21.004.0304.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**16/05/2024**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00023855/2024-16-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD22078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 510/2024

TERMO DE REVELIA Nº 510/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO JUNIOR RIOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARINEIDE, 7420**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5848/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.506.0225.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026766/2024-21-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6F7B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 511/2024

TERMO DE REVELIA Nº 511/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO JUNIOR RIOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARINEIDE, 7420**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5852/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.506.0225.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026768/2024-21-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988DBD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 512/2024

TERMO DE REVELIA Nº 512/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO JUNIOR RIOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARINEIDE, 7410**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5844/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.506.0188.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026772/2024-89-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA86EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 513/2024

TERMO DE REVELIA Nº 513/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO JUNIOR RIOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MARINEIDE, 7410**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5853/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.506.0188.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/06/2024**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026771/2024-34-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4169C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 514/2024

TERMO DE REVELIA Nº 514/2024

CONTRIBUINTE.....	**J B CORREA ROMERA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JACY PARANÁ, 1755**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39583/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**42364424**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00045983/2024-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4425D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 515/2024

TERMO DE REVELIA Nº 515/2024

CONTRIBUINTE.....	**MODENA &SILVA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. BRASILIA, 3251**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39555/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**42363105**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/05/2024**
PROCESSO.....	**00600-00019072/2024-38-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18210184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 516/2024

TERMO DE REVELIA Nº 516/2024

CONTRIBUINTE.....	**CLINICA PORTO VELHO S/S LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. CARLOS GOMES, 770**
BAIRRO.....	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4827/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.004.0070.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026614/2024-29-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EEF196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 517/2024

TERMO DE REVELIA Nº 517/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANDREIA ZIRONDI RIGOLON**

ENDEREÇO.....	RUA EMÍDIO ALVES FEITOSA, 1009
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5585/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	01.12.023.0214.001 20/04/2023
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/06/2023
PROCESSO.....	00600-00014314/2023-16-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88795FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 518/2024

TERMO DE REVELIA Nº 518/2024

CONTRIBUINTE.....	ANDREIA ZIRONDI RIGOLON
ENDEREÇO.....	RUA EMÍDIO ALVES FEITOSA, 1009
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5585/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	01.12.023.0214.001 20/04/2023
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/06/2023
PROCESSO.....	00600-00014321/2023-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A5DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 519/2024

TERMO DE REVELIA Nº 519/2024

CONTRIBUINTE.....	J M N MELO
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, 4343
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	08/3983-2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14277593
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/06/2024
PROCESSO.....	00600-00020630/2023-27-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2368703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 520/2024

TERMO DE REVELIA Nº 520/2024

CONTRIBUINTE.....	JORGE RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ANGICO, 5030
BAIRRO.....	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5642/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	01.25.058.0096.001 05/12/2023
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/01/2024
PROCESSO.....	00600-00048577/2023-29-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 22/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBE1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 521/2024

TERMO DE REVELIA Nº 521/2024

CONTRIBUINTE.....	**CLEMILSON NASCIMENTO FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MAGE, 342**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6488/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.026.0183.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00030612/2024-34-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7225F15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 522/2024

TERMO DE REVELIA Nº 522/2024

CONTRIBUINTE.....	**THAIANE CUSTODIO AGUIAR DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS BURITIS, 4276**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7999/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.148**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00030612/2024-34-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C31B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 523/2024

TERMO DE REVELIA Nº 523/2024

CONTRIBUINTE.....	**MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA**
ENDEREÇO.....	**RUA MADALENA OTERO, 7434**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5659/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.081.0170.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00027315/2024-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A02FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 524/2024

TERMO DE REVELIA Nº 524/2024

CONTRIBUINTE.....	**MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA**
ENDEREÇO.....	**RUA MADALENA OTERO, 7434**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5658/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.081.0170.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00027292/2024-35-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27380E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 525/2024

TERMO DE REVELIA Nº 525/2024

CONTRIBUINTE.....	J E RIBEIRO
ENDEREÇO.....	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, 4282
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39579/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	42365895
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/03/2024
PROCESSO.....	00600-00007183/2024-00-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B19B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 526/2024

TERMO DE REVELIA Nº 526/2024

CONTRIBUINTE.....	VAM – REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA OSWALDO MOURA, 7645
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39578/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	19281269 07/03/2024
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/04/2024
PROCESSO.....	00600-00007474/2024-90-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319A664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 527/2024

TERMO DE REVELIA Nº 527/2024

CONTRIBUINTE.....	KARIOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO.....	AV. CARLOS GOMES, 2140
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39558/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	2140
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/05/2024
PROCESSO.....	00600-00021177/2024-57-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D311155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 528/2024

TERMO DE REVELIA Nº 528/2024

CONTRIBUINTE.....	MRA HOLDING LTDA
ENDEREÇO.....	ESTRADA DOS PERIQUITOS, 128
BAIRRO.....	CIDADE JARDIM
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7319/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.51.036.0698.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/05/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2024
PROCESSO.....	00600-00021485/2024-82-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D917E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 529/2024

TERMO DE REVELIA Nº 529/2024

CONTRIBUINTE.....	MRA HOLDING LTDA
ENDEREÇO.....	ESTRADA DOS PERIQUITOS, 128
BAIRRO.....	CIDADE JARDIM
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7320/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.51.036.0698.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/05/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2024
PROCESSO.....	00600-00021485/2024-82-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6DE8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 530/2024

TERMO DE REVELIA Nº 530/2024

CONTRIBUINTE.....	MARLEI DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RODOVIA BR 364
BAIRRO.....	ZONA RURAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5688/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	261812
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/08/2024
PROCESSO.....	00600-00034819/2024-88-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A26DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 531/2024

TERMO DE REVELIA Nº 531/2024

CONTRIBUINTE.....	MARLEI DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RODOVIA BR 364
BAIRRO.....	ZONA RURAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5687/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	261812
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/08/2024
PROCESSO.....	00600-00034818/2024-33-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F3FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 532/2024

TERMO DE REVELIA Nº 532/2024

CONTRIBUINTE.....	MARINA MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO.....	ESTRADA TREZE DE SETEMBBRO, 7720
BAIRRO.....	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5682/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.999.0659.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/08/2024
PROCESSO.....	00600-0003455/2024-62-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F7E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 533/2024

TERMO DE REVELIA Nº 533/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARINA MARTINS DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA TREZE DE SETEMBBRO, 7720**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5683/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.999.0659.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/08/2024**
PROCESSO.....	**00600-00034697/2024-20-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CE8FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 534/2024

TERMO DE REVELIA Nº 534/2024

CONTRIBUINTE.....	**ALBINO & ALBINO LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**RODOVIA BR 364, S/Nº**
BAIRRO.....	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5692/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232649**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043390/2024-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F43882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 535/2024

TERMO DE REVELIA Nº 535/2024

CONTRIBUINTE.....	**ALBINO & ALBINO LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**RODOVIA BR 364, S/Nº**
BAIRRO.....	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5693/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232649**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043394/2024-06-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC4C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 536/2024

TERMO DE REVELIA Nº 536/2024

CONTRIBUINTE.....	**ALBINO & ALBINO LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**RODOVIA BR 364, S/Nº**
BAIRRO.....	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5694/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232649**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00043395/2024-42-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4F3AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 537/2024

TERMO DE REVELIA Nº 537/2024

CONTRIBUINTE.....	**WASHINGTON BRASIL DE**

	SIQUEIRA
ENDEREÇO.....	**AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2143**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5708/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.088.0181.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00047918/2024-20-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F96C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 538/2024

TERMO DE REVELIA Nº 538/2024

CONTRIBUINTE.....	**WASHINGTON BRASIL DE SIQUEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 2143**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5700/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.088.0181.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00047916/2024-31-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5363F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 539/2024

TERMO DE REVELIA Nº 539/2024

CONTRIBUINTE.....	**AUTO POSTO LONDON LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. GUAPORÉ, 4513**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**4828/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.102.0308.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00029083/2024-26-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 17/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DFAD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 540/2024

TERMO DE REVELIA Nº 540/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA LUIZA PAIXÃO DOCE**
ENDEREÇO.....	**RUA TEODORA LOPES, S/Nº**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**56/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**.....	**01.35.133.0155.001** **18/07/2024**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-000032916/2024-36-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1926F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 541/2024

TERMO DE REVELIA Nº 541/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA LUIZA PAIXÃO DOCE**
ENDEREÇO.....	**RUA TEODORA LOPES, S/Nº**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**57/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	**01.35.133.0155.001 18/07/2024**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-000032924/2024-82-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A57F5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 542/2024

TERMO DE REVELIA Nº 542/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA LUIZA PAIXÃO DOCE**
ENDEREÇO.....	**RUA TEODORA LOPES, S/Nº**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**58/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	**01.35.133.0155.001 18/07/2024**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**02/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/09/2024**
PROCESSO.....	**00600-000032934/2024-18-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C1B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 543/2024

TERMO DE REVELIA Nº 543/2024

CONTRIBUINTE.....	**O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 934**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2829/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14236451**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/11/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046950/2024-98-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02621A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 544/2024

TERMO DE REVELIA Nº 544/2024

CONTRIBUINTE.....	**O. P. ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 934**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2830/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14236451**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/11/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046952/2024-87-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/11/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B393EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 545/2024

TERMO DE REVELIA Nº 545/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO FELIX DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 1931**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3762/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**9926**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/09/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/10/2024**
PROCESSO.....	**00600-00044250/2024-69-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 15/10/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67F53B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 546/2024

TERMO DE REVELIA Nº 546/2024

CONTRIBUINTE.....	**MAURO SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO DE JANEIRO, 10234**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**08014/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.709**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026815/2024-26-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E48D0E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 547/2024

TERMO DE REVELIA Nº 547/2024

CONTRIBUINTE.....	**MAURO SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA RIO DE JANEIRO, 10234**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**08014/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.709**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026668/2024-94-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196C8CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 548/2024

TERMO DE REVELIA Nº 548/2024

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 4215**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5656/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.032.0362.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00038738/2024-57-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AF55C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 549/2024

TERMO DE REVELIA Nº 549/2024

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 4215**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5657/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.032.0362.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/06/2024**
PROCESSO.....	**00600-00038740/2024-57-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A02A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 550/2024

TERMO DE REVELIA Nº 550/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCIS JOSE CHEHUAN**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1408**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**790/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....**	**01.12.006.0372.001** **11/07/2023**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050284/2023-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF993A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 551/2024

TERMO DE REVELIA Nº 551/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCIS JOSE CHEHUAN**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1408**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**791/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....**	**01.12.006.0372.001** **11/07/2023**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050311/2023-46-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F99022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 552/2024

TERMO DE REVELIA Nº 552/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCIS JOSE CHEHUAN**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 1408**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**793/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... **DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....**	**01.12.006.0372.001** **11/07/2023**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050445/2023-67-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:603FF3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 553/2024

TERMO DE REVELIA Nº 553/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIO CALIXTO FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA JUNQUEIRA, S/Nº**
BAIRRO.....	**TUCUMANZAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**795/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	**02.04.181.0036.001 11/07/2023**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050639/2023-62-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204B91AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 554/2024

TERMO DE REVELIA Nº 554/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIO CALIXTO FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA JUNQUEIRA, S/Nº**
BAIRRO.....	**TUCUMANZAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**796/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL..... DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	**02.04.181.0036.001 11/07/2023**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00050683/2023-72-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9012C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 93/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 93/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
261933	WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ACS/GERENTE USF	05176932703	04/07/2034
49206	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	ACS	03347136520	15/05/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF RIO PARDO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0445D08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº 00600-00049460/2023-62-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA FERREIRA SANTOS LTDA.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00049460/2023-62-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de agosto a novembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a novembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 260000009008, conforme nota de empenho nº 4278/2024, de 03.12.2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 260000009009, conforme nota de empenho nº 4277/2024, de 03.12.2024, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,05 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C5B1EA6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1804704

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº65/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 65/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 29 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0590, outorgada o Srº TICIANO DE ALMEIDA COSTA, sob RG nº 643245SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 635.124.592-34, Residente à Avenida Mamoré nº 3977 Bairro Lagoinha, a qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC98755

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº66/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 66/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 29 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE: Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00055815/2024-33, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0590 o Sr. ALESSANDRO SILVA , sob RG nº 876067SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 529.922.252-15, residente na Rua Candiru nº 639, Bairro Lagoa, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E8D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 009/DET/SEMTRAN/2024

Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre dispensa de servidor da PORTARIA Nº 06/ASTEC/SEMTRAN/2024 de compor a Comissão de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e oriundo Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando o Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.
Considerando que as atividades de engenharia que lhe foram atribuídas quanto a implantação e sinalização dos equipamentos foram devidamente concluídas com a emissão do RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA 001/2024/DEPSV/DET/SEMTRAN, eDOC 5E2A498C sobre a matéria em questão; e, por fim,
Considerando a necessidade de otimizar as atividades da SEMTRAN mediante a realocação de recursos humanos, direcionando o servidor para demandas específicas relacionadas à Engenharia de Tráfego, área compatível com sua formação e expertise.

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR o servidor Jader Luiz Bavaresco Filho, engenheiro civil, cadastro 245780 da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo n.º 00600- 00026928/2023- 41-e oriundo Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN **a partir de 04 de Outubro de 2024.**
Art. 2° Demais Dispositivos da PORTARIA Nº 06/ASTEC/SEMTRAN/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024. Edição 3674 - Código Identificador:68FA53F6 ***permanecem inalterados.***
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO
Diretor do Departamento de Tráfego - SEMTRAN

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5524696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº59/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH4323	P01IW020EY	05/04/2024	6050-1
QTH9J31	PV494840	03/08/2024	5738-0
QTF8A33	PV494045	12/09/2024	5509-0
JWU8754	P01KK0303Y	13/09/2024	5185-1

NDC7572	P01IT0104E	15/09/2024	5185-1
NCZ1003	P01K20102R	15/09/2024	5185-1
PVD6A48	P01IT0104C	15/09/2024	5541-1
NCZ0600	P01K60102A	16/09/2024	5185-1
NEF6516	P01J202039	17/09/2024	5185-1
NCU6675	P021X04011	18/09/2024	5592-0
MWK0724	P021X0400O	18/09/2024	5576-0
OXL7364	PV492733	19/09/2024	7633-1
NBW7495	P01K20103Q	22/09/2024	5738-0
NEA3732	P01IT0105U	22/09/2024	5185-1
QRA5F23	P01K601031	23/09/2024	7048-1
NBL6512	P01K20103Y	23/09/2024	6050-1
NEA8645	P01K20104K	23/09/2024	5568-0
NDV9J00	P01K20104D	23/09/2024	5185-1
QTD3C56	P01GE03006	25/09/2024	6050-1
QZV1A44	P01GE04009	03/10/2024	5509-0
HHJ4I47	P01KK0302X	09/09/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDR8841	P01KK0303S	11/09/2024	5509-0
QTE8C86	P01IZ0800Z	16/09/2024	7633-1
OHV7618	P021X0401C	18/09/2024	5576-0
RSY7G90	P01J80600W	20/09/2024	7633-1
AZP7G54	P01J20204E	22/09/2024	5673-1
NDN0J69	PV490627	27/09/2024	5738-0
NDA7192	P01J30301D	27/09/2024	6050-1
RSX8A35	PV490612	28/09/2024	6050-1
NCG0F85	P01KK05004	29/09/2024	6050-1
NDK1613	P01J80600Z	30/09/2024	5185-1
NBY4356	P01IV0400N	30/09/2024	5185-1
QTC4J97	P01IR0600U	01/10/2024	5509-0
OHP8053	P01IZ0801G	03/10/2024	6050-1
OHR5I39	P01IV06002	06/10/2024	5487-0
SLG8A74	P01K20200D	06/10/2024	5819-4
SLG8A74	P01K20200E	06/10/2024	5738-0
SLG8A74	PV495820	06/10/2024	6653-1
QTI8E05	P01IR07007	08/10/2024	5568-0
NXS5A78	P01K50402C	08/10/2024	5541-3
NCA3076	P01IT0200F	08/10/2024	5568-0
NEH5362	PV490635	08/10/2024	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW3227	PV490638	08/10/2024	5185-1
KNT0511	PV490639	08/10/2024	7633-2
OHW7E22	P01K50401V	08/10/2024	5487-0
QTF0D76	P01K50401N	08/10/2024	5568-0
JRT3H69	PV495164	08/10/2024	7625-1
MZY8993	P01IT0200J	08/10/2024	6017-5
NDE6543	P01K50402W	08/10/2024	6050-1
QTC0D05	P01K50402E	08/10/2024	6050-1
NCQ8202	PV490632	08/10/2024	5185-1
NCM2H39	PV490629	08/10/2024	6858-0
NCH9J23	P02270201M	09/10/2024	6050-1
OHL8530	P024702012	09/10/2024	6050-1
OXL2A11	P02470201C	09/10/2024	6050-1
RSU7B00	P024702015	09/10/2024	5410-0
QTJ3E85	P02470201J	09/10/2024	6050-1
NDE6A62	P01IT0200M	09/10/2024	6050-1
NDN2143	P01JV06004	09/10/2024	5509-0
RSY0B74	P02470201B	09/10/2024	7633-1
JXD1A83	P01IR0701H	10/10/2024	5568-0
PHA5643	P01IU06001	10/10/2024	5487-0
NCO4636	PV495734	10/10/2024	5185-1
QTH2D34	P01KB07006	10/10/2024	5479-0
NEC9466	P01IT02014	11/10/2024	5185-1
NEA6E82	PV490726	11/10/2024	6050-1
NCH6E71	P01IT0201Q	12/10/2024	6050-1
QTI6H97	P01IR07015	10/10/2024	5380-0
QTI4A85	P01IU0600E	10/10/2024	5380-0
OHT1916	P01KB07004	10/10/2024	5380-0
NCE9314	P01IR0700W	10/10/2024	5380-0
ATH5A55	P01IT0200R	10/10/2024	7633-2
NDY4566	P01IU0600M	10/10/2024	5568-0
NCV2566	P01IU0600S	10/10/2024	5568-0
JXN7958	P01IT02010	10/10/2024	5185-1
OHO6875	P01IR0701M	10/10/2024	5380-0
NDF0998	P01IR0700X	10/10/2024	5380-0
SHV5B81	P01KB0700F	10/10/2024	5452-1
OHM5B66	P01IU06008	10/10/2024	5479-0
NDB1H10	P01IT0200T	10/10/2024	5185-1
NOV6F60	P01IR0700Z	10/10/2024	5380-0
NBI9491	P01IR07001B	10/10/2024	5185-1
QTC8A36	P01IU0600L	10/10/2024	5568-0
QTJ2380	P01IU0600B	10/10/2024	5380-0
PHR1D00	P01KB0700M	10/10/2024	7633-2
QTD7777	P01IR07012	10/10/2024	5380-0
SLK8E78	PV490647	10/10/2024	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	
OHU6F69	P01IT02013	11/10/2024	6050-1
HRY0497	P01IT0201M	11/10/2024	5185-1
NCW6C72	P01IT02011	11/10/2024	6050-1
NBS9670	P01IT02017	11/10/2024	6041-2
NEH6555	PV490598	12/10/2024	6050-1
HDJ7249	P01K20200M	12/10/2024	5185-1
NBW8654	P01IT0201O	12/10/2024	5452-1
KAK3836	P01J204002	12/10/2024	5185-1
NCZ0555	PV490679	14/10/2024	5185-1
NBW3A71	PV490709	14/10/2024	5185-1
NDR3538	P01IU0601J	14/10/2024	5568-0
RFX3I79	P021W0200G	14/10/2024	6050-3
NEB1H14	P01J50300P	14/10/2024	5185-1
QTH9I70	P01IU06019	14/10/2024	7633-1
OHU5216	P01J50300S	14/10/2024	7633-1
NBP2180	P01J503008	14/10/2024	6050-1
OXL1927	P021W02006	14/10/2024	5568-0
QTA8498	PV490705	14/10/2024	5185-1
OHQ1217	P021W0201H	14/10/2024	6050-3
NCJ8314	P01IU0601O	14/10/2024	5568-0
NDV3327	P021W0201D	14/10/2024	6050-3
NEF9119	P01IU0600U	14/10/2024	5185-1
NEF9119	P01IU0600V	14/10/2024	7633-2
NDA7J62	P01J204008	14/10/2024	5843-4
NCW5353	PV495474	14/10/2024	5568-0
QTE9200	P021W0201G	14/10/2024	6050-3
NDH0272	PV495837	20/08/2024	5185-1
IYU0J37	P01IT0200V	10/10/2024	5185-1
HGI2381	P01IT0201G	11/10/2024	5185-1
SLL8G87	PV490702	14/10/2024	6050-1
NCT9526	PV495475	14/10/2024	6050-1
QTG3529	P01IU0601D	14/10/2024	6050-1
NDV4329	P01KK08003	14/10/2024	5185-1
PYT8562	P021W0201F	14/10/2024	6050-3
OHV6025	P01IU0601I	14/10/2024	5673-1
SLH5C88	P021W02003	14/10/2024	5487-0
OHV6344	PV490708	14/10/2024	5185-1
QTC0E91	P021X0402I	15/10/2024	6050-1
NBB6353	P021X0402J	15/10/2024	6050-1
NDH9975	P01JB05005	15/10/2024	5541-1
NCQ6471	P01KK08006	15/10/2024	5185-1

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DE9608

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº61/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação

de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA5C49	P01IT0400W	22/10/2024	7633-1
QVB1G76	P01IR0702I	22/10/2024	5568-0
NEF9119	P01K30200V	22/10/2024	5185-1
OHM4395	P01K30200T	22/10/2024	5185-1
KAU0869	P01IR0702J	22/10/2024	5568-0
OHP8J62	P01IR0702D	22/10/2024	5487-0
OHN2D70	P01J20400M	22/10/2024	5738-0
NEB1H14	P01K30200X	22/10/2024	5185-1
NCJ8675	P01K30200Z	22/10/2024	5185-1
NDP7192	P01IT04016	23/10/2024	5568-0
NDP6118	P01J40601V	23/10/2024	7633-1
NCF9J15	P01K202011	23/10/2024	5541-1
NDU3560	P01J50300U	23/10/2024	5410-0
QTC9204	P01K202019	23/10/2024	5568-0
QTJ9H27	P01J40601T	23/10/2024	5401-0
SLH2I85	P01K50404J	24/10/2024	6050-3
QTH3J12	P01K50403W	24/10/2024	6050-3
OHQ8166	P01K504040	24/10/2024	6050-3
QZG3E67	P01K504051	24/10/2024	5819-6
NDT0204	P01K50404Y	24/10/2024	7633-1
NCK4941	P01J20400Y	24/10/2024	5738-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDO3681	P01K504039	24/10/2024	5843-3
OHT6471	P01K50403H	24/10/2024	5843-3
NDT9549	PV490684	24/10/2024	5185-1
NCF3173	PV495576	24/10/2024	6599-2
NCF3173	P01J204011	24/10/2024	7633-1
NCX8C17	P021W0201Z	25/10/2024	6050-1
NEB0I61	P01K302019	25/10/2024	6050-1
NEB0I61	P01K30201A	25/10/2024	5738-0
RSV3D61	P01J20401A	25/10/2024	5738-0
NCD1607	P01GE0401H	25/10/2024	5452-2
NYR8I88	P01GE04012	25/10/2024	5401-0
NBN8E77	P021W0201W	25/10/2024	6050-1
NCJ7A08	PV490687	25/10/2024	6050-1
NBK5005	PV488181	26/03/2024	5185-1
NBK5005	PV488182	26/03/2024	6599-2
NED2813	PV494810	27/10/2024	7633-2
NDA6995	P01J20401M	27/10/2024	6858-0
NDA7009	P01K60301E	27/10/2024	5185-1
NDA7009	P01J20401K	27/10/2024	5185-1
OHO5080	P01K20201H	27/10/2024	5185-1
NDT6281	P01KK08011	27/10/2024	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCX1701	P01K603016	27/10/2024	7030-1
NDH3577	P01IT0401H	27/10/2024	5185-1
NDK3A60	P01IT0401E	27/10/2024	5185-1
NDQ9837	P021X04040	28/10/2024	5819-6
NDU7784	P021X0404M	28/10/2024	6050-3
NCH1C10	P021X0404B	28/10/2024	5819-6
OHO6203	P01IV0600E	29/10/2024	5509-0
NDL5509	P01IS0400A	29/10/2024	5541-1
QTC0G21	P01K005001	29/10/2024	6050-1
NBW7011	P01KK0801C	30/10/2024	5185-1
OHU8B67	PV494542	27/09/2024	5185-1
NCK1998	PV487824	28/09/2024	6599-2
OHW9B39	P01K504014	02/10/2024	5185-1
CHP6072	P01IT0200C	04/10/2024	6564-0
OHS0I22	P01IV06004	06/10/2024	5487-0
OHO7994	P01IR0700Q	08/10/2024	6050-1
NCG6A82	P01IR0700P	08/10/2024	6050-1
NCT2631	P01IT0200N	09/10/2024	6050-1
NCK6425	P01JV06001	09/10/2024	5410-0
NDL4816	P01IT0200S	10/10/2024	5185-1
QTC6I38	P01IT0201A	11/10/2024	5487-0
NBN2459	P01K20200H	12/10/2024	5185-1
FNJ1G98	P01J204003	12/10/2024	5673-1
NCQ7154	P01J50300J	14/10/2024	6050-1
QTB4E95	P021X0401W	15/10/2024	5398-0
PPI3D42	P021X0402H	15/10/2024	6050-1
QHQ6B60	P01J40600F	16/10/2024	6050-1
RSW7A61	P01IR07021	18/10/2024	6050-1
PHG5941	P01JV0600E	18/10/2024	5568-0
OXL3684	P01JW04002	18/10/2024	6050-1
NEB9408	P01IT0400N	20/10/2024	6858-0
NDZ9217	P01KK0800R	20/10/2024	7072-1
OHP9929	P01IR0702W	22/10/2024	5380-0
QPL3F98	P01KK0800X	22/10/2024	7633-1
NCG4735	P01J20400O	22/10/2024	5185-1
NCM4340	P01IT0400X	22/10/2024	5568-0
QRA2604	P01KK0800Z	22/10/2024	7048-3
NDR7H62	P01IR07035	22/10/2024	6050-3
OHO0131	P01IR0703I	22/10/2024	6050-3
PHG5941	P01IR0702N	22/10/2024	5568-0
NCA3H47	PV487825	22/10/2024	5185-1
QTE3J44	P01K20200W	23/10/2024	5541-1
ATG6F92	PV493541	23/10/2024	5568-0
NDO8116	P01K202012	23/10/2024	5568-0
NBN7715	P01KB0700O	23/10/2024	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NCN0I56	P01K50404B	24/10/2024	6050-3
QTC6F41	P01K603010	24/10/2024	5568-0
NEC0H60	P01K50403O	24/10/2024	5380-0
NCS5145	P01K504055	24/10/2024	5819-6
NCK9073	P01K504056	24/10/2024	5819-6
RFT9D30	P01K50404N	24/10/2024	6050-3
NCY1682	P01K504054	24/10/2024	5819-6
NDB4025	P01J204015	24/10/2024	6050-1
PHG5941	P01K50403B	24/10/2024	5568-0
OHW0038	PV001091	24/10/2024	5541-1
OHU5216	PV490683	24/10/2024	5185-1
RNP8F93	P01K50404H	24/10/2024	6050-3
NCH7F41	P01GE0401G	25/10/2024	7633-2
NCM8F89	P021W0201R	25/10/2024	5401-0
QTE8C81	P021W0201V	25/10/2024	7633-2
RSW5I30	P01KB0700R	25/10/2024	5738-0
QTD3D98	P01J10501E	25/10/2024	5380-0
EPZ7501	P01JW04004	26/10/2024	5185-1
NDW3A96	P01JW0400B	26/10/2024	5819-1
OXL5767	P01IT0401D	27/10/2024	5185-1
NCP7411	P01IT0401F	27/10/2024	5185-1
NED2617	P01K20201G	27/10/2024	5185-1
PZJ6467	P01K50405X	28/10/2024	6050-1
OHP2901	P01K504064	28/10/2024	6050-1
ASC7943	P01K50405L	28/10/2024	6050-1
OXL4J22	P021X0403R	28/10/2024	5819-6
NBZ9085	P021X04041	28/10/2024	5819-6
QTH3D49	P01K50405Q	28/10/2024	6050-1
NEG2737	P01K00500B	29/10/2024	5673-1
NCN0B57	P01KK08016	29/10/2024	5738-0
SLK6A80	P01KK08014	29/10/2024	6050-1
NBI9070	P01IV06008	29/10/2024	6050-1
NCF0240	P01IS0400D	29/10/2024	5380-0
QRA6F31	P01IW0400D	30/10/2024	6050-1
NCD4869	P01KK0801E	30/10/2024	7633-1
OHL2281	P01IW0400C	30/10/2024	7633-1
NCX7521	P01IV0600S	30/10/2024	6050-1
PHS9E27	P01KK0801M	31/10/2024	5738-0
OHQ3488	P01K50406B	31/10/2024	6050-1
NDL5456	P01J30301P	31/10/2024	7633-2
NBX5130	P01J20401Q	31/10/2024	5185-1

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1EE3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº67/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 67/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0269, outorgada o Srº ISMAEL SANTANA, sob RG nº 742547SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 720.389.932-20, Residente à Rua Andreia nº 6272 Bairro Aponiã, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 18 de junho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFF2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº68/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 68/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00029636/2024-41, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0269 o Sr. JOSENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA, sob RG nº 541549SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 420.764.122-04, residente na Rua Miguel Chaquian nº 1100, Bairro Nova Porto Velho, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria retroagir a data de 18 de junho de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECC3C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº24/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 24/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JOSENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 541549SSP/RO e CPF n.º 420.764.122-04, residente na Rua Miguel Chaquian n° 1100, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0269 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 18/06/2024 e seu término a data de 30/09/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSENILDO SANTANA
Autorizatário – CPF: 420.764.122-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EE13A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00049367/2024-39-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, para atender a demanda para o novo prédio que sediará a Controladoria Geral do Município - CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Superintendência Municipal de Licitações - SML**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 431.222,76 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos**.

Porto Velho-RO,05 de dezembro de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB9DDC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024/SML/PVH SRP Nº 056/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024/SML/PVH – SRP Nº 056/2024,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00002338/2024-11-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRP para eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone para contato: (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 7.090.975,61 (Sete milhões e noventa mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F840337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0876/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços visando aquisição materiais consumo (umidificador e tubo silicone), fracassados no pregão anterior, para atender a secretaria municipal de saúde SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: **R$2.928,22 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte dois centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2024, ás 11h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 05 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria N º 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6A3E696E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 055/CMPR/2024 DE 05/12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO** vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 092, 093, 094 e 095/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 04 (quatro) diárias para fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 092, 093, 094 e 095/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – VEREADOR
CPF. ***.228.***-53
01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
LUCAS NUNES DA SILVA
CPF. ***.486.***-92
01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
FABIO LEANDRO PINHEIRO – VEREADOR
CPF. ***.383.***-25
01 (uma) diária fora do estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de dezembro 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C4DC3DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 056/CMPR/2024, DE 05/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 092, 093,094 e 095/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.
CPF: ***.228.***-53
Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
Valor Total de R1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF: ***.383.***-25
Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 de dezembro de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6A69A31F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 025/2024

PROCESSO Nº. 2101-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 470.609,95 (Quatrocentos e setenta mil seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 19/12/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 05 de dezembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:63085B74

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 026/2024

PROCESSO Nº. 1830-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFEE-BREAK) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 409.476,60 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

DATA DA ABERTURA: 20/12/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 05 de dezembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4F5BF394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

Processo Administrativo n° nº 2736-1/2024 – SEMEC
Carona, Adesão 004/CPLP/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa A. BRAZ CABRAL M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 84.306.588/0001-04, com sede na Avenida Maringá, nº 322, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, OBJETO: A aquisição de 01 Playground de 02 Torres e 01 Playground de 03 Torres, conforme Documento de Formação de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Termo de Referência do processo nº 2736-1/2024 – SEMEC, discriminados na Carona, Adesão 004/CPLP/2024. Assinatura: **04/12/2024** – Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9746B190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 07 /2024
Processo n° 1604-1/SEMEC/2024
Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:
KHAUANA TALITA PEREIR POMINI – CNPJ Nº 52.848.455/0001-65.
R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF9A9B1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 08 /2024
Processo n° 2193-1/SEMEC/2024
Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA AQUISIÇAO DE COLCHONETES– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 48.820.884/0001-57. R$ 3.719,60 (três mil e setecentos e dezenove e reais e sessenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B9B8AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024

Processo Administrativo n° 1888-1/2023 – SEMAF
Pregão Eletrônico nº 048/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Empresa A GAZETA DE RONDÔNIA RO EDIÇÃO DE JORNAL - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.552/0001-47, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 20820, Bairro Novo Horizonte, em Cacoal/RO, Estado de Rondônia, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de CENTÍMETROS DE COLUNA (CM/CL) de jornal. Visando atender a Assessoria de Comunicação, com o objetivo de realizar divulgações de Atos Oficiais da Administração Pública do Município de Primavera de Rondônia. Conforme Termo de Referência e edital de pregão eletrônico nº 048/2023 do processo nº 1888-1/2023 – SEMAF. Assinatura: **05/12/2024** – Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão editalícia e legal, com valor total de R$ R$596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9A5636B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 587/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2959/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocaram até Porto Velho – RO, nos dias 08 a 12/12/2024 para transportar paciente agendados, conforme memo. N° 530/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:364E12D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.198/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO REGULAMENTADOR 3.078/GP/2024.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1° Torna suspenso o Decreto Regulamentador 3.078/GP/2024, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D4560D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 017/SEMOSP/2024

Portaria nº 017/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDER CEZAR DE JESUS**, matricula nº 1338, referente ao período de 06/05/2023 a 04/05/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **06/01/2025 a 05/02/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de
Dezembro de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:736EF758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 130/2024

TERMO ADITIVO N° 130/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 026/2024 do Processo nº 4729/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.935.873/0001-57, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 57***5 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 026/2024 que tem por objeto "LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública", do processo n° 4729/2023.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 026/2022 será prorrogado por 8 (oito) meses, contados a partir de **17/12/2024**, vencendo em **17/08/2025**.
2.2 Fica o presente contrato prorrogado por um período de **8 (oito) meses**, ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório que tenha por objeto a contratação de serviços com as mesmas características, o que ocorrer primeiro. Em caso de rescisão antecipada do contrato, por interesse da Administração Pública, não haverá quaisquer prejuízos para o Município, nem será devida qualquer indenização à empresa contratada.

3.DO VALOR: O valor **mensal** da prorrogação será de **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, e o valor **total para os 8 meses de prorrogação** será de **R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme o estabelecido no contrato original.
3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.006, elemento de despesa 3.3.90.39; A Semosp informa que a reserva orçamentária destinada ao custeio da locação para o exercício de 2025 está prevista no **Q.D.D (Quadro de Despesas Detalhadas) – ID n° 126459,** conforme apresentado no processo nº 4729/2023. A contratante se compromete a empenhar os recursos necessários para garantir a continuidade dos serviços a partir de 2025, conforme o orçamento previsto.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 026/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E4F8FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N º31/SEMEC/GAB/2024

"A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 6.464/2024, especialmente o Art. 3º, e considerando as disposições do Art. 2º do mesmo Decreto; Lei Orgânica Municipal Art. 75, Além das atribuições fixadas em Lei, compete ao Secretário Municipal; I – Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos; II – Expedir instruções para boa execução das Leis. Decretos e Regulamentos; "

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, estabelecido pela Portaria nº 26/SEMEC/GAB/2023, incluindo os dias **23 a 27 de dezembro de 2024** e **30 a 31 de dezembro de 2024** como período de recesso escolar.

Parágrafo único - Durante este período, fica dispensado o escalonamento de servidores nas unidades escolares, sendo o recesso integral entre os dias 23 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 2º do Decreto nº 6.464/2024, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão organizar suas atividades em sistema de revezamento por setor, garantindo:
I - o atendimento ao público;
II - a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º O escalonamento de servidores será realizado de acordo com as necessidades de cada setor durante o período de recesso, em conformidade com o Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.464/2024.
§1º O recesso abrangerá os períodos de **23 a 27 de dezembro de 2024** e **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, com retorno às atividades normais no dia **06 de janeiro de 2025**.
§2º As unidades administrativas responsáveis por organizar o revezamento incluem:

• A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com todos os servidores lotados na secretaria;
• A área de Cultura, incluindo o Teatro Municipal;
• Os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:D97648F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6438/2024 DE 30/10/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6438/2024 de 30/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4523/2024 de 29/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.592.011,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e onze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.489.011,00
81 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00
Total Suplementação:			**2.592.011,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
79 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.592.011,00
Total Redução:			**2.592.011,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/10/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:02:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7171E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6439/2024 DE 30/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6439/2024 de 30/10/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4523/2024 de 29/10/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167,

VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
155 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação: 1.001.000,00			
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
79 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.000,00
Total Redução: 1.001.000,00			

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/10/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.0312:18:25-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8568661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6440/2024 DE 31/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6440/2024 de 31/10/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4522/2024 de 24/10/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0024.2.146.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
19 - 3.1.90.01.00.00	18000100	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	700.000,00
		E REFORMAS	
		Total Suplementação:	**700.000,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.997.0024.2.147.		RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
22 - 9.9.99.99.00.00	18000100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
		Total Redução:	**700.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/10/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:19:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A4F3AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6441/2024 DE 01/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6441/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4496/2024 de 29/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.2.232.		AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA ATENDER A EMEIEF BOBEK CV 324/2024/PGE-SEDUC	JULIA
456 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
		Total Suplementação:	**63.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	63.000,00
	Total da Receita:	**63.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:19:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7942D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6442/2024 DE 01/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6442/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4496/2024 de 29/08/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.004,55 (sete mil e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.2.232.		AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA ATENDER A EMEIEF JULIA BOBEK CV 324/2024/PGE-SEDUC	
457 - 4.4.90.52.00.00	65000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.004,55
Total Suplementação:			**7.004,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220.		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
59 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.004,55
Total Redução:			**7.004,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:19:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:029B0C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6443/2024 DE 01/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6443/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4504/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.231.125,59 (seis milhões duzentos e trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.2.231.		CONST. DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR - TIPO 1 BAIRRO OLÍMPICO CR Nº 958973/2024/FNDE/CAIXA	
454 - 4.4.90.51.00.00	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.231.125,59
Total Suplementação:			**6.231.125,59**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;			
Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000		Fonte: 0	6.231.125,59
Total da Receita:			**6.231.125,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:20:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:750FA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6444/2024 DE 01/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6444/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4504/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.994,12 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.2.231.		CONST. DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR - TIPO 1 BAIRRO OLÍMPICO CR Nº 958973/2024/FNDE/CAIXA	
455 - 4.4.90.51.00.00	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.994,12
Total Suplementação:			**62.994,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220.		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
59 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.994,12
Total Redução:			**62.994,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204	Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2024.12.0312:21:55-04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C4DDDD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6445/2024 DE 01/11/2024

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6445/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.177,45 (vinte mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220.		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
59 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.177,45
		Total Suplementação:	**20.177,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220.		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
58 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.177,45
		Total Redução:	**20.177,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:56:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F2A8EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6446/2024 DE 07/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6446/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	**400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
7- 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
		Total Redução:	**400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.0312:26:51-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F9C1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6446/2024 DE 07/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6446/2024 de 07/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
Total Suplementação:			**400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
7- 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
Total Redução:			**400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:26:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B66CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6447/2024 DE 11/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6447/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4525/2024 de 29/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 82.097,25 (oitenta e dois mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.113.		DRENAGEM AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO	
474 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.097,25
Total Suplementação:			**82.097,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:25:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F682281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6448/2024 DE 11/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6448/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4525/2024 de 29/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.134,80 (onze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.113.		DRENAGEM AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO	
475 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.134,80
Total Suplementação:			**11.134,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
208 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.134,80
Total Redução:			**11.134,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.12.03 12:25:42 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B4DA06C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6449/2024 DE 12/11/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6449/2024 de 12/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4526/2024 de 29/10/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.717.526,89 (dois milhões setecentos e dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
255 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	618.447,02
02.008.28.843.0031.0.002.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
266 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	122.485,55
268 - 4.6.91.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.124.895,47
02.008.28.846.0031.0.001.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
269 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	851.698,85
Total Suplementação:			**2.717.526,89**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
270 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.717.526,89
Total Redução:			**2.717.526,89**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 12/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:26:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:12AE62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6450/2024 DE 14/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6450/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
210 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
214 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.0312:29:04-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2A617C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6452/2024 DE 14/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6452/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4530/2024 de 12/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.517,50 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.125.		DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909668/2021	
135 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.517,50
Total Suplementação:			**5.517,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	5.517,50
Total da Receita:		**5.517,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:29:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A295287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6454/2024 DE 29/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6454/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4538/2024 de 29/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
7- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
5- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.12.03 12:30:11 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B58497DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6455/2024 DE 29/11/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6455/2024 de 29/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4538/2024 de 29/11/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.289.434,50 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.289.434,50
Total Suplementação:			**1.289.434,50**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.289.434,50
Total Redução:			**1.289.434,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rolim de Moura, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:30:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DECFC910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6458/2024 DE 29/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6458/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4539/2024 de 29/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 403.859,76 (quatrocentos e três mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.024.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
110 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403.859,76
Total Suplementação:			**403.859,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	403.859,76
Total da Receita:		**403.859,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.12.03 12:31:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BB8049EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6459/2024 DE 29/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6459/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4534/2024 de 22/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.876,13 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.145.		RENDIMENTOS DA CONTA DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF EMP 2020NE801152	
123 - 3.3.90.30.00.00	26590100	MATERIAL DE CONSUMO	6.876,13
		Total Suplementação:	**6.876,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:32:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97119CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6461/2024 DE 29/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6461/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
8- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
9- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.12.03 12:34:24 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B85BDCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6466/2024 DE 02/12/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6466/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4537/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 101.180,00 (cento e um mil cento e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
39 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	101.180,00
Total Suplementação:			**101.180,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.087.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL - Nº 491/PGE-2022	CONV.
435 - 3.3.90.30.00.00	75000100	MATERIAL DE CONSUMO	101.180,00
Total Redução:			**101.180,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/12/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:35:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8C4F0DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA., CNPJ. 31.070.939/0001-56 , VALOR R$ 10.159,94.
Obs.: A íntegra da Ata n. **90/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80568956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ. 84.558.808/0001-89, VALOR R$ 230.278, 18.
Obs.: A íntegra da Ata n. **89/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:975EC247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA., CNPJ. 30.029.272/0001-85, VALOR R$ 3.149,16.
Obs.: A íntegra da Ata n. **91/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E9ACAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; I M PEREIRA.CNPJ. 12.753.602/0001-07 VALOR R$ 7.075,00 .
Obs.: A íntegra da Ata n. **92/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4184EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; INFRAEASY SOLUCOES LTDA .CNPJ. 14.553.228/0001-13 VALOR R$ 821,50.
Obs.: A íntegra da Ata n. **93/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82BFF13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA .CNPJ. 34.770.156/0001-73 VALOR R$ 35.402,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **94/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CC002D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

FELIPE D´OESTE/RO, Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.CNPJ. 01.719.935/0001-95 VALOR R$ 76.485,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **94/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:325BE1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA .CNPJ. 49.490.183/0001-60 VALOR R$ 18.930,00
Obs.: A íntegra da Ata n. **96/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4406A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 43-2024 PROCESSO N° 212/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 43-2024**
PROCESSO **N° 212/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA .CNPJ. 47.519.800/0001-87 VALOR R$ 746.989,8500
Obs.: A íntegra da Ata n. **97/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE dezembro DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23DA1305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 012/2024
Processo Administrativo: 295/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA 100% EM FTTX (FIBRA ÓPTICA)**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 11/12/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ EM 11/12/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/)
(https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/)
(https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**.
1º. Na hipótese de não haver interessados, **será remarcado para ampla concorrência**.
2º. Persistindo deserto o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério **menor preço por item**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se.

Câmara Municipal de São Francisco/RO, **04 de Dezembro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **295/2024.**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO.
FONTE DE RECURSO: Tesouro.
ABERTURA: 11/12/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília).
ENCERRAMENTO: 11/12/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília).

LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.n°.001/2024/ GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:86BD6259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 100/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRONICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA: E B DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIADE. CNPJ: 54.243.646/0001-29 ENDEREÇO: Rua CORUMBIARIA 4475 SALA 03/CENTRO ROLIM DE MOURA/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

São Miguel do Guaporé, 05 de dezembro de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:61178C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL, torna público o processo administrativo nº 1326/2024, que tem como objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (DILUENTES E LISANTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa V & A DESCARTAVEIS LTDA - inscrito no CNPJ nº 26.125.547/0001-07, no valor R$ 12.205,00 (doze mil duzentos e cinco reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de dezembro de 2024.

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

GIANCARLOS FRANCO DE MORAIS
Gerente de Execução e Controle de Licitação

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DA1DCCC3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 069/2024

PORTARIA **069 /2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 19 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **18 de novembro de 2024** da Servidora: **LINDALVA BARBOSA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de**: Agente de Saúde -40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com a admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º.- CONCEDER 90 dias de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2023.** Usufruíra nos meses de **dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:32CC5B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC 108/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da portaria nº 08/2024, **TORNA PUBLICO** que o processo administrativo nº 108/2024, teve a inexigibilidade de licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTES) PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, em favor da Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA inscrita no CNPJ n. 05.884.660/0001-04, de acordo com o Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASILIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:AFC8C2D5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 108/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2024 PROCESSO N° 108/2024
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 05.884.660/0001-04.

O valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTES) PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 05 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E7F033D5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO N. 106/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 COM CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG A BASE DE TROCA; ABASTECIMENTO COM ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PLÁSTICO PROTETOR TRANSPARENTE; E AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL DE 500 ML NAO GASOSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, o certame será em âmbito local e aplicado o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte conforme disposto no Inciso I, § 1º, art. 3º da Lei Municipal n. 1.559/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/12/2024.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59:59 do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes .

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59:59 do dia 12/12/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletrônica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 05 de dezembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1CFA315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2024

Em 02 de dezembro de 2024

> "Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente, membros da Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Seringueiras - RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário **APROVOU** e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.°. Fica instituída a verba de representação para os vereadores que exercem os cargos de Presidente e Membros da Comissões da Câmara Municipal de Seringueiras - RO.
Art. 2.º. A verba de representação de que trata esta Resolução, de natureza indenizatória, tem os seguintes valores:
I – R$ 1.000,00 (um mil reais) para o cargo de Presidente das comissões.
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais ocupantes dos cargos das Comissões, incluídos os suplentes

Parágrafo primeiro. A verba será paga desde que o vereador esteja no efetivo exercício do cargo

Parágrafo segundo. O suplente somente será indenizado na medida de sua participação,
Art. 3.º A verba de representação instituída nesta resolução é inacumulável, ou seja, o vereador que ocupar cargo na mesa diretoria que tenha remuneração e compuser as comissões não será indenizado pela participação na comissão.

Parágrafo único. O vereador será indenizado somente pela participação em 01 (uma) comissão independentemente se participar de mais alguma.
Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringueiras/RO, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:09AC674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº449/GAB/PMS/2024

Portaria nº449/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de dezembro de2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº070/2024**e **PROCESSOS Nº1308/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:199DE0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/CPL/2024 SEGUNDO CHAMAMENTO.

Processo Nº 1210/SEMSAU/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 16/12/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 5.494,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:786B5FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/DCL/2024

REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/APAE/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/12/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:696444C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/DCL/2024

REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/APAE/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/12/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D4AA62E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1368/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 12.656,40 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA VISANDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/12/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/01/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:82545EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2024,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.740/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60 , com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2671, Centro do Município de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, por meio de seu Representante, o engenheiro Civil e Procurador DEIVIS DA SILVA, com o CPF: 623.884.602-04 e registrado no CREA sob nº 22.542 D/RO doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.740/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 030/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 (NOVENTA) dias, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 de novembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 36.205.411/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1BC8CDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 524/2024**
CONTRATADA: **MARCIO JOSE DA SILVA.**
CNPJ: **49.543.245/0001-54**

Material de consumo no valor de: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
Com o objetivo de: **Contratação de serviço de empresa especializada para realização de show musical**.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75,** inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Port. 031/23 de 05/07/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AC5A1211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N.º GI- 91/2024

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**

CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de **RS 256,36** (Duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis).

Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o palco da Praça Municipal**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 04 de Dezembro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F528E6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	526/2024
b) Licitação Nº	007/2024
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/12/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001-24
Valor Total Homologado-R$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Theobroma, 04 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4963BAA2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.**
Valor Global Estimado: **R$ 6.638,33**(Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 10/12/2024, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 05 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6445899B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº 07987/2022.P, que entre si fazem oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais nº 1115 centro no Município de

Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Ricardo Luiz Riffel, brasileiro, maior, capaz, casado, com RG nº xx34xx SP/RO e inscrito no CPF nº xxx.657.762-xx, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deCONTRATANTE, e,e do outro lado à empresa CONTRATADA a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV,. Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 086/2021, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 01//2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº: 07987/2022.P. De Prestação de serviço de empresa qualificada para prestar serviços Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à contratante, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da contratante, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínuo ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Parágrafo quarto - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.833/2024, que regulamenta a LGPD.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo - Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT).

Parágrafo décimo segundo - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto - A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:64C300AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
4º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/SEMFAZ/2022

4º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/SEMFAZ/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 076/SEMFAZ/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME.

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira n. 4872, CEP:78.929- 000, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Célio de Jesus Lang, brasileiro, casado, portador do RG. n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues n. 1678, em Urupá – RO com interveniência da Secretaria do Município de Fazenda representada por sua Secretária Sra. Carla Nazareth da Rocha, servidora pública do Município, portadora do RG 996131 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 951.282.982-72, de outro lado a empresa ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.230.763/0001-00, estabelecida no endereço Rua das Pedras, nº 529, Sala 02, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO, neste ato, representado pelo Sr. HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Ouro Preto do Oeste-RO., nascido em 10/01/1996, portador da Cédula de identidade RG nº 1316264, expedida pela SESDEC/RO, e inscrito no CPF nº 005.578.062-83, residente e domiciliado na Linha Travessão B, setor Chacareiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná-RO, CEP. 76914- 899, doravante denominada CONTRATADA, nos termos de seus atos constitutivos que integra os Autos Administrativo 934/2022/SEMFAZ/PMU tem-se ajustado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, combinado com os dispostos nas Cláusulas Quarta e Quinta do contrato epigrafado o Município de Urupá promove o apostilamento contratual nos seguintes termos;

Cláusula Primeira – Prorroga a vigência do Contrato n. 076/SEMFAZ/2022, constante do Processo Administrativo n. 934/2022/SEMFAZ por 12 meses contados do vencimento do último.

Cláusulas Segunda - Ficam mantidos inalterados os valores, objeto e a forma vigentes do contrato e as demais cláusulas contratuais.

Urupá – RO, 03 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
CARLA NAZARETH ROCHA
Secretária

HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C3F3C6DB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 236 - 05.12.2024 - REVOGA. EXONERAÇÃO. ASSESSORIA ESPECIAL II - LUCINÉIA ANGELINA DE JESUS SILVA. REVOGA 229.2024

PORTARIA N. 236/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação da portaria n. 229 de 04 de dezembro de 2024 que exonera a Sra. LUCINÉIA ANGELINA DE JESUS SILVA, do exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 089/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria n. **229/2024**, que exonera a **Sra. LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF n. ***.908.972-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, CDS - REF. 11.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FAACE76E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 235 - 05.12.2024 - NOMEAR. ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA. ASSESSOR ESPECIAL II. REVOGA 234

PORTARIA N. 235/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEAR INTERINO O SR. ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REFERÊNCIA/CDS 11**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1404/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ PABLO IZÉ DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***155.141-**, para exercer o cargo em comissão **INTERINAMENTE** de **Assessor Especial II, referência/CDS 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Fica revogada a Portaria n. 234 de 04 de dezembro de 2024.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:322303C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/11/2024	**Data de Retorno** 29/11/2029
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS(MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, ATÉ A OFICINA AUTORIZADA IVECO, COM O RETORNO NO DIA 29 DE NOVEMBRO.CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, ATÉ A OFICINA AUTORIZADA, COM O RETORNO NO DIA 28 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.828,0	0,44	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C2CEFD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -VANILDO DE SOUZA ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANILDO DE SOUZA ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORI	
CPF 747.033.072-00	**Identidade** 74703307200/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino NOVA UNIAO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/11/2024	**Data de Retorno** 29/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA VANILDO DE SOUZA ALVES. O SERVIDOR ESTEVE NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CONDUZINDO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LEVAR ALUNOS MATRICULADOS NAS REDE DE ENSINO, PARA O VALE DAS CAICHOEIRAS, NO DIA 29/11/2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C17FAC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município de Urupá-RO, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem por meio deste realizar o chamamento escolar para todos os seus habitantes e a quem possa interessar, com fundamento na normativa da Lei n. 683/2015 - Plano Municipal de Educação, na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais n. 53/2006 e n. 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n. 9.394/96, Portaria n° 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018.Ficam estabelecidas as diretrizes para matrículas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial.
Art. 1ºSerá realizado a chamada pública conforme o que segue:
§ 1º Oferta e atendimento de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial de forma gratuita e equitativa.
Art. 2º As matrículas e rematrículas das escolas da zona urbana realizar-se-ão nas dependências da unidade escolar, e as matrículas das unidades escolares localizadas na **zona rural**, realizar-se-ão na instituição de ensino na data prevista neste chamamento ou na sede da Secretaria Municipal de Educação– SEMED caso seja inviável o comparecimento na escola na data prevista.
Art. 3º Unidades Escolares da rede municipal com sua localização e Turmas de Ensino atendidos e data de rematrícula e matrícula, conforme a tabela a seguir:

Unidade Escolar	Localização	Turmas do Ensino atendidos	Datas Matrículas e Rematrículas
E.M.E.F.Adeildo Martins	Avenida Getúlio Vargas, N.4840, Bairro Alto Alegre. CEP.: 76.929-000, UrupáRO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	12 e 13 de dezembro de **2024** 07 à 10 Janeiro 2025 (Rematrículas) 13 à 17 de Janeiro (Matrículas) das 07:30 às 13:30 h
E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza	Rua Seringueiras, n. 3275, Bairro Sumaúma. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	Rematrículas dias 11 e 12 Dezembro de **2024** A partir de 07 de Janeiro de 2025 (Matrículas e rematrículas) das 07:30 às 13:30 h

E.M.E.I. Sonho Infantil	Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5127, Bairro Alto Alegre. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Urbana.	Creche e Pré Escolar	Rematrículas dias 11 e 12 Dezembro de **2024** 09 a 12 de Janeiro de **2025** Matrícula inicial 16 a 20 de Janeiro de 2025 das 07:30 às 13:30 h
E.M.E.I.F. Aphonsus Guimarães	Linha T-10, Gleba 16, Lote 01 CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	14 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) Das 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Euclides da Cunha	Linha C-3, Núcleo Primavera. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	15 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) Das 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Nova Estrela	Linha 16, Avenida Brasil, S/N, Distrito Nova Aliança. CEP.: 76.929-000, UrupáRO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	16 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Oliveira Paiva	Linha T-N10, S/N, Lote 39 CEP.: 76.929000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	17 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) 08:30 as 14:30 h

Art. 4º Para realizar a matrícula, os documentos necessários, são:
– Certidão de Nascimento;
– CPF do aluno, documentos dos pais ou responsável;
– Comprovante de Residência;
– N. do NIS, Cartão do Bolsa Família;
– 1 foto 3x4;
– Cartão do SUS devidamente atualizado(certificado emitido pelo Setor de Vacinação);
– Declaração de transferência para alunos oriundos de outra escola e ou município;
– Laudos Médicos atualizados (para alunos com necessidades especiais);
– Termo de Guarda (para os que tiverem);
– Rematrícula é necessário a atualização de dados ou documentos que esteja devendo documentos da matrícula anterior.
Art. 5º Em 2025 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
CRECHE	MATERNAL I	1 ano ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL II	2 anos ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL III	3 anos ou a completar até 31 de março.
PRÉ – ESCOLAR	PRÉ I	4 anos ou a completar até 31 de março.
	PRÉ II	5 anos ou a completar até 31 de março.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
SÉRIES INICIAIS E FINAIS	**1º AO 9º**	6 anos ou a completar até 31 de março com limite de término aos 18 anos ou a completar até 31 de março do ano vigente.

Art. 6º A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) aluno (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto durante o período e matrícula explícito neste chamamento.
- REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a todas as crianças que frequentam as unidades escolares, no ano de 2025, exceto àqueles que mudaram a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas e declarações de série/ano, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma. Para rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação para assinatura da ficha de matrícula do aluno.
- CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:
da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio solicitação de declaração de escolaridade junto a secretaria da escola, apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.
da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas (dias corridos), sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.
os alunos de creche (1 a 3 anos) que ausentarem-se do Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil por 15(quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.
de mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
III SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:
§ 2º As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.
§ 3º A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.
Art. 7º A carteira de vacinação deve estar atualizada com as vacinas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, que dentro das respectivas competências será a responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos serviços e ações conjuntas, visando o cumprimento e aperfeiçoamento do estabelecimento neste Chamamento.
Art. 9º Este Chamamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Urupá-RO, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº: 042/2023/GP-Urupá/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.urupa.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9a4d3d2b-6b81-4d35-8b01-c1660af31b3f

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:285A03F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO DE VAGAS REMANESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO DE VAGAS REMANESCENTE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 818/2018 com suas alterações constante na Lei Municipal n. 839/2019 torna público aos pais ou responsáveis, alunos, servidores da educação municipal e sociedade do município de Urupá a convocação para eleição do Conselho Municipal de Educação definido em Lei e pelo Regimento Interno do Conselho de Educação.

DA COORDENAÇÃO ELEITORAL
O processo eleitoral será coordenado pela Secretária Municipal de Educação de UrupáRO.
ELEIÇÃO
A eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, para composição de conselheiros titulares e suplentes.
Para composição se dar por: Representante do Poder Executivo, Representante da
Secretaria Municipal de Educação, Representante de Professores, e Representante da Sociedade Civil, que haverá a indicação pelas respectivas instituições, sendo todos com **Formação em Nível Superior na área de Educação** ou **equivalente**.
A realização de uma nova eleição será para preenchimento das vagas remanescentes de Representante de Professores (titular e suplente) e Representante da Secretaria Municipal de Educação (titular),

garantindo a integralidade e o pleno funcionamento, conforme as normas regimentais vigentes.
Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Educação – CME nomeados por meio do Decreto n. 249/2023 para participarem da nova eleição das vagas remanescente no dia 19/12/2024, na Secretaria Municipal de Educação.

DA DIVULGAÇÃO/ INSCRIÇÃO / ESCOLHA DOS CANDIDATOS
O Processo de Eleição do CME, será publicado por meios eletrônico e facebook da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, diário oficial do Estado e mural de cada unidade escolar.
Deverá ocorrer entre os dias 09 (nove) ao dia 17 (dezessete) de dezembro de 2024, a ficha de inscrição deverá ser entregue na escola em que o professor atua ou com carga horária maior de lotação.
No dia 18 (dezesseis) de dezembro de 2024, a escola encaminhará por meio de ofício as fichas de inscrição dos candidatos interessados e protocolar na Secretaria Municipal de Educação.
A eleição final, entre os candidatos interessados, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024 as 12:00h (doze horas).

DAS INDICAÇÕES
Secretaria de Educação: Deverá ser indicado 01 (um) servidor (a) para eleição, sendo
titular;
Unidades Escolares: Os candidatos interessados em concorrer as vagas remanescentes de representante dos professores deverão preencher a ficha de inscrição e protocolar na unidade escolar em que atua.
As vagas remanescentes são de 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos professores e da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) titular da Secretaria de Educação, os interessados deverão comparecer no dia **19 de dezembro de 2024**, às **12h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, juntamente com os demais membros do Conselho já eleitos.
Após a definição dos titulares e suplentes, será realizada a eleição para os cargos de presidente e vice-presidente. Os membros já eleitos que desejarem concorrer a esses cargos remanescentes poderão manifestar interesse no momento da eleição. Caso sejam eleitos para o novo cargo pretendido, a função no conselho anteriormente ocupada será imediatamente colocada em votação no ato da nova eleição para composição completa do conselho.

DO MANDATO
A Lei Municipal n. 839/2019 determina o mandato de 03 (três) anos para o Poder do Chefe Executivo e Sociedade Civil e 04 (quatro) anos para Representante da Secretaria Municipal de Educação e 04 (quatro) anos para Representante dos Professores, a serem iniciados a partir do ato de nomeação, através de Decreto expedida e publicada pelo chefe do Executivo.

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EXECUÇÃO
09/12/2024 a 17/12/2024.	Divulgação Processo Seleção e protocolo de ficha inscrição na unidade escolar
18/12/2024.	Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Ofício com as fichas de inscrição.
19/12/2024	Eleição Final
23/12/2024	Publicação do Decreto dos conselheiros do CME

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A coordenação do processo eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação das eleições e indicações relacionadas ao pleito.
A coordenação do processo deverá encaminhar assim que findado o processo, os dados dos candidatos eleitos ao Executivo e posterior elaboração de decreto de nomeação do novo Conselho junto a Procuradoria Geral.
Urupá – RO, 05 de dezembro de 2024.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação – SEMED Portaria n. 042/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:A647FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO PARA ATIVIDADE DE PSICULTURA

Valdecir Hajdasz, produtor rural, CPF: *** 072.769**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 05 de dezembro de 2024, pedido de Licença Municipal de Operação - LMO; para atividade de Piscicultura, localizada à Linha C-05, Lote 03, gleba 26 do Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:8DA27676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10041

DECRETO Nº 10041 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1808/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ, Professora, que prestou serviços para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio no dia 08 de Novembro de 2024, substituindo a professora Lucicleyde Navas Martins, que se encontrava de atestado médico durante o período matutino na turma do 4º A.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 16 horas extras em favor do servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Professor, que prestou serviços para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio nos dias 05, 12, 19 e 26 de Novembro, nas aulas do EJA modular, durante o período noturno.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 08 horas extras em favor da servidora MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE, Professora, que prestou serviços para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio nos dias 05, 12, 19 e 26 de Novembro, nas aulas na EJA modular, durante o período matutino.

Art. 4º.Autorizar o pagamento de 68 horas extras em favor da servidora AURIEIDE VICENTE DO CARMO, Professora, que prestou serviços paraa Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio nos dias12, 19 e 26 de Novembro durante o período matutino - 12 horas trabalhadas. Nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 25, 26, 27 e 28 de Novembro no período vespertino - 56 horas trabalhadas substituindo o professor José Pereira Filho, atualmente lotado como Vice-Diretor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2BA38962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10042

DECRETO Nº 10042 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1810/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas extras em favor da servidora ADENIRA PONATH DE SENA, Professora, que prestou serviços para a Escola E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeiranos dias 05, 07, 11, 12, 18, 19, 21 e 22 de Novembro de 2024, durante o período vespertino suprindo a professora Fernanda Pereira Veloso, que se encontrava de atestado ,édico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3A310FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10044

DECRETO Nº 10044 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVONI SEIDLER KISTER PONATH, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, eConsiderando o disposto noOfício nº 515/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Ivoni Seidler Kister Ponat, matrícula 1031, inscrita no CPF n° ***.***.362-**, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena (25 horas), para o Município de Cujubim/RO, com ônus para o município cessionário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2C8E48EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10045

DECRETO Nº 10045 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº 516/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor Zequias Peixoto da Silva Melo, matrícula 484, inscrita no CPF n° ***.***.692-**,Trabalhador Braçallotado na Secretaria Municipal de Obras, para o Município de Mirante da Serra/RO, com ônus para o município cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0DABA705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10046

DECRETO Nº 10046 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELI, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº 517/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Edna de Jesus Martineli, matrícula 176, inscrita no CPF n° ***.***.142-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4E4CD340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10047

DECRETO Nº 10047 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº 514/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Elivanda Nunes Mafra, matrícula nº 3052-2, inscrita no CPF n° ***.***.722-**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena Matemática NS (25 horas), para o Município de Cujubim/RO, com ônus para o município cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:222DA73A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10048

DECRETO Nº 10048 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1807/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 20 horas extras em favor da servidora POLIANE ALVES OLIVEIRA, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 05 de Novembro de 2024, período matutino na turma do2° ano A, Pré II A , para suprir o professor Elson das Neves Limaque se encontra em curso pela Câmara Municipal. Nos dias 01 e 22 período vespertino na turma do 3º ano C, suprindo a professora Lucicleyde Navas Martins que se encontra de atestado médico. No dia 14 período matutino na turma do 1º ano A, suprindo a professora Ezila Rosa dos Santos, que se encontra em folga de eleição.E dia 27 período vespertino na turma do 1º ano A e C, suprindo a professora Mirian Aquino de Souza de atestado médico.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 64 horas extras em favor da servidora NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matildenos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 25, 26, 27 e 28 de Novembro de 2024, durante o período matutino na turma do 2° ano A, substituindo a professora Clerea Soares da Silva Valadares de atestado médico.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora DARLEN TEIXEIRA REZENE, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matildeno dia 01 de Novembro de 2024, período vespertino na turma do Pré ll C suprindo a professora Maria Solange da Silva Lazaretti, que se encontrava em folga de eleição.

Art. 4º.Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES, Professora,que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia08 de Novembro de 2024 período matutino na turma do Pré l A, suprindo a professora Fabiola Alves Martins, que se encontra em folga de eleição.

Art. 5º. Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora ROSENI FERREIRA DA SILVA, Professora,que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 01 de Novembro período matutino na turma do Pré ll A e C, substituindo a professora Maria Solange da Silva Lazaretti, que se encontrava em folga de eleição.

Art. 6º. Autorizar o pagamento de 42 horas extras em favor da servidora MARIA RIBEIRO PIMENTEL, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde,
nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 26, 27, 28 e 29 de Novembro, período matutino se encontrava atendendo a um aluno com deficiência auditiva, em aulas de libras.

Art. 7º. Autorizar o pagamento de 12 horas extras em favor da servidora LUCI APARECIDA NICOLAU, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 08 de Novembro período vespertino na turma do Pré l C, substituindo a professora Luzeni Dias da Silva que se encontrava de folga de aniversario.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5BCECC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10048

DECRETO Nº 10048 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1807/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 20 horas extras em favor da servidora POLIANE ALVES OLIVEIRA, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 05 de Novembro de 2024, período matutino na turma do2° ano A, Pré II A , para suprir o professor Elson das Neves Limaque se encontra em curso pela Câmara Municipal. Nos dias 01 e 22 período vespertino na turma do 3º ano C, suprindo a professora Lucicleyde Navas Martins que se encontra de atestado médico. No dia 14 período matutino na turma do 1º ano A, suprindo a professora Ezila Rosa dos Santos, que se encontra em folga de eleição.E dia 27 período vespertino na turma do 1º ano A e C, suprindo a professora Mirian Aquino de Souza de atestado médico.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 64 horas extras em favor da servidora NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matildenos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 25, 26, 27 e 28 de Novembro de 2024, durante o período matutino na turma do 2° ano A, substituindo a professora Clerea Soares da Silva Valadares de atestado médico.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora DARLEN TEIXEIRA REZENE, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matildeno dia 01 de Novembro de 2024, período vespertino na turma do Pré ll C suprindo a professora Maria Solange da Silva Lazaretti, que se encontrava em folga de eleição.

Art. 4º.Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES, Professora,que prestou serviços para o Centro Educacional Professora

Maria Matilde, no dia08 de Novembro de 2024 período matutino na turma do Pré l A, suprindo a professora Fabiola Alves Martins, que se encontra em folga de eleição.

Art. 5º. Autorizar o pagamento de 04 horas extras em favor da servidora ROSENI FERREIRA DA SILVA, Professora,que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 01 de Novembro período matutino na turma do Pré ll A e C, substituindo a professora Maria Solange da Silva Lazaretti, que se encontrava em folga de eleição.

Art. 6º. Autorizar o pagamento de 42 horas extras em favor da servidora MARIA RIBEIRO PIMENTEL, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde,
nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 26, 27, 28 e 29 de Novembro, período matutino se encontrava atendendo a um aluno com deficiência auditiva, em aulas de libras.

Art. 7º. Autorizar o pagamento de 12 horas extras em favor da servidora LUCI APARECIDA NICOLAU, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 08 de Novembro período vespertino na turma do Pré l C, substituindo a professora Luzeni Dias da Silva que se encontrava de folga de aniversario.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:031F9EEC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 10/2024

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 10/2024

Contrato nº:25/2024

Contratante:PREFEITRA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem, de forma**unilateral**, com fundamento no art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir o**Contrato nº 25/2024**, firmado entre o**Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social de Vale do Paraíso**e a empresa**O. DE ASSIS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.818/0001-05, para o**fornecimento de gás de cozinha 13 kg**, devido ao**descumprimento das obrigações contratuais**por parte da contratada, caracterizado pelo**fechamento do estabelecimento sem justificativa**e pela**ausência de resposta aos contatos realizados**. Tal inadimplemento justifica a rescisão unilateral nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer pendências ou litígios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:A rescisão unilateral do contrato será realizada**sem qualquer ônus ou penalidade para a Administração Pública**, mas com a possibilidade de retenção dos valores devidos à contratada, conforme os arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, para cobertura de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do objeto contratual, no entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.. As partes renunciam mutuamente a quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no **Processo Administrativo nº 1-1473/CGSRP/2023**, exceto no que tange à execução das obrigações já vencidas até a data da rescisão.

Data de Assinatura:04/12/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso RO, 04 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50DF31A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10043

DECRETO Nº 10043 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do(ID 571013).

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de OUTUBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Itatiane Beatriz Pereira Cunha	68H
Jandira Goncalves Pitangui	80H
Cícera de Oliveira Soares	44H
Sidnei Gonçalves Ferreira	20H
Karina Conceicao Rodrigues da Costa	92H

Art. 2º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de NOVEMBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Cícera de Oliveira Soares	87H
Itatiane Beatriz Pereira Cunha	03H
Sonia Maria Morais	80H
Eliana Pereira da Silva Obara	08H
Anderson Pedro Fabianowicz	03H
Marilene Gonçalves Leite	20H
Karina Conceicao Rodrigues da Costa	32H

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7DCCE811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7529

PORTARIA Nº 7529 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7416 DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEOU RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7416 de 02 de Julho de 2024, que nomeou RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº

***.587.302-**, para exercer o cargo deAssessor de Gabinete - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2856AE16

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 125/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 125/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2023

PROCESSO: 1-1579/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:05/12/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n°141/2023, Processo Administrativo nº 1-1579/2023 e a prorrogação do prazo de execução, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

DO VALOR -Acrescentar o valor de R$ 136.455,15 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3CA7509A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7531

PORTARIA Nº 7531 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7445 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEOU WERLES DOS SANTOS ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº405/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7445 de 01 de Agosto de 2024, que nomeou WERLES DOS SANTOS ROCHA, inscrito no CPF sob nº ***.856.322-**, para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7807EE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 032 / 2024
ATA N°59/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses de *do edital de Licitação nº 1345/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	3543	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO MED 90 X 69 X 19 MM	UN	50	R$ 6,5000	R$ 325,0000	LIMMPANO
28	25656	FRALDA INFANTIL COM 54 UNIDADES TAMANHO XG DE FRALDAS DESCARTAVEL	PACOTE	250	R$ 61,2900	R$ 15.322,5000	CREMER
31	3264	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350ML EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	50	R$ 8,5800	R$ 429,0000	TOK BOTHANICO
33	3255	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POTE COM 300ML.	UN	100	R$ 10,2300	R$ 1.023,0000	TOK

							BOTHANICO
34	3268	COTONETE (HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO ANTIGERMES)	UN	20	R$ 2,1900	R$ 43,8000	NATHY
60	19211	BOTA DE BORRACHA Nº 37, CANO LONGO	PAR	50	R$ 42,4900	R$ 2.124,5000	INNPRO
61	419	BOTA DE BORRACHA Nº39 CANO LONGO	PAR	115	R$ 42,4900	R$ 4.886,3500	INNPRO
62	19212	BOTA DE BORRACHA Nº 41, CANO LONGO	PAR	115	R$ 42,4900	R$ 4.886,3500	INNPRO
					TOTAL:	R$ 29.040,5000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de Dezembro 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF:684.779.882-34

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:11EE42B1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°60 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 32 / 2024
ATA N°60/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses de *do edital de Licitação nº 1345/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	44	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO G	PAR	400	R$ 2,2000	R$ 880,0000	MEDIX
39	1439	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO M	PAR	350	R$ 2,2000	R$ 770,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 1.650,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
IOLEIDE GOMES DA SILVA
CPF:220.121.762-91

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FA24DF10

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61 PREGÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 1345 / 2024
ATA N°61/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses de *do edital de Licitação nº 1345/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	44	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO G	PAR	400	R$ 2,2000	R$ 880,0000	MEDIX
39	1439	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL TAMANHO M	PAR	350	R$ 2,2000	R$ 770,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 1.650,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
IOLEIDE GOMES DA SILVA
CPF:220.121.762-91

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7469901F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 PREGÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
62/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	1152	PAPEL ALUMINIO 7,5MT X 45 CCM	UN	830	R$ 5,6100	R$ 4.656,3000	KIKO
48	21122	SACO PARA GELADINHO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 2,0000	R$ 20,0000	SEGPLAST
49	1164	SACO PLASTICO PARA HOTDOG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 2,0000	R$ 200,0000	SEGPLAST
55	36	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23 X 20 COM 50 UN	EMB	1.020	R$ 1,5000	R$ 1.530,0000	GUAJARA
68	28535	TOALHA DE ROSTO ALGODAO	UN	110	R$ 7,6600	R$ 842,6000	ALMASA
70	27455	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UN	45	R$ 3,9300	R$ 176,8500	TRADIÃ‡Ã/O
					TOTAL:	R$ 7.425,7500	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Fagotti Doces E Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
ANDRE CARBONERA DA SILVA
CPF:954.066.972-34
:

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7239DC6A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°63 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
63/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6	AGUA SANITARIA EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM CONCENTRACAO DE 20 A 25 GRAMAS/LITRO DE HIPOCLORITO DE SODIO (2 A 2,5%), PH PROXIMO DE 7 DENSIDADE DE 1,2 A 1,0G/L	LITRO	3.470	R$ 2,1500	R$ 7.460,5000	LAJU
7	114	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM COM 400 ML	UN	400	R$ 8,3800	R$ 3.352,0000	LEVE UZE
9	306	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 500ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	2.838	R$ 1,6500	R$ 4.682,7000	LAJU
14	3205	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	1.324	R$ 6,0000	R$ 7.944,0000	LAJU
17	26	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUCA MEDINDO 90MM X 69MM X 19MM.	UN	950	R$ 0,4500	R$ 427,5000	BOMBRIL
19	305	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGENS DE 2 LITROS, NAS FRAGANCIAS; MUSKI CLASSIC OU TRADICIONAL, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	280	R$ 5,1000	R$ 1.428,0000	LAJU
21	1348	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, P/ USO GERAL ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO DA SAUDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRIC E PRAZO DE VALIDADE	LITRO	3.520	R$ 2,4000	R$ 8.448,0000	LAJU
30	307	SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE 90GR, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	630	R$ 1,0900	R$ 686,7000	VIDA
37	3204	RODO PLASTICO DE 40 CM LAMINA DE BORRACHA COM CABO	UN	260	R$ 4,6900	R$ 1.219,4000	CARVALHO
56	3334	MULTI INSETICIDA AEROSOL FRASCOS C/ 300 ML, PARA USO DOMESTICO, (ÁGUA COMO SOLVENTE) COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	250	R$ 8,5000	R$ 2.125,0000	PRO INSET
58	62	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PE LARGURA MINIMA 30CM, COM CABO DE PLASTICO, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	550	R$ 7,8000	R$ 4.290,0000	CARVALHO
59	1143	CESTO DE PLASTICO RESISTENTE, TELADO P/ LIXO, COM CAP. MINIMA DE 12 LT	UN	180	R$ 5,5000	R$ 990,0000	ARQPLAST
63	18543	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	75	R$ 73,0000	R$ 5.475,0000	PLASNEW
64	43	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	600	R$ 2,2000	R$ 1.320,0000	LAJU
67	25	ESCOVA PLASTICA P/ LAVAR ROUPA	UN	80	R$ 2,6000	R$ 208,0000	CARVALHO
					TOTAL:	R$ 50.056,8000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

L . C . Ponce Importacao e Exportacao
CNPJ: 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
CPF:591.827.762-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E458F055

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°64 PREGÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
64/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	311	ALCOOL 96% EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM 1 LITRO	UN	1.500	R$ 8,5400	R$ 12.810,0000	SANTA CRUZ
8	3259	DESODORANTE ROLLON PROTEÇÃO TERMO ATIVA 24 HORAS 50 ML EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R$ 5,3800	R$ 538,0000	BIO-T
24	429	FLANELA COMUM EM ALGODÃO MEDINDO 30 X 40 CM	UN	410	R$ 1,6900	R$ 692,9000	ITATEX
29	413	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19CM X22CM	PACOTE	640	R$ 4,8500	R$ 3.104,0000	MILI
40	17	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50ML EM POLIESTILENO BRANCO C/ FRISOS E SALIENCIA NA BORDA EMBALAGEM PLASTICA PACOTE DE 100 UND	PACOTE	2.800	R$ 1,7900	R$ 5.012,0000	CRISTALCOPO
41	309	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAPACIDADE DE 180ML, EM POLIESTILENO BRANCO COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	11.600	R$ 3,5200	R$ 40.832,0000	CRISTALCOPO
57	19213	AVENTAL PLÁSTICO	UN	13	R$ 11,6700	R$ 151,7100	ITATEX
65	19181	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R$ 12,9300	R$ 258,6000	CRISTALCOPO
66	12577	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE REDONDO	UN	200	R$ 6,9900	R$ 1.398,0000	LIMPAMANIA
					TOTAL:	R$ 64.797,2100	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
CPF:032.798.062-16

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FEEC96FD

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
65/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	3243	ABSORVENTE HIGIÊNICO NORMAL SEM ABAS 8X1 GR, COM MATERIAL ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	100	R$ 2,8900	R$ 289,0000	COTTON
5	18	CREME DENTAL COM CALCIO + FLUOR 90GR	PACOTE	100	R$ 1,9000	R$ 190,0000	MEDFIO
11	450	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA EM ROLO, ALTA ABS. COR BRANCA, DIMENSSOES NO MINIMO 10CM X 30M PACT. COM 04 ROLO UN	PACOTE	5.850	R$ 5,0000	R$ 29.250,0000	PRIME TOP
12	1061	RODO PLASTICO DE 60CM E LAMINA DE BORRACHA COM CABO.	UN	480	R$ 6,9800	R$ 3.350,4000	PIRAY
71	18815	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 20CM X 21CM BRANCO , FARDO C/1000 FOLHAS	FARDO	500	R$ 15,7200	R$ 7.860,0000	PIRAY
					TOTAL:	R$ 40.939,4000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Santo Expedito Comercio e UtilidadesLTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57
TAIANE BRITO DO NASCIMENTO
CPF:009.551.362-02
:

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:BA86A62D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°66 PREGÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
66/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	57	SACO PARA LIMPEZA DE CHAO SEM ALVEJANTE EM ALGODAO MEDINDO 45CM X 78CM.	UN	1.000	R$ 3,7100	R$ 3.710,0000	CAEBITEX
					TOTAL:	R$ 3.710,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
SANDRA REGINA GUTIERRES
CPF:720.351.101-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B7119193

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°67 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
67/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, publicada no, processo administrativo n.º 1345/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses**,,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	18017	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 90 G	UN	50	R$ 4,6600	R$ 233,0000	FREEDENT
22	24	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS APROVADO	UN	100	R$ 1,7200	R$ 172,0000	ALG
35	428	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	100	R$ 1,6600	R$ 166,0000	ALG
					TOTAL:	R$ 571,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Zenith LTDA
CNPJ: 46.623.193/0001-38
ROGERIO APARECIDO MENDES
CPF:078.089.809-51

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:84DAD965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 44-2024 JGM PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			**CNPJ: 38.460.625/0001-09**			
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: topmlicitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 7	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DFL	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 170,34	**Valor Total:** R$2.555,10
Descrição: Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina embalagem com 50						
Item: 12	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SsPlus	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$716,00
Descrição: Babador impermeável - embalagem com 100 unidades indicado para proteger o paciente						
Item: 37	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Carestream	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 239,90	**Valor Total:** R$2.399,00
Descrição: Filme radiográfico odontológico adulto - embalagem c/150 unidades						
Item: 49	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Maquira	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 104,45	**Valor Total:** R$1.566,75
Descrição: Ionômero de vidro fotopolimerizável para base e forramento embalagem c/ pó e liquido						
Item: 54	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Injex	**Modelo:** PAR	**Preço Unitário:** R$ 1,57	**Valor Total:** R$314,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril. Tamanho 6.5 confeccionada em látex 100% natural. Lubrificadas com						
Item: 55	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Injex	**Modelo:** PAR	**Preço Unitário:** R$ 1,57	**Valor Total:** R$628,00
Descrição: Luva cirúrgica estéril. Tamanho 8.0 confeccionada em látex 100% natural. Lubrificadas com						
Item: 56	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Wiltex	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,03	**Valor Total:** R$2.109,00
Descrição: Máscara cirúrgica branca tripla com tiras caixa com 50 unds						
Item: 66	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Maquira	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,84	**Valor Total:** R$38,40
Descrição: Pote dappen de vidro – indicado para manipulação de material odontológico e protético.						
Item: 74	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 78,33	**Valor Total:** R$4.699,80
Descrição: Rolo para Esterilização 15cmx100m						
Item: 75	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 155,07	**Valor Total:** R$4.652,10
Total:						**R$ 19.678,15**
Descrição: Rolo para Esterilização 30cmx100m						
Total:						**R$ 19.678,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025** , a contar do dia **26/11/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontologico, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.
órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 27/11/2024 10:49:42

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por: **MARCELO RODRIGUES MENDES 66798400230**
Dados: 27/11/2024 09:31:55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D4003549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 47-2024 A2XR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 91.01A - 0001131.02.10-2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.591.089/0001-86

Representante: Francisco Iglesias de Souza Fernandes

Telefone: (43) 3534-4141

Email: franciscoifernandes@gmail.com

Endereço: AV JOSE PALMA RENNO, 1156 - RESIDENCIAL TARUMAS, Santo Antônio da Platina - PR - 86430-000

Item: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FR	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 18,88	**Valor Total:** R$377,60
Descrição: Adesivo dentário fotopolimerizável frasco com 6 g						
Item: 4	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 28,07	**Valor Total:** R$561,40
Descrição: Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g curta - com 100 unidades						
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,21	**Valor Total:** R$44,20

Descrição: Broca diamantada nº1014						
Item: 17	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,18	**Valor Total:** R$43,60
Descrição: Broca diamantada nº1015						
Item: 18	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$63,90
Descrição: Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112ff						
Item: 19	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$45,00
Descrição: Broca diamantada conica alta rotação nº 1111						
Item: 20	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$42,60
Descrição: Broca diamantada nº 1011						
Item: 21	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$42,60
Total: R$ 10.616,10						

Descrição: Broca diamantada nº 1012						
Item: 22	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAVA	**Modelo:** FAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$42,60
Descrição: Broca diamantada nº1013						
Item: 27	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 24,67	**Valor Total:** R$493,40
Descrição: Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco é ideal para uso como capeamento pulpar e como						
Item: 31	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$122,50
Descrição: Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% Apresentação : 3 seringas com 2,5 ml e 3						
Item: 32	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FREEDENT	**Modelo:** FREEDENT	**Preço Unitário:** R$ 1,19	**Valor Total:** R$2.380,00
Descrição: Creme dental com flúor 1500 ppm uso adulto embalagem com 90 g, com dados de i						
Item: 33	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 9,16	**Valor Total:** R$137,40
Descrição: Cunha de madeira: com formato anatômico de ameia em 4 tamanhos codificados por cores.						
Item: 34	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$21,25
Descrição: Escova de Robson para contra angulo reta branca						
Item: 42	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 0,92	**Valor Total:** R$9,20
Descrição: Fita banda matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com						
Item: 43	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,46	**Valor Total:** R$14,60
Descrição: Fita matriz de poliéster 0,05 x 10 x 100 mm - embalagem c/50 unidades						
Item: 45	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FR	**Marca:** LYSANDA	**Modelo:** LYSANDA	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$65,25
Descrição: Fluoreto de sódio 1,23% fluoretos, em gel, tixotropico acidulado - c/200 ml ,indicado para a						
Item: 47	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FR	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 4,46	**Valor Total:** R$89,20
Descrição: Hidróxido de cálcio P.A - c/ 10 g, Seu uso é indicado como material curativo intracanal, ideal						
Item: 57	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** RL	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,59	**Valor Total:** R$15,90
Descrição: Matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500						
Item: 58	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 66,29	**Valor Total:** R$662,90
Descrição: Moldeira dupla para flúor descartável tamanho mista Embalagem com 100 unidades.						
Total: R$ 10.616,10						

Item: 59	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$40,90
Descrição: Pasta profilática embalagem 90 g Indicada, como parte do tratamento profissional de Profilaxia de doenças periodontais. Características e benefícios						
Item: 60	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FR	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 3,11	**Valor Total:** R$46,65
Descrição: Pedra pomes extra fina - pote com 100g - abrasivo e empregado na limpeza e polimento do						
Item: 67	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 17,12	**Valor Total:** R$856,00
Descrição: Resina fluida (selante) fotopolimerizável cor branco opaco seringa com 2 gramas + ponteira						
Item: 68	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 22,81	**Valor Total:** R$684,30
Descrição: Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e Posteriores 100º nano partículas, cor: a2.						
Item: 69	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 23,33	**Valor Total:** R$699,90
Descrição: Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e Posteriores 100º nano partículas, cor: a3.						
Item: 70	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 23,73	**Valor Total:** R$711,90
Descrição: Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e Posteriores 100º nano partículas, cor: a3.5						
Item: 71	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 23,60	**Valor Total:** R$708,00
Descrição: Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e Posteriores 100º nano partículas, cor: a1						
Item: 73	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAXCLEAN	**Modelo:** MAXCLEAN	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: Rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro com fibras 100% algodão de alta						
Item: 76	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 22,13	**Valor Total:** R$221,30
Descrição: Sugador cirúrgico descartável estéril. - caixa com 20 unds						
Item: 77	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SSPLUS	**Modelo:** SSPLUS	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: Sugador odontológico produto descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível, permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento, cores						
Item: 78	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AF DO BRASIL	**Modelo:** AF DO BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 1,03	**Valor Total:** R$25,75
Descrição: Taca de borracha para profilaxia dental						
Item: 80	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 9,22	**Valor Total:** R$92,20
Descrição: Tira de lixa para acabamento e polimento media cinza e fina branca cada tira tem um						
Total: R$ 10.616,10						

Item: 81	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 12,41	**Valor Total:** R$124,10
Descrição: Tiras de aço diamantada para desgaste Inter proximal. 2, 5 mm x 110 mm - com 12						
Total: R$ 10.616,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025** , a contar do dia **26/11/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuras aquisições de Material Odontologico, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade

Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 04/12/2024 10:53:10

A2XR COMERCIAL LTDA
50.591.089/0001-86

Assinado de forma digital por: Francisco Iglesias de Souza Fernandes 03395858979
Dados: 04/12/2024 10:48:43

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:322AC1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024

Aos cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 062/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 336/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULCADORES TRATORIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "** totalizando **R$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ: 57.413.409/0001-57
ENDEREÇO: Av Sete De Setembro, nº 2140, Sala: A, Bairro: Nossa Senhora Das Graça, na cidade de Porto Velho/RO
PREPOSTO (A): DANIELLE PAGUNG
CPF: 018.XXX.582-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	2,00	UND	SULCADOR TRATORIZADO DE 1 (UMA) LINHA MODELO PARA PLANTIO DE CANADEAÇÚCAR sendo a estrutura composta por vigas tubulares de metal, com largura total de 930 mm, altura to tal de 1.415 mm e altura livre de 710 mm. Deve possuir cabeçalho de engate de 3 pontos, siste ma para regulagem de abertura da haste sulcadora e bico da haste sulcadora de alta resistênci a. Ser Compatível com trator de 80 cv de potência. A marca/implemento deve possuir Garantia de no mínimo 1 ano e possuir Assistência Técnica física devidamente homologada pelo fabrican te no Estado de Rondônia.	VISANORTE VNS -01	R$ 6.247,00	R$ 12.494,00

Total: R$ 12.494,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,05 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Sec. Municipal De Agricultura (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Brasilforte Comercio Agricola LTDA
CNPJ: 57.413.409/0001-57
Preposto (A):
DANIELLE PAGUNG
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:6B61E9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/PGM/2024

Contrato Administrativo nº 460/PGM/2024
Processo Administrativo nº 27.812/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA SOLO TOP. E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pela Sra. Rafaelly Duarte de Assis, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SOLO TOP. E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 20.522.473/0001-66, localizada na Rua Francisco Paulo, nº 451, bairro Oxford em São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rodrigo Ruy resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 11763/SEMOSP/2022, Pregão Eletrônico nº 116/2022, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados, Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, colocação de Placas de Identificação de quadras e lotes e inserção de dados de sistema de informática no software de gerenciamento de cemitérios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	1	UND	Contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados, Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, colocação de Placas de Identificação de quadras e lotes e inserção de dados de sistema de informática nosoftware de gerenciamento de cemitérios por um período de 12 (doze) meses.		

Da Composição do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	UND	LEVANTAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICO, E MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, UTILIZANDO A TECNOLOGIA GPS, VIA SINAL DE SATÉLITE. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 8.611; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND : 7.955.	16.566
1.2	UND	ELABORAÇÃO DO MAPA DO CEMITÉRIO 594 x 420 MM (APROXIMADAMENTE), IMPRESSÃO DO MAPA E ENCADERNAMENTO, COM PLANTA GEOGRÁFICA, PLANTA GERAL DO CEMITÉRIO, PLANTA GERAL DE QUADRAS E LOTES NUMERADA. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 01; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 01.	02
1.3	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA COM O MAPA DO CEMITÉRIO. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 01; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 01.	02
1.4	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND - 53; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND - 27.	80
1.5	UND	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DO CEMITÉRIO. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 8.611; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 7.955.	16.566
1.6	UND	SERVIÇO DE COLETA DE DADOS CADASTRAIS, IN LOCO NO CEMITÉRIO, DAS INFORMAÇÕES COMO: (NOME FALECIDO, DATA NASCIMENTO, DATA FALECIMENTO, TIPO DE CONSTRUÇÃO, QUALIDADE DE GAVETAS, SITUAÇÃO DA GAVETA, IDENTIFICAÇÃO DE QUADRA E LOTE, ETC..) CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND : 12.896; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 8.533.	21.429
1.7	UND	DIGITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS. ANALISE E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES NO MUNICÍPIO NO CONTROLE DE LIVROS, FICHAS, ETC. COMPARAR COM AS INFORMAÇÕES COLETADAS. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND - 12.896; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND - 8.533.	21.429
1.8	UND	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DOS TÚMULOS E CAPELAS. Todas as fotografias entregues em arquivo digital em formato JPEG Resolução pixels (300 dpi): 1200X1800 Cemitério São Sebastião - Sendo 8.611 fotos; Cemitério São Francisco de Assis - Sendo 7.955 fotos.	16.566
1.9	Hora	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PRESENCIAL (IN LOCO), ATRAVÉS DE TÉCNICO QUALIFICADO, NOS CEMITÉRIOS REFERENCIADOS NESTE EDITAL.	30
1.10	Hora	SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE QUADRA E LOTE. CADASTRO DO CIDADÃO RESPONSÁVEL. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DO LOTE, COM PROPRIETÁRIO DA CONCESSÃO DO LOTE. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DO FALECIDO, COM INFORMAÇÕES DE CERTIDÃO DE ÓBITO; EMISSÃO DO COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.	40

		A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DOS EQUIPAMENTOS COMO COMPUTADORES, TENDAS E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, PARA QUE NÃO INTERFIRA O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS CEMITÉRIOS. 1ª fase: Comunicado Público para famílias comparecer ao cemitério para recadastramento dos túmulos e Certidão de Óbitos (a contratada deverá anunciar este comunicado nos principais meios de comunicação - TV, Rádio, Rede Sociais, etc); 2º fase: O funcionário da empresa localizar (via telefone ou in loco) as famílias que não compareceram na 1ª fase.	
1.11	UND	A CONTRATADA DEVERÁ REGISTRAR OS DADOS DA CONSTRUÇÃO SOBRE O LOTE, INDICANDO A QUANTIDADE DE GAVETAS OU ACOMODAÇÕES. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 01; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 01.	02
1.12	UND	ELABORAR A PLANTA EM CAD OU BIM CONTEMPLANDO OS LOTES DEMARCADOS. A CONTRATADA TAMBÉM IRÁ FORNECER ESTES PROJETOS PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE DEVERÃO SER EDITÁVEIS, ESTES PROJETOS	02

		DEVERAM ESTAR EM DOCUMENTO DE MÍDIA DIGITAL, FINALIZADA E EDITÁVEL. CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO - UND: 01; CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UND: 01.	
1.13	Hora	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DA GERÊNCIA QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS CEMITÉRIOS.	40

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total da contratação é de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP 04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios 04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frota 15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas 15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais 15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana 15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: RP - 0.1.500;
Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500;
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - 0.1.701; Contrapartida de Convênios - 6.1.500;
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Local/Horário

A contratada deverá executar o serviço acima citados nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria:

1º *Cemitério São Sebastião* - Avenida Rio Branco, nº 3834, Park Tropical, Ariquemes - RO.
2º *Cemitério São Francisco de Assis* - Rua Presidente Castelo Branco, nº 1979, Nova União 03, Ariquemes - RO.

Prazo de Execução do Serviço

O prazo de início da execução do serviço pela empresa vencedora, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na

ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio.
O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP aplicará a multa por atraso conforme a cláusula das sanções.
Quanto o prazo de execução e de entrega das fases da contratação do objeto segue o cronograma:

FASE	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	LEVANTAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS MAPEAMENTO UTILIZANDO GPS.	30 DIAS					
2	INSTALAÇÕES DE PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO DE: QUADRA, LOTE E LOCALIZAÇÃO.		15 DIAS				
3	COLETA DE DADOS CADASTRAIS DO FALECIDO NO LIVRO DE REGISTRO		15 DIAS				
4	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DOS TÚMULOS E CAPELAS.			30 DIAS			
5	DIGITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADA DO LIVRO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES COLETADA DO GPS.				30 DIAS		
6	SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE QUADRA E LOTE					30 DIAS	
7	ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSUI, COM OS DADOS LEVANTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA.						25 DIAS
8	CAPACITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DA EMPRESA PARA OS SERVIDORES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA.						05 DIAS

*O período é contado em dias úteis.

O pagamento será feito por fase entregue dentro dos quantitativos realizados.

Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Serviços que será gerada exclusivamente para fiscalização deste contrato onde será composta por servidores da gestão dos cemitérios, nomeada na Portaria nº 54 de 29 de janeiro de 2021, inserida na estrutura da secretaria, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.
A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMOSP, realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Recebimento Provisório (art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e

identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;
A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo com a especificação apresentada;
A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis (Art. 69º, lei 8.666/93).
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da Contratante:

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação/esclarecimentos, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
Recusar qualquer produto/serviço que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Receber os serviços de acordo com as especificações;
Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos/serviços, qualquer irregularidade for verificada na entrega, fixando prazo para as devidas correções.
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

Da Contratada:

Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADE DO OBJETO do Termo de Referência;
Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas aplicáveis ao objeto com eficiência e qualidade;
Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1 do Termo de Referência;
Contratar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente;
Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho para o objeto da licitação;
A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município;
A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
Atender com prontidão as reclamações e quaisquer exigências por parte do recebedor dos serviços, inerentes ao objeto da licitação;
Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 10 (dez) dias;
Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação;
Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor devidamente justificado;
Propor a Prefeitura Municipal de Ariquemes alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água, alimento ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
A contratada é responsável por todo e qualquer valor despendido em relação ao transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados no Termo de Referência e apresentar à fiscalização do contrato para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;
A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;
A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 8.4 do Termo de Referência;
A Contratada deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes-RO, 04 de dezembro de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***SOLO TOP. E GEORREFERENCIAMENTO LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 20.522.473/0001-66

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 04/12/2024 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

RODRIGO LUY:04733823932 - Assinado de forma digital por RODRIGO LUY:04733823932 - Dados: 2024.12.04 12:58:42 -03'00'

[QR CODE] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2831954** e o código verificador **CEECFCE1**.

Publicado por:
João Carlos Ribeiro da Silva
Código Identificador:B8AA027A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 47.558,80(quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	

20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
412 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
403 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.958,80**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
447 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**600,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
449 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.534,00**	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
0023	Leite a Pasto		
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
435 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**	
437 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
450 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.024,80**	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
0020	A Hora do Turismo		
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
452 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**	
453 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B1CBEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não

( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( )Patrocínio de instituição internacional
( )Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Candeias do Jamari-Ro	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada,para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada,para fins de análise, a carreira do proponente, (mínimo de 1 ano para proponentes iniciantes) com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	3
J	Agentes culturais negros e indígenas	3
K	Agentes culturais com deficiência	3
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Bairros: Chico Paulo I e II – Naire Leite I e II – Loteamento Jardim – Democracia – Zona Rural	4
M	Pessoas LGBTQIAPN+	3
N	Pessoas Idosas	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

•
Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa::_____ _.

Candeias do jamari, ____/____/_____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ .

Candeias do jamari, ____/____/_____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Observação:Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Candeias do jamari, ____/____/_____.

ACRESCENTAR MAIS LINHAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital).
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Candeias do Jamari, ____/____/_____.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____ _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79E103CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº06/SEMED/2024

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município,nos dias:

02/12/2024 a 07/12/2024
09/12/2024 a 14/12/2024
16/12/2024 a 21/12/2024

Visandoa necessidade de auxílio quanto a finalização da Obra na EMEF Mário Covas na Vila Nova Samuel Linha 45, bem como o Acompanhamento a Fiscalização e o Recebimento dos ServiçosPrestadosno mês dedezembro de 2024de acordo com o Processo Nº0003047.15.07-2024.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	15	Diária com pernoite	2.160,00
02	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	03	Diária sem pernoite	216,00
03	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971	15	Diária com pernoite	2.160,00
04	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971	03	Diária sem pernoite	216,00
05	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	15	Diária com pernoite	2.160,00
06	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	03	Diária sem pernoite	216,00
07	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	15	Diária com pernoite	2.160,00
08	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	03	Diária sem pernoite	216,00

Art. 2º– Esta portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 02/12/2024.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F76F1319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 936/SEMECEL/2024**, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços 062/2023, do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 033/2023, realizado pelo Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP (MG), conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de 2 playgrounds**, com recursos próprio, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. CNPJ: 79.788.766/0015-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23 Lote 05	**PLAYGROUND 2:** **PARQUE MULTICOLORIDO M**: Sugestão de montagem com 8 atividades com sua estrutura confeccionada em madeira plástica e partes metálicas galvanizadas, com as seguintes atividades: 1 tobogã, 1 escada com no mínimo 3 degraus, 1 escorregador grande, 1 cerca ábaco em polietileno rotomoldado, 1 conjunto para passagem em curva, 1 cerca metalofone, 1 escalada de no mínimo 4 degraus, 1 rampa de escalada com 4 orifício para escalada e pega a mão nas laterais, 1 escorregador pequeno, 3 portais de passagem com abertura para apoio a mão, 1 escalada com no mínimo 9 degraus, tem atividades e peças em polietileno rotomoldado atóxico, com anti-UV antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração também possui atividades em aço galvanizando com pintura eletrostática a pó. Laudo de peso estático com resultado em massa calculada de no mínimo 187 kg.	Unid.	02	Brink Mobil 160 BM	51.683,59	103.367,18
Valor Total R$						**103.367,18**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 05 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:444C21FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JARURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCUS MARTINS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenoso s), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DURABLE**	**UN**	**62**	**R$ 1.550,00**	**JARURA PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jarura PNEUS LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
MARCUS MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4C2A0B6C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01 - TEL: (47) 3046-2550 RAMAL 9418/9412
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, Nº 800, KM 1, SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.316-001
Email: licitacao@cantustore.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**SPEEDMAX**	**UN**	**95**	**R$ 1.700,00**	**CPX DISTRIBUIDORA S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CPX Distribuidora S/A.
C.N.P.J.: 10.158.356/0001-01
Representante:
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:56850CB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
Email: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA

ATA						DA A.R.P
03	**PNEU 7.50-16 - BORRACHUDO** - Novo,comum, borrachudo 12 lonas, capacidade de carga 1.450/1.400kg, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo micro onibus modelo agrale. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ANTEO**	**UN**	**48**	**R$ 1.100,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante**:**
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D73C8131

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2024
PROCESSO N.º 1253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para atender a demanda dos veículos do transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, Nº 1109, CURITIBA – PR.
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**PNEU 235/75-17,5 -** BORRACHUDO para atender veículos micro Ônibus IVECO, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**WESTLAKE+ CM986**	**UN**	**48**	**R$ 1.049,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
05	**PNEU 275/80 R 22.5** – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes B enz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**CHALLENGER+ CUC1**	**UN**	**20**	**R$ 1.879,99**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**
06	**PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Radial, para rodagem em construção, 100 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo ônibus modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 02).**	**WESTLAKE+ AD153**	**UN**	**29**	**R$ 2.160,00**	**ATENAS DIST, DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1253/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Março de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atenas Dist, De Pneumaticos E Tintas LTDA.
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07
Representante:
CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6BC226F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	402/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	219	R$ 220,0000	R$ 48.180,0000
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	103	R$ 200,0000	R$ 20.600,0000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	27	R$ 140,0000	R$ 3.780,0000
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	408	R$ 110,0000	R$ 44.880,0000
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	159	R$ 80,0000	R$ 12.720,0000
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	26	R$ 80,0000	R$ 2.080,0000

7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	93	R$ 60,0000	R$ 5.580,0000
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	318	R$ 58,0000	R$ 18.444,0000
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	69	R$ 67,0000	R$ 4.623,0000
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	73	R$ 52,0000	R$ 3.796,0000
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS	19	R$ 51,4600	R$ 977,7400
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	296	R$ 40,0000	R$ 11.840,0000
13	CANO DE COBRE 3/8	196	R$ 48,0000	R$ 9.408,0000
14	CANO DE COBRE 3/4	180	R$ 19,9400	R$ 3.589,2000
15	CANO DE COBRE 1/4	146	R$ 19,3400	R$ 2.823,6400
16	CANO DE COBRE 5/8	176	R$ 21,2500	R$ 3.740,0000
17	CANO DE COBRE 1/2	150	R$ 18,2300	R$ 2.734,5000
18	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	33	R$ 13,0000	R$ 429,0000
19	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	42	R$ 13,0000	R$ 546,0000
20	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	15	R$ 12,0000	R$ 180,0000
21	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	93	R$ 9,0000	R$ 837,0000
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS 30 UF	130	R$ 10,0000	R$ 1.300,0000
23	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 35 UF	20	R$ 17,0000	R$ 340,0000
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 40 UF	22	R$ 13,0000	R$ 286,0000
25	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS 45 UF	81	R$ 18,0000	R$ 1.458,0000
26	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS 60 UF	146	R$ 17,0000	R$ 2.482,0000
27	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 1.5 UF	106	R$ 6,0000	R$ 636,0000
28	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 2.5 UF	16	R$ 6,0000	R$ 96,0000
29	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 2.5 UF	58	R$ 6,0000	R$ 348,0000
30	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 10 UF	134	R$ 8,0000	R$ 1.072,0000
31	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	650	R$ 0,9000	R$ 585,0000
32	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/4	94	R$ 3,0000	R$ 282,0000
33	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/8	98	R$ 5,0000	R$ 490,0000
34	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 5/8	90	R$ 5,0000	R$ 450,0000
35	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/4	90	R$ 5,5000	R$ 495,0000
36	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/2	90	R$ 6,0000	R$ 540,0000
37	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	120	R$ 1,0400	R$ 124,8000
38	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	150	R$ 1,1400	R$ 171,0000
39	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	120	R$ 1,4100	R$ 169,2000
40	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	130	R$ 1,2100	R$ 157,3000
41	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	140	R$ 1,2100	R$ 169,4000
42	FITA PVC PARA TUBO ESPONJOSO BRANCO 10MT	333	R$ 1,4900	R$ 496,1700
43	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	6	R$ 76,1900	R$ 457,1400
44	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	6	R$ 123,2000	R$ 739,2000
45	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO P/ INSTALAR APARELHO CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUS	4	R$ 21,5800	R$ 86,3200
46	HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	4	R$ 64,3200	R$ 257,2800
47	Fio elétrico paralelo cabo flexível de 2,5 mm	200	R$ 0,8200	R$ 164,0000
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR COND. SPLIT 60.000	4	R$ 184,6900	R$ 738,7600
49	SERV DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS MARCA: ELETROLUX	12	R$ 119,4600	R$ 1.433,5200
50	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇAO EM OUTRO SETOR TIPO SPLIT DE 12 A 24 MIL BTUS	20	R$ 51,6400	R$ 1.032,8000

Valor Total Homologado - R$ 218.844,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D47E9DE9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	402/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/12/2024
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias municipais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	219	R$ 220,0000	R$ 48.180,0000
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	103	R$ 200,0000	R$ 20.600,0000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	27	R$ 140,0000	R$ 3.780,0000
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	408	R$ 110,0000	R$ 44.880,0000
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	159	R$ 80,0000	R$ 12.720,0000
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	26	R$ 80,0000	R$ 2.080,0000
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	93	R$ 60,0000	R$ 5.580,0000
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	318	R$ 58,0000	R$ 18.444,0000
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	69	R$ 67,0000	R$ 4.623,0000
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	73	R$ 52,0000	R$ 3.796,0000
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS	19	R$ 51,4600	R$ 977,7400
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	296	R$ 40,0000	R$ 11.840,0000
13	CANO DE COBRE 3/8	196	R$ 48,0000	R$ 9.408,0000
14	CANO DE COBRE 3/4	180	R$ 19,9400	R$ 3.589,2000
15	CANO DE COBRE 1/4	146	R$ 19,3400	R$ 2.823,6400
16	CANO DE COBRE 5/8	176	R$ 21,2500	R$ 3.740,0000
17	CANO DE COBRE 1/2	150	R$ 18,2300	R$ 2.734,5000
18	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	33	R$ 13,0000	R$ 429,0000
19	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	42	R$ 13,0000	R$ 546,0000
20	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA	15	R$ 12,0000	R$ 180,0000
21	SUPORTE PARA INSTALAR AR CONDICIONADO 12000 BTUS, COM PARAFUSO, ARRUELA, PORCA, E PARAFUSO PARA ALVENARIA COM BUCHA.	93	R$ 9,0000	R$ 837,0000
22	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS 30 UF	130	R$ 10,0000	R$ 1.300,0000
23	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 35 UF	20	R$ 17,0000	R$ 340,0000
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 40 UF	22	R$ 13,0000	R$ 286,0000
25	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS 45 UF	81	R$ 18,0000	R$ 1.458,0000
26	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS 60 UF	146	R$ 17,0000	R$ 2.482,0000
27	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 1.5 UF	106	R$ 6,0000	R$ 636,0000
28	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 2.5 UF	16	R$ 6,0000	R$ 96,0000
29	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 2.5 UF	58	R$ 6,0000	R$ 348,0000
30	CAPACITOR DE VENTOINHA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 10 UF	134	R$ 8,0000	R$ 1.072,0000
31	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	650	R$ 0,9000	R$ 585,0000
32	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/4	94	R$ 3,0000	R$ 282,0000
33	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/8	98	R$ 5,0000	R$ 490,0000
34	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 5/8	90	R$ 5,0000	R$ 450,0000
35	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 3/4	90	R$ 5,5000	R$ 495,0000
36	PORCAS TIPO CONE DE LATÃO FORJADO 1/2	90	R$ 6,0000	R$ 540,0000
37	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	120	R$ 1,0400	R$ 124,8000
38	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	150	R$ 1,1400	R$ 171,0000
39	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	120	R$ 1,4100	R$ 169,2000
40	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	130	R$ 1,2100	R$ 157,3000
41	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	140	R$ 1,2100	R$ 169,4000
42	FITA PVC PARA TUBO ESPONJOSO BRANCO 10MT	333	R$ 1,4900	R$ 496,1700
43	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	6	R$ 76,1900	R$ 457,1400
44	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	6	R$ 123,2000	R$ 739,2000
45	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO P/ INSTALAR APARELHO CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUS	4	R$ 21,5800	R$ 86,3200
46	HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	4	R$ 64,3200	R$ 257,2800
47	Fio elétrico paralelo cabo flexível de 2,5 mm	200	R$ 0,8200	R$ 164,0000
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR COND. SPLIT 60.000	4	R$ 184,6900	R$ 738,7600
49	SERV DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS MARCA: ELETROLUX	12	R$ 119,4600	R$ 1.433,5200
50	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇAO EM OUTRO SETOR TIPO SPLIT DE 12 A 24 MIL BTUS	20	R$ 51,6400	R$ 1.032,8000

Valor Total Homologado - R$ 218.844,97

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FEA13930

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 02/SEMED/2024

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RONDÔNIA, PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (SEMED), Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de **2025.**

CAPÍTULO I

DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais em escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada público da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

CAPÍTULO II

PÚBLICO ALVO

Art. 2º A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste;

Estudantes que estão fora de sala de aula.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Chamada Escolar Municipal será organizada pela SEMED, coordenada pelo

Setor de Escrituração Escolar.

Art. 4º As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à SEMED, após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2024.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *online*, pelo endereço eletrônico https://prematriculaonline.com.br/novabrasilandia/

Art. 6º O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de **09/12/2024** a **03/01/2025.**

Art. 7º No ato da inscrição *online*, caso seja assinalado que a família faz parte de algum grupo prioritário (vide Art. 18) o responsável deverá anexar os documentos comprobatórios.

Art. 8º Durante a inscrição, o responsável deverá selecionar a escola pretendida, observando sempre a localização das proximidades de sua residência.

Art. 9º Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.

Art. 10. A SEMED disponibilizará **1 sala**, para aqueles que não tenham acesso à internet.

Art. 11. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.

Parágrafo Único. O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Art. 12. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);

Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Bolsa Família";

IV. Famílias monoparentais;

V. Famílias com mães economicamente ativas.

Parágrafo Único. A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 13. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 14. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

I . Etapa: Educação Infantil:

Creche I (1 ano e 4 meses completos ou a completar até 31/03/2025);

Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2025);

Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2025);

Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2025);

Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2025),

. Etapa: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2025), a criança que não tenha cursado a Educação Infantil mas possui a idade conforme a referência;

A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2025;

Parágrafo único. A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 16) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no endereço eletrônico https://prematriculaonline.com.br/novabrasilandia/ no dia **13/01/2025**, conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII

DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16. O período para efetivação das matrículas será de **13/01/2025 a 17/01/2025**, na secretaria das Unidades Escolares.

Art. 17. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na

secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (fotocópia):

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente; II - CPF do estudante;

- Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante; IV - Declaração Vacinal (disponível nas Unidades de Saúde); V - Uma (01) foto 3x4 do estudante;
VI - Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS)

VII - Comprovante de residência atualizado (Preferencialmente Talão de Energia);
VIII - RG e CPF do responsável legal;

IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD); X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

XI - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.
Obs.: As cópias dos documentos devem ser realizadas previamente, a escola não realizará cópias de documentos originais no ato da matrícula.

Art. 18. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
	Laudo subscrito por profissional
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com	ou equipe médica, até que seja
Deficiência)	regulamentado o Art. 2º, §2º, da
	Lei Nº 13.146/15.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher	Cópia do boletim de ocorrência ou
vítima de violência doméstica ou familiar.	do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal	Folha resumo V7 (Disponível pelo
"Bolsa Família";	CRAS e/ou Central do Cadastro

Família monoparental.	Autodeclaração
	Carteira de trabalho; Contra-
Famílias com mães economicamente ativas.	cheque; ou Autodeclaração
	(prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente poderá efetivar a matrícula entre os dias 13/01/2025 a 17/01/2025 diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

Art. 19. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 20. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2025, o site da Chamada Escolar ficará disponível (somente para as escolas) no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 12 deste edital.

Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 1.187 de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Nova Brasilândia D'Oeste.

CAPÍTULO VIII

LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 21. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2025, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, conforme a Portaria nº 08/2020/SEMED, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

Família monoparental;

Famílias com mães economicamente ativas;

Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 22. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 12**.**

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 12 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 23. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante deverá

acompanhar no endereço eletrônico https://prematriculaonline.com.br/novabrasilandia/ realizando a consulta com o número de protocolo ou CPF do aluno (a).

CAPÍTULO IX

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 24. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *Portal* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.

Anexo I: Etapas/Turmas Ofertadas por Escola;

Anexo II: Cronograma;

Anexo III: Portaria 08 de 21/06/2022 que define os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.

Art. 26. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pela SEMED.

ANEXO I:

ETAPAS/TURMAS OFERTADAS POR ESCOLA

Escolas	**Etapas/Turmas**	**Endereço**
Ana Carolina Dalla Costa	1º ao 4º Ano Ensino Fundamental	Rua Recife Nº 2525 Setor 14 (Próxima a Assembleia de Deus)
Machado de Assis	4º ao 9º Ano Ensino Fundamental	Rua Riachuelo Nº 3127, Setor 14 (Próxima a Prefeitura)
Marechal Hermes da Fonseca	Pré I e II; e 1º ao 9º Ano Ensino Fundamental	Linha 130 Km 12 Lado Norte
Nossa Senhora das Graças	Pré I e II; e 1º ao 9º Ano Ensino Fundamental	RO 481 km 16 Esquina com a Linha 118 Sul
Pequeno Príncipe	Creche; e Pré I e II	AV. Califórnia Nº 3601, Esq. C/ Nego Lopes, Centro.
Sagrada Família	Pré I e II; e 1º ao 9º Ano Ensino Fundamental	Linha 134 Km 12 Lado Norte

ANEXO II:

CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2025	
Atividade	**Data**
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**06 de dezembro de 2024**
Inscrições *online* ou na SEMED (para quem não possui acesso à internet)	**09 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro 2025**
Divulgação dos resultados	**10 de janeiro de 2025**
Efetivação de matrículas	**13 a 17 de janeiro de 2025**

ANEXO III:

PORTARIA 08 DE 21/06/2022 QUE DEFINE OS CRITÉRIOS DA CENTRAL ÚNICA DE VAGAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA VAGA EM CRECHE.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D77AAC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TABELA COM A CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO DO EDITAL 01/2024

TABELA COM A CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO DO EDITAL 01/2024
MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ – RO

Art. 1º. Torna público o Resultado pós Recursos da fase de Análise de Mérito Cultural, em atendimento as Etapas, item 3, do EDITAL nº 001/2024/PNAB, conforme abaixo:

CATEGORIA A	**AUDIOVISUAL**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Antônio Marcos Rosa 68,0 2º lugar: Daniel da Silva Bento 67,0 3ª lugar: Gilmar de Souza Paradela 65,0 **SUPLENTES** 4º lugar: Josiel Fleury da Silva 63,0 5º lugar: Elison Carneiro dos Santos Alves 61,0 6º lugar: Edivandro Miranda de Santana 60,0
CATEGORIA B	**MOSTRA DE MÚSICA**	**CLASSIFICADOS** 1 º lugar: Alexsandro Soares Lopes 73,0 2º lugar: José Carlos Ferreira 66,0 3º lugar: Elison Carneiro dos Santos Alves 61,0
CATEGORIA C	**ARTES CÊNICA (Dança e Teatro)**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Joelma de Aquino Rêgo 65,0 2º lugar: Claudiomar Silva Souza dos Santos 62,0

		DESCLASSIFICADO Enezio Martins de Souza Filho
CATEGORIA D	**LITERATURA**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Márcia Dias dos Santos 72,0 2º lugar: Odeniza de Souza Lima 72,0 3º lugar: João Pedro da Silva Antelo 70,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Simon Oliveira da Silva 69,0
CATEGORIA E	**ARTES VISUAIS**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira 75,0 2º lugar: Edina do Nascimento Sales 73,0 3º lugar: Rui Nascimento da Silva 68,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Jennifer Santana de Oliveira da Cruz 67,0 **DESCLASSIFICADAS:** Ivoneide Domingos da Silva Maria Nazareth Avelino pinheiro

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:56103EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1449/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011,

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor constante no Anexo Único desta Portaria**,** concedida pela Portaria nº 1.334/SEMAD/DGP/DICAS de 08/11/2024, publicada no DOMER nº 3.854 de 11/11/2024, conforme Despacho (e-DOC 85393189), OFÍCIO N.º 1192/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 39742E1B), requerimento(e-DOC EF15B9F5),DESPACHO Nº 5165/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 9EB2C87A).

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03	246274	Alan Pereira Martins	Técnico em Enfermagem	1º	25/07/2012 a 23/07/2017	02/12/2024 a 31/12/2024 03/01/2025 a 01/02/2025 03/02/2025 a 03/03/2025

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E87D833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº296/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00056496/2024-83-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamento e linhas. Longo da BR364, tendo como objetivo Fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, **no período de 09 a 14 de dezembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux de placa NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício n°621/CTDL/24 de 08/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	1006389	Conselheira Tutelar	Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamento e linhas. Longo da BR364.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.000,00**
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	1006368	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari/Condutor			R$150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 02 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869786D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº297/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00054003/2024-71-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, **no período de 09 a 13 de dezembro de 2024**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia **09/12/2024** e (½) para buscar no dia **13/12/2024** ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº 374/COL/2024 de 01/12/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00 R$ 75,00	R$675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 75,00 R$ 75,00	R$150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, **no dia 16 de dezembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 374/COL/2024 de 01/12/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, **no período de 17 e 18 de dezembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 374/COL/2024 de 01/12/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 02 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72A3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº301/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº 00600-00053691/2024-51-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 (uma) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem Buscar e deixar os idosos do CCI de Abunã para participarem do Concurso Miss e Mister CCI

2024, **no período 26 a 27 de Novembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, VEÍCULO Micro-ônibus Volare Placa: NDQ 9015. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°198/DICI/SEMASF de 08/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente CCI0	Porto Velho-RO	01 (uma)	R$ 200,00	**R$ 200,00**
OZÉIAS BELARMINO NOGUEIRA	1005488	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$ 150,00**
TOTAL						**R$ 350,00**

Arbitrar e Conceder: 01 (uma) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem Buscar e deixar os idosos do CCI de Abunã para participar do encerramento das atividades anual do CCI de Porto Velho-RO, **no período 05 e 06 de dezembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo Micro-ônibus Volare Placa: NDQ 9015. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n°199/DICI/SEMASF de 11/11/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente CCI0	Porto Velho-RO	01 (uma)	R$ 200,00	**R$ 200,00**
OZÉIAS BELARMINO NOGUEIRA	1005488	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$ 150,00**
TOTAL						**R$ 350,00**

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7475D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.665 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 181/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 26 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00003554/2023-95, tendo como objeto Termo de Convênio de Transporte Escolar Fluvial entre SEMED e SEDUC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.139.532,59 (um milhão cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000	1.139.532,59	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	1.540.0030.0000	-	1.139.532,59
SUBTOTAL					**1.139.532,59**	**1.139.532,59**
TOTAL					**1.139.532,59**	**1.139.532,59**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0374736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.666 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 121/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 29 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesa com o processo nº. 00600-00026453/2024-73, tendo como objeto devolução de recursos da Meta Módulos Sanitários do Contrato de Repasse nº. 302.569/2009 - FNHIS 7,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	1.709.0000.0000	160.000,00	-
SUBTOTAL					**160.000,00**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.709.0000.0000	-	160.000,00
SUBTOTAL					**160.000,00**	**160.000,00**
TOTAL					**160.000,00**	**160.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77DB2E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.667 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 504/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 28 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicita movimentação de recursos para cobertura com despesa com contrapartida dos convênios federais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 193.469,59 (cento e noventa e três mil qautrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.01.28.846.000.0182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	1.709.0000.0000	193.469,59	-
SUBTOTAL					193.469,59	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000	-	92.843,39
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000	-	100.626,20
SUBTOTAL					193.469,59	193.469,59
TOTAL					193.469,59	193.469,59

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC7C835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.668 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 943/2024/ASGOV/SGG, de 28 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar nº. 57/2023 do Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0011	45.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0011	-	45.000,00
SUBTOTAL					45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00	45.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E38EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 331 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 331 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE/FLUVIAL**, com o **objetivo** de Realização de abastecimento (combustível e material) das unidades de Saúde do Baixo Madeira-Calama, Demarcação, Nazaré, São Carlos. **No período de 12/12/2024 a 15/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00054538/2024-41-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo (CONDUTOR)	1005046	GERENTE	Baixo Madeira	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
Adailson Jose do Carmo Gonçalves	116683	DIRETOR DE TRANSPORTE		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA (CONDUTOR)	107533	VIGIA		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F108B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELABORAÇÃO

Autores

Ana Emanuela de Carvalho Chagas
Arethusa de Lima Bezerra
Daniela Ferreira Borba Cavalcante
Edinalva Pereira de Souza
Karla da Silva Guimarães Rocha
Rosimari de Souza Garcia Carvalho
Soraya Dalboni Gonzaga Chagas
Jéssica Cunha Alves
Raissa Stephanie

Colaboradores da 1ªEdição

Enfermeiras Residentes em Saúde da Família- REMUSF

Ana Karoline de Almeida Lima
Carla Adriane Lara da Silva
Yane Laís Nogueira Cruz

Farmacêutico - Coordenador de medicamentos Componente Estratégico/DAF
Jackson Breda

Graduanda em Enfermagem - UNIR
Júlia Maria Gonçalves Villar

Revisão técnica 1ª Edição

Itamires Laiz Coimbra - Assessoria técnica do DAB/SEMUSA/PVH
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos - Gerente DVE/DVS/SEMUSA/PVH
Nilda Oliveira Barros- Coordenadora Municipal e Estadual do Programa de Controle da Tuberculose
Albanete Araujo de Almeida Mendonça- Enfermeira da Coordenação Municipal do Programa de Controle da Hanseníase
Sheila Sarmento Nina Arruda- Coordenadora Municipal do Programa de Controle da Hanseníase
Carmelita Ribeiro Filha - Coordenadora Estadual do Programa de Controle da Hanseníase
Taciana Alessandra Holtz- Secretária geral do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Angelita Mendes - Gerente do Departamento Gestor de Educação Permanente

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Do Município De Porto Velho

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora Do Departamento De Atenção Básica

ALINE ALMEIDA DA COSTA
Gerente Da Divisão De Estratégia Saúde Da Família E Linhas De Cuidado

LÍGIA FERNANDES ARRUDA
Diretora Do Departamento De Apoio Farmacêutico

ERIANE LEMOS LIMA
Gerente Da Divisão Estratégica Da Assistência Farmacêutica

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora Do Departamento De Vigilância Em Saúde

OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO
Diretora Do Departamento De Planejamento E Gestão

JOSUÉ SICSÚ DA SILVA
Presidente Do Conselho Regional De Enfermagem- Rondônia

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA 1	**Classificação operacional Hanseníase Multibacilar (MB)**	**93**

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	**Seguimento das Infecções Sexualmente Transmissíveis na Atenção Básica**	**68**

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	**Valores de Frequência respiratória, segundo a *American Heart Association, 2015.***	**14**
QUADRO 2	**Manejo do achado clínico (Tosse e/ou dificuldade para respirar)**	**15**
QUADRO 3	**Manejo do achado clínico (Diarreia e Desidratação)**	**17**
QUADRO 4	**Manejo do achado clínico (FEBRE)**	**20**
QUADRO 5	**Manejo do achado clínico (Dor de ouvido sem sinais de gravidade)**	**22**
QUADRO 6	**Quadro De Medicações Que Podem Ser Utilizadas Para Dor De Garganta E Outras Condições**	**23**
QUADRO 7	**Tratamento de parasitoses por Helmintos e infecções intestinais por protozoários**	**27**
QUADRO 8	**Classificação das crianças conforme a idade, a presença de fatores de risco para anemia e a conduta diante da necessidade de suplementação e rastreamento**	**31**
QUADRO 9	**Público prioritário a ser atendido pelo PNSF**	**32**
QUADRO 10	**Esquema para administração de vitamina A em crianças**	**34**
QUADRO 11	**Doenças dermatológicas na infância e adolescência (Terapêutica e Orientações Gerais)**	**35**
QUADRO 12	**Causas mais prevalentes associadas a gestação**	**42**
QUADRO 13	**Agravos e intercorrências no período gestacional**	**44**
QUADRO 14	**Sintomas recorrentes durante o período gestacional**	**45**
QUADRO 15	**Medicações para uso no período puerperal**	**47**
QUADRO 16	**Critérios de elegibilidade para o uso de contraceptivo**	**48**
QUARO 17	**Métodos contraceptivos hormonais orais**	**50**
QUADRO 18	**Métodos contraceptivos hormonais injetáveis**	**51**
QUADRO 19	**Escore de risco global (ERG) de Framingham - Atribuição de pontos de acordo com o risco global**	**55**

QUADRO 20	**Pontuação do risco global em 10 anos**	**56**
QUADRO 21	**Classificação de risco cardiovascular, segundo o escore de Framinghan e sugestão de periodicidade de acompanhamento de enfermagem**	**57**
QUADRO 22	**Fatores de risco cardiovasculares que devem ser avaliados**	**57**
QUADRO 23	**Classificação diagnóstica da hipertensão arterial (>18 anos)**	**58**
QUADRO 24	**Medicamentos anti hipertensivos que podem ser mantidos pelo enfermeiro em pacientes estáveis na consulta de enfermagem**	**58**
QUADRO 25	**Anti-hipertensivos recomendados para uso na gestação**	**60**
QUADRO 26	**Principais efeitos adversos das drogas anti-hipertensivas**	**61**
QUADRO 27	**Indicações e contraindicações**	**63**
QUADRO 28	**Estadiamento da sífilis e características clínicas**	**73**
QUADRO 29	**Medicamentos antidiabético oral e prescrição**	**66**
QUADRO 30	**Esquema farmacológico para o tratamento de herpes genital**	**66**
QUADRO 31	**Esquema terapêutico para vulvovaginites**	**70**
QUADRO 32	**Esquema terapêutico para Doença Inflamatória Pélvica**	**72**
QUADRO 33	**Estadiamento da sífilis e características clínicas**	**73**
QUADRO 34	**Esquemas farmacológicos para tratamento da infecção pelo *M. leprae***	**74**
QUADRO 35	**Esquema farmacológico para o tratamento de herpes genital**	**74**
QUADRO 36	**Esquema básico para o tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes >= 10 anos (2 RHZE, 4 RH)**	**78**
QUADRO 37	**Reações Adversas Menores e Maiores**	**80**
QUADRO 38	**Esquema de tratamento da infecção latente por tuberculose**	**86**
QUADRO 39	**Esquemas farmacológicos para tratamento da infecção pelo *M. leprae***	**96**
QUADRO 40	**Conduta de Enfermagem nas reações adversas à PQT-U**	**97**
QUADRO 41	**Cuidados de Enfermagem nas reações adversas ao tratamento farmacológico das reações hansênicas**	**100**

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	**Classificação de risco cardiovascular, segundo o escore de Framingham e sugestão de periodicidade de acompanhamento de enfermagem**	**49**

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1- PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTOS- SAÚDE DA CRIANÇA …… **Doenças Prevalentes na Infância** …….. Medicamento e prescrição ……. Reação adversa ……...…… Contraindicação ……	**13**
CAPÍTULO 2- PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTOS- SAÚDE DA MULHER.. …… Gestantes ……. Puerperas ……. Planejamento Familiar ……	**42**
CAPÍTULO 3- PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTOS- HIPERTENSÃO ARTERIAL …….. Medicamento e prescrição ……. Crises hipertensivas para locais de mais difícil acesso e sem presença do médico no momento da emergência ……..	**54**
CAPÍTULO 4- PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTOS- DIABETES MELLITUS…….. …….. Medicamento e prescrição …….	**65**
CAPÍTULO 5- PROTOCOLO PARA CUIDADOS E TRATAMENTOS- INFECÇÃO SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL …….. Corrimentos vaginais e uretrais ……. Doença inflamatória pélvica …….. Sífilis e cancróide ……. Herpes genital …….. Medicamento e prescrição …….	**68**
CAPÍTULO 6- PROTOCOLO PARA TRATAMENTOS- TUBERCULOSE…… …….. Considerações sobre o tratamento …….. Reações adversas ……...	**76**
CAPÍTULO 7- PROTOCOLO DE TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE POR TUBERCULOSE …… …… Vigilância da ILTB …… Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (ILTB)..... Esquemas de tratamento para ILTB …… Considerações …….	**83**
CAPÍTULO 8- PROTOCOLO DE TRATAMENTO DA HANSENÍASE …… Diagnóstico e acompanhamento …….. Classificação operacional …….. Hanseníase Paucibacilar (PB)..... Hanseníase Multibacilar (MB)..... Papel do Enfermeiro nas ações de controle da Hanseníase…….. Tratamento …….. Tratamento farmacológico da hanseníase (esquema PQT-U)..... Reações Hansênicas …….	**91**
REFERÊNCIAS	**102**

APRESENTAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é primordial para reestruturação do Sistema Único de Saúde (SUS) e consolidação de práticas que promovam acesso à saúde e qualidade de vida da população assistida. Portanto, busca-se com este protocolo fomentar ações na APS do município de Porto Velho, que garantam autonomia e segurança profissional ao passo que melhore a resolutividade nos atendimentos aos usuários do SUS. Este é um documento institucional o qual será atualizado a qualquer momento em que for necessário.

Ressalta-se portanto, que para efeitos legais, este documento está de acordo a Lei nº 7.498, de 25 junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, estabelecendo que cabe ao(à) enfermeiro(a), como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Além disto, o artigo 4º da RDC n° 20/2011, que destaca a prescrição medicamentosa como atribuição de todo e qualquer profissional regularmente habilitado, não se tratando, portanto, de ato exclusivamente médico, complementada pela Instrução normativa - IN N° 285, de 7 de março de 2024 que define a lista de medicamentos isentos de prescrição e reafirmado por meio de OFÍCIO Nº 16/2024/SEI/ASNVS/GADIP/ANVISA direcionado a gestores e colaboradores dos órgãos estaduais de Vigilância Sanitária, assim como o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e o Conselho Federal de Farmácia (CFF) sobre a legalidade da prescrição de medicamentos pela categoria, dentre eles, os antibióticos incluídos nos protocolos do Ministério da Saúde.

Além disto, destaca-se que as normativas citadas estão em consonância com a Portaria 2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo também as atribuições dos enfermeiros como profissionais autorizados a prescrever medicamentos conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normas técnicas definidas pelos gestores federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal; além do Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (2022) que destaca o papel do(a) enfermeiro(a) no manejo das IST.

INTRODUÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida internacionalmente como importante estratégia para a reorganização e para a ampliação da efetividade dos sistemas de saúde. Representa o primeiro nível de acesso dos usuários ao sistema de saúde diante de necessidades e constitui-se como elemento essencial em um processo continuado de cuidado, desenvolvendo ações e serviços de prevenção, promoção, proteção e reabilitação à saúde, de forma a atender aos problemas de saúde dos indivíduos, famílias e comunidades (Toso *et al*., 2021).
O enfermeiro desempenha um papel central e indispensável nas equipes de Atenção Primária à Saúde, especialmente nas diversas modalidades de equipes, como as da Estratégia Saúde da Família (eSF), Atenção Básica (eAB), Saúde da Família Fluvial (eSFF) e ribeirinhas Consultório na Rua (eCR) e Atenção Básica Prisional (eABP). Essas equipes, que atuam como a porta de entrada para o sistema de saúde, também são responsáveis por organizar e direcionar as ações e serviços, garantindo que os cuidados necessários cheguem às comunidades de forma integral e contínua (Pease, *et al*., 2024; Brasil, 2017).
As características do processo de trabalho de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS) e de todas as equipes que compõem - envolve cinco dimensões – assistência, gerência, ensino, pesquisa e participação política –, que se apresentam como complementares e interdependentes (Alvarenga; Sousa, 2022).
O trabalho da enfermagem na APS tem suas práticas estabelecidas pela Lei nº 7.498/86 e por portarias regulamentadoras do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)/Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren), bem como pela Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), arcabouço legal, normativo e político institucional que define as competências gerenciais e assistenciais do trabalho das(os) enfermeiras(os). Na prática clínico-assistencial, incluem-se, dentre outras ações, consulta de enfermagem, solicitação de exames complementares e prescrição de medicamentos, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão (Alvarenga; Sousa, 2022).
Assim, tendo em vista que a Atenção Primária é uma das redes de atenção que constitui as ações contribuintes para o bem estar da população, é necessário destacar a visibilidade do papel do enfermeiro da comunidade, haja vista que este consegue estabelecer o vínculo de forma integral com a comunidade, em que emerge o ato do cuidado frente às necessidades do sujeito, sendo geralmente o primeiro profissional ao realizar o acolhimento e direcionamento nas Redes de Atenção à Saúde (GEREMIA *et al*., 2024).

REFERÊNCIAS

GEREMIA, Daniela Savi *et al*. AUTONOMIA PROFISSIONAL DO ENFERMEIRO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: perspectivas para a prática avançada. **Enfermagem em Foco**, [S.L.], v. 15, n. 1, p. 1-7, maio 2024. Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. http://dx.doi.org/10.21675/2357-707x.2024.v15.e-202417supl1. Disponível em: https://enfermfoco.org/wp-content/uploads/articles_xml/2357-707X-enfoco-15-s1-e-202417SUPL1/2357-707X-enfoco-15-s1-e-202417SUPL1.pdf. Acesso em: 04 nov. 2024.

BRASIL.PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 04 nov. 2024.

Capítulo 1
Protocolo Para Cuidados e Tratamentos- Saúde da Criança

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA

A saúde da criança é uma das áreas mais tradicionalmente abordadas pelas políticas públicas, marcada por normatizações legitimadas em todo país. O Governo Brasileiro tem como uma de suas prioridades, na área da saúde, as políticas públicas para atenção integral à saúde da mulher e da criança, tendo como pautas o compromisso com a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, e com a redução da morte materna e neonatal (Brasil, 2004; Sanine *et al*., 2021).
Em 2015, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) com a Portaria nº 1.1303, a qual sintetiza de maneira clara e objetiva os eixos de ações que compõem a atenção integral à saúde da criança, aponta estratégias e dispositivos para a articulação das ações e dos serviços de saúde, a fim de facilitar sua implementação pelas gestões estadual e municipal e pelos profissionais de saúde (Damasceno *et al*., 2015).
Nesse contexto, a Atenção Primária à Saúde (APS) configura-se como coordenadora do cuidado à criança e ponto central desse processo. A sua atuação é desenvolvida em sete eixos estratégicos, sendo estes: atenção humanizada da gestação, parto-nascimento e ao recém nascido; aleitamento materno e alimentação complementar saudável; desenvolvimento integral da primeira infância; atenção a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas; prevenção de violências, acidentes e promoção cultura paz; atenção à criança com deficiência ou em situações de vulnerabilidades; vigilância e prevenção do óbito fetal, infantil e materno (Damasceno *et al*., 2015; Brasil, 2012).
A atribuição do profissional enfermeiro no cuidado à criança, segue o mesmo instituído na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), inclusive realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços (Brasil, 2017).

1. Doenças Prevalentes na Infância

a) Doença respiratória – Tosse e/ou dificuldade para respirar

As doenças respiratórias continuam sendo um dos problemas de saúde pública entre os menores de 5 anos, particularmente a partir da primeira semana de vida. A maioria das crianças menores de 5 anos tem de quatro a oito infecções respiratórias agudas (IRA) por ano, podendo chegar a dez episódios por ano em crianças que permanecem em creches (AIDPI, 2017).

Classificação
Ao observar a presença de tosse e/ou dificuldade para respirar: avalia-se frequência respiratória e a presença do desconforto respiratório, valorizando a tiragem subcostal. Além destes, busca-se detectar a sibilância e o estridor. A criança receberá uma das classificações (AIDPI, 2017).:

•**"Pneumonia Grave ou Doença muito Grave"** - A criança apresenta tiragem subcostal ou estridor em repouso. Deve ser referida urgentemente para hospital e receber tratamento prévio com uma dose de antibiótico intramuscular;

•**"Pneumonia"** - A criança apresenta respiração rápida - taquipneia, sem tiragem. O tratamento domiciliar é indicado com antibiótico e orientações para retorno em 2 dias;

•**"Não é pneumonia"** - Não apresenta nenhum sinal de pneumonia. O responsável recebe orientações para o cuidado da criança em casa.

Avaliação dos Sinais e Sintomas

Presença de Febre >38°C, história pregressa de asma ou "bronquite", frequência respiratória elevada: Consulta médica.

Quadro 1- Valores de Frequência respiratória, segundo a *American Heart Association, 2015.*

Idade	Frequência Respiratória Normal	Taquipneia	Bradipnea
1 a 12 meses	30 a 53 mrm	Mais de 60 mrm	Menos de 30 mrm
1 a 2 anos	22 a 37 mrm	Mais de 40 mrm	Menos de 22 mrm
3 a 5 anos	20 a 28 mrm	Mais de 40 mrm	Menos de 40 mrm
6 a 12	18 a 25 mrm	Mais de 30 mrm	Menos de 18 mrm
13 a 18 anos	12 a 16 mrm	Mais de 20 mrm	Menos de 12 mrm
Adultos	12 a 20 mrm	Mais de 25 mrm	
Adultos com mais de 40 anos	16 a 25 mrm	Mais de 25 mrm	

***mrm: movimentos respiratórios por minuto**
Fonte: PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, 2020.

CONDUTA

Ausência dos sinais e sintomas acima descritos: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

1) Mikania glomerata (Guaco):– Concentração de 35 mg de extrato fluido/ mL
Crianças maiores de 2 anos: ingerir 1 colher de sopa (15 mL – equivalente a uma dose de 0,39375 mg de cumarina) – 2 vezes ao dia.

Contraindicações
- Hepatopatias, trombocitopenia e coagulopatias. Produtos contendo guaco não devem ser empregados concomitantemente com anticoagulantes, pois as cumarinas podem potencializar seus efeitos e antagonizar o efeito da vitamina K.
- Deve ser avaliado o uso de xarope de Guaco em pacientes diabéticos, pois a forma farmacêutica em questão pode conter sacarose (açúcar).

2) Lavagem nasal: Aplicar 1 ml de SF 0,9% em cada narina, ou utilizar uma a duas gotas de solução nasal 0,9%.

Quadro 2 - Manejo do achado clínico (Tosse e/ou dificuldade para respirar)

Achado Clínico	Diagnóstico de Enfermagem	Intervenção de Enfermagem	Prescrição de Enfermagem
Tosse produtiva	Tosse com expectoração	Auscultar e avaliar os sons respiratórios; Estimular a ingesta de líquidos;	Adultos: ingerir 1 colher de sopa (15 mL – equivalente a uma dose de 0,39375 mg de cumarina) – 3 vezes ao dia. Crianças maiores de 2 anos: ingerir 1 colher de sopa (15 mL – equivalente a uma dose de 0,39375 mg de cumarina) – 2 vezes ao dia. Utilizar por 30 dias no máximo.

Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

•**Diarréia**

A diarreia aparece quando a perda de água e eletrólitos nas fezes é maior do que a normal, resultando no aumento do volume e da frequência das evacuações e diminuição da consistência das fezes. Diarreia é geralmente definida como a ocorrência de três ou mais dejeções amolecidas ou líquidas em um período de 24 horas (AIDPI, 2017).
Tipos:

•**Diarreia aguda**: por menos de 14 dias. Pode causar desidratação e contribuir para a desnutrição.

•**Diarreia persistente**: duração de 14 dias ou mais. Causam problemas nutricionais e contribuem para a mortalidade na infância.

•**Disenteria:** Diarreia com sangue, com ou sem muco.

•**Diarreia crônica**: acima de 28 dias.

Classificação

•**"Diarreia com desidratação grave ou Doença muito Grave"** - a criança apresenta-se com pelo menos dois dos seguintes sinais: letárgica ou inconsciente, olhos fundos, não consegue beber ou bebe muito mal ou sinal da prega positivo, isto é, a pele demora 2 segundos ou mais para retornar ao estado normal. A criança deverá ser transferida para o hospital, iniciando-se hidratação venosa com etapa rápida de solução salina;

•**"Diarreia com desidratação"** - Apresenta pelo menos dois sinais que se seguem: inquieta ou irritada, olhos fundos, bebe avidamente, com sede ou sinal da prega levemente positivo, isto é, a pele demora até 2 segundos para retornar ao estado normal. Inicia-se Terapia de Reidratação Oral e depois de hidratada, a criança recebe sais de reidratação oral para continuar o tratamento no domicílio e orientações para retorno;

•**"Diarreia sem desidratação**" -tratamento domiciliar com orientações para uso do soro de reidratação oral.

Avaliação dos Sinais de gravidade de desidratação

Letargia, inconsciência, inquietude, irritação, olhos fundos, sinal da prega presente (a prega cutânea retorna lentamente ao estado natural), ou se a criança não consegue mamar ou beber líquidos.

CONDUTA

IMPORTANTE: Crianças < 2 meses com disenteria ou de 2 meses a 5 anos com desidratação grave: Consulta médica.

Crianças de 2 meses a 5 anos sem desidratação **(Plano A)** ou desidratação moderada **(Plano B)**: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

● **Plano A**
1. Aumentar oferta de líquido. Oferecer líquidos ou terapia de reidratação oral (TRO) após cada evacuação.
2. O aleitamento materno deve ser mantido e estimulado.
3. SRO: Até 1° ano de vida: 10 ml/kg.
Acima de 1 ano: 50 a 100 ml após cada evacuação diarreica e de acordo com a aceitação.
4. Orientar pais sobre sinais de desidratação (olhos fundos, boca seca, diminuição da diurese, sede intensa) e retorno à unidade de saúde.

● **Plano B**
1. Reidratação oral - mãe deve oferecer TRO em pequenas quantidades de acordo com a sede da criança.
2. SRO: 50 - 100 ml/kg em 4 a 6 horas e avaliação periódica. Se após este período a criança estiver hidratada, passar para o plano A. No caso de fracasso, encaminhar para reavaliação médica.

Quadro 3 - Manejo do achado clínico (Diarreia e Desidratação)

Achado Clínico	Diagnóstico de Enfermagem	Intervenção de Enfermagem	Prescrição de Enfermagem
Diarreia	Diarreia	Terapia de reidratação oral/TRO; Aumentar ingesta de alimentos constipantes; Avaliar sinais de desidratação (turgicidade da pele/ sinal da prega cutânea); Investigar melena.	Aumentar a ingesta de água; TRO; Solicitar exame de sangue oculto nas fezes, caso a mãe/responsável relata sangue nas fezes;
Desidratação	Desidratação	Avaliar sinais de desidrata-ção (turgicidade da pele/sinal da prega cutânea); Orientar hidratação; Orientar observar diurese; Orientar repouso; Terapia de reidratação oral/TRO.	Solicitar exame EAS e hemograma; Aumentar a ingesta de líquidos; TRO.

Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

•c) Febre

A febre tem a utilidade de servir como sinal de alerta. Uma criança com febre pode ter malária ou outra doença grave, pode ser também um simples resfriado ou outra infecção viral (AIDPI, 2017).

Classificação

•**"Doença febril muito grave**" - a criança é transferida, após receber a primeira dose de antibiótico; Tratar a criança para evitar hipoglicemia; Dar antitérmico se temperatura for ≥38,0ºC.; Referir URGENTEMENTE ao hospital.

•**"Doença febril"** - Dar antitérmico se temperatura for ≥38,0ºC; Informar a mãe/pai/acompanhante sobre quando retornar imediatamente; Seguimento em dois dias se a febre persistir; Se tem tido febre todos os dias por mais de cinco dias, referir para investigação.

Avaliação dos Sinais e Sintomas

Presença de Febre >38°C, sinais gerais de perigo (rigidez de nuca, petéquias, abaulamento da fontanela): Consulta médica.

CONDUTA

Ausência dos sinais e sintomas de doença febril muito grave: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.

Medicamento e prescrição:

Para febre, dor de ouvido e dor de garganta
Dar analgésico/antitérmico
Para febre (t ≥ 38,0ºc) , dor de ouvido ou de garganta:

Peso em Kg	Paracetamol 200mg/ml 1 gota/kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Dipirona 500 mg/ml 1 gota/2kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Ibuprofeno 50mg/ml* 2 gotas/kg/dose de 8 em 8 horas, s/n
4 a 7	4 a 7 gotas	2 a 4 gotas	8 a 14 gotas
8 a 11	8 a 11 gotas	4 a 6 gotas	16 a 22 gotas
12 a 15	12 a 15 gotas	6 a 8 gotas	24 a 30 gotas
16 a 19	16 a 19 gotas	8 a 10 gotas	32 a 38 gotas
20 a 24	20 a 24 gotas	10 a 12 gotas	40 gotas

Observação: *O ibuprofeno só deve ser usado em crianças maiores de 6 meses e excluído o diagnóstico de dengue, nas crianças alérgicas a dipirona e paracetamol. Dose máxima em crianças: 200mg/dose. Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

Se houver persistência da febre, temperatura maior que 37,8ºC, conforme o recomendado no quadro acima, deve-se orientar o retorno à unidade de saúde.

Principais reações adversas
Paracetamol: Hepatotoxicidade. Pode ocorrer reação de hipersensibilidade, sendo descritos casos de erupções cutâneas, urticária, eritema pigmentar fixo, broncoespasmo, angioedema e choque anafilático. Não ultrapassar o limite de 35 gotas por dose.

Dipirona: Reações anafiláticas. Raramente a Dipirona monoidratada pode causar reações anafiláticas que, em casos muito raros, podem se tornar graves. Reações anafiláticas leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (prurido, ardor, rubor, urticária, inchaço, dispneia e, menos frequentemente, sintomas gastrintestinais). Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave, broncoespasmo grave, arritmias cardíacas e queda da pressão sanguínea.

Quadro 4 - Manejo do achado clínico (FEBRE)

Achado Clínico	Diagnóstico de Enfermagem	Intervenção de Enfermagem	Prescrição de Enfermagem
Febre	Febre: • História de febre; • Está quente ao toque; Ou • Tem temperatura axilar de 37,5% C ou mais.	Orientar o cuidador a verificar temperatura corporal de 6/6 horas ou quando necessário; Orientar o cuidador para monitorar quanto ao aumento da ingesta de líquidos; Orientar o cuidador para uso de compressas mornas a frias na região axilar e inguinal.	Dipirona 500mg: administrar 1(uma) gota/kg de 6 em 6 horas por via oral ou Paracetamol 200mg: Administrar 10 a 15mg/Kg/dose de 6 em 6 horas por via oral.

Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

d) Problema de Ouvido

Apresenta maior prevalência e incidência nas crianças abaixo de 2 anos, pela maior incidência de Infecção de Vias Aéreas Superiores (IVAS). As infecções de ouvido raramente causam morte, entretanto, levam a muitos dias de doença nas crianças, sendo a principal causa de surdez nos países em desenvolvimento (AIDPI, 2017).

Classificação

•**"Mastoidite"** - Se a criança apresentar tumefação dolorosa ao toque atrás da orelha, deverá ser referida urgentemente ao hospital com administração da primeira dose de antibiótico e analgésico em relato de dor.

•**"Infecção aguda do ouvido"** - Se há secreção purulenta visível no ouvido há menos de 14 dias ou dor de ouvido. O tratamento domiciliar é indicado com antibiótico e analgésico em relato de dor, e marcação de retorno em 2 dias.

•**"Infecção crônica do ouvido"** - Secreção purulenta visível no ouvido por 14 dias ou mais. Não é tratada com antibiótico. Orientações para limpeza do ouvido e retorno em 5 dias.

•**"Não há infecção de ouvido"** - Não tem dor de ouvido e não foi notada secreção purulenta no ouvido.

Avaliação dos Sinais e Sintomas

Tumefação e/ou vermelhidão dolorosa ao toque atrás da orelha, secreção purulenta visível no ouvido ou otoscopia alterada (membrana timpânica opaca ou hiperemiada com abaulamento ou perfuração).

CONDUTA

Ver sinais de gravidade. Sem sinais de gravidade: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso.
Medicamento e prescrição:

Para febre, dor de ouvido e dor de garganta
Dar analgésico/antitérmico
Para febre (t ≥ 38,0ºc) , dor de ouvido ou de garganta:

Peso em Kg	Paracetamol 200mg/ml 1 gota/kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Dipirona 500 mg/ml 1 gota/2kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Ibuprofeno 50mg/ml* 2 gotas/kg/dose de 8 em 8 horas, s/n
4 a 7	4 a 7 gotas	2 a 4 gotas	8 a 14 gotas
8 a 11	8 a 11 gotas	4 a 6 gotas	16 a 22 gotas
12 a 15	12 a 15 gotas	6 a 8 gotas	24 a 30 gotas
16 a 19	16 a 19 gotas	8 a 10 gotas	32 a 38 gotas
20 a 24	20 a 24 gotas	10 a 12 gotas	40 gotas

Observação: *O ibuprofeno só deve ser usado em crianças maiores de 6 meses e excluído o diagnóstico de dengue, nas crianças alérgicas a dipirona e paracetamol. Dose máxima em crianças: 200mg/dose. Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

Se houver persistência da febre, temperatura maior que 37,8ºC, conforme o recomendado no quadro acima, deve-se orientar o retorno à unidade de saúde.
Principais reações adversas: Rever as Principais Reações Adversas das medicações prescritas para Febre (página 19 e 20).

Quadro 5 - Manejo do achado clínico (Dor de ouvido sem sinais de gravidade)

Achado Clínico	Diagnóstico de Enfermagem	Intervenção de Enfermagem	Prescrição de Enfermagem
Dor de ouvido sem sinais de gravidade **(dor por mais de 3 dias, febre, sangramento, secreção, hipoacusia)**	Dor aguda	Crianças em amamentação, orientar posição adequada (45°); Medidas caseiras para alívio e conforto; Orientações sobre medidas de prevenção (ambiente, hábitos, higiene adequada); Retorno imediato à unidade se aparecimento de sinais de gravidade/infecciosos, ou se persistência do quadro por mais de 24 horas.	Paracetamol 200 mg/ml (gotas): 01 gota/kg/dose a cada 6 horas se dor ou febre; Dipirona 500 mg/ml (gotas): 01 gota/2kg/dose, de 6/6 horas presença de dor ou febre.

Fonte: Baseado em Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

e) Dor de Garganta

As Infecções de Vias Aéreas Superiores (IVAS) são as causas mais importantes de demandas às unidades na puericultura. Entre as IVAS, encontra-se muito frequentemente as tonsilites que se apresentam como queixa de dor de garganta (AIDPI, 2017).

Classificação

•**Infecção Grave de Garganta:** Qualquer sinal de perigo, não consegue engolir, abaulamento do palato, amígdalas rechaçadas para a faringe e trismo, com presença de membranas branco acinzentados que sangram quando destacadas, associadas a taquicardia, palidez e adeno cervical.

•**Infecção Moderada de Garganta:** Febre alta (acima de 38,5º), gânglios aumentados e dolorosos no pescoço, amígdalas hiperemiadas com pontos purulentos ou petéquias em palato. Pode ser observados ainda, sintomas gastrointestinais (disfagia, vômitos, dor abdominal).

•**Infecção Leve de Garganta:** Vesículas e ou hiperemia de garganta associados a sinais de resfriado comum, apresentando febre (geralmente, abaixo de 38,5ºC), irritabilidade, congestão nasal, tosse leve, inapetência, dor quando engole, hiperemia em faringe e /ou vesículas.

•**Não há infecção de garganta**: Não há nenhum dos sinais acima descrito.

Avaliação dos Sinais e Sintomas

Presença de gânglios cervicais aumentados e dolorosos. Na garganta: Verificar presença de abaulamento de palato.Amígdalas com presença de membrana branco-acinzentada.Amígdalas hiperemiadas com pontos purulentos ou petéquias em palato. Presença de vesículas e/ou hiperemia de garganta (AIDPI, 2017).

Conduta

Avaliar sinais de gravidade. Sem sinais de gravidade: Consulta com enfermeiro e tratamento medicamentoso, conforme o quadro abaixo:
Quadro 6: Quadro De Medicações Que Podem Ser Utilizadas Para Dor De Garganta E Outras Condições

Dar analgésico/antitérmico
Para febre (temperatura: ≥ 38,0ºc), dor de ouvido ou de garganta:

Peso em Kg	Paracetamol 200mg/ml 1 gota/kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Dipirona 500 mg/ml 1 gota/2kg/dose de 6 em 6 horas, s/n	Ibuprofeno 50mg/ml* 2 gotas/kg/dose de 8 em 8 horas, s/n
4 a 7	4 a 7 gotas	2 a 4 gotas	8 a 14 gotas
8 a 11	8 a 11 gotas	4 a 6 gotas	16 a 22 gotas
12 a 15	12 a 15 gotas	6 a 8 gotas	24 a 30 gotas
16 a 19	16 a 19 gotas	8 a 10 gotas	32 a 38 gotas
20 a 24	20 a 24 gotas	10 a 12 gotas	40 gotas

Observação: *O ibuprofeno só deve ser usado em crianças maiores de 6 meses e excluído o diagnóstico de dengue, nas crianças alérgicas a dipirona e paracetamol. Dose máxima em crianças: 200mg/dose. Fonte: Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

f) Estado nutricional

O perfil de saúde e o estado nutricional, em especial entre as crianças menores de 2 anos de idade, estão intimamente ligados ao consumo alimentar. A Caderneta de Saúde da Criança e do Adolescente contém gráficos de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, esta ferramenta permite a visualização de escore guiado por curvas delimitadas que demonstram os escores para classificação de Desnutrição grave, peso muito baixo para idade, peso baixo para idade, peso elevado e peso adequado.

Classificação do estado nutricional e conduta

Os problemas de crescimento neste protocolo, são classificados conforme o índice peso/idade:

•**"Desnutrição grave" -** emagrecimento acentuado visível, edema de ambos os pés, ou apresente marasmo e/ ou kwashiorkor.

Conduta:

•Dar megadose de Vitamina A (se a criança não tiver tomado nos últimos 30 dias);

•Prevenir, controlar e, se necessário, tratar a hipoglicemia;

•Prevenir a hipotermia (manter a criança agasalhada);

•Recomendar à mãe que mantenha a criança agasalhada e referir urgentemente para o hospital.

•**"Peso muito baixo para idade"** - o Peso para a idade <-3 escores z.(abaixo da linha inferior do gráfico peso x idade, contido na Caderneta de Saúde da Criança).

Conduta:

•Avaliar a alimentação da criança e as possíveis causas de desnutrição;

•Aconselhar a mãe/pai/acompanhante a tratar a criança de acordo com as dietas especiais;

•Dar megadose de vitamina A, se a criança não tiver tomado nos últimos 30 dias;

•Uso profilático de ferro em menores de 24 meses;

•Retorno com cinco dias (em 2 dias em menores de 6 meses).

•Orientar sinais de retorno imediato.

•**"Peso baixo ou ganho de peso insuficiente"** - o Peso para a idade <-2 e ≥-3 escores z. Ou há tendência da curva peso/idade horizontal ou descendente, no intervalo mínimo de um mês entre duas consultas.

Conduta:

•Avaliar a alimentação da criança e as possíveis causas do peso baixo;

•Orientar a alimentação adequada;

•Uso profilático de ferro em menores de 24 meses;

•Marcar retorno com duas semanas (em 2 dias em menores de 6 meses);

•Orientar sinais de retorno imediato.

•**"Peso elevado" -** Peso para a idade >+2 escores z, na curva de crescimento da Caderneta de Saúde da Criança. Associação com o aumento de risco para algumas doenças, como hipertensão arterial sistêmica, diabetes melito e doenças coronarianas, entre outras.

Conduta:

•Avaliar a alimentação da criança e as possíveis causas do peso elevado;

•Orientar a alimentação adequada;

•Verificar e estimular a prática de atividade física;

•Uso profilático de ferro em menores de 24 meses (ver o Programa Nacional de Suplementação de Ferro);

•Manter crianças em aleitamento materno exclusivo em até o 6 meses, podem ter o peso elevado, não deve ser motivo de preocupação;

•Marcar o retorno com duas semanas;

•Orientar sinais de retorno realizando o diagnóstico do estado nutricional.

***** Se a criança, na primeira consulta, já apresenta peso para a idade acima de +3 escores z, deve ser considerada como OBESA e deverá ser referida para a avaliação especializada.

•**"Peso adequado"** - Criança com Peso para a idade ≤+2 e ≥-2 escore z.

Conduta:

•Elogiar a mãe/pai/acompanhante pelo crescimento de seu filho;

•Reforçar as recomendações para alimentação saudável e adequada, de acordo com a orientação contida na Caderneta de Saúde da Criança;

•Manter aleitamento materno exclusivo, se a criança for menor de 6 meses;

•Uso profilático de ferro em menores de 24 meses;

•Verificar a suplementação de Vitamina A;

•Orientar/Informar o calendário de consultas para crianças.

g) Palidez Palmar

A palidez fora do comum na pele é um sinal de anemia. Para avaliar se a criança tem palidez palmar, observe a pele da palma da mão da criança e a mantenha aberta. Caso ela esteja pálida, a criança tem palidez palmar leve. Caso esteja muito pálida ou tão pálida que pareça branca, a criança tem palidez palmar grave. Compare a cor da palma da mão da criança com a da mãe ou do profissional de saúde, ou com a palma da mão de pessoa da mesma cor.

Classificação da palidez palmar

A palidez palmar, mostrou-se um parâmetro de boa sensibilidade, em estudos realizados. Segundo o grau de palidez palmar ou o nível de hemoglobina (Hb), classifica-se a criança como:

•**"Anemia grave"** - A criança apresenta palidez palmar grave ou Hb abaixo de 5 g/dL.

Conduta:

•Referir urgentemente ao hospital.

•**"Anemia"** - A criança apresenta palidez palmar leve ou Hb de 5g/dL a 10,9 g/dL.

Conduta:

•Realizar tratamento com ferro;

•Realizar teste de malária em área de risco;

•Dar anti-helmíntico se a criança tiver um ano ou mais e não tiver tomado nenhuma dose nos últimos 6 meses;

•Avaliar a alimentação da criança e orientar a mãe/pai/acompanhante sobre alimentos ricos em ferro;

•Marcar retorno com 14 dias.

•**"Sem anemia"** - sem palidez palmar.

Conduta: Elogiar a mãe/pai/acompanhante pelo crescimento de seu filho;

•Reforçar as recomendações para alimentação saudável e adequada, de acordo com a orientação contida na Caderneta de Saúde da Criança;

•Manter aleitamento materno exclusivo, se a criança for menor de 6 meses;

•Uso profilático de ferro em menores de 24 meses;

•Verificar a Suplementação de Vitamina A;

•Orientar/Informar o calendário de consultas para crianças.

Avaliação dos Sinais e Sintomas da Anemia

A deficiência de ferro atinge todas as classes socioeconômicas e grupos culturais, as crianças de famílias de baixa renda apresentam essa deficiência com mais frequência, além de grupos de alto risco, tais como, crianças com desnutrição intrauterina, as prematuras, as de baixo peso ao nascer, a precocemente desmamadas e sem suplementação de ferro, as desnutridas e as que apresentam infecções frequentes.
As crianças com anemia, apresentam infecções frequentes, irritabilidade, apatia, anorexia, falta de atenção, dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento cognitivo/intelectual, por atraso do desenvolvimento neurológico e psicomotor fetal, cujo comprometimento pode ser irreversível (Brasil, 2023).

Algumas alterações de exames laboratoriais que indicam alguns tipos de anemias:

1. Anemia ferropriva:
- ***Níveis de hemoglobina (Hb)***: Baixos - Volume Corpuscular Médio (VCM): Baixo - Ferritina sérica: Baixa
A anemia ferropriva é o tipo mais comum de anemia em crianças. Baixos níveis de hemoglobina indicam uma redução da capacidade de transporte de oxigênio do sangue. Um VCM baixo sugere glóbulos vermelhos menores, enquanto níveis baixos de ferritina sérica indicam estoques de ferro esgotados.

2. Anemia por deficiência de vitamina B12:
- ***Níveis de hemoglobina (Hb)***: Baixos - Volume Corpuscular Médio (VCM): Alto - Vitamina B12 sérica: Baixa
A anemia por deficiência de vitamina B12 é causada pela ingestão ou absorção inadequada de vitamina B12. Baixos níveis de hemoglobina e valores elevados de VCM são indicativos de aumento de hemácias. Baixos níveis séricos de vitamina B12 confirmam a deficiência.

3. Anemia Hemolítica:
- ***Níveis de hemoglobina (Hb)***: Baixos - Contagem de reticulócitos: alta - Níveis de bilirrubina: Alto
A anemia hemolítica ocorre quando as hemácias são destruídas mais rapidamente do que podem ser produzidas. Baixos níveis de hemoglobina, juntamente com uma alta contagem de reticulócitos (glóbulos vermelhos imaturos) e níveis elevados de bilirrubina, sugerem aumento da degradação dos glóbulos vermelhos.

É importante notar que esses são apenas alguns exemplos, e existem vários outros tipos de anemia com achados distintos de exames de sangue. A interpretação dos resultados do teste de anemia requer uma avaliação abrangente da história médica da criança, exame físico e testes diagnósticos adicionais. Os profissionais de saúde utilizam esses resultados para determinar a causa específica da anemia e desenvolver um plano de tratamento adequado.

Conduta

•Orientar alimentação adequada.

•Solicitar exame parasitológico de fezes;

•Tratar parasitoses, se presentes **(ver Quadro 7)**.

•Encaminhar/regular para consulta com o nutricionista;

•Tratar a anemia com sulfato ferroso via oral/dia **(ver Quadro 8).**

•Repetir dosagem de hemoglobina entre 30 e 60 dias: se os níveis estiverem subindo, manter o tratamento até a hemoglobina atingir 11g/dL, quando deverá ser iniciada a dose de suplementação e repetir a dosagem se a Hb permanecer em níveis estacionários ou se "cair", referir ao especialista.

Quadro 7 - Tratamento de parasitoses por Helmintos e infecções intestinais por protozoários

Helmintíase	Tratamento helmintíases intestinais			
Ascaridíase	**1° linha**	**dose**	**2° linha**	**dose**
	Albendazol	400 mg (200 mg em < 2 anos), VO, dose única	Ivermectina	150-200 mcg/kg, VO, dose única
	Mebendazol	100 mg, VO, 1x/dia por 3 dias	Pamoato de pirantel - Não possui na REMUME	11 mg/kg (máximo 1g), VO, 1x/dia por 3 dias
			Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Tricuríase	Albendazol	400 mg, VO, 1x/dia por 3-7 dias	Ivermectina	200 mcg/kg, VO, por 3 dias (Sinergismo com Albendazol relatado na literatura para essa indicação)
	Mebendazol	100 mg, VO, 1x/dia por 3-7 dias	Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Ancilostomíase ou Necatoríase	Albendazol	400 mg, VO, dose única (200 mg em < 2 anos)	Pamoato de pirantel - Não possui na REMUME	11 mg/kg (máximo 1g), VO, 1x/dia por 3 dias
	Mebendazol	100 mg, VO, 1x/dia por 3 dias	Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Estrongiloidíase	Ivermectina	200 mcg/kg, VO, por 2 dias, Albendazol 400 mg, VO, 2x/dia, 10-14 dias. Na hiperinfecção por *Strongyloides*, prolongar para 7-14 dias após a depuração do parasita ou repetições podem ser necessárias	Albendazol	400 mg, VO, 2x/dia, 10-14 dias
			Tiabendazol - Não possui na REMUME	25mg/kg, VO, 2x/dia por 3 dias
			Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Enterobíase	Albendazol	400 mg, VO, dose única; repetir em 2 semanas	Pamoato de pirantel - Não possui na REMUME	11 mg/kg (máximo 1g), VO, 1x/dia por 3 dias
	Mebendazol	100 mg, VO, dose única; repetir em 2 semanas	Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Toxocaríase	Albendazol	400 mg, VO, 2x/dia, 5 dias	-	-
Cisticercose	Albendazol	15mg/kg/dia ou 400mg 2x/dia, VO, 2x/dia, 2-4 semanas, associado com corticosteróide administrado antes, durante e após o tratamento para diminuir os riscos de convulsão. Excluir cisticercose ocular antes de iniciar a terapia sistêmica	-	-
Triquinose	Albendazol	400 mg VO, 2x/dia, 8-14 dias	Mebendazol	200 a 400 mg VO, 3x/dia, 3 dias; depois 400 a 500 mg, VO, 3x/dia, 10 dias
Teníase	Praziquantel	5-10 mg, VO, dose única Após o tratamento, as fezes devem ser coletadas por 3 dias para procurar proglotes de tênia para identificação das espécies. As fezes devem ser reexaminadas para os ovos de Taenia 1 e 3 meses após o tratamento para controle de cura	Niclosamida - Não possui na REMUME	50mg/kg, VO, dose única
			Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Himenolepíase	Praziquantel	25mg/kg/dia, VO, dose única	Niclosamida - Não possui na REMUME	11-34 kg: 1 g, VO, seguido por 500 mg/dia, 6 dias; > 34 kg: 1,5 g, VO, seguido por 1 g/dia, 6 dias.
			Nitazoxanida - Não possui na REMUME	7,5 mg/kg/dose (máximo 500mg), 2x/dia por 3 dias
Equinococose (Hidatidose)	Albendazol	10-15 mg/kg/dia (máximo 800 mg) VO, 2x/dia, 1-6 meses. Cirurgia pode ser necessária.	Praziquantel - Não possui na REMUME	Pode ser útil no pré-operatório ou em caso de derrame do conteúdo do cisto durante a cirurgia
Parasitas	**Tratamento das infecções intestinais por protozoários**			
	Antiparasitário		Dose	
Giardia lamblia	• Metronidazol • Albendazol • Tinidazol - Não possui na REMUME • Secnidazol • Nitazoxanida - Não possui na REMUME		• 15 mg/kg/dia, 3x/dia, por 5 a 7 dias • 400mg/dia, 5 dias • ≥3 anos 50mg/kg, dose única • 30 mg/kg, dose única • ≥1 ano 7,5mg/kg /dose, 2x/dia por 3 dias	
Entamoeba histolytica	Etofamida - Não possui na REMUME		500mg, 2x/dia, 3 dias ou 100mg, 3x/dia, 5 dias	

Forma intestinal assintomática Forma Intestinal sintomática ou extra-intestinal A Forma intestinal ou extraintestinal sintomática após o tratamento com os nitrimidazólicos devem sempre ser seguidos da administração de Etofamida ou Teclosan	Teclosan - Não possui na REMUME Metronidazol Tinidazol - Não possui na REMUME Secnidazol Etofamida - Não possui na REMUME Teclosan - Não possui na REMUME	500 a 750mg. 3x/dia, 10 dias ou 35 a 50mg/kg/dia, em 3 doses, 10 dias ≥3 anos: 2g ou 50mg/kg, dose única 2g ou 30mg/kg, dose única 500mg, 2x/dia, 3 dias ou 100mg, 3x/dia, 5 dias
Cryptosporidium parvum	Nitazoxanida - Não possui na REMUME	1-3 anos: 100mg, 2x/d; 4-11 anos: 200mg, 2x/d; ≥12 anos: 500mg, 2x/d ou 7,5mg/kg 2x/dia. Por 3 dias.
Cystoisospora belli	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Adultos e crianças acima de 12 anos: - 20 ml da suspensão a cada 12 horas. Dose mínima e dose para tratamento prolongado (mais de 14 dias): - 10 ml da suspensão a cada 12 horas. Dose máxima (casos especialmente graves): - 30 ml da suspensão a cada 12 horas. Crianças abaixo de 12 anos: - 6 semanas a 5 meses: medida da suspensão pediátrica (2,5 ml) a cada 12 horas. - 6 meses a 5 anos: medida da suspensão pediátrica (5 ml) a cada 12 horas. - 6 a 12 anos: 1 medida da suspensão pediátrica (10 ml) a cada 12 horas. A posologia acima indicada corresponde aproximadamente a dose diária média.
Balantidium coli	Metronidazol Nitazoxanida - Não possui na REMUME	≥8 anos, 40mg/kg/d, 4x/d, 10 dias, 35-50mg/kg/d, 3x/d, 5 dias Idem *Cryptosporidium*
Blastomycis hominis	Metronidazol Nitazoxanida - Não possui na REMUME Tinidazol - Não possui na REMUME	250 a 750mg ou 35 a 50mg/kg/dia, 3x/dia, 10 dias Idem *Cryptosporidium* ≥3 anos 50mg/kg, dose única
Cyclosporidium cayetanensis	Sulfametoxazol-trimetropim (TMP) - Não possui na REMUME	8-10mg/kg/d/TMP, 2x/d, por 7-10d

Fonte: Guia Prático de Atualização Departamentos Científicos de Gastroenterologia e Infectologia (2019-2021), Sociedade Brasileira de Pediatria.

Quadro 8 - Classificação das crianças conforme a idade, a presença de fatores de risco para anemia e a conduta diante da necessidade de suplementação e rastreamento

Classificação	**Condutas**
Grupo 1 (com menos de 12 meses)	
• Crianças em aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	A. 1 a 2mg/kg/dia de ferro dos 6 aos 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 12 meses.
• Crianças em uso de fórmulas com leite de vaca não enriquecidas com ferro.	B. 1 a 2mg/kg/dia de ferro dos 4 a 18 meses. Se não tiver sido suplementada, solicite hemograma entre 9 e 18 meses.
• Prematuros sadios e bebês pequenos para a idade gestacional (PIG)	C. 2mg/kg/dia após 1 mês de vida por 2 meses. Depois, reduza a dose para 1 a 2mg/kg/dia até os 18 meses. Solicite hemograma aos 15 meses.
• Prematuros com história de hemorragia perinatal, gestação múltipla, ferropenia materna grave durante a gestação (Hb <8), hemorragias uteroplacentárias e hemorragias neonatais (ou múltiplas extrações sanguíneas).	D. 2 a 4mg/kg/dia de ferro dos 2 aos 6 meses, quando deve ser solicitado hemograma. Se o resultado do exame for normal, reduza a dose de 1 a 2mg/kg/dia até os 18 meses. Se houver anemia, mantenha a dose de tratamento. Nova pesquisa deve ser feita aos 15 meses.
Grupo 2 (de risco para maiores de 24 meses)	
• Dieta pobre em ferro: vegetarianos, excesso de laticínios (mais de 2 copos de leite por dia ou equivalente) e baixa ingesta de frutas e verduras. • Infecções frequentes, hemorragias frequentes ou profusas (epistaxes, sangramentos digestivos), cardiopatias congênitas cianóticas, uso prolongado de Aine e/ou corticoides por via oral, fatores ambientais (pobreza, acesso limitado a alimentos).	Solicite hemograma e aja conforme o resultado. Sugere-se pesquisa anual neste grupo de risco até os 5 anos de idade. Trate a anemia com 3mg/kg/dia de ferro e aconselhe os pais sobre dieta rica em ferro.

Fonte: Caderno de Atenção Básica, n°33, Saúde Da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, 2012.

h) Suplementação com Vitaminas e Minerais

No território brasileiro, a suplementação de crianças com vitaminas e minerais na rede de assistência pública está restrita à suplementação de ferro, de vitamina A, Vitamina K e Vitamina D, quando necessária, e suplementação de zinco (Brasil, 2014).

Programa Nacional de Suplementação de Ferro e Vitamina A

Com o intuito de diminuir a prevalência de Anemia e deficiência de Vitamina A no Brasil e com o objetivo de fortalecer a promoção da saúde, a nutrição adequada de gestantes e crianças para o pleno desenvolvimento humano, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição tem como propósito melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, através do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) e Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) (Brasil, 2022).

Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)

Consiste na suplementação preventiva de ferro baseada no Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) para crianças de 6 a 24 meses de idade, gestantes e mulheres no pós- -parto e/ou pós-aborto **(Quadro 9)**. As suplementações devem ser registradas na Caderneta da Criança e na Caderneta da Gestante e ficha perinatal, bem como, no prontuário eletrônico e-Sus. As condutas devem seguir o manual do programa (Brasil, 2022).

Quadro 9- Público prioritário a ser atendido pelo PNSF

Público	**Conduta**	**Periodicidade**	**REMUME**
Crianças de 6 a 24 meses	10,0 – 12,5 mg de ferro elementar	2 ciclos intermitentes de suplementação no período: 3 meses de suplementação diária seguidos de 3 meses de intervalo e reinício de novo ciclo.	Disponível: Sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125mg/ml solução oral 30 ml - frasco
Gestantes	40 mg de ferro elementar	Diariamente após a confirmação da gravidez até o final da gestação.	Disponível: Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar

	0,4 mg de ácido fólico	Diariamente pelo menos 30 dias antes da data que se planeja engravidar até a 12ª semana de gestação.	Disponível: Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral 30 ml
Gestantes com fator de risco para Doenças do Tubo Neural *(DTN)	5 mg de ácido fólico	Essa quantidade deve ser suplementada pelo menos 30 dias antes da data em que se planeja engravidar até a 12ª semana da gestação.	Disponível: Ácido fólico 5mg comprimido
Mulheres no pós-parto e/ ou pós-aborto	40 mg de ferro elementar	Diariamente até o terceiro mês pós-parto e/ou pós aborto.	Disponível: Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar

Fonte: Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes, 2022.

* Mulheres que podem se beneficiar da suplementação de ácido fólico em doses mais altas:
● Um dos pais com histórico pessoal de DTN ou história prévia de gestação cometida por DTN.
● Histórico familiar com DTN em parente de segundo ou terceiro grau.
● Uso de terapia medicamentosa de anticonvulsivantes com ácido valproico e carbamazepina.
● Condições médicas maternas associadas à diminuição de absorção de ácido fólico avaliadas pelo profissional de saúde (doença celíaca, doença inflamatória intestinal, doença de Crohn, retocolite ulcerativa, cirurgias bariátricas, ressecção ou bypass intestinal importante).
● Diabetes mellitus pré-gestacional.

Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA):

O público prioritário a ser atendido pelo PNSVA são as crianças a partir do 6º mês de idade atendidas na APS **(Quadro 10)**.
A implementação do PNSVA ocorre por meio das UBS. Para tanto, sugere-se que a administração da megadose de Vitamina A seja realizada durante as consultas de puericultura, a fim de otimizar a operacionalização, bem como aproveitar o momento propício para potencializar o cuidado integral da saúde da criança. A equipe de saúde pode definir a estratégia de distribuição de vitamina A que mais se adequa à sua realidade, podendo ser na rotina dos serviços de saúde (demanda espontânea ou programada, visita domiciliar e busca ativa) (Brasil, 2022).

Quadro 10 - Esquema para administração de vitamina A em crianças

Idade	**Dose**	**Frequência**
6 a 11 meses	100.000 UI	Uma dose
12 a 24 meses	200.000 UI	Uma vez a cada 6 meses
25 a 59 meses	200.000 UI	Uma vez a cada 6 meses

Fonte: Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes, 2022.

Suplementação de vitamina D

No Brasil, não há evidências científicas que avaliem a recomendação de suplementação universal de vitamina D (Brasil, 2014). Porém, em algumas situações deve ocorrer a suplementação, tais como:

Condições ou agravos:	**Disponibilidade na Remume:**
Administrar vitamina D de 200 a 400UI/dia de vitamina D a crianças que apresentam os seguintes fatores de risco: • Prematuridade; • Pele escura; • Exposição inadequada à luz solar (por hábitos culturais ou porque se use filtro solar em todos os passeios ao ar livre); • E filhos de mães vegetarianas estritas que estejam sendo amamentados (Brasil, 2014).	**Não disponível na REMUME.**

Fonte: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, Caderno de Atenção Básica, n. 33

i) Suplementação de zinco

O zinco é reconhecido por seu papel na prevenção da morbimortalidade por doenças infecciosas. É recomendado no tratamento de diarreia, além dos sais de reidratação oral (Brasil, 2014).

Para diarreia
Dar zinco usar em caso de diarreia
1ª Opção: zinco elementar 10mg

Idade	**Dose ***
Até 6 meses	Ingerir, por via oral, 2,5mL (10 mg de zinco elementar) ao dia, preferencialmente próximo às refeições, durante 10 a 14 dias, ou conforme indicação médica.
> 6 meses	Ingerir, por via oral, 5mL (20 mg de zinco elementar) ao dia, preferencialmente próximo às refeições, durante 10 a 14 dias, ou conforme indicação médica.

*Disponível na REMUME

2ª Opção: sulfato ou acetato de zinco manipulado.

Idade	**Dose * Uma vez ao dia por 10 dias**
Até 6 meses	10 mg / dia
> 6 meses	20 mg / dia

* Deve ser manipulado em farmácia de manipulação como sulfato ou acetato de zinco (diluição sugerida: 1%, em que 1 ml=10mg).

Quadro 11- Doenças dermatológicas na infância e adolescência (Terapêutica e Orientações Gerais)

Dermatoses Eczematosas	
Doença inflamatória comum da pele que normalmente começa na infância ou no início da infância e é frequentemente associada com outros distúrbios atópicos como asma e rinite.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Hidratação cutânea (de preferência após o banho com a pele ainda úmida **Opção 1**: creme com óleo de amêndoas 5% ou AGE loção - ao menos 2x/dia); **Opção 2:** Cold cream ou cremes hidratantes superiores aos mencionados acima, mas devem ser prescritos pelo dermatologista, conforme o caso requeira. ° **Anti-Histamínico**:	• Banhos rápidos (1x/dia por 5 minutos), água morna/fria, utilizar sabonetes suaves e neutros de forma restritiva (apenas nas regiões axilar e genital), evitar o uso de esponjas e buchas; • Preferir tecidos de algodão com cores claras que permitam a transpiração. Usar roupas folgadas; • Evitar tecidos sintéticos que inibam a sudorese, como a lã; • Evitar poeira, pólen, bichos de pelúcia, etc.

Opção 1: Dexclorfeniramina 2 mg/dia (Disponível na REMUME).	
Pitiríase Alba	
• Máculas hipopigmentadas mal definidas tipicamente localizadas na face e nos membros superiores. • Geralmente acomete crianças e adolescentes com pele morena. • Frequentemente associada à dermatite atópica (DA).	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Hidratação cutânea com creme hidratante (cold cream) ou creme com óleo de amêndoas 5%. Filtro Solar UVA/UVB FPS mínimo de 30 - aplicar a cada 2-3h nos horários de sol.	Evitar exposição solar, uma vez que ela pode deixar as lesões mais evidentes. Orientações semelhantes às da Dermatite Atópica: banhos rápidos, água morna/fria, evitar uso excessivo de sabonete e bucha.
DERMATITE DE CONTATO	
Dermatose causada pelo contato de substâncias exógenas com a pele. Na maioria das vezes se caracteriza por um eczema na sua forma aguda, subaguda ou crônica, localizada na região do corpo que entrou em contato com a substância.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Dermatite de Contato Aguda e Crônica Compressas com água boricada 3%, 2x/dia por 5 a 10 minutos (para os casos agudos). Creme hidratante - cold cream, ou superior (hipoalergênicos), luvas de silicone. ° **Corticóides tópicos:** Dexametasona 1% creme - 2x/dia por 7 dias (Disponível na REMUME). ° **Anti-histamínicos sedativos:** Dexclorfeniramina 2 mg/dia (Disponível na REMUME)..	Evitar o uso abusivo de sabonetes, buchas, lavagens excessivas, água quente. Uso de vestuário que anule o contato como luvas, sapatos, EPI (quando associado à atividade laboral). Teste de Contato Alérgico (PATCH TEST) (se possível) Após a identificação do alérgeno causador, deve-se orientar o paciente a não entrar em contato com o agente, fornecendo por escrito os produtos a serem evitados. Orientar também a respeito da leitura de rótulo de qualquer produto.
DERMATITE DE FRALDAS	
Provocada pelo contato da pele com a urina e fezes retidas nas fraldas.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
• **Corticoterapia tópica (nos casos mais intensos):** • Hidrocortisona 1% creme - 2x/dia por 7 dias (Não disponível na REMUME). • Desonida 0,05% creme - 2x/dia por 7 dias (Não disponível na REMUME). •**Em caso de co-infecção por Candida sp e por bactérias:** Clotrimazol ou cetoconazol creme na área afetada 2x/dia durante 14 dias (Não disponível na REMUME). Nistatina – aplicar a cada troca das fraldas em associação ao creme de barreira (Não disponível na REMUME).	Trocar as fraldas com frequência - evitar o contato prolongado da urina e das fezes com a pele. Se possível, deixar o lactente sem fraldas. Pomada vitaminada A/D com óxido de zinco.
DERMATITE DE FRALDAS	
- Xerose ou pele ressecada. Os eczemas geralmente aparecem sobre quadro asteatósico (ECZEMA ASTEATÓSICO).	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Hidratação cutânea com creme hidratante (cold cream) ou creme com óleo de amêndoas 5% ou AGE loção 2x/dia (Não disponível na REMUME).	Abolir todas as medidas que levem ao ressecamento da pele como banhos excessivos, uso indiscriminado de sabonetes e sabões, buchas e esponjas, água quente, etc.
ESTRÓFULO	
Reação de hipersensibilidade a toxinas de picada de inseto (mosquitos, pulgas). Caracteriza-se inicialmente por urticas que desaparecem em algumas horas, permanecendo pápulo-vesículas ou pápulas com crostículas amareladas. Há sempre prurido, por vezes intenso. É mais comum no primeiro e segundo ano de vida. Nos casos provocados por mosquitos, as áreas expostas são mais frequentemente acometidas.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Anti-histamínico: Dexclorfeniramina 2 mg/dia (Disponível na REMUME). Pasta d'água para alívio sintomático (Não disponível na REMUME). **Corticóide tópico, somente nas lesões mais eritematosas por curto período:** Dexametasona 1% - 2x/dia por 7 dias (Disponível na REMUME).	Prevenir os surtos, combatendo os insetos causadores através do uso de inseticidas,mosquiteiros, repelentes. Na maioria dos casos há cura espontânea após curso de um a dois anos por dessensibilização específica natural pela exposição repetida aos alérgenos pela picada de inseto. Não utilizar anti-histamínicos tópicos, pois provocam sensibilização.
PRURIDO	
Sensação que causa o desejo de coçar a pele. É sempre importante distinguir o prurido idiopático do secundário, bem como afastar o prurido devido ao uso de medicamentos.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Suspensão ou troca de medicações associadas ao prurido. **Anti-histamínico, buscando alívio do sintoma:** o Dexclorfeniramina 2 mg/dia (Disponível na REMUME). Encaminhar para Dermatologista em caso de prurido intenso, de difícil manejo, sem causa aparente ou secundária a doenças sistêmicas que necessitem de tratamento e acompanhamento com médico especialista.	Prevenir os surtos, combatendo os insetos causadores através do uso de inseticidas,mosquiteiros, repelentes. Na maioria dos casos há cura espontânea após curso de um a dois anos por dessensibilização específica natural pela exposição repetida aos alérgenos pela picada de inseto. Não utilizar anti-histamínicos tópicos, pois provocam sensibilização.
Escabiose	
Parasitose humana causada pelo ácaro Sarcoptes scabiei variedade hominis. A escabiose é uma lesão de pele que provoca coceira intensa no local afetado.	
Terapêutica Medicamento e prescrição: 1) Loção de Permetrina 1% (uso externo): Aplicar direto nos locais, de preferência à noite, aguardar de 08 a 14 horas e lavar em água corrente.	**Orientações Gerais** Avaliar os fatores contribuintes para o prurido; Orientar o cuidador quanto à higiene corporal, manter unhas cortadas, limpas e evitar fricção na pele; Orientar o cuidador quanto à troca de roupas limpas e passar a ferro quente.
Pediculose	
1) Loção de Permetrina 1% (uso externo): Aplicar no couro cabeludo, aguardar de 10 a 15 minutos e enxaguar com água morna. Utilizar por três dias seguidos e repetir após 7 dias (usar com cautela em crianças menores de 2 anos). OBS: Permetrina 5% pode ser convertida em Permetrina 1% diluindo-se 20 ml da solução de Permetrina 5% em 80 ml de água.	Orientar a higiene dos cabelos; Orientar a remoção de lêndeas com auxílio de pente fino; Orientar a lavagem com água morna e vinagre.
A pediculose é uma das ectoparasitoses (conhecida como infestação de piolhos) que tem sua transmissão através contato direto ou pelo uso de bonés, chapéus, escovas de cabelo, pentes ou roupas contaminadas.	
Terapêutica	**Orientações Gerais**
Benzoato de benzila 25%, diluído em água, após o banho e lavar 6 horas depois, repetir em uma semana (Não disponível na REMUME).; **ou** Solução de permetrina a 2%, diluído em água, após o banho, durante 3 dias (Disponível na REMUME).	Orientar a higiene dos cabelos; Orientar a remoção de lêndeas com auxílio de pente fino; Orientar a lavagem com água morna e vinagre.

Fonte: Protocolos De Conduta Clínica De Doenças Dermatológicas Na Atenção Básica De Saúde, 2023. Protocolo do enfermeiro na atenção primária à saúde no Estado da Paraíba, 2022.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica**. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**/ Ministério da Saúde, Caderno de Atenção Básica, n. 33. Secretaria de Atenção à Saúde, Brasília:Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf Acesso em: 11 de ago. 2024.

BRASIL. Portaria nº 029/2023-GAB/SEMUSA .Dispõe sobre a Atualização da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 5ª Edição e dá outras providências. **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.** Rondônia , 11 de Agosto de 2023**.** Disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/06/20966/1639683621remume-2020.pdf. Acesso em: 11 de agosto. 2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.Departamento De Ações Programáticas Estratégicas. **Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/DAB_PACTO_NACIONAL_REDUCAO_MORTALIDADE_MATERNA_NEONATAL_2004.pdf. Acesso em 26 de agosto de 2024.

BRASIL.. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes** [recurso eletrônico] Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/05/caderno_suplementacao_micronutrientes.pdf. Acesso em: 20 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n°0180/2021. Altera a Portaria n° 294/2015. **Diário Oficial do Município.** Fortaleza, 14 de Março de 2022. Disponível em:https://www.escavador.com/diarios/5610934/DOMFOR-CE/P/2022-03-14?page=2. Acesso em: 12 de agosto de 2024.

BRASIL. **Guia Prático de Atualização Departamentos Científicos de Gastroenterologia e Infectologia Sociedade Brasileira de Pediatria** (2019-2021). Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22207d-GPA_-_Parasitoses_intestinais_-_diagnostico_e_tratamento.pdf. Acesso em 19 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. **Manual AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos**/ Ministério da Saúde. Manual. Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_quadros_procedimentos_aidpi_crianca_2meses_5anos.pdf. Acesso em 11 de ago de 2024.

BRASIL. Portaria Nº 218 /2016 Gab-Semusa. Dispõe sobre Normas Técnicas E Administrativas Relacionadas À Prescrição E Dispensação De Medicamentos Na Rede De Saúde Municipal. **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.** Prefeitura Do Município De Porto Velho, 05 de Set de 2016. Disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2016/09/20966/1474489203portaria-no218-05-09-2016-normas-disp-e-presc.pdf. Acesso em: 12 de ago de 2024.

BRASIL. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. **Diário Oficial da União**. Ministério da Saúde/GABINETE DO MINISTRO, 21 de Set de 2021. Disponível em: https://abennacional.org.br/wp-content/uploads/2024/06/PNAB_portaria_2436-setembro_2017.pdf . Acesso em:27 de ago de 2024.

BRASIL.Ministério da Saúde. **Protocolos De Conduta Clínica De Doenças Dermatológicas Na Atenção Básica De Saúde**. Relatório Técnico do Instituto Nacional para Convergência Digital/ Departamento de Informática e Estatística, Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina. -- v.9, n.7, 2019. Disponível em: https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@ab70249a-a34a-4385-9801-1da86a6dda76&emPg=true . Acesso em 27 de ago de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo De Manejo Clínico Do Novo Coronavírus (Covid-19) Na Atenção Primária À Saúde.** Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Brasília, 2020. Disponível em: https://www.sbmfc.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Manejo-de-Si%CC%81ndrome-Gripal-COVID-19-pelo-novo-Coronavi%CC%81rus-SARS-CoV-2.-Secretria-de-Atenc%CC%A7a%CC%83o-Primaria-a%CC%80-Sau%CC%81de.-Ministe%CC%81rio-da-Sau%CC%81d.-Marc%CC%A7o-2020..pdf.pdf.pdf. Acesso em 19 de ago de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Anemia por Deficiência de Ferro**. Coordenação-Geral De Gestão De Protocolos Clínicos E Diretrizes Terapêuticas, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2023/relatorio-tecnico-pcdt-anemia-por-deficiencia-de-ferro. Acesso em: 19 de ago de 2024.

BRASIL. Manual - Versão para Profissionais de Saúde. MD, Johns Hopkins School of Medicine, Division of Hematology, 2024. Disponível em: https://www.msdmanuals.com/pt/profissional/hematologia-e-oncologia/abordagem-ao-paciente-com-anemia/avalia%C3%A7%C3%A3o-da-anemia. Acesso em 19 de novembro de 2024.

DAMASCENO, Simone Soares et al., Saúde da criança no Brasil: orientação da rede básica à Atenção Primária à Saúde, **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.21, n.9, p.:2961-2973, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/9y97dqhzbFyhcvvYprvrbVx/abstract/?lang=pt. Acesso em: 26 de ago de 2024.

SANINE, Patrícia Rodrigues *et al*., Influência da gestão municipal na organização da atenção à saúde da criança em serviços de atenção primária do interior de São Paulo, Brasil,**Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.37, n.1, 2021. Disponível em: https://www.scielosp.org/pdf/csp/2021.v37n1/e00242219/pt. Acesso em 26 de ago de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE. **Novo protocolo do enfermeiro na atenção primária à**
N945 saúde no Estado da Paraíba. Prefeitura Municipal da Paraíba, 2022. Disponível em: https://www.corenpb.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/ebook-Coren-1-1.pdf. Acesso em: 08 de ago 2024.

Capítulo 2
Protocolo Para Cuidados e Tratamentos -

Saúde da Mulher

1. Acompanhamento do período gestacional

Durante o período gestacional no ato da realização das consultas de pré-natal deve ser prescrito para a gestante medicações que auxiliam na suplementação de nutrientes necessários para suprir necessidades nutricionais da gestante e do feto, bem como prevenção de agravos como malformações do tubo neural do feto.
Além disto, a gestante e puérpera podem apresentar queixas de menor complexidade em decorrência das alterações fisiológicas do período e que eventualmente irão requerer intervenção medicamentosa. Para tal, descreve-se nos quadros abaixo medicações que os enfermeiros (as) podem lançar mão, se necessário.

Quadro 12 - Causas mais prevalentes associadas a gestação

Doença	Medicação	Observação	Parâmetros	Reações
Anemia (instituir esquema terapêutico conforme parâmetros ao lado)	**Sulfato Ferroso** **1. Sem anemia**: 01 drágea (40mg de Fe elementar), via oral, 1x ao dia, até o final da gestação. **2.Anemia leve a moderada:** 01 drágea (40mg de Fe elementar), via oral, de 4 a 5 vezes ao dia**.** É importante o aumento gradual da dose para a prevenção de efeitos colaterais com o tratamento**.** **3. Anemia grave e refratária :** encaminhar ao médico.	É importante realizar a avaliação dos exames a cada trimestre, em caso de intercorrências permanecer em acompanhamento e encaminhar para a realização de avaliação e conduta médica. Orientar a ingesta após o almoço.	**1.**Hemoglobina ≥ 11g/dl - Ausência de anemia **2.** Hemoglobina ≥9,0 g/dL e ≤11,0 g/dL - Anemia leve a moderada **3.** Hemoglobina < 8g/dl - Anemia grave	Náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação e/ou diarreia.
Prevenção de deformidade do tubo neural	**Ácido Fólico 0,2mg/ml -** 0,4 mg (2ml ou 40 gotas) de ácido fólico diariamente pelo menos 30 dias antes da data que se planeja engravidar até a 12° semana de gestação **OU** 01 comprimido 5mg/dia, via oral, por no mínimo 30 a 90 dias antes da concepção e manter até o primeiro trimestre (se tiver histórico de doença do tubo neural na família).	Ver pág. 28 protocolo de assistência pré-natal para APS (2023) para identificar quais mulheres que podem se beneficiar da suplementação de ácido fólico 5 mg/dia. Link: https://semusa.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/08/23266/1724074182protocolo-de-assistencia-ao-pre-natal-na-atencao-primaria-a-saude-revisado.pdf		As reações gastrintestinais são mínimas quanto à : alteração do paladar, náuseas, distensão abdominal, flatulências, reações alérgicas (eritema, prurido e urticária).

Fonte: Adaptado de CAB 32, Atenção ao pré-natal de baixo risco, Brasil, 2012.

Quadro 13 - Agravos e intercorrências no período gestacional

Intercorrência	Como identificar	Conduta e/ou tratamento
Tuberculose	Gestantes com Teste rápido molecular para M. tuberculosis detectável ou Baciloscopia de escarro positiva e/ou cultura positiva.	-Utilizar o esquema básico de tratamento orientado no capítulo 7 sobre tratamento de tuberculose deste manual, nas doses habituais. E dado ao risco de toxicidade neurológica ao feto atribuído à isoniazida, recomenda-se o uso associado de piridoxina (50mg/dia) ao esquema básico que é dispensada na farmácia da Policlínica Rafael Vaz e Silva mediante apresentação de prescrição médica ou do enfermeiro;
Hipertensão Arterial Crônica: Segue os mesmos critérios de prescrição que constam no capítulo 3 deste protocolo.	Pressão arterial maior ou igual a 140/90 mmHg em dois momentos distintos, identificados antes da gestação ou diagnosticada antes de 20ª semanas.	-Metildopa 250mg, 02 comprimidos , via oral de 1 a 4 vezes ao dia (1750-2000mg/dia) é a droga de primeira escolha. -Como segunda opção podem ser utilizados de forma segura: Nifedipino 20mg, tomar 01 comprimido, via oral 10-80mg/dia ou beta-bloqueadores (verificar material da estratégia dos 10 passos para redução de mortalidade materna).
Hipertensão gestacional	Elevação da PA diagnosticada após a 20ª semana sem associação a proteinúria.	Encaminhar ao médico
Eclâmpsia	Caracterizada por crises convulsivas tônico-clônicas generalizadas. Precedida de manifestações visuais e/ou cerebrais (epigastralgia, escotomas, visão turva, cefaléia).	**PREVENÇÃO:** para gestantes com diagnóstico de hipertensão crônica, pré-eclâmpsia ou eclâmpsia em gestação anterior e/ou USG-doppler de artérias uterinas demonstrando risco aumentado de Restrição de Crescimento Intra-uterino e pré-eclâmpsia, iniciar uso de AAS 100 mg/dia (antes de 16ª a 36ª semana gestacional) e Cálcio a partir de 1g dia independente da IG.
Infecção do trato urinário*		
Bacteriúria assintomática	Cursa sem sinais e sintomas. A confirmação é mediante exame laboratorial que identifica bactérias em multiplicação ativa no trato urinário.	**Prescrever tratamento:** Nitrofurantoína 100 mg, 6/6 horas por 5 ou 7 dias. (após 28ª semana de gestação é contraindicado uso de Nitrofurantoína devido risco de hemólise e icterícia grave no RN). **OU** Cefalexina 500 mg, 6/6 horas por 7 dias. **OU** Amoxicilina 500mg, 8/8 horas por 7 dias. **Prevenção:** orientar aumento de ingesta hídrica, não postergar micção, realizar exames conforme quadro de exames de rotina do protocolo municipal de Atenção Pré-natal na APS.
Cistite	Presença de tenesmo vesical, disúria, desconforto supra-púbico, polaciúria, urgência miccional, hematúria e urina com odor desagradável.	**Iniciar tratamento:** Nitrofurantoína 100 mg, 6/6 horas por 5 ou 7 dias. **OU** Cefalexina 500 mg, 6/6 horas por 7 dias. **ATENÇÃO:** solicitar urocultura com antibiograma como controle de cura pelo menos após 48h do término do tratamento. Manter orientação de medidas preventivas; se ITU refratária ou de repetição, referir ao alto risco **(ver estratificação de risco gestacional**).

Fonte: Adaptado de Brasil, 2022.

Quadro 14- Sintomas recorrentes durante o período gestacional

Condição	Conduta inicial	Prescrição medicamentosa (se falha da conduta inicial)	Observações

Pirose	Orientações de hábitos alimentares • Alimentação fracionada • Evitar chá preto, café, mate, alimentos doces, gordurosos, picantes, álcool e fumo	Associado às orientações anteriores: Prescrever Hidróxido de Alumínio: Susp. oral 35,6 mg - 37 mg/mL **OU** Suspensão: 300-600 mg, 4-6x/dia, VO após as principais refeições (café, almoço e jantar).	Melhora do quadro: Reforçar orientações de hábitos alimentares Não havendo melhora do quadro: Encaminhar para avaliação médica.
Flatulência e Obstipação intestinal	Orientações de hábitos alimentares • Alimentação rica em fibras (grãos, sementes, frutas e verduras) Reduzir ou eliminar o consumo de farináceos e alimentos refinados. • Aumentar a ingestão de água.	Prescrever Dimeticona 40 mg – 1 cp de 8/8h, se necessário.	Melhora do quadro: Reforçar Orientações de hábitos alimentares. Não havendo melhora do quadro: Encaminhar para avaliação médica.
Cefaléia	Descartar Hipertensão arterial e pré-eclâmpsia.	Prescrever analgésico: Paracetamol 500mg: 01 comprimido, via oral de 8/8 h, se necessário. **OU** Paracetamol 200mg/ml: 35 gotas, via oral, de 8/8h horas, se necessário.	Não havendo melhora do quadro: Encaminhar para avaliação médica.
Dor pélvica	Certificar que não sejam contrações uterinas Descartar infecção urinária (excluir disúria ou febre).	Prescrever Buscopan ou butilescopolamina - 1 cp 8/8h, se dor. **REMUME dispõe apenas de injetável.**	Não havendo melhora do quadro: Encaminhar para avaliação médica.
Náusea e vômito	Orientações de hábitos alimentares: - Alimentação fracionada - Evitar frituras, gorduras - Ingerir alimentos sólidos pela manhã.	Se persistirem os sintomas: Manter as orientações sobre hábitos alimentares e associar os antieméticos orais: • Metoclopramida 10 mg 01 comprimido, via oral, de 8/8h se necessário; **OU** Ondansetrona 4mg, 01 comprimido, via oral, de 8/8h se necessário. ATENÇÃO: Ondansetrona é contraindicada no 1° trimestre).	Não havendo melhora do quadro: Encaminhar para avaliação médica.
Secreção vaginal e/ou lesões vulvovaginais	Realizar inspeção ginecológica e seguir conduta descrita no capítulo 06, conforme achados clínicos.		

Fonte: Adaptado de Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Rio de Janeiro (2012)

1. Puérperas

Quadro 15- Medicações para uso no período puerperal

Condição	**Prescrição**	**Observações**
Sulfato ferroso – comprimido	40mg/dia de ferro elementar 1 comprimido, VO, uma vez ao dia até 3 (três) meses após o parto e pós aborto.	Náuseas, mal estar gástrico, cólicas abdominais, constipação intestinal e/ou diarréia.
Mastite lactacional	**Dor ou febre**: analgésicos e anti-inflamatórios não esteroidais • Dipirona 500 mg/ml 01 comprimido, via oral de 6/6 horas OU 20 gotas de 6/6 horas por via oral **OU** • Paracetamol 500 mg 01 comprimido de 6/6 hs por via oral; **OU** • Ibuprofeno 300 ou 600 mg, 01 comprimido de 6/6 hs por via oral. **ATENÇÃO:** Sempre avaliar histórico de alergia e não exceder o uso por mais de 5 (cinco) dias.	Se não houver melhora em 48 horas do início do analgésico e anti-inflamatórios VO, encaminhar ao médico para avaliação e conduta.
	Antibióticos (se houver sinais de abscesso tais como eritema, edema, coleção de pus, febre**):** • Cefalexina 500mg, 1 comprimido de 6/6 horas, via oral, por 7 a 14 dias.	Se não houver melhora em 48 horas do início do antibiótico VO, encaminhar ao médico para avaliação de necessidade de tratamento endovenoso.
Candidíase (monilíase)	**Tratamento inicial é tópico:** • Miconazol 2% 20 mg/g, uso tópico por 14 dias.	É necessário realizar a avaliação da mãe e do bebê, o tratamento deve ser simultâneo.

Fonte: Adaptado de protocolos de Atenção Básica, Saúde das mulheres, Brasil, 2016.

2. Planejamento Reprodutivo

2.1 Contracepção

A oferta de qualquer método contraceptivo deve ser acompanhada por informações adequadas que permitam a tomada de decisão. Para tanto, os critérios de elegibilidade devem ser utilizados para orientar o indivíduo no processo de escolha do método contraceptivo.
Nessa ideia, para cada condição médica e/ou característica clinicamente relevante o profissional deverá avaliar se o método escolhido é o melhor indicado, conforme a Organização Mundial da Saúde estabeleceu por meio de quatro categorias (Figura 4). Além disso, outro instrumento que apoia o profissional na decisão é avaliação do risco e benefício segundo a condição atual da mulher.

Quadro 16 – Critérios de elegibilidade para o uso de contraceptivo

CONDIÇÃO ATUAL	**ANTICONCEPCIONAL ORAL***	**ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL**		**MINIPÍLULA**
		Combinado (mensal)	**Progestágeno** (trimestral)	
Idade < 40 anos	1	1	1	1
Idade >= 40 anos	2	2	2	1
Gravidez	B	B	C	C
Amamentação: menos de 6 semanas do parto	4	4	3	3
Amamentação: de 6 semanas a 6 meses do parto	3	3	1	1
Amamentação: mais de 6 meses do parto	2	2	1	1
Obesidade	2	2	1	1
IST (exceto HIV e Hepatites)	1	1	1	1
Fumo: <35 anos	2	2	1	1
Fumo: >=35 anos; <= 15 cigarros/dia.	3	3	1	1
Fumo: >= 35 anos; > 15 cigarros/dia.	4	4	1	1
HAS sem acompanhamento	3	3	2	2
HAS controlada em acompanhamento	3	3	2	1
HAS: PAS 140-159 e PAD 90-99 mmHg	3	3	2	1
HAS com PAS>160 e PAD>=100 mmHg	4	4	3	2

HAS + portadora de doença vascular	4	4	3	2
História atual de TEP/TVP	4	4	3	3
Histórico TEP/TVP + uso atual de anticoagulante oral	4	4	2	2
História prévia de TEP/TVP	4	4	2	2
Isquemia cardíaca (prévia ou atual)	4	4	3	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)
AVC (prévio ou atual)	4	4	3	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)
Dislipidemias	2/3	2/3	2	2
Diabetes há mais de 20 anos ou com doença vascular (nefro, retino ou neuropatias)	3/4	3/4	3	2
Enxaqueca sem aura (<35 anos)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)	2	1 (introdução do método) 2 (manutenção do método
Enxaqueca sem aura (>=35 anos)	3 (introdução do método) 4 (manutenção do método)	3 (introdução do método) 4 (manutenção do método)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)
Enxaqueca com aura	4 (introdução do método)	4 (introdução do método)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)	2 (introdução do método) 3 (manutenção do método)
Câncer (CA) de mama atual	4	4	4	4
Histórico de CA de mama – ausência de evidência por 5 anos	3	3	3	3
Uso atual de anticonvulsivantes ***	3	2	1	3

Fonte: Organização Mundial da Saúde, 2010.

Quadro 17 - Métodos contraceptivos hormonais orais

Contraceptivo oral	**Prescrição**	**Reações**	**Contraindicações (conforme critérios de elegibilidade)**
Noretisterona 0,35mg (minipílula)	Ingerir 01 drágea por dia, por 30 dias (não requer intervalo entre cartelas).	Enjoos e/ou vômitos; Dor de cabeça e mudanças de humor; Sangramento (escapes); Falta de menstruação; Aumento de peso; Dor nas mamas.	Lactantes (produzem leite materno); Mulheres com trombose ou risco de tromboembolia e trombose venosa profunda; Acidente vascular encefálico, infarto do miocárdio, hepatite viral ativa; Enxaqueca (com aura); Pressão arterial maior do que 140x90 mmHg, entre outros.
Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03mg	Ingerir 01 drágea por dia, por 21 dias. Após isso, fazer pausa por 7 dias e iniciar nova cartela no 8° dia.		
Levonorgestrel 0,75 mg (pílula de emergência)	Ingerir 01 comprimido no dia do atendimento (até 72 horas do ato sexual desprotegido) o ato sexual, para maior efetividade utilizar dentro das 24 horas *Pode ser prescrito para mulheres vítimas de violência sexual e/ou mulheres que tenham tido relação sexual desprotegida na qual há risco de gravidez indesejada.		

Fonte: Brasil, 2019; Brasil, 2024

Quadro 18 - Métodos contraceptivos hormonais injetáveis

Contraceptivo injetável	**Observações**	**Reações**	**Contraindicações (conforme critérios de elegibilidade)**
Uso mensal: Enantato de Noretisterona 50mg+ Valerato de estradiol 5mg	Aplicar 1ml, via IM (região glútea), a cada 30 dias.	Náusea; Vômitos; Sangramentos de privação (escapes); Amenorreia (ausência da menstruação); Aumento de peso (retenção de líquido); Dor de cabeça; Tontura; Dor nas mamas; Mudanças de humor.	Fumantes (mais de 15 cigarros/dia), com 35 anos ou mais; Doenças cardíacas graves e problemas de circulação; Mulheres que amamentam não devem utilizar até o sexto mês após o parto; Enxaqueca (com aura).
Uso trimestral: Acetato de medroxiprogesterona 150mg (progestágeno isolado)	Aplicar 1 ml, via IM (região do glúteo), a cada 90 dias (três meses)		

Fonte: Brasil, 2019; Brasil, 2024

ATENÇÃO: O anticoncepcional injetável mensal combinado oferece proteção já no primeiro mês de uso porém, deve ser adotada proteção combinada contra IST, fazendo uso de preservativo interno ou externo nas relações sexuais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais**. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Ministério da Saúde, Brasília, 2009a. 52 p. Disponível em:https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/direitos_sexuais_reprodutivos_metodos_anticoncepcionais.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. **Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, Ministério da Saúde,** Brasília, 2016. Disponível em:< https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota técnica para organização da rede de atenção à saúde com foco na atenção primária e na atenção ambulatorial especializada: Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério.** Guia de Orientação para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, Ministério da Saúde, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/saude-da-mulher-na-gestacao-parto-e-puerperio/>. Acesso em: 05 de agosto de 2024

BRASIL. Ministério da Saúde, **PCDT-Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST**- Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis-Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

COREN- MS. **Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde: Saúde da Mulher** [livro eletrônico] / [Organização] Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul. 1ª ed. Campo Grande, MS: Coren-MS, 2020.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Departamento de Saúde Reprodutiva e Pesquisas. [internet] **Planejamento Familiar: um manual global para profissionais e serviços de saúde**. 2007:388p. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44028/9780978856304_por.pdf;sequence=6>. Acesso em: 05 de agosto de 2024

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Saúde sexual, direitos humanos e a lei [e-book]**. Porto Alegre: UFRGS, 2020.Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/175556/9786586232363-por.pdf>. Acesso em : 05 de agosto de 2024

Rio de Janeiro (RJ). Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, Prefeitura. Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. **Protocolos de Enfermagem na atenção primária à saúde** Rio de Janeiro, 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Protocolo Sobre Planejamento Reprodutivo**. Cidade de Presidente Prudente, 2022. Disponível em: <http://www.saudepp.sp.gov.br/farmacia/documentos/planejamentoreprodutivo.pdf.>
Acesso em: 05 de agosto de 2024

Capítulo 3

Protocolo Para Cuidados e Tratamentos- Hipertensão Arterial

A consulta de enfermagem deve contemplar o desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, reabilitação e manutenção da saúde do paciente hipertenso (Brasil, 2021).

A prescrição medicamentosa deve ser iniciada pelo profissional médico, e o enfermeiro deve manter a prescrição médica, em pacientes estáveis, desde que o paciente seja reavaliado periodicamente e a receita esteja dentro do prazo de validade 180 dias, (6 meses), conforme Portaria, de prescrição e dispensação vigente, Nº 218/2016 GAB-SEMUSA de 05 de Setembro de 2016.

O enfermeiro está amparado, segundo a Portaria GM Nº. 2436 do CONASS (2017), para realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

As consultas médicas e de enfermagem para acompanhamento dos casos que atingiram a meta pressórica deverão ser preferencialmente intercaladas. Sugere-se que sua periodicidade varie de acordo com o risco cardiovascular estabelecido por meio do escore de Framingham e de acordo com as necessidades individuais, considerando-se as diretrizes locais (Brasil, 2013).

Quadro 19- Escore de risco global (ERG) de Framingham - Atribuição de pontos de acordo com o risco global

PARA MULHERES

PARA HOMENS

Fonte: Adaptado de Linhas de cuidado obesidade no adulto, Ministério da Saúde, 2020.

Quadro 20: Pontuação do risco global em 10 anos
RISCO GLOBAL EM 10 ANOS, PARA MULHERES

RISCO GLOBAL EM 10 ANOS, PARA HOMENS

Fonte: Adaptado de Linhas de cuidado obesidade no adulto, Ministério da Saúde, 2020.

Quadro 21– Classificação de risco cardiovascular, segundo o escore de Framinghan e sugestão de periodicidade de acompanhamento de enfermagem

Categoria	Risco de Evento Cardiovascular em 10 anos	Consulta de Enfermagem
Baixo	< 10%	Anual
Moderado	10 – 20%	Semestral
Alto	20%	Quadrimestral

Fonte: Adaptado de Brasil, 2013.

O escore de Framinghan classifica os indivíduos por meio da pontuação nos seguintes graus de risco cardiovascular e auxilia na definição de condutas (Brasil, 2013):

•**Baixo Risco** – quando existir menos de 10% de chance de um evento cardiovascular ocorrer em dez anos. O seguimento dos indivíduos com PA limítrofe poderá ser anual após orientá-los sobre estilo de vida saudável;

•**Risco Intermediário –** quando existir 10% – 20% de chance de um evento cardiovascular ocorrer em dez anos. O seguimento dos indivíduos com PA limítrofe poderá ser semestral após orientações sobre estilo de vida saudável e, se disponível na UBS ou comunidade e se desejo da pessoa, encaminhamento para ações coletivas de educação em saúde;

•**Alto Risco** – quando existir mais de 20% de chance de um evento cardiovascular ocorrer em dez anos ou houver a presença de lesão de órgão-alvo, tais como IAM, AVC/AIT, hipertrofia ventricular esquerda, retinopatia e nefropatia. O seguimento dos indivíduos com PA limítrofe de alto risco poderá ser trimestral após orientações sobre estilo de vida saudável e, se disponível na UBS ou comunidade e, se desejo da pessoa, encaminhamento para ações de educação em saúde coletivas.

Quadro 22: Fatores de risco cardiovasculares que devem ser avaliados **Fonte:** Brasil, 2021.

Identificação dos Fatores de Risco Cardiovasculares	
Idade	• Homens > 55 anos • Mulheres > 65 anos
Tabagismo	
Dislipidemias (qualquer um dos abaixo)	• Colesterol total > 190 mg/dL • Triglicérides > 150 mg/dL • HDL-C < 40 mg/dL • LDL-C > 100 mg/dL
Diabetes mellitus	
História familiar prematura de DCV (familiares de 1º grau):	• Homens < 55 anos • Mulheres < 65 anos
Fatores de risco adicionais	• Obesidade (IMC ≥ 30 kg/m²) ● Consumo de álcool ● Síndrome da apneia obstrutiva do sono ● Síndrome metabólica ● Estilo de vida sedentário
Hábitos alimentares	Como o consumo excessivo de sódio e cafeína
Sinais de ansiedade, depressão ou problemas sociais relevantes	
Medicações em uso	
Uso de substâncias ilícitas	

Quadro 23: Classificação diagnóstica da hipertensão arterial (>18 anos)

Classificação	**PAS (mmHg)**	**PAD (mmHg)**
Ótima	< 120	< 80
Normal	120-129	80-84
Pré-hipertensão	130-139	85-89
Hipertensão estágio 1	140-159	90-99
Hipertensão estágio 2	160-179	100-109
Hipertensão grave (estágio 3)	≥ 180	≥ 110
GESTANTES		
hipertensão arterial na gravidez	≥ 140	≥ 90

Fonte: Adaptado a partir de Feitosa *et al.*, 2024; Brasil, 2022)

Quadro 24: Medicamentos anti hipertensivos que podem ser mantidos pelo enfermeiro em pacientes estáveis na consulta de enfermagem

Classe	**Medicamentos**	**Posologia mínima**	**Posologia Máxima**	**Tomadas/ ao dia-via oral**	**Disponibilizado pela REMUME (PORTARIA Nº 029/2023-GAB/SEMUSA)**
Diuréticos Tiazídicos	**Hidroclorotiazida**	12,5 mg	50 mg	1x/dia	25 mg
Diuréticos (de alça)- Sulfonamidas	**Furosemida**	20 mg	Variável	1-2x/dia	40 mg
Agentes poupadores de potássio	**Espironolactona**	25 mg	100mg	1-2x/dia	25 mg/100 mg
Adrenérgicos de ação central	**Metildopa**	500 mg	1500 mg	2-3x/dia	250 mg
Betabloqueadores seletivos	**Atenolol**	25 mg	100 mg	1-2x/dia	50 mg
	Succinato de Metoprolol	25 mg	200mg	1-2x/dia	25mg/50mg
Betabloqueador não seletivo	**Cloridrato de Propranolol**	30 mg	640 mg	1-2x/dia	40 mg
Bloqueadores de canais cálcio- derivados da didropirina	**Anlodipino**	5 mg	10 mg	1x/dia	5 mg/10 mg
	Nifedipino	20 mg	60 mg	3x/dia	20 mg
Inibidores da enzima conversora de angiotensina	**Captopril**	25 mg	150mg	2-3x/dia	25 mg
	Maletato de Enalapril	5 mg	40 mg	1-2x/dia	10 mg/20 mg
Antagonista do receptor de angiotensina II	**Losartana Potássica**	50 mg	100 mg	1x/dia	50 mg
Bloqueador seletivo dos canais de cálcio-derivados da fenilalquilamina	**Cloridrato de Verapamil**	80 mg	480 mg	2-3x/dia	80 mg
Inibidor, não seletivo, da ciclooxigenase-Analgésico, Antipirético; Inibidor da agregação plaquetária	**Ácido Acetilsalicílico (AAS)**	100 mg	300 mg	Indicação médica	100 mg
Agente antiarrítmico	**Cloridrato de Amiodarona**	100 mg	400 mg	2-3x/dia	200 mg
Antagonista neuro-hormonal de ação múltipla, com propriedades betabloqueadoras não seletiva, alfa bloqueadora e antioxidante.	**Carvedilol**	3,125 mg	25 mg	1-2x/dia	3,125 mg/ 6,25 mg/ 12,25 mg/ 25 mg
Glicosídeo Cardiotônico, Antiarrítmico	**Digoxina**	0,125 mg	0,25 mg	Indicação médica	0,25 mg
Vasodilatador direto	**Isossorbida Mononitrato**	20 mg	120 mg	2-3x/dia	20 mg
	Isossorbida Dinitrato (sublingual)	5 mg	10 mg		5 mg

Fonte: Brasil, 2014; Brasil, 2023; Protocolo 06 - CFT, Prescrição De Medicamentos Pelo Enfermeiro, 2022.

Quadro 25: – Anti-hipertensivos recomendados para uso na gestação

Classe	**Medicamentos**	**Posologia**	**Tomadas/ ao dia-via oral**	**Disponibilizado pela REMUME**

				(PORTARIA Nº 029/2023-GAB/SEMUSA)
Simpatolíticos de ação central, α2-agonistas	**Metildopa** (Primeira escolha)	250 mg e 500 mg 750 mg a 2.000 mg/dia	2 a 4 vezes/dia	250mg
	Clonidina	0,1 mg e 0,2 mg 0,2 mg a 0,6 mg/dia	2 a 3 vezes/dia	Não disponível
Bloqueadores de canais de cálcio	**Nifedipino retard**	10 mg e 20 mg 20 mg a 120 mg/dia	1 a 3 vezes/dia	Não disponível
	Nifedipino de liberação rápida	10 mg e 20 mg 20 mg a 60 mg/dia	2 a 3 vezes/dia	Não disponível
	Anlodipino	2,5 mg, 5 mg e 10 mg 5 mg a 20 mg/dia	1 a 2 vezes/dia	5mg /10 mg
Vasodilatador periférico	**Hidralazina**	Drágeas de 25 mg e 50 mg 50 mg a 150 mg/dia	2 a 3 vezes/dia	25mg
ß-bloquedores	**Metoprolol**	25 mg, 50 mg e 100 mg 100 mg a 200 mg/dia	1 a 2 vezes/dia	25mg/ 50mg
	Pindolol	5 mg e 10 mg 10 mg a 30 mg/dia	2 a 3 vezes/dia	Não disponível
	Carvedilol	6,25 mg e 12,5 mg 12,5 mg a 50 mg/dia	1 a 2 vezes/dia (Recomenda-se iniciar com 12,5 mg/dia por 2 dias e, a partir de então, aumentar a dose)	3,125mg/6,25mg/12,5mg/25mg

Fonte: Adaptado a partir de Brasil, 2022.

ATENÇÃO: Os fármacos inibidores da enzima conversora da angiotensina (Ieca), os bloqueadores dos receptores da angiotensina II (BRA II) e os inibidores diretos da renina **são contraindicados durante a gravidez** pelo risco de anormalidades fetais (ex: captopril e losartana) (Brasil, 2022).

Quadro 26: Principais efeitos adversos das drogas anti-hipertensivas

Classe farmacológica	**Efeitos adversos**
Diuréticos	Hipopotassemia, hiperuricemia, intolerância à glicose, aumento do risco de aparecimento do diabetes mellitus, além de promover aumento de triglicerídeos em geral, dependendo da dose.
Betabloqueadores	Broncoespasmo, bradicardia, distúrbios da condução atrioventricular, vasoconstrição periférica, insônia, pesadelos, depressão psíquica, astenia e disfunção sexual.
Antiadrenérgicos de ação central	Sonolência, sedação, boca seca, fadiga, hipotensão postural e disfunção sexua
Bloqueadores seletivos dos canais de cálcio	Cefaleia, tontura, rubor facial – mais frequente com diidropiridínicos de curta duração – e edema de extremidades, sobretudo maleolar. Estes efeitos adversos, são, em geral, dose-dependentes. Mas raramente, podem induzir a hipertrofia gengival. Os diidropiridínicos de ação curta provocam importante estimulação simpática reflexa, sabidamente deletéria para o sistema cardiovascular. Verapamil pode provocar depressão miocárdica e bloqueio atrioventricular, além da obstipação intestinal.
Agentes que atuam no músculo liso arteriolar (Vasodilatadores diretos)	Pela vasodilatação arterial direta promovem retenção hídrica e taquicardia reflexa.
Inibidores da enzima conversora de angiotensina (Ieca)	Tosse seca, alteração de paladar e, mais raramente, reações de hipersensibilidade, com erupção cutânea e edema angioneurótico. Em indivíduos com insuficiência renal crônica, podem, eventualmente, agravar a hiperpotassemia. Em pessoas com hipertensão renovascular bilateral ou unilateral associada a rim único, podem promover redução da filtração glomerular com aumento dos níveis séricos da ureia e creatinina. Seu uso em pessoas com função renal reduzida pode causar aumento de até 30% da creatininemia, mas, a longo prazo, preponderá seu efeito nefroprotetor.
Antagonistas de receptores de angiotensina II	Foram relatadas tontura e, raramente, reação de hipersensibilidade cutânea (Rash). As precauções para seu uso são semelhantes às descritas para os Iecas.
Agente antiarrítmico	Bradicardia geralmente moderada e dose dependente; Tremor extrapiramidal, pesadelos e distúrbios do sono; Fotossensibilidade; Distúrbios oftálmicos: Microdepósitos na córnea, geralmente limitados à área subpupilar; Hipotireoidismo; Distúrbios gastrintestinais benignos (náuseas, vômitos, disgeusia);Pigmentação grisácea ou azulada da pele no caso de utilização prolongada ou de altas doses diárias.
Glicosídeo Cardiotônico, Antiarrítmico	Desorientação, vertigem (tontura) e problemas de visão (vista turva ou amarelada); Mudanças da frequência cardíaca ou dos batimentos cardíacos (seu coração pode bater mais devagar ou de forma irregular); Sensação de enjoo, diarreia;Manifestações alérgicas da pele (inclusive vermelhidão e coceira).
Antagonista neuro-hormonal de ação múltipla, com propriedades betabloqueadoras não seletiva, alfabloqueadora e antioxidante.	Tonturas, cefaleia e fadiga, geralmente leves e no início do tratamento. Bradicardia, hipotensão postural; asma/dispneia em pacientes com predisposição; desconforto gastrintestinal (náuseas, dor abdominal e diarreia); humor deprimido, distúrbios do sono, parestesia.
Vasodilatador direto	vasodilatação cutânea com eritema; cefaleia vascular; Episódios passageiros de vertigem e fraqueza; náusea, vômito, fraqueza, insônia, palidez, sudorese e colapso.

Fonte: Brasil, 2013.

Crises hipertensivas para locais de mais difícil acesso e sem presença do médico no momento da emergência

A crise hipertensiva pode se apresentar sob duas formas distintas em relação à gravidade e ao prognóstico (Martin; Toledo, 2019):

•**Urgência hipertensiva (UH):** se caracteriza por elevações da PA, sem lesões em órgãos-alvo (LOA) e sem risco de morte iminente.

•**Emergência hipertensiva (EH):** apresenta elevação acentuada da PA associada à rápida deterioração da função de órgãos-alvo e risco imediato de morte. É uma condição que requer redução rápida e gradual dos níveis pressóricos, sendo o tempo medido em minutos até algumas horas. Geralmente requer uso de fármacos intravenosos (IV) e observação e unidade de terapia intensiva.

O tratamento deve ser iniciado após um período de observação clínica em ambiente calmo e de pouca luminosidade, condição que ajuda a afastar casos de pseudocrise (tratadas somente com o repouso ou uso de analgésicos ou tranquilizantes) e podem reduzir a PA sem a necessidade de anti-hipertensivos.
Quando o uso de anti-hipertensivos orais (captopril, clonidina e β-bloqueadores) forem necessários, estes devem reduzir gradualmente a PA em maior período de tempo.

Quadro 27: Indicações e contraindicações

Indicação	**DEVE ser evitada**
Captopril 25 mg via oral; **Obs:** Não recomendado administração sublingual do comprimido, portanto, deve ser deglutido por via oral.	O uso sublingual e oral de cápsulas de nifedipina de liberação rápida deve ser proscrito no tratamento das UH, por não ser seguro nem eficaz, além de provocar reduções rápidas e acentuadas da PA, o que pode resultar em isquemia tecidual.

Fonte: Adaptado a partir de Martin; Toledo, 2019.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica**. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à
Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf. Acesso em: 08 de ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas.Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf. Acesso em: 15 de Out. 2024.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Linhas de cuidado obesidade no adulto: Escore de risco global (ERG) de Framingham.** 2020. Disponivel em: https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/obesidade-no-adulto/unidade-de-atencao-primaria/planejamento-terapeutico/escore-risco-global-framingham/. Acesso em: 21 nov. 2024.

BRASIL. Portaria nº 029/2023-GAB/SEMUSA .Dispõe sobre a Atualização da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 5ª Edição e dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Rondônia , 11 de Agosto de 2023**.** Disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/06/20966/1639683621remume-2020.pdf. Acesso em: 07 de ago. 2024.

BRASIL.Portaria Nº 218 /2016 GAB-SEMUSA. Dispõe sobre Normas Técnicas E Administrativas Relacionadas À Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Rede de Saúde Municipal.Publicado no DOM nº 5.285 de 05/09/2016.Disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2016/09/20966/1474489203portaria-no218-05-09-2016-normas-disp-e-presc.pdf. Acesso em: 07 de ago. 2024.

BRASIL. Portaria GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2017. Disponível em: https://www.conass.org.br/conass-informa-b-192-publicada-portaria-gm-n-2436-que-politica-nacional-de-atencao-basica-estabelecendo-revisao-de-diretrizes-para-organizacao-da-atencao-basica-no-ambito-do-sist/. Acesso em: 19 de ago. 2024.

FEITOSA, Audes Diogenes de Magalhães et al. Diretrizes Brasileiras de Medidas da Pressão Arterial Dentro e Fora do Consultório – 2023. **Arq. Bras. Cardiol**., v. 121, n. 4, e20240113, 2024.Disponível em: https://abccardiol.org/article/diretrizes-brasileiras-de-medidas-da-pressao-arterial-dentro-e-fora-do-consultorio-2023/. Acesso em: 08 de ago. 2024.

MARTIN JFV; Toledo JCY. Hipertensão Arterial e Emergências Hipertensivas.**Rev Bras Hipertens**.v.26(1), p.17-24, 2019.Disponível em:http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/revista/26-1/04_revista%20brasileira%20de%20hipertens%C3%A3o_26_n1.pdf. Acesso em: 07 de ago. 2024.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados. Comissão de Farmácia e Terapêutica. **Protocolo 06 - CFT, Prescrição De Medicamentos Pelo Enfermeiro.**Dourados, Mato Grosso do Sul. 2022. Disponível em: https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Protocolo-06-CFT_-Prescri%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-pelo-Enfermeiros.pdf. Acesso em: 07 de ago. 2024.

Capítulo 4
Protocolo Para Cuidados e Tratamentos-
Diabetes Mellitus

O diagnóstico de diabetes mellitus (DM) deve ser estabelecido pela identificação de hiperglicemia. Os testes laboratoriais para o diagnóstico de DM devem ser feitos em todos os indivíduos com sintomatologia sugestiva de diabetes, e em indivíduos assintomáticos com risco aumentado de desenvolver essa condição (Rodack *et al.,* 2024).

Quadro 28: Valores de glicose plasmática (mg/dl) para diagnóstico de diabetes mellitus e seus estágios pré clínicos de acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes

Critérios	**Normal**	**Pré-diabetes**	**DM**
Glicemia de jejum (mg/dl)	< 100	100-125	≥ 126
Glicemia ao acaso (mg/dl) + sintomas	-	-	≥ 200
Glicemia de 1 hora no TTGO (mg/dl)	< 155	155-208	≥ 209
Glicemia de 2 horas no TTGO (mg/dl)	< 140	140-199	≥ 200
HbA1c (%)	< 5,7	5,7-6,4	≥ 6,5

Fonte: Rodack *et al.,* 2024; Zajdenverg *et al.,* 2023.

São atribuições da enfermagem no atendimento de pessoas com diabetes conhecer e implementar as ações na identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da doença e suas complicações (Brasil, 2018).

Quadro 29: Medicamentos antidiabético oral e prescrição

Classe Farmacológica	**Medicamentos**	**Posologia mínima**	**Posologia Máxima**	**Número de tomadas/ dia via oral**	**Disponibilizado pela REMUME (PORTARIA Nº 029/2023-GAB/SEMUSA**
Sulfonilureias	**Glibenclamida**	5 mg	15 mg	1-2x/dia	5mg
	Glicazida	30mg	120mg	2-3x/dia	60mg
Biguanidas	**Cloridrato de Metformina**	500mg	2550mg	3x/dia	500mg/850mg

Fonte: Brasil, 2013; Brasil, 2023.

Quadro 30: Principais efeitos adversos dos Antidiabéticos orais

Classe farmacológica	**Efeitos adversos**
Sulfonilureias	Hipoglicemia, particularmente em idosos, distúrbios gastrintestinais, cefaleia, reações cutâneas, distúrbios hepáticos, alterações hematológicas e aumento de peso.
Biguanidas	Desconforto abdominal, diarreia, náusea (esses efeitos podem ser minimizados com introdução e aumento gradativo de dose e pela apresentação XR) e deficiência de vitamina B12.

Fonte: Brasil, 2013.

ATENÇÃO: Em caso de usuário insulinodependente ou com quadro de hiperglicemia deverá ser avaliado por profissional médico.

Usuários com neuropatia em pé diabético referenciar para profissional médico se houver necessidade de tratamento sistêmico, porém manter acompanhamento e realização de cuidados como avaliação de risco e curativo conforme rotina.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria nº 029/2023-GAB/SEMUSA .Dispõe sobre a Atualização da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 5ª Edição e dá outras providências. **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.** Rondônia , 11 de Agosto de 2023**.** Disponível em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/06/20966/1639683621remume-2020.pdf. Acesso em: 06 de ago. 2024.

BRASIL, Secretaria da Saúde. **Linha de cuidado diabetes mellitus: manual de orientação clínica** /organizado por Fátima Palmeira Bombarda, Fabiana da Mota Peroni e Larissa Cássia Gruchovski Veríssimo. – São Paulo: SES/SP, 2018.Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/atencao-basica/linha-de-cuidado-ses-sp/diabetes-mellitus/manual_de_orientacao_clinica_diabetes_mellitus.pdf. Acesso em: 08 de ago. 2024

RODACK, Melanie, *et al.*Diagnóstico de diabetes mellitus. **Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes (2024)**. Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/diagnostico-de-diabetes-mellitus/#citacao. Acesso em: 06 de ago. 2024

SECRETARIA DE SAÚDE. **Protocolo De Encaminhamento Dor Neuropática.** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, 2023. Disponível em: https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude273202305.pdf. Acesso em: 08 de ag.2024.

ZAJDENVERG, Lenita et al. Rastreamento e diagnóstico da hiperglicemia na gestação. **Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes** (2023). Disponível em: https://diretriz.diabetes.org.br/rastreamento-e-diagnostico-da-hiperglicemia-na-gestacao/#citacao. Acesso em: 16 de Out. 2024.

Capítulo 5
Protocolo Para Cuidados e Tratamentos- Infecções Sexualmente Transmissíveis

1. Corrimentos vaginais e uretrais

Os corrimentos vaginais e uretrais são uma síndrome comum, que ocorre principalmente na idade reprodutiva. Podem ser caracterizadas por corrimento acompanhado ou não de prurido, ardência e/ou alteração de odor. A história clínica deverá ser minuciosa, com informações sobre comportamentos e práticas sexuais, data da última menstruação, práticas de higiene vaginal e uso de medicamentos tópicos ou sistêmicos e/ou outros potenciais agentes irritantes locais.
No caso das mulheres, é importante avaliar a percepção quanto à existência de corrimento vaginal fisiológico. Em serviços que atendem com frequência casos de IST, é o principal sintoma referido pelas mulheres atendidas. As infecções do trato reprodutivo (ITR) são divididas em:

•Infecções endógenas (candidíase vulvovaginal e vaginose bacteriana);

•Infecções iatrogênicas (infecções pós-aborto, pós-parto);

•Infecções sexualmente transmissíveis (tricomoníase, infecção por C. trachomatis e N. gonorrhoeae).

Figura 1 - Seguimento das Infecções Sexualmente Transmissíveis na Atenção Básica,

Porto Velho, 2024
Fonte: Elaborado por autores baseado em BRASIL (2022)
Quadro 31 - Esquema terapêutico para vulvovaginites

CONDIÇÃO	PRIMEIRA OPÇÃO	SEGUNDA OPÇÃO
Candidíase vulvovaginal (CVV)	**Uso vaginal** *(inclusive para gestantes e lactantes):* **Miconazol creme a 2%** via vaginal, um aplicador cheio, à noite ao deitar-se, por 7 dias. **OU Nistatina 100.000 UI**, uma aplicação, via vaginal, à noite ao deitar-se, por 14 dias (não tem na REMUME).	**Uso oral** (contraindicado para gestantes): **Fluconazol 150mg**, 01 comprimido, via oral, dose única. **OU Itraconazol 100mg**, 02 comprimidos, via oral, 2x ao dia, por 01 dia.
Candidíase complicada ou recorrente *(quatro ou mais episódios de candidíase no intervalo de um ano)*	**Indução:** Fluconazol 150mg, via oral, 1x ao dia nos dias 1, 4 e 7 **OU** Itraconazol 100mg, 2 comprimidos, VO, 2x ao dia, por 1 dia **OU** Nitrato de miconazol, uso vaginal diário, por 10-14 dias. **E APÓS: Manutenção:** Fluconazol 150 mg, 01 comprimido, via oral, 1x/semana, por 6 meses. **OU** Nitrato de miconazol, uso vaginal diário, 2x/semana, por 6 meses.	**Não se aplica**
Vaginose bacteriana (VB)	*Inclusive para gestantes, lactantes e puérperas.* **Metronidazol 250mg**, 02 comprimidos, via oral, 2x/dia, por 07 dias. **OU Metronidazol gel vaginal 100mg/g**, um aplicador cheio via vaginal, à noite ao deitar-se, por 5 dias.	**Clindamicina 300mg**, 01 comprimido, VO, 2x/dia, por 7 dias.
Vaginose bacteriana recorrente *(retorno de sinais e sintomas após tratamento considerado adequado)*	**Metronidazol 250mg,** 2 comprimidos VO, 2x/dia, por 10-14 dias. **OU Metronidazol gel vaginal 100mg/g,** um aplicador cheio, via vaginal, 1x/ dia, por 10 dias, seguido de tratamento supressivo com óvulo de ácido bórico intravaginal de 600mg ao dia por 21 dias e metronidazol gel vaginal 100mg/g, 2x/semana, por 4-6 meses.	**Não se aplica**
Tricomoníase (as parcerias sexuais DEVEM ser tratadas)	*Inclusive para gestantes, lactantes e puérperas.* **Metronidazol 400mg**, 05 comprimidos, via oral, dose única (dose total 2g). **OU Metronidazol 250mg**, 02 comprimidos, via oral, 2x/dia, por 07 dias.	**Não se aplica.**
Infecção gonocócica não complicada (uretra, colo de útero, reto e faringe) *(as parcerias sexuais DEVEM ser tratadas com o mesmo esquema indicado para o paciente)*	**Ceftriaxona 500mg**, IM, dose única **MAIS Azitromicina 500mg**, 02 comprimidos, VO, dose única.	**Não se aplica**
Cervicite ou uretrite por clamídia *(as parcerias sexuais DEVEM ser tratadas com o mesmo esquema indicado para o paciente)*	**Azitromicina 500mg**, 02 comprimidos, VO, dose única. **OU Doxiciclina* 100mg**, 01 comprimido, VO, 2x/dia, por 07 dias **Contraindicada para gestantes e lactantes.*	**Não se aplica**

Fonte: Adaptado de PCDT-IST/MS (2022)

2. Doença inflamatória pélvica - DIP

A queixa de dor abdominal baixa aguda ou dor pélvica aguda necessita de atenção especial durante a consulta de enfermagem, incluindo a realização do exame ginecológico completo para investigação de critérios sugestivos de doença inflamatória pélvica (DIP).
O Ministério da Saúde (2022) e o Conselho Federal de Enfermagem (2023) expõem que deve-se suspeitar de DIP em qualquer um dos um dos seguintes sinais/sintomas encontrados sem nenhuma outra causa associada:

•Febre;

•Sensibilidade abdominal, uterina (sensibilidade nos ovários ou trompas de Falópio);

•Presença de infecção cervical (secreção cervical amarelada contendo muco e pus, sangramento facilmente quando o colo do útero é tocado com um cotonete);

•Dor durante a mobilização do colo do útero e do útero durante o exame pélvico (sensibilidade ao movimento cervical).

Uma vez definido o diagnóstico o tratamento deve ser instituído a fim de evitar complicações na saúde sexual e reprodutiva da mulher.

Quadro 32- Esquema terapêutico para Doença Inflamatória Pélvica

Tratamento	**Primeira opção**	**TRATAMENTO DE PARCERIAS**
Ambulatorial *(exceto para gestantes que devem ser encaminhadas à Maternidade para tratamento EV).*	Ceftriaxona 500mg, IM, dose única + Doxiciclina 100mg, 01 comprimido, VO, 2x/dia, por 14 dias + Metronidazol 250mg, 02 comprimidos, VO, 2x/dia, por 14 dias. **OBSERVAÇÃO**: em caso de tratamento de primeira escolha sem resposta , referenciar ao profissional médico para conduta.	*As parcerias sexuais DEVEM ser tratadas:* Ceftriaxona 500mg, IM, dose única + Azitromicina 500mg, 02 comprimidos, VO, dose única.

Fonte: Adaptado de PCDT-IST/MS (2022)

2.3 Sífilis e cancróide

São infecções causadas na pele ou mucosas genitais pelo protozoário *Haemophilus ducreyi*, caracterizados por pápulas, úlceras dolorosas e aumento dos linfonodos inguinais. A não adesão ao tratamento pode ocasionar agravos, no caso da sífilis : complicações no sistema nervoso, cardiovascular, lesões na pele e ossos, podendo evoluir para uma sífilis terciária. Quanto ao Cancroide, a disseminação da infecção pode ser acometida em outras regiões da pele.

Quadro 33 - Estadiamento da sífilis e características clínicas

SÍFILIS RECENTE		**SÍFILIS TARDIA**	
Sífilis primária	**Sífilis secundária**	**Sífilis latente tardia**	**Sífilis terciária**
É caracterizada por uma úlcera no local de entrada da bactéria, geralmente única, indolor, úlcera rapidamente, formando o cancro duro. Costuma surgir na genitália, mas também podem ocorrer no períneo, ânus, reto, orofaringe, lábios ou mãos. **Tempo após exposição:** 10 a 90 dias, (média de 3 semanas).	Podem ocorrer erupções cutâneas em forma de máculas e /ou pápulas, tronco, lesões eritemato-escamosas palmo-plantares, febre, mal estar, cefaléia, linfadenopatia. **Tempo após exposição:** em média entre seis semanas e seis meses após a infecção.	Não se observa sinal ou sintoma clínico de sífilis. Quando não for possível inferir a duração da infecção. Presença de reatividade nos testes imunológicos que detectam anticorpos. **Tempo após exposição:** Até um (1) ano latente recente, mais de um (1) ano trata-se como sífilis latente tardia.	Ocorrem manifestações sistêmicas, sendo mais comum o acometimento do sistema nervoso e cardiovascular, formação de gomas sifilíticas na pele, as lesões causam desfiguração e incapacidade, podendo ser fatal. **Tempo após exposição:** Pode surgir entre em até 40 anos após a infecção primária.

Fonte: Adaptado de PCDT-IST/MS (2022)

Quadro 34 - Esquema terapêutico para o tratamento de Sífilis

CONDIÇÃO	**PRIMEIRA OPÇÃO**	**SEGUNDA OPÇÃO**
Sífilis recente: primária, secundária e latente recente (até um ano de evolução)	Benzilpenicilina benzatina 2,4 UI, via IM, dose única, sendo 1,2 UI em cada glúteo.	Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 15 dias (exceto gestantes).
Sífilis tardia: sífilis latente tardia (com mais de um anos de evolução) **OU** latente com duração ignorada e sífilis terciária	Benzilpenicilina benzatina 2,4 UI, via IM, 1x/semana (sendo 1,2 UI em cada glúteo) por 3 semanas. Dose total: 7,2 milhões UI, IM.	Doxiciclina 100mg, 12/12h, VO, por 30 dias (exceto gestantes).

Fonte: Adaptado de PCDT-IST/MS (2022).

2.4 Herpes genital

É necessário salientar que essa condição clínica não possui uma cura, tendo em vista que o vírus HSV não é eliminado do organismo, no entanto com a efetivação do tratamento a doença não está sempre ativa, após a infecção primária e a cicatrização das lesões.

Quadro 35 - Esquema farmacológico para o tratamento de herpes genital

CONDIÇÃO	**TRATAMENTO**
Primeiro episódio	Aciclovir 200mg, 2 comprimidos, VO, 3x/dia, por 7-10 dias, ou aciclovir 200 mg, 1 comprimido, VO, 5x/dia (7h, 11h, 15h, 19h, 23h), por 7-10 dias
Recidiva	Aciclovir 200mg, 2 comprimidos, VO, 3x/dia, por 5 dias, ou aciclovir 200mg, 4 comprimidos, VO, 2x/dia, por 5 dias
Supressão de herpes genital (6 ou mais episódios/ano)	Aciclovir 200mg, 2 comprimidos, VO, 2x/dia, por até 6 meses, podendo o tratamento ser prolongado por até 2 anos
Gestantes	O tratamento deve ser realizado em qualquer trimestre de gestação, com o uso de : **Aciclovir 200mg**, 2 comprimidos, VO, 3x/dia, por 7-10 dias. **OU** **Aciclovir 200 mg,** 1 comprimido, VO, 5x/dia (7h, 11h, 15h, 19h, 23h, 7h...), por 7-10 dias.

Fonte: Adaptado de PCDT-IST/MS (2022)

ATENÇÃO: Se a primoinfecção ou a recidiva ocorreu na gestação, realiza-se a terapia supressiva a partir da 36º semana : Uso do **Aciclovir 400mg,** VO, 3x/dia.

REFERÊNCIAS

DIRETRIZES, E. **Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**, 2022.

DIRETRIZES. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a profilaxia pré-exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV**, 2022.

DIRETRIZES. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites virais**, 2022.

CARVALHO, Newton Sergio de et al. Protocolo Brasileiro para Infecções Sexualmente Transmissíveis 2020: infecção pelo papilomavírus humano (HPV). **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 30, p. e2020790, 2021.

Capítulo 6

Protocolo de Cuidados e Tratamentos- Tuberculose

A tuberculose (TB) é uma doença infectocontagiosa que, pelo tempo de tratamento, caracteriza-se como condição crônica e possui forte determinação social. Quando há um aumento no número de pessoas com TB que não são tratadas, o impacto mais imediato é o aumento na mortalidade por TB e contribui para a transmissão da doença para outras pessoas. Essa propagação da infecção não é imediata, pois o tempo entre a infecção e o desenvolvimento dos sintomas da TB pode variar de alguns meses a vários anos. Esse atraso leva, eventualmente, a um aumento no número de pessoas que desenvolvem a doença ativa, perpetuando o ciclo de transmissão e aumentando ainda mais a carga da doença (WHO, 2023).
A tuberculose é causada pelo bacilo *Mycobacterium tuberculosis*, e é transmitida de uma pessoa com TB pulmonar ou laríngea, que elimina bacilos no ambiente (caso fonte), a outra pessoa, por exalação de aerossóis oriundos da tosse, fala ou espirro. O termo "bacilífero" refere-se a pessoas com TB pulmonar ou laríngea que têm baciloscopia positiva no escarro.
As informações mais aprofundadas referentes a sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento encontram-se detalhadamente no Manual de Controle de Tuberculose acesso no link: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tuberculose/publicacoes/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil.pdf/view.
O enfermeiro que diagnostica um caso de tuberculose tem a responsabilidade de **realizar a notificação compulsória do agravo.** Para isso, deverá preencher uma ficha de notificação numerada em duas vias. A primeira via deve ser enviada à Vigilância Epidemiológica Municipal, especificamente à Coordenação do Programa de Controle de Tuberculose.
A tuberculose é uma doença de notificação compulsória, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. Isso significa que todos os casos confirmados precisam ser obrigatoriamente comunicados às autoridades de saúde pública. Esse procedimento é essencial para garantir o monitoramento eficaz e o controle da doença, permitindo que medidas de saúde pública sejam inovadoras de forma oportuna e adequada.
O esquema de tratamento da tuberculose é padronizado, deve ser realizado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e compreende duas fases: a intensiva (ou de ataque), e a de manutenção. A fase intensiva tem o objetivo de reduzir rapidamente a população bacilar e a eliminação dos bacilos com resistência natural a algum medicamento. Uma consequência da redução rápida da população bacilar é a redução da transmissão (BRASIL, 2019) .
Em Porto Velho o tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes na forma clínica pulmonar e sem comorbidades ocorre na Atenção Primária à Saúde. Já o tratamento de tuberculose em crianças < 10 anos, pessoas com comorbidades (diabetes, câncer de qualquer tipo) e formas clínicas da doença extrapulmonares é realizado pela referência secundária na Policlínica dr Rafael Vaz e Silva . Pessoas vivendo com HIV/AIDS são acompanhadas pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE).
Os casos de tuberculose com falência de esquema, droga resistente, Mycobacterium não causador de tuberculose (MNT), intolerância grave com necessidade de mudança de esquema são acompanhados pela referência terciária (Cemetron).
Salienta-se que mesmo os casos que são acompanhados nas referências secundária e terciária devem ser compartilhados com a atenção primária à saúde que realiza o tratamento diretamente observado (TDO).
No Brasil, o esquema básico para tratamento da TB em adultos e adolescentes é composto por quatro fármacos na fase intensiva e dois na fase de manutenção. A apresentação farmacológica dos medicamentos, atualmente em uso, para o esquema básico é de comprimidos em doses fixas combinadas com a apresentação tipo 4 em 1 (RHZE) ou 2 em 1 (RH). Conforme quadro abaixo:

Quadro 36- Esquema básico para o tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes >= 10 anos (2 RHZE, 4 RH)ʃ

Fármacos	**Faixa de peso**	**Unidades/ Dose**	**Meses**
Rifampicina + Isoniazida+ Pirazinamida + Etambutol (150/75/400/275 mg)- RHZE comprimidos em dose combinada	20 a 35 kg	2 comprimidos	2 meses Fase Intensiva
	36 a 50 kg	3 comprimidos	
	51 a 70 kg	4 comprimidos	
	> 70 kg	5 comprimidos	
Rifampicina + Isoniazida - RH (300/150mg) e RH (150/75 mg)	20 a 35 kg	1 comp. 300/150 mg	4 meses (Fase de Manutenção)
	36 a 50 kg	1 comp. 300/150mg + 1 comp. 150/75mg	
	51 a 70 kg	2 comp. 300/150mg	
	> 70 kg	2 comp. 300/150mg + 1 comp. 150/75mg	

Fonte: Adaptado do Manual de Controle da Tuberculose (BRASIL, 2019).
*Casos de tuberculose extrapulmonar, crianças < 10 anos e tuberculose associada à comorbidades (diabetes, câncer de qualquer tipo, HIV) devem ser acompanhados na referência secundária.

1.2- Considerações sobre o tratamento

•O Esquema Básico pode ser administrado nas doses habituais para gestantes e, dado risco de toxicidade neurológica ao feto atribuído à isoniazida, recomenda-se o uso associado de piridoxina (50mg/dia) ao esquema básico que é dispensada na farmácia da Policlínica Rafael Vaz e Silva mediante apresentação de prescrição médica ou do enfermeiro;

•Em todos os esquemas de tratamento, os medicamentos devem ser ingeridos diariamente e de uma única vez;

•O tratamento das formas extrapulmonares tem a duração de seis meses, exceto as formas meningoencefálica e osteoarticular;

•O tratamento da TB em PVHIV (pessoas vivendo com HIV) tem a duração de seis meses, independentemente da fase de evolução da infecção viral.;

•Investigar a possibilidade de TB resistente e Mycobacterium não causador de tuberculose(MNT) com investigação de teste rápido molecular de tuberculose (TRM-TB), cultura e teste de sensibilidade em todos os casos sintomáticos respiratório de tuberculose (Brasil, 2019);

•Em caso de interrupção de tratamento por 30 dias ou mais, considera-se abandono do tratamento e inicia-se o esquema básico novamente a partir da fase intensiva, além de solicitar novamente cultura e teste de sensibilidade;

•Em caso de mulheres em idade fértil orientar que a Rifampicina reduz a eficácia do anticoncepcional oral, sendo necessário rever o método contraceptivo.

Reações adversas
As reações adversas podem ser divididas em dois grandes grupos: reações adversas "menores" e "maiores"
As reações adversas mais frequentes ao Esquema Básico são:

•mudança da coloração da urina (ocorre universalmente);

•intolerância gástrica (40%);

•alterações cutâneas (20%);

•icterícia (15%);

•dores articulares (4%).

Quando a reação adversa corresponde a uma reação de hipersensibilidade grave, como trombocitopenia, anemia hemolítica e insuficiência renal, o medicamento suspeito não pode ser reiniciado após a suspensão, pois na sua reintrodução a reação adversa pode ser ainda mais grave.

O monitoramento laboratorial com hemograma e bioquímica (função renal e hepática) em pacientes com sinais e/ou sintomas relacionados e em pacientes com maior risco de desenvolvimento de efeitos adversos deve ser realizado mensalmente ou em intervalos menores.

Adicionar link do VigiMed

Quadro 37- Reações Adversas Menores e Maiores

Reações Adversas Menores		
Efeitos Adversos	**Provável Fármacos**	**Condutas**
Intolerância digestiva (náusea e vômito) e epigastralgia	Etambutol Isoniazida Pirazinamida Rifampicina	Reformular o horário da administração dos medicamentos (duas horas após o café da manhã). Considerar o uso de medicação sintomática. Avaliar a função hepática.
Suor/urina de cor avermelhada	Rifampicina	Orientar efeitos colaterais esperados e ausência de gravidade.
Prurido e exantema leve	Rifampicina Isoniazida	Medicar com anti-histamínico.
Dor articular	Isoniazida Pirazinamida	Medicar com analgésicos ou antiinflamatórios não hormonais (Conduta médica)
Neuropatia periférica	Etambutol (incomum) Isoniazida (comum)	Medicar com piridoxina (vitamina B6) na dosagem de 50mg/dia e avaliar a evolução (Conduta médica)
Hiperuricemia (com ou sem sintomas)	Etambutol Pirazinamida	Orientar dieta hipopurínica e encaminhar à avaliação médica para avaliar necessidade de uso de alopurinol ou colchicina.
Cefaleia e mudança de comportamento (euforia, insônia, depressão leve, ansiedade e sonolência)	Isoniazida.	Orientar
Febre	Isoniazida Rifampicina	Orientar e medicar com antitérmicos (os mesmos utilizados no capítulo 02)
Reações Adversas Maiores		
Efeitos Adversos	**Provável Fármacos**	**Condutas**
Exantema ou hipersensibilidade de moderada a grave	Etambutol Isoniazida Rifampicina	Encaminhar para referência secundária (Programa de Tuberculose do Município)
Psicose, crise convulsiva, encefalopatia tóxica ou coma	Isoniazida	
Neurite óptica	Etambutol	
Hepatotoxicidade	Isoniazida Pirazinamida Rifampicina	
Hipoacusia, vertigem e nistagmo	Estreptomicina	
Trombocitopenia, leucopenia, eosinofilia, anemia hemolítica, agranulocitose, vasculite	Rifampicina	
Nefrite intersticial	Rifampicina	
Rabdomiólise com mioglobinúria e insuficiência renal	Pirazinamida	

Fonte: Adaptado do Manual de Controle de Tuberculose (BRASIL, 2019).

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Brasília, 2019. 364 p. : il. ISBN 978-85-334-2696-2-1.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasil Livre da Tuberculose : Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública : estratégias para 2021-2025. Brasília, 2021. 68 p. : il. ISBN: 978-65-5993-080-7.

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de Agosto de 2024. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, e modifica o Anexo XLIII à Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para revogar o item I da Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela. Diário Oficial da União. Brasília, DF, ed 159. 19 de Agos. 2024. Seção: 1, p.127. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.201-de-15-de-agosto-de-2024-579010765. Acesso em 27 de agost. 2024.

World Health Organization. Global tuberculisis report 2023. Incidência de Tuberculose. Disponível em: https://www.who.int/teams/global-tuberculosis-programme/tb-reports/global-tuberculosis-report-2023/tb-disease-burden/1-1-tb-incidence. Acesso em: 26 de agost de 2024.

Capítulo 7
Protocolo de tratamento da Infecção Latente da Tuberculose

No Brasil, a tuberculose (TB) continua a representar um grave problema de saúde pública. A Organização Mundial da Saúde (OMS) sugere várias estratégias para o controle da doença, destacando a importância do tratamento da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTB), para atingir a meta global de eliminação da doença (WHO, 2020).

Para o enfrentamento da ILTB no Brasil, o Ministério da Saúde publicou, em consonância às recomendações da OMS (Brasil, 2021) , o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública (2ª fase de 2021 a 2025), tendo como uma das principais estratégias a ampliação do tratamento da ILTB.
Para fortalecer o combate à tuberculose no país, o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) autorizou a ampliação das competências dos enfermeiros. Além de realizarem o rastreio e diagnóstico da TB, os enfermeiros agora também têm permissão para indicar o tratamento da ILTB. Essa mudança visa atender à demanda crescente de prevenção da TB, fortalecer o Sistema de Vigilância Epidemiológica da ILTB e integrar novas tecnologias para o diagnóstico e tratamento. Com isso, espera-se uma significativa redução na incidência de tuberculose no Brasil (Parecer No 40/2023a - COFEN).
A ILTB refere-se à condição de uma pessoa que está infectada pelo M. tuberculosis, mas não apresenta sintomas clínicos da doença. Embora essas pessoas possam permanecer saudáveis por muitos anos e possuam uma imunidade parcial contra a tuberculose, certos fatores podem aumentar o risco de progressão para a forma ativa da doença. Entre esses fatores estão a infecção pelo HIV, diabetes mellitus, desnutrição, uso de imunossupressores e/ou quimioterápicos, bem como a condição de pessoas em situação de rua e aquelas com idade inferior a dois anos ou superior a 60 anos (Brasil, 2022).

7.1 Vigilância da ILTB
A vigilância da ILTB se estrutura em cinco pilares principais (Brasil, 2022):
1. Identificação das pessoas com maior probabilidade de ter ILTB ou com maior risco de adoecimento;
2. Identificação de pessoas com a ILTB;
3. Indicação correta do tratamento e acompanhamento adequado;
4. Notificação das pessoas que irão realizar o tratamento da ILTB;
5. Monitoramento e avaliação da realização do tratamento da ILTB.
Para fins de vigilância epidemiológica, será considerado caso de ILTB o indivíduo infectado pelo Mycobacterium tuberculosis, identificado por meio de Prova Tuberculínica - PT ou Interferon-Gamma Release Assays – IGRA, desde que adequadamente descartada a TB ativa (por meio de anamnese, exame físico, vínculos epidemiológicos, exames bacteriológicos, achados radiológicos e/ou outros exames complementares). O IGRA são testes imunológicos desenvolvidos para diagnóstico da ILTB (ainda não estão disponíveis na rede pública de saúde).

7.2 Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (ILTB)
Quando uma pessoa saudável é exposta ao bacilo da TB, tem 30% de chance de infectar-se, dependendo do grau de exposição, da infectividade do caso índice e de fatores imunológicos individuais. As pessoas infectadas, em geral, permanecem saudáveis por muitos anos, com imunidade parcial ao bacilo. É muito importante fazer o diagnóstico desse estado de latência, com isso tratar a infecção latente e evitar que essa pessoa tenha o desenvolvimento para tuberculose ativa, ou seja, que desenvolva a doença propriamente dita. O diagnóstico da ILTB deve ser realizado na atenção básica, devendo-se ter atenção especial às populações com maior risco de adoecimento (Brasil, 2022).

7.2.1 Esquemas de tratamento para ILTB
Os medicamentos a serem indicados para o tratamento da ILTB, devem seguir os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde conforme NOTA INFORMATIVA No 5/2021; NOTA TÉCNICA No 399/2021; NOTA INFORMATIVA Nº 2/2024, NOTA INFORMATIVA Nº 4/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS.
É de fundamental importância que antes de iniciar o tratamento para ILTB, seja afastada a presença de TB ativa.

Ressaltamos que o diagnóstico de Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis pode ser realizado tanto na rede pública como privada, contudo o acompanhamento, a notificação e a dispensação do medicamento deve ser realizado pela atenção primária municipal. Todos os casos diagnosticados deverão ser notificados na "Ficha de Notificação das Pessoas em Tratamento da ILTB", que está disponível no site do sistema IL-TB, deve-se identificar corretamente o tratamento prescrito ao paciente e a indicação. As fichas devem ser encaminhadas à Vigilância Epidemiológica Municipal, especificamente à Coordenação de Controle de Tuberculose para que sejam inseridas no sistema IL-TB.
O tratamento da ILTB em crianças entre 2 a 14 anos pode ser realizado na Atenção Primária, exceto quando apresentarem dificuldade de deglutição. Nesse caso, deverão ser encaminhadas para referência secundária (Rafael Vaz e Silva), onde terá disponível apresentação dispersível.
As crianças < 2 anos devem ser encaminhadas para referência secundária.
Os esquemas de tratamento para ILTB são: Rifapentina/Isoniazida (3HP), Isoniazida (6H ou 9H) e Rifampicina (R).
O Programa Municipal de Controle de Tuberculose (PMCT) recomenda o esquema de uso de Rifapentina/Isoniazida, devendo o uso da Rifampicina ficar reservada para indicações específicas (Quadro).

Quadro 38 - Esquema de tratamento da infecção latente por tuberculose

Esquema	**6H ou 9H**	**3HP**	**4R**
Medicamentos	**ISONIAZIDA (H)**	**ISONIAZIDA (H) + RIFAPENTINA (P)**	**RIFAMPICINA**
Indicação	Pode ser usado em todas as populações e indicações. **Não utilizar em pacientes com intolerância à H ou em contatos de pessoas com TB monorresistente à H**.	Esquema de preferência para o tratamento da ILTB. Todas as indicações da ILTB, incluindo PVHIV. **Não utilizar em pacientes com intolerância à H ou em contatos de pessoas com TB monorresistente à H. Não recomendado para crianças menores de 2 anos e gestantes.**	**Pacientes com intolerância à H; contatos de pessoas com TB monorresistente à H;** indivíduos >50 anos e hepatopatas
Posologia	- **Adultos e crianças ≥10 anos de idade :** 5 a 10 mg/kg/dia de peso até a dose máxima de 300mg/dia.	**-Adultos (>14 anos ≥30 kg):** Isoniazida: 900 mg/semana Rifapentina: 900mg/semana	- **Adultos e crianças ≥10 anos de idade :** 10mg/kg/dia de peso até a dose máxima de 600mg/dia
Tempo Tratamento e doses tomadas	- 6 meses: 180 doses que poderão ser tomadas de 6 a 9 meses. - 9 meses: 270 doses que poderão ser tomadas de 9 a 12 meses (O esquema de 270 doses possui melhor eficácia quando comparado com o de 180 doses)	- 3 meses: 1 dose semanal Tomar 12 doses totais (semanais) entre 12 a 15 semanas	- 4 meses: 1 dose diária Tomar 120 doses totais (diárias) entre 4 a 6 meses.
Interrupção de tratamento (Abandono)	Paciente que interromper o tratamento por mais de 3 meses, consecutivos ou não.	Paciente que perder 3 doses, consecutivas ou não.	Paciente que interromper o tratamento por mais de 2 meses, consecutivos ou não.
Interações com antirretrovirais (Tratamento realizado no SAE)	Sem interações importantes, usar na dose habitual.	Contraindicado o uso com Inibidores de Protease (IP), Nevirapina (NVP) e TAF. Pode ser usado com Tenofovir, Efavirenz, Dolutegravir e Raltegravir sem necessidade de ajuste da dose	Está contraindicado em pessoas vivendo com HIV em uso de Inibidores de Protease. Neste caso, a indicação do ILTB será realizada pelo serviço de referência em DST/AIDS
Isoniazida (H): disponível em comprimidos de 100mg e 300mg (uso restrito); Rifampicina (R): disponível em cápsulas de 300mg; Rifapentina (P): disponível em comprimido de dose fixa combinada com isoniazida (300mg + 300mg).			
•Não é recomendada a utilização do esquema HP em gestantes. **•Só recomenda-se ILTB em gestantes HIV positivas que deve ser realizado pelo SAE.**			

Fonte: Adaptado da Nota Informativa nº5/2021 – CGDR/DCCI/SVS/MS (Brasil, 2021), Nota Informativa 05 PMCT/2023 (São Paulo, 2023), Nota Informativa nº 4/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS (Brasil, 2024).
*6H: 6 meses de Isoniazida; 9H: 9 meses de Isoniazida; 3HP: 3 meses de Rifapentina mais Isoniazida; 4R: 4 meses de Rifampicina

7.2.2 Considerações:

•As indicações, bem como fluxograma e demais informações sobre atuação do enfermeiro no tratamento preventivo da tuberculose encontram-se na Nota Informativa nº 4/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS (Brasil, 2024).

•Nas recomendações técnicas do Ministério da Saúde encontram-se mais detalhes sobre o seguimento do tratamento. Em caso de reações adversas, os enfermeiros devem encaminhar as pessoas para a referência.

•Para melhor capacitação da rede o Ministério da Saúde recomenda a realização do "Curso para o manejo da ILTB, TB e TB-HIV em todos os níveis de atenção à saúde" (AVASUS), link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=556;

•Todos os medicamentos devem ser tomados de uma única vez, a rifampicina e isoniazida preferencialmente em jejum e a rifapentina junto com alimentos;

•Considera-se importante a necessidade de consultas regulares com intervalo de 30 dias, no máximo 60 dias, em que será feita a avaliação clínica de efeitos adversos, assim como a estimulação da adesão ao tratamento e avaliação sobre qualquer sinal ou sintoma de tuberculose;

•Quando utilizado esquema 3HP as consultas devem ser no mínimo mensais. Exames complementares, como provas de função hepática, devem ser realizados caso risco de hepatotoxicidade, como em alcoolistas, ou quando indicação clínica;

•Não se recomenda repetir o tratamento da ILTB em pessoas que já trataram a TB ou que já fizeram o tratamento completo da ILTB, exceto quando nova exposição de risco, como no caso das PVHIV ou pessoas em uso de imunossupressores, quando em contato com caso confirmado de tuberculose pulmonar. Nestes casos descarta-se tuberculose ativa criteriosamente com exame de TRM-TB e raio x de tórax, podendo iniciar o tratamento para ILTB sem necessidade de realizar novo PPD;

•Recomendamos que não ocorra troca entre os esquemas de tratamento da ILTB, exceto em efeitos adversos graves com necessidade de suspensão da medicação em uso. Nesses casos a situação deverá ser avaliada individualmente e comunicar , imediatamente, à coordenação de controle de tuberculose municipal;

•Em pacientes PVHIV, desnutridos, alcoolistas, portadores de doença renal crônica, diabetes e puérperas que estão amamentando, indica-se a utilização de piridoxina (Vit B6) na dose de 50 a 100mg/dia em esquemas que contenham a isoniazida com o objetivo de reduzir eventos adversos neurológicos, principalmente a neuropatia periférica.

REFERÊNCIAS

Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Parecer de conselheiro No 40/2023 de 24 de abril de 2023. Brasília, DF: COFEN, 2023. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheiro-federal-no-40-2023-cofen/. Acesso em: 20 de agost. 2024.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis Brasil Livre da Tuberculose: Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública: estratégias para 2021- 2025. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tuberculose/publicacoes/plano_nacional_tuberculose_web_2017.pdf/view. Acesso em 20 de agost. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Informativa Nº 5/2021 – CGDR/DCCI/SVS/MS. Dispõe sobre atualização das Recomendações do Tratamento da Infecção Latente do Mycobacterium tuberculosis com a disponibilização da rifapentina. Brasília, DF, 06 de junho de 2021. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2021/nota-informativa-no-5-2021-cgdr-dcci-svs-ms/view. Acesso em: 27 de agost. 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Informativa Nº 4/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS. Recomendações técnicas aos enfermeiros para orientar a indicação do tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (ILTB), os algoritmos para identificação e rastreio da ILTB, além de recomendações sobre o tratamento da infecção latente pelo Mycobacteruim tuberculosis. Brasília, DF, 14 de março de 2024. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2024/nota-informativa-no-42024-cgtm-dathisvsa.pdf/view. Acesso em: 25 de agost de 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo de vigilância da infecção latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil . Brasília, DF 2. ed., 2022. 36 p. : il. ISBN 978-65-5993-204-7. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2022/af_protocolo_vigilancia_iltb_2ed_9jun22_ok_web.pdf. Acesso em 26 de agost. 2024.

World Health Organization.WHO operational handbook on tuberculosis. Module 1: prevention - tuberculosis preventive treatment, 2020. ISBN 978-92-4-000290-6 (electronic version). Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/331525/9789240002906-eng.pdf. Acesso em 20 de agost de 2024,

São Paulo. Prefeitura do Município de São Paulo. Secretaria Municipal da Saúde Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA. Divisão de Vigilância Epidemiológica. Nota Informativa 05 PMCT/2023. Diagnóstico e Tratamento da Infecção Latente por Tuberculose- ILTB. São Paulo, 30 de março de 2023. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Nota_Informativa_%20PMCT_05_2023_diag_e_tratamento_de_ILTB(1).pdf. Acesso em: 20 de agost. 2024.

Capítulo 8
Protocolo de Cuidados e tratamento - Hanseníase

A hanseníase, causada pelo *Mycobacterium leprae*, é uma doença crônica que acomete principalmente a pele e os nervos periféricos. A transmissão ocorre pelas vias aéreas superiores, por pessoas bacilíferas não tratadas. O alto poder incapacitante da doença, decorrente das lesões neurais, é o principal responsável pelo estigma e discriminação às pessoas acometidas pela hanseníase (Brasil,2024).
O Ministério da Saúde (MS) define suas principais ações de enfrentamento à doença alinhado à Estratégia Global para a Hanseníase 2021–2030, que visa alcançar até 2030, zero hanseníase, zero incapacidade física e zero estigma. Para isso, o MS elaborou a Estratégia Nacional para Enfrentamento à Hanseníase 2024-2030, na qual traz como missão a redução da carga da doença. Esta estratégia tem como meta principal interromper a transmissão, sendo o exame de contatos uma das principais ações para interromper a cadeia de transmissão, bem como contribuir para o diagnóstico precoce da doença (Brasil, 2024).
O diagnóstico, tratamento e o acompanhamento da hanseníase é feito pelo Sistema Único de Saúde (SUS), preconizados pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Hanseníase para que ocorram prioritariamente na Atenção Primária à Saúde (APS). Além disso, as e-ESF devem identificar os sinais das reações hansênicas, que podem inclusive estar presentes desde o momento do diagnóstico (Brasil, 2022).

9.1 DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO
Deve-se suspeitar de hanseníase mediante os seguintes sinais e sintomas: manchas hipocrômicas ou avermelhadas na pele, perda ou diminuição da sensibilidade em mancha(s) da pele, dormência ou formigamento de mãos/pés, dor ou hipersensibilidade em nervos; edema ou nódulos na face ou nos lóbulos auriculares, ferimentos ou queimaduras indolores nas mãos ou pés.
Define-se como caso de hanseníase a pessoa com um ou mais dos sinais ou sintomas da doença e que **não** tenha sido submetida a tratamento específico, conforme abaixo:
O enfermeiro que suspeitar de um caso de hanseníase, após exame dermatológico e neurológico (observar definição de caso) deve realizar consulta compartilhada com o médico da equipe no mesmo dia. Caso não seja possível, deverá agendar para o médico, de forma que este possa proceder com o diagnóstico e a conduta terapêutica, alinhada ao PCDT hanseníase. Em caso de dúvidas ou na suspeita de hanseníase neural primária (comprometimento neural, sem lesão cutânea) e aqueles que apresentam área com alteração sensitiva e/ou autonômica duvidosa, deve-se agendar o matriciamento da equipe de Referência Secundária para hanseníase. Não sendo possível o agendamento do matriciamento, encaminhar para a referida referência via regulação municipal.
Após o diagnóstico deve-se realizar a notificação compulsória do agravo. Para isso, deverá preencher a ficha de notificação numerada em duas vias, fornecida pela Vigilância Epidemiológica. A primeira via deve ser enviada, semanalmente, à Vigilância Epidemiológica Municipal, especificamente à Coordenação Municipal do Programa de Controle da Hanseníase, e a segunda deverá ser anexada ao prontuário na unidade de saúde onde o caso foi notificado.
O enfermeiro pode realizar as prescrições subsequentes da Poliquimioterapia Única (PQT-U). O acompanhamento da evolução do caso deverá ocorrer de forma compartilhada com o médico, atentando-se para a anotação da administração da dose supervisionada na Caderneta de Saúde da Pessoa Acometida pela Hanseníase. Esta caderneta é um instrumento para que os profissionais de saúde acompanhem e registrem o tratamento e os pacientes tenham em mãos orientações sobre a doença, direitos e autocuidado. Enquanto uma ferramenta de registro, ela é muito importante para gestão do cuidado às equipes de saúde, todavia, é de posse do paciente. A Caderneta deve ser entregue ao paciente no momento do diagnóstico (Brasil, 2024).
9.2 Classificação Operacional
9.2.1 Hanseníase Paucibacilar (PB): uma a cinco lesões cutâneas e baciloscopia obrigatoriamente negativas.
9.2.2 Hanseníase Multibacilar (MB): mais de cinco lesões de pele e/ou baciloscopia positiva.
Todos os casos de hanseníase que suscitam dúvida sobre a classificação operacional devem ser tratados como MB.
Fluxograma 01 - Classificação operacional Hanseníase Multibacilar (MB)

Fonte: Autores, baseado em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase (Brasil, 2022).

9.3 Papel do Enfermeiro nas ações de controle da Hanseníase
O enfermeiro desempenha um papel essencial nas ações de controle da hanseníase, por isso destaca-se abaixo algumas de suas atribuições como integrantes da e-ESF(Rio de Janeiro, 2012):

1º Consulta:

•Realizar anamnese e exame físico com avaliação dermatológica e neurológica em casos suspeitos e contatos;

•Realizar avaliação neurológica simplificada no caso confirmado e registrar em formulário próprio - Formulário de Avaliação Neurológica Simplificada (ANEXO);

•Após confirmação do diagnóstico pelo médico, proceder com a notificação;

•Administrar a dose supervisionada e fornecer a autoadministrada;

•Solicitar exames complementares: **hemograma, TGO, TGP, bilirrubinas (direta e indireta), glicemia em jejum e exame parasitológico de fezes (EPF);**

•Encaminhar para outras especialidades ou serviços, se necessário: odontologia, reabilitação física para o Centro de Especializado em Reabilitação (CER), psicologia, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), entre outros;

•Realizar orientações de autocuidado.

Consultas subsequentes:

•Realizar exame dermatológico e neurológico **em todos os contatos intradomiciliares**;

•Realizar teste rápido e a vacinação com BCG **nos contatos sem sinais da doença** conforme critérios definidos no PCDT da Hanseníase;

•Realizar Avaliação Neurológica Simplificada de 3 em 3 meses, registrando em formulário próprio;

•Supervisionar a tomada da dose mensal de PQT-U e fornecer as doses diárias auto administradas.

•Agendar consulta de retorno para 28 dias a contar da dose supervisionada.

•Investigar efeitos colaterais da PQT-U, suspender e encaminhar à consulta médica;

•Monitorar o comparecimento do paciente e proceder à busca de casos faltosos.

•Identificar e encaminhar para consulta médica os casos com reação hansênica.

9.3 Tratamento

O tratamento da hanseníase é realizado pela equipe da APS, com o objetivo de proporcionar o melhor acesso e cuidado integral ao usuário. Isso inclui um conjunto de medidas destinadas a restaurar o bem-estar físico, psíquico, emocional e social das pessoas afetadas pela doença. Dessa forma, o tratamento envolve diferentes abordagens e deve ser conduzido pelo enfermeiro de forma compartilhada com o médico e demais profissionais da equipe de Estratégia Saúde da Família. É fundamental dar atenção especial à prevenção e reabilitação de incapacidades físicas, aos efeitos adversos do tratamento medicamentoso, aos usuários que apresentam reações hansênicas e, àqueles que recebem o diagnóstico tardiamente, sofrendo com as consequências da neuropatia já instalada, muitas vezes irreversível (Brasil, 2022).

9.3.1 Tratamento farmacológico da hanseníase - esquema (PQT-U)

O tratamento farmacológico da hanseníase é realizado com a Poliquimioterapia (PQT-U) – associação de rifampicina, dapsona e clofazimina – esquema de 1ª linha (quadro 1).

Quadro 39 - Esquemas farmacológicos para tratamento da infecção pelo *M. leprae*

Faixa etária e peso corporal	Apresentação	Posologia	Duração		
MB	PB				
Peso acima de 50 kg	PQT-U Adulto		**Dose mensal supervisionada:** • Rifampicina 600mg • Clofazimina 300mg • Dapsona 100mg **Dose diária autoadministrada**: • Clofazimina 50mg diariamente • Dapsona 100mg diariamente	12 meses	6 meses
Crianças ou Adultos com peso entre 30 e 50kg	PQT- U Infantil		**Dose mensal supervisionada:** • Rifampicina 450mg • Clofazimina 150mg • Dapsona 50mg **Dose diária autoadministrada**: • Clofazimina 50mg em dias alternados • Dapsona 50mg diariamente	12 meses	6 meses
Não está autorizada a extensão de tratamento com PQT-U por mais de 12 meses. Ao final do tratamento de primeira linha (PQT-U), caso haja suspeita de persistência de infecção ativa, o paciente deve ser encaminhado à Atenção Especializada para ser submetido à investigação de resistência do *M. Leprae* a antimicrobianos, conforme critérios definidos.					
Apenas os casos com resistência medicamentosa comprovada deverão ser submetidos a um novo ciclo de tratamento, com o esquema terapêutico de segunda linha correspondente à mutação detectada.					

Fonte: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase (Brasil, 2022).

A PQT-U é notavelmente segura e os efeitos adversos graves são muito raros. Alguns efeitos adversos pouco graves podem ser resolvidos com orientações ao paciente na própria UBS, tais como descritos a seguir (quadro 2):

Quadro 40 - Conduta de Enfermagem nas reações adversas à PQT-U

Reação Adversa	**Medicamento**	**Conduta**
Síndrome sulfona: 1º mês de tratamento (Anemia, dermatite esfoliativa, febre, dores abdominais, poliadenomegalia, icterícia, aumento de transaminases, linfocitose com linfócitos atípicos. Síndrome mononucleose-símile). Pode ser fatal.	Dapsona	• Suspender PQT-U • Encaminhar ao médico com urgência • Orientar e supervisionar a administração do esquema substitutivo
Anemia macrocítica (Sonolência, astenia; paciente hipocorado)	Dapsona	
Metahemoglobinemia (Cianose, dispnéia, astenia, taquicardia, cefaléia)	Dapsona	
Anemia hemolítica (Sonolência, astenia; paciente hipocorado)	Dapsona Rifampicina	
Síndromes de hipersensibilidade tegumentar	Dapsona Rifampicina	
Icterícia	Dapsona Rifampicina	
Síndrome pseudogripal: a partir da 2ª dose	Rifampicina	
Náuseas e vômitos incontroláveis	Rifampicina	
Escurecimento da pele	Clofazimina	• Informar ao paciente que é uma reação normal, e desaparecerá dentro de alguns meses depois de acabar o tratamento com a PQT-U • Encorajar o paciente a tomar os medicamentos regularmente. • Orientar o uso de roupas leves, mangas longas, chapéu abas longas; • Prescrever Protetor Solar • Prescrever hidratante corporal (Loção hidratante com Uréia a 10%).
Urina avermelhada	Rifampicina	• Tranquilizar o usuário, informando que isso não faz mal (não deve ser confundida com hematúria).
Irritação gastrointestinal (náuseas e/ou vômitos)	Pode ser causada por qualquer uma das	

	três drogas (rifampicina, dapsona ou clofazimina)	• Orientar o usuário a observar o momento das intercorrências (se quando toma a dose mensal ou diária) com intuito de identificar o fármaco que está ocasionando o evento adverso; • Orientar ingerir os medicamentos juntamente com alimento, para diminuir o desconforto.

As reações adversas a medicamentos devem ser avaliadas criteriosamente, a fim de evitar que o tratamento preconizado como primeira linha (PQT-U) seja substituído de forma inadequada, o que pode acarretar a sensibilização da micobactéria aos fármacos, gerando resistência medicamentosa.
Para os usuários que necessitarem de esquemas farmacológicos alternativos, os critérios de monitoramento e alta permanecem os mesmos do esquema PQT-U, exceto para os casos MB com intolerância à rifampicina, quando o número de doses supervisionadas passa a ser de 24.
Quando houver necessidade de esquemas farmacológicos alternativos à PQT-U, o médico da APS encaminha para avaliação na Atenção Especializada (AE) que poderá substituir por outros fármacos considerados de segunda linha. Neste caso, a APS poderá fazer o acompanhamento compartilhado com a AE.

Reações Hansênicas (Tipo 1 - Reação Reversa ou Tipo 2 - Eritema Nodoso Hansênico)

São fenômenos inflamatórios agudos com exacerbação dos sinais e sintomas que podem ocorrer antes, durante ou após o tratamento com PQT-U, sendo a principal causa de lesões dos nervos e de incapacidades provocadas pela hanseníase. Caso aconteçam durante o tratamento, este não deverá ser interrompido e, caso aconteçam posteriormente ao término da PQT, o mesmo não deve ser reiniciado.
É importante que o diagnóstico dos episódios reacionais seja feito precocemente, para se dar início imediato ao tratamento, visando prevenir essas incapacidades. Para tanto, no retorno a cada 28 dias, coincidindo com as datas de administração da dose supervisionada e entrega da medicação autoadministrada, deve-se verificar queixas gerais e, especialmente, sinais e sintomas de episódios reacionais.
Pacientes com episódio reacional devem ser encaminhados à consulta médica da e-ESF e, em casos de dúvidas no seguimento, a equipe da APS poderá solicitar apoio matricial.
Ressalta-se a importância do enfermeiro está atento para realizar a Avaliação Neurológica Simplificada (ANS) de forma sistematizada e periódica, conforme preconizado no PCDT (de 03 em 03 meses ou mais frequentemente se reações hansênicas ou queixas neurológicas), tendo em vista que a ANS, é a principal forma de reconhecer o episódio reacional, e por ser indutora de conduta.

Os casos com suspeita de reação hansênica devem ser encaminhados para avaliação médica.
Prescrever colírio lubrificante 3x ao dia- em situações de diminuição da sensibilidade da córnea.

Quadro 41 -Cuidados de Enfermagem nas reações adversas ao tratamento farmacológico das reações hansênicas

Reação hansênica	**Medicamento**	**Efeitos colaterais**	**Conduta de enfermagem**	
Tipo 1 ou reação reversa	Prednisona	Disseminação de infestação por Strongiloides stercoralis; Disseminação de tuberculose pulmonar; Dor de cabeça, tontura (hipertensão arterial); Sede excessiva e micções freqüentes (diabetes induzido); Fraqueza, mal estar, hipotensão arterial, dores musculares e articulares (ocorre pela interrupção abrupta do corticóide);		• Atentar se o usuário realizou a profilaxia da estrongiloidíase disseminada quando no início da corticoterapia. • Para profilaxia preconiza-se o uso de albendazol 400mg/dia, dose única diária, por três dias consecutivos, ou, ainda, ivermectina em dose única de 200mcg/kg • Monitorar periodicamente a função neural; • Monitorar níveis pressóricos e glicêmicos.
Tipo 2 ou Eritema Nodoso Hansênico	Pentoxifilina	Relatam-se: elevação das transaminases hepáticas, hipotensão arterial, arritmia cardíaca, taquicardia, angina pectoris, trombocitopenia, tontura, dor de cabeça, meningite asséptica, distúrbio gastrointestinal, desconforto epigástrico (sensação de pressão gástrica), distensão abdominal com sensação de plenitude, náusea, vômito, diarreia, prurido, eritema cutâneo, urticária, flush (ondas de calor), hemorragia, reação anafilática, reação anafilactoide, angioedema, broncoespasmo, choque anafilático, colestase intra-hepática, agitação e distúrbios do sono.		Orientar: • ingestão de alimentos para diminuir irritação; • Não triturar, quebrar ou mastigar o medicamento; • Engolir inteira.
	Talidomida	Teratogenicidade; Sonolência, edema unilateral de membros inferiores, constipação intestinal, secura de mucosas e raramente linfopenia; Neuropatia periférica		Reforçar o uso de medicamentos somente com prescrição médica, explicando os riscos da automedicação. O altíssimo risco do medicamento causar defeitos congênitos graves no corpo do bebê, se for ingerido pela mãe durante a gravidez (apenas um comprimido é suficiente para gerar uma vítima); Atentar para oferta de métodos contraceptivos;

		(menos freqüente);		Orientar uso preferencialmente a noite (devido sonolência). Certificar assinatura no Termo de Responsabilidade/Esclarecimento (é obrigatório para todos os usuários do medicamento). Recomenda-se acessar https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/talidomida_orientacao_para_uso_controlado.pdf

Fonte:Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase (Brasil, 2022).
Informações adicionais ao tratamento e acompanhamento:
Notas:

•A gravidez e o aleitamento materno não contraindicam o uso de PQT-U;

•O uso de anticoncepcionais orais pode ter sua ação reduzida pelo uso da rifampicina;

•A contracepção deve ser rotineiramente abordada. O adiamento da gravidez pode ser aconselhável em algumas circunstâncias, como durante episódios reacionais, sendo absolutamente mandatório durante o uso de talidomida.

•A amamentação em uso de Poliquimioterapia (PQT-U) é segura para bebês e pode até fornecer algum efeito protetor. Episódios reacionais durante a gestação podem ter aumento na frequência.

•Imunossupressão e hanseníase: atentar para a possibilidade de infecções oportunistas; o tratamento não difere.

•Hanseníase em menores de 15 anos de idade: importância epidemiológica, dado que a doença nessa população caracteriza infecção “recente” e indica transmissão contínua entre os seus contatos.

•Mensalmente a Vigilância Epidemiológica deverá emitir o Boletim de Acompanhamento de hanseníase e enviar às unidades de saúde, portanto o Enfermeiro deverá preencher com dados atualizados das doses mensais e devolver à Vigilância;

•A alta por cura da PQT-U deverá ser dada pelo médico na 6ª dose mensal supervisionada para os casos PB e na 12ª dose mensal supervisionada para os MB, saindo do registro ativo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z: Hanseníase**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hanseniase. Acesso em 27 de agosto de 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase.** Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Estratégia Nacional para Enfrentamento à Hanseníase 2024-2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

Brasil. Secretaria de Saúde de São José do Rio Preto/Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. **Protocolos de Enfermagem: Hanseníase**. 3ª edição. São José do Rio Preto: Secretaria de Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. PCDT resumido/HANSENÍASE PORTARIA CONJUNTA SCTIE/MS Nº 67 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Estratégia Global de Hanseníase 2021–2030 – “Rumo à zero hanseníase. Organização Mundial da Saúde 2021.

Guia Para Eliminação da Hanseníase Como Problema de Saúde Pública. Organização Mundial da Saúde, 2000.

9- *Fonte: Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Coren Rio de Janeiro*

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Talidomida : orientação para o uso controlado. Brasília:** Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012 Disponível em: https://aps-repo.bvs.br/aps/como-proceder-em-casos-de-efeito-adverso-medicamentoso-no-tratamento-da-hanseniase/. **Como proceder em casos de efeito adverso medicamentoso no tratamento da hanseníase?**. Acesso em 09 de outubro de 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 152 p. : il. ISBN ISBN 978-65-5993-397-6. Disponivel em : https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/h/hanseniase/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-da-hanseniase-2022. Acesso em 27 de agosto de 2024.

PIRES, Renata de Cássia Coelho; LUCENA, Adriana Dias; DE OLIVEIRA MANTESSO, Jhennyfer Barbosa. **Atuação do enfermeiro na atenção primária à saúde (APS): uma revisão integrativa da literatura**. Revista Recien-Revista Científica de Enfermagem, v. 12, n. 37, p. 107-114, 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6D7372

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº60/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA8391	PV493238	24/09/2024	5568-0
NCV3443	P01K30200L	27/09/2024	6050-1
QWN1B07	P01K50400A	30/09/2024	6050-1
QWN1B07	P01K504008	30/09/2024	5819-4
QWN1B07	P01K504005	30/09/2024	5738-0
QWN1B07	P01K50400E	30/09/2024	5738-0
QWN1B07	P01K50400F	30/09/2024	5738-0
QWN1B07	P01K50400B	30/09/2024	6050-1
QWN1B07	P01K504006	30/09/2024	5819-1
QWN1B07	P01K504009	30/09/2024	5720-0
QWN1B07	P01K504007	30/09/2024	5720-0
QWN1B07	P01K50400D	30/09/2024	5720-0
QWN1B07	P01K50400C	30/09/2024	6050-1
QOF4H90	PV472047	11/07/2023	5452-3
NBK5005	P01J10203H	09/12/2023	5487-0
NBK5005	PV485083	24/01/2024	5185-1
NBK5005	PV485084	24/01/2024	6599-2
NBK5005	PV485434	06/02/2024	5185-1
NDA4172	P01K201040	23/09/2024	7633-2
NCO4H47	P01K202004	04/10/2024	5380-0
QZH4E96	P02470201D	09/10/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBO3657	P02470201E	09/10/2024	6050-0
JZH6937	PV490712	14/10/2024	6050-1
NDO8835	P021W0201A	14/10/2024	6050-3
OHR1163	P021W0200J	14/10/2024	6050-3
OHR1163	P01J503006	14/10/2024	6050-1
QTG8I92	P01J503004	14/10/2024	6050-1
NCP7403	P01IU06010	14/10/2024	6050-1
NDI9998	PV490717	14/10/2024	5185-1
NCQ8202	PV490716	14/10/2024	7633-1
NCM4D63	P01KK08009	15/10/2024	5185-1
OHO6J82	P021X04028	15/10/2024	6050-1
NCH3781	P021X0402G	15/10/2024	6050-1
NDU8349	P01JB05003	15/10/2024	5401-0
OBH1C25	P01J20400B	15/10/2024	6050-1
NED8011	P01J20400C	15/10/2024	5185-1
NCG4664	P01KK08008	15/10/2024	5185-1
NBG1619	P01J20400A	15/10/2024	5185-1
RSW9I39	P021X04025	15/10/2024	6050-1
RSY3F34	P01JB05006	15/10/2024	5576-0
SLK9B18	P021X04022	15/10/2024	5380-0
SLJ9H46	PV495778	15/10/2024	5541-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW2352	PV495777	15/10/2024	5541-3
NBW9846	P01IT0201Y	16/10/2024	5738-0
NDS8E86	P01J10500V	16/10/2024	7633-1
NCR5219	P01KK0800I	16/10/2024	5452-3
QTA8C86	P01J10500P	16/10/2024	5568-0
NEG7E08	P01IT02020	16/10/2024	5819-4
QTI7C56	P01J40600B	16/10/2024	6050-1

OVG0F55	P01KK0800M	16/10/2024	5185-1
NAG2D26	P01K20200N	16/10/2024	7633-1
NED9A66	P021X0402O	16/10/2024	5657-0
RMF8A27	P01J10500D	16/10/2024	5568-0
QQB1H95	P01J10500A	16/10/2024	5568-0
OHV8215	P01J10500I	16/10/2024	5568-0
NCA9489	P021X0402M	16/10/2024	6050-1
NCV7A92	P021X0402X	16/10/2024	6050-1
NDP9842	P01J406005	16/10/2024	6050-1
QTG4619	P01J10500O	16/10/2024	5568-0
QXS0E32	P021X0402T	16/10/2024	6050-1
SLH5C88	P01J105007	16/10/2024	5568-0
NDD1844	P01J40600H	16/10/2024	6050-1
OHW2I93	P01J10500N	16/10/2024	5568-0
QTI9H63	P01IT0201V	16/10/2024	7048-1
NDS8752	P01J40600C	16/10/2024	7366-2
NEA0G48	P01KK0800P	16/10/2024	6050-1
NCN0505	P01J40600N	16/10/2024	6050-1
QTI9H63	PV495165	16/10/2024	5010-0
NBN1F66	P01J40600G	16/10/2024	7366-2
PHV7A51	P01J105015	17/10/2024	5487-0
NDD7474	P01J105010	17/10/2024	5487-0
NBW1012	P02470201U	17/10/2024	6050-1
NBJ8811	PV493263	17/10/2024	5460-0
NCO0B35	P02470201Z	17/10/2024	6050-1
RSW8J81	P01J105019	17/10/2024	5576-0
RSY4D55	PV494547	17/10/2024	6122-0
NDT4005	P02470201R	17/10/2024	5380-0
OHW1I37	P01J105018	17/10/2024	5576-0
NDT6938	P01J10500Y	17/10/2024	5487-0
OHR4F22	P01IS04003	17/10/2024	6050-1
PZR7J31	P02470201Y	17/10/2024	6050-1
NDC6896	P01JV06009	17/10/2024	5380-0
NDK3I03	PV490737	17/10/2024	7633-1
QWM4C81	PV490732	17/10/2024	7633-2
QTJ6C00	PV490736	17/10/2024	7633-1
RSW5I74	P01JV0600I	18/10/2024	6050-3
QTC8669	P01JV0600L	18/10/2024	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	
NDP1716	P01JV0600M	18/10/2024	5185-1
NAF3215	P01IT04006	18/10/2024	5185-1
NBT9741	P01IR0701O	18/10/2024	5568-0
OHL5B17	P01JV0600J	18/10/2024	6050-3
NDH0J94	P01J40600Y	18/10/2024	6050-1
QTF7D07	P01IR0701Y	18/10/2024	6050-1
KAG4E37	P01JV0600K	18/10/2024	6050-3
OHU5A57	P01J406012	18/10/2024	7366-2
NCR1882	P01J40600S	18/10/2024	6050-1
OHM9205	P01IR0701W	18/10/2024	6050-1
NEB9933	P01JV0600V	18/10/2024	6050-3
NCM2H17	P01J40600Z	18/10/2024	6050-1
RSX2C75	P01IT04009	19/10/2024	6050-1
NDK9519	P01IT0400F	19/10/2024	5185-1
NEA8707	P01IT0400D	19/10/2024	6050-1
NDS1613	P01IT0400C	19/10/2024	7633-1
RSV9I64	P01J10501B	20/10/2024	7056-1
OHL6267	P01JV0600X	20/10/2024	5738-0
RSY7C18	P01K60300O	20/10/2024	6858-0
NEA5462	P01K20200U	20/10/2024	5738-0
AWN2814	P01K60300R	20/10/2024	5185-1
OHM9651	P01IU0601R	21/10/2024	7030-1
PHN4C12	P01J20400I	21/10/2024	5738-0
OHM9651	P01IW04003	21/10/2024	5819-1
OHT2729	P01J20400G	21/10/2024	5185-1
QTD9D85	P01IR07027	21/10/2024	5410-0
NDF5G73	P01KK0800U	21/10/2024	5487-0
EAF1679	P01J20400H	21/10/2024	5185-1
NBX7557	PV492771	21/10/2024	5568-0
NCH8052	P01K60102Z	21/10/2024	5185-1
QRA7D12	P01IR07026	21/10/2024	5509-0
NDV8904	PV492772	21/10/2024	5568-0
NBM1852	P01K302018	22/10/2024	5380-0
NOW1D97	P01J20400W	22/10/2024	5738-0
FTM8861	P01IR0702Z	22/10/2024	5380-0
QTA5C49	P01IT0400V	22/10/2024	5185-1
NBY0B22	P01IR0703D	22/10/2024	6050-3
QTD8B72	P01IU0601Z	22/10/2024	7366-2
NBS5390	P01IR0702R	22/10/2024	5380-0
QPR9A32	P01IR0702P	22/10/2024	5380-0
NDX3528	P01IT04011	22/10/2024	5568-0

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B553E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº55/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM4B72	PV482037	16/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBF4498	P01IU0501T	23/07/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI4I94	PV494363	28/07/2024	5819-5	R$ 880,41
SLH4F78	PV494859	29/07/2024	6858-0	R$ 130,16
HUG0372	PV495052	29/07/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ9E52	PV494313	31/07/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU8J56	PV494793	02/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV2032	PV493716	03/08/2024	5509-0	R$ 130,16
SLL4H97	P01J402019	06/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCK4005	PV494620	08/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM4389	PV493675	09/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NCV6B45	PV495513	09/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM4389	PV493674	09/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA7A13	PV490466	09/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF7F65	PV494967	09/08/2024	5738-0	R$ 293,47
QTB4400	PV495431	12/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH5553	P01KK03025	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
HAA3H03	P01J20201D	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX9H45	P01K201012	01/09/2024	7048-3	R$ 293,47
NDJ4629	P01J20201N	01/09/2024	6050-1	R$ 293,47
HOF2515	P01K40304Z	02/09/2024	5541-3	R$ 195,23
NCX8J75	P01IT0103C	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX3I31	P01IT0103F	06/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NCS5F41	P01JV0506B	06/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBL3J43	P01J10402A	09/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV5G29	P01K302007	11/09/2024	5398-0	R$ 88,38
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDL4816	P01KK0303X	12/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA0236	P01K60101Z	14/09/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU3I11	P01KF03014	16/09/2024	7587-0	R$ 293,47
NBG5272	P01J20203C	18/09/2024	5452-3	R$ 195,23
NCX4C99	P01IT0104V	18/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NEC3647	PV495971	21/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NDC6441	P01J203007	26/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NCT6C94	P01K602001	26/09/2024	5185-1	R$ 195,23
HPS7580	P01IT0200A	28/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX8096	P01IV0400I	30/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY7314	P01JY0400F	01/10/2024	60501-	R$ 293,47
SLI6D15	P02470200R	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI6D15	P02470200D	02/10/2024	6050-1	R$ 293,47
NBL3360	P01GE0400S	03/10/2024	6050-1	R$ 293,47
QTH0J07	PV478215	24/10/2023	6122-0	R$ 293,47
NDU8E91	P01J70200D	27/10/2023	5568-0	R$ 195,23
PYK4192	P01K50401Y	08/10/2024	7587-0	R$ 293,47
NDR3259	P01IS03021	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NBL5E48	P01KI010GS	21/08/2024	5410-0	R$ 130,16
QTA1089	P01JW0302Q	21/08/2024	5380-0	R$ 130,16

QRA7710	P01J50202R	22/08/2024	5410-0	R$ 130,16
NDF8767	P01KK0300U	22/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP4206	P01J50202W	22/08/2024	5410-0	R$ 130,16
JWJ4214	P01J50202Z	22/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE3F98	P01K40303X	22/08/2024	5410-0	R$ 130,16
OHN7A12	PV495720	23/08/2024	5568-0	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG0729	PV490554	23/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NDA8240	PV487818	23/08/2024	5819-4	R$ 880,41
NBO4294	PV492611	23/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN3802	PV495721	23/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDZ2215	PV490520	23/08/2024	6033-0	R$ 293,47
RNY8D99	P021W010AC	23/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NCM0946	PV495729	23/08/2024	6050-1	R$ 293,47
SLK0I97	PV490553	23/08/2024	7072-1	R$ 293,47
SLH6F97	PV492617	23/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBY7829	PV487697	23/08/2024	5568-0	R$ 195,23
OHM6B74	P01KK0300Y	23/08/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK7A77	PV495500	24/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCD6A47	P01K20100C	24/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBU0684	P01K20100B	24/08/2024	5185-1	R$ 293,47
NCM9682	P01KK03019	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA9665	PV495849	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM7219	P01KK0301C	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
BZY3085	PV490555	25/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD0D78	PV490559	26/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH9A80	P01K20100E	26/08/2024	6068-1	R$ 195,23
NCP7663	P01JW0303X	27/08/2024	5576-0	R$ 130,16
NCM0C42	P01JW0303O	27/08/2024	5452-2	R$ 195,23
NBG3368	PV480919	04/12/2023	5185-1	R$ 195,23
NCD2389	P01IR0507F	27/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA2840	P01JW0304C	27/08/2024	5452-1	R$ 195,23
NCW7177	P01JW0304E	27/08/2024	5525-0	R$ 130,16
NCP2196	P01KK0301Y	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU9F70	P01IT01024	28/08/2024	5738-0	R$ 293,47
NCU0A92	P01IT0101X	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ7150	P01J20200S	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB6D94	P01KK0301R	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF5D66	P01J20200U	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF1G35	P01IT01029	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL4449	P01KK0301D	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK4290	P01KK0301Z	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC8016	P01IT0102B	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHL3F79	P01IT0102C	28/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NCO3172	P01IT01026	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV3133	P01IV030AZ	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
PHY6F29	P01GE020DI	29/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NDP7I84	P01IV030BM	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NED6074	P01GE020DV	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NBB4511	P01J303005	29/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBB4511	P01J303004	29/08/2024	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCH8E24	PV481478	05/01/2024	6122-0	R$ 293,47
NCH8E24	PV481477	05/01/2024	5835-0	R$ 195,23
NCH8E24	PV481479	05/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP8363	PV495444	28/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NEB6871	P01IV03BJ	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT9I43	PV495032	29/08/2024	5509-1	R$ 130,16
NEB0816	PV495559	29/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP1163	PV495907	29/08/2024	5568-0	R$ 195,23
FNQ1427	P01J10401R	30/08/2024	5401-0	R$ 195,23
QRTA2F81	P01K20100P	30/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC8254	PV495460	31/08/2024	6068-1	R$ 195,23
NBN8590	P01J20201G	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG1075	P01IT0102X	01/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBC0878	P01J20201C	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
BNJ7011	P01IT0102T	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO5770	P01IT0102R	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV8E86	P01K403050	02/09/2024	5380-0	R$ 130,16
OHP6J96	P01JX0301H	03/09/2024	5380-0	R$ 130,16
NBL3360	P01JY0303D	04/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO3172	P01JY03039	04/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QZV3H56	P01KB0400J	13/12/2023	5819-1	R$ 880,41
RSV3D61	PV494614	04/08/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL7364	P01KK0200R	14/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBV5830	PV495847	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NED4871	PV492692	25/08/2024	5541-3	R$ 195,23
RSV7F50	PV495363	26/08/2024	5509-0	R$ 130,16
SLH9B80	PV490560	26/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ8949	P01KK0301T	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA3D51	P01IT0102F	28/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NBN0866	P01IV030AW	28/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCM1I61	P01IT0101Y	28/08/2024	7633-1	R$ 293,47
QTA5D05	P01KK0301N	28/08/2024	7633-1	R$ 293,47
NCL9905	P01J303003	29/08/2024	5487-0	R$ 195,23

PHC0I35	P01GE020E3	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NCL9905	P01J303006	29/08/2024	7293-0	R$ 130,16
RSU5E41	P01K20100S	30/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NEG5627	P01KK03022	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN1859	P01K201014	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCN8705	P01IT0102K	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG8J70	P01JX0301F	03/09/2024	5380-0	R$ 130,16
RSU3J01	P01JW0304O	03/09/2024	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC0D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº56/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCA6073	PV495181	04/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS1206	PV490548	05/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ1B61	PV494962	07/08/2024	5541-3	R$ 195,23
QTH7610	P01IW0304N	08/08/2024	53680-0	R$ 130,16
NEH2F91	PV495126	09/08/2024	6041-2	R$ 195,23
NDY2H72	PV495015	09/08/2024	5568-0	R$ 195,23
QTH8A76	PV495215	11/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NBI2555	PV495222	12/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCU9448	PV494921	12/08/2024	6564-0	R$ 293,47
QTJ6C72	P01K00400P	14/08/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI5C32	P01K50300T	15/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCK6600	PV495826	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF1560	P01J20200G	17/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NCQ4I68	PV490398	19/08/2024	7072-1	R$ 293,47
NBY3014	PV495836	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW8141	P01JV0504B	20/08/2024	5509-0	R$ 130,16
PBP3672	P01KK0300D	20/08/2024	5380-0	R$ 130,16
MMC0480	P01KK03008	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP1B39	P01JW0302Y	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH1F55	P01KI010H0	21/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE2194	PV495362	22/08/2024	5568-0	R$ 195,23
KAU2511	PV495841	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS3I16	PV495499	24/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEC9381	P01K50301L	25/08/2024	5487-0	R$ 195,23
NDK8G88	P01JW03041	27/08/2024	5452-1	R$ 195,23
NDF7983	P01JW03047	27/08/2024	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NON3J03	P01JW0303P	27/08/2024	5525-0	R$ 130,16
LRL9A55	P00WR0G006	28/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NCH2455	P01IT01020	28/08/2024	5185-1	R$ 195,23
RSX8D88	P01GE020DS	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE7907	PV495143	29/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NEF1538	PV494711	30/08/2024	5509-0	R$ 130,16

QTG3H97	PV495561	31/08/2024	6122-0	R$ 293,47
NEC8558	P01J202016	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ2648	P01J20201O	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV2018	P01IT0102N	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHM6A80	P01J202019	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW9248	P01J20201E	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC9G06	P01JV0505Q	03/09/2024	5380-0	R$ 130,16
BWP0079	P01IT01032	03/09/2024	7633-1	R$ 293,47
NEH5448	P01JW0304P	03/09/2024	5410-0	R$ 130,16
QTJ0F91	P01K503047	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
GFC9830	P01K50303X	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP5C47	P01K60100S	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA0F76	P01JV0505R	06/09/2024	7633-1	R$ 293,47
MZN4467	P01KK0302M	07/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NBK5005	P01J10203H	09/12/2023	5487-0	R$ 195,23
NDG8611	P00PY0E02J	31/10/2023	7587-0	R$ 293,47
OHN9703	PV483369	16/12/2023	7633-1	R$ 293,47
NBK5005	PV485083	24/01/2024	5185-1	R$ 195,23
NBK5005	PV485084	24/01/2024	6599-2	R$ 293,47
NBK5005	PV485434	06/02/2024	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBK5005	PV488181	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBK5005	PV488182	26/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDO7399	PV491553	02/05/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR3D75	PV492580	06/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NEF2G95	P01IS0203B	20/06/2024	5576-0	R$ 130,16
QOF4H90	PV472047	11/07/2023	5452-3	R$ 195,23
OHT6D38	PV495767	16/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NDY3466	P01J50201P	19/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NEH8B62	P01K40303Z	22/08/2024	5380-0	R$ 130,16
NCH2167	PV495308	22/08/2024	5452-3	R$ 195,23
NDV3J11	P00WR0G008	28/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NBZ9A41	PV494043	29/08/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN3785	P01GE020E5	29/08/2024	6050-1	R$ 293,47
NDQ2513	P01K20100Y	31/08/2024	5185-1	R$ 195,23
OHQ0106	P01K20100W	31/08/2024	7633-2	R$ 293,47
NZA7E16	P01J202018	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK5112	P01IT0102L	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NJS1B16	P01KK03029	01/09/2024	5738-0	R$ 293,47
NBI0225	P01IT0102Q	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ4629	P01J20201N	01/09/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV0H71	PV495039	02/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NCH4047	P01K403053	02/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NCA4420	PV490523	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCN8883	PV490492	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY1236	PV490499	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA4H96	PV490498	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM1803	P01JW0304M	03/09/2024	5410-0	R$ 130,16
NBN2D76	P01JY03038	04/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN1E30	PV490472	04/09/2024	6637-1	R$ 195,23
NOP3D88	PV490445	04/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NCH9965	P01K503045	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NEF9934	P01K40305Q	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ4I07	P01K40305C	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ6503	P01JV0505Y	06/09/2024	7587-0	R$ 293,47
OXL6C93	P01JV05069	06/09/2024	5380-0	R$ 130,16
QTH7760	P01JV05066	06/09/2024	5380-0	R$ 130,16
QTH4F76	P01IT0103G	06/09/2024	5487-0	R$ 1.095,23
NCT7282	P01J20201W	07/09/2024	7633-2	R$ 293,47
QTA3F26	P01J20201U	07/09/2024	5738-0	R$ 293,47
GVH1F34	PV495918	07/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT4808	P01K60100V	07/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NBY6904	P01J20202B	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP6674	P01K20101T	08/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NCD8878	PV490536	05/08/2024	5185-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
JXK0I74	PV495603	16/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NDA2H42	PV493398	16/08/2024	5509-0	R$ 130,16
NBE6F76	PV495763	16/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NCJ1578	PV495827	16/08/2024	6858-0	R$ 130,16
NDF4244	P01IT0101H	20/08/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC6960	P01IT01013	20/08/2024	5967-0	R$ 1.467,35
JXR6H56	P01IT0101U	21/08/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG4032	P01IS03025	21/08/2024	5380-0	R$ 130,16
RSV4F75	P01KB06033	22/08/2024	5410-0	R$ 130,16
NCS1489	PV490437	27/08/2024	6599-2	R$ 293,47
NCS1489	PV490491	27/08/2024	7099-1	R$ 195,23
NBB7125	P01KK0301F	28/08/2024	5185–1	R$ 195,23
QTB6508	PV495908	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT8577	PV495040	02/09/2024	7072-1	R$ 293,47
NEF4224	PV490438	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO8G13	PV490440	03/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NEF6J60	PV494804	04/09/2024	5460-0	R$ 130,16
MZT4816	P01IR06002	04/09/2024	6050-1	R$ 293,47
BNF8736	PV490444	04/09/2024	5568-0	R$ 195,23

NCI6767	PV490473	04/09/2024	5380-0	R$ 130,16
OHS3563	P01K503040	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ2005	P01K60100O	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCI1514	P01IT01034	05/09/2024	5452-2	R$ 195,23
OHT6F67	P01KK0302F	05/09/2024	7633-1	R$ 293,47
RSU2F71	P01K50303Q	05/09/2024	5410-0	R$ 130,16
RSZ0B65	P01K50303T	05/09/2024	5509-0	R$ 130,16
NDO3553	P01K50304K	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NEF3589	P01K503048	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV8025	P01K60100T	05/09/2024	5460-0	R$ 130,16
NCH2043	P01K50304D	05/09/2024	6050-1	R$ 293,47
OHP5529	P01K20101I	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS5F41	P01JV0506B	06/09/2024	5380-0	R$ 130,16
OXL6118	PV495145	06/09/2024	6599-2	R$ 293,47
OXL6118	PV495111	06/09/2024	7048-1	R$ 293,47
OXL6118	PV495114	06/09/2024	5010-0	R$ 880,41
NCH7929	P01KK03026	01/09/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR7500	P01K60100N	05/09/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL6118	PV495113	06/09/2024	5118-0	R$ 880,41
NEH5310	P01JV0506E	06/09/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY6545	P01IT0103J	07/09/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN7362	P01K20101L	07/09/2024	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9D0A64

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 265/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 265/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00056463/2024-33-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR , a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Para que este se desloque até o distrito de **São Carlos**, com o objetivo de acompanhar as perfurações de poços artesianos da sede administrativa do referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – FORD RANGER, Placa: RSZ1C58, a ser conduzido pelo servidor Bruno Coelho Alves. **No dia 06/12/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Porto Velho –RO, 04 de Dezembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E587D33F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 266/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 266/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00056439/2024-02-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: **Bruno Coelho Alves**, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e **Lidiane Santos Silva**, Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão Monitoramento e Avaliação. Para que estes se desloquem até o **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, materiais e ferramentas para revitalização dos distritos (cal, cimento, barras de ferros), via fluvial, até os **distritos de Demarcação, Calama** e áreas adjacentes. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 10/12/2024 à 11/12/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 05 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A931AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº36/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00056608/2024-04-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, 2½ duas diárias e meia nos termos do inciso II do Art.3º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2024, com o objetivo de se deslocarem ao Distrito de União Bandeirantes, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de certificação da rede lógica da USF Fábio Júnior, conforme Ofício N.º 228/2024/ASTEC/GAB/SEMUSA (e-DOC 718D1562-c). Devidamente autorizado pelo Secretário-geral de Governo (OFÍCIO N°. 966/2024 - ASGOV/SGG (e-DOC 87B2D639-e). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, a ser conduzido pelo servidor Fabio De Souza Arruda.

NOME DO BENEFICIADO	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS			
					Quant.	Valor Unitário	½ Diária	Valor Total
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	Gerente de Divisão	UNIÃO BANDEIRANTES	16 A 18/12/2024	2½	R$200,00	R$100,00	R$500,00
Josivaldo Alves Santos	83783	Agente de Limpeza Escolar			2½	R$150,00	R$75,00	R$375,00
Edinei Moraes da Silva	194423	Aux. de Laboratório			2½	R$150,00	R$75,00	R$375,00
Fabio de Souza Arruda	69858	Motorista			2½	R$150,00	R$75,00	R$375,00
Total Geral							R$1.625,00	

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0906CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.197/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E TRASFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de **R$ 423.844,00 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	12	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.500,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	15	02.01.00 04.122 0002 2008 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	7.900,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	17	02.01.00 04.122 0002 2038 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.100,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	18	02.01.00 04.122 0002 2038 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.400,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	26	02.01.00 04.122 0003 2037 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	9.700,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	24	02.01.00 04.122 0003 2037 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	33.000,00

20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	44	02.03.00 04.121 0003 2014 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	18.600,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	45	02.03.00 04.121 0003 2014 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	7.500,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	58	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	4.600,00
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	81	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	7.900,00
25	02.01.00 04.122 0003 2037 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	13	02.01.00 04.122 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	700,00
34	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	23	02.01.00 04.122 0003 2006 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	1.180,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	27	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	160,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	11.700,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	29	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	39	02.02.00 28.846 0004 0040 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000	1.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	3.500,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	42	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	43	02.03.00 04.121 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.000,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.121 0003 2014 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	5.334,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	49	02.03.00 16.482 0005 2016 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.700,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	63	02.04.00 11.334 0006 2021 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
34	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	64	02.04.00 17.512 0014 2022 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6.001,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	69	02.04.00 20.602 0006 2025 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.500,00
34	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	70	02.04.00 20.602 0006 2025 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.500,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	84	02.05.00 15.452 0007 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	16.800,00
57	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	51	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	6.690,00
57	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	52	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	7.114,00
57	02.04.00 04.122 0003 2018 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	54	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	9.733,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	77	02.05.00 04.122 0002 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.908,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	75	02.05.00 04.122 0002 2027 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	9.000,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	78	02.05.00 04.122 0002 2027 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.766,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	79	02.05.00 04.122 0002 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	28.200,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	86	02.05.00 25.751 0007 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	9.043,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	87	02.05.00 25.751 0007 2033 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	15.283,00
110	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	100	02.07.02 12.306 0009 2051 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	67.866,00
110	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	120	02.07.02 13.392 0002 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	25.000,00
110	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	122	02.07.02 27.812 0002 2058 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	19.966,00

Artigo 2° Fica autorizada a **TRASFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
20	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	21	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5.800,00
33	02.02.00 04.122 0003 2010 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	36	02.02.00 04.122 0003 2010 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	5.880,00
80	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	82	02.05.00 04.122 0003 2028 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	32.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:827CE4AC

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 65/SEMEC/2024

Portaria Nº 65/SEMEC/2024

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias entre os dias 02/01/2025 à 31/01/2025 aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC:

MAT	NOME	FUNÇÃO
1328	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1337	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1342	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1343	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1545	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1548	ALINE VITORINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1622	PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1628	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1634	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
1659	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS
18	DIVALDA NUNES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS
139	FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS
246	EDNA GUIMARÃES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS
1402	CELIO JOSE GRANDE	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1403	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1404	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS

1405	WELINGTON ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1406	GREICE KELE GALVAO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1408	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1419	SILVANA ALVES RAIMUNDO	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1420	TATIANE GOMES OSCAR DA SILVA	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
1421	MARINEZ GASPARI LOURENÇO	AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
558	VALCELI BARBOSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
559	ELIANE APARECIDA HELLMANN PAVAN	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
895	ANGELA VILA DA SILVA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
1168	LIANE BATISTA PEREIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
1171	IVONE ALVES DE OLIVERA SANTOS	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
1377	EVA ALVES DO VALE XAVIER	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
1397	JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS
517	MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	DIRETOR ESCOLAR
1139	MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO	DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
1163	GUILHERME RODRIGUES	INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS
912	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1167	IVAN LOURENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1314	MARCILIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1601	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1624	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1643	DIOGO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"
1353	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	NUTRICIONISTA - 20 HORAS
1658	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) 40HRS
1346	MARCIA BECALLI	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS
1351	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS
213	SUELI DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SÉRIE - 40 HORAS
180	ANTONIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
182	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
183	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
190	LUZIA FERNANDES BEZERRA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
194	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
197	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
199	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
206	ROSA MARIA VICENTE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
208	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
209	ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS
1307	JESSICA LEOPOLDO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS
1309	HILDA ESTELA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS
1310	LUZIA BAZONI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS
106	FABIO LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
142	MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
537	ROSELI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
540	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
550	MARLENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
590	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
695	LUIZ ANTONIO FILIPINI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1152	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1156	JAQUELINE MORAES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1316	DIEGO MARTINS LAURENTINO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1317	SILVANI DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1344	SONIA FERNANDES LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1401	LELIANE DALA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS
1520	MARIANA PITTERI ANASTACIO	PSICOLOGO CLINICO - 40 HORAS
1552	MAYARA RABELO MARIANO	PSICOPEDAGOGO - 20 HORAS
35	DILSON DE SOUZA	VIGIA - 40 HORAS
47	MAURICIO DA SILVA CANDIDO	VIGIA - 40 HORAS
154	APARECIDO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA - 40 HORAS
748	HERCULES BARDELLA DE SANTANA	VIGIA - 40 HORAS
59	IVANETE DOS SANTOS	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
88	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
164	MARTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
166	MIRIAN DOS SANTOS	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
509	OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
564	JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
568	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
1162	MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS
1195	PAULO LUCIANO GASPARI	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:67BACAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2024/SECDEL PARA A NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO.

A PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).

DAS INSCRIÇÕES:

CARGO DIRETOR E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA					
Nº	**DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**	**NOME**	**CPF**
002	03/12/2024 - 16:16	Deferida	Deferida	Kátia Rodrigues Martins	836.***.***-**
004	04/12/2024 05:26	Deferida	Deferida	Iones Lucia da Silva	618.***.***-**
CARGO VICE-DIRETOR E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA					
Nº	**DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**	**NOME**	**CPF**
001	03/12/2024 15:20	Deferida	Deferida	Aline Cristiane Gomes Cunha	927.***.***-**
003	03/12/2024 21:20	Inferida	Item 3.1.5, letra k	Marcos Carlos Stedille	593.***.***-**

CARGO DIRETOR C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO					
Nº	**DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**	**NOME**	**CPF**
006	04/12/2024 14:31	Deferida	Deferida	Deise Santana da Luz	939.***.***-**
CARGO VICE-DIRETOR C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO					
Nº	**DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**	**NOME**	**CPF**
008	04/12/2024 16:51	Inferida	Item: 3.1.15	Claudecir Augusto de Laia	389.***.***-**
005	04/12/2024 13:36	Deferida	Deferida	Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi	842.***.***-**
007	04/12/2024 16:42	Deferida	Deferida	Luiza Maria Vidal de Laia	927.***.***-**

Rio Crespo/RO., 05 de dezembro de 2024.

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:83507F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 01
Nome do Edital: Edital 6 – Cultura Viva do tamanho do Brasil!
Nome do Proponente: Carlos Cesar Neves da Silva.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**Nota Obtida**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5

	TOTAL 100	80

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:FD0D2F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 01
Nome do Edital: Edital 6 – Cultura Viva do tamanho do Brasil!
Nome do Proponente: Helionice de Moura Silva Araujo.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3

g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5
					91
		TOTAL 100			

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:7C6BBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 01
Nome do Edital: Edital 6 – Cultura Viva do tamanho do Brasil!
Nome do Proponente: Geandra de Oliveira.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3

g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	2
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5

					81
		TOTAL 100			

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:28AB98E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 01
Nome do Edital: Edital 6 – Cultura Viva do tamanho do Brasil!
Nome do Proponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	5
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	2
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	3
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	3
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	10
		TOTAL 100			75

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:47790FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 02
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Helionice de Moura Silva

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**10**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	**3**
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	**3**
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	**2**
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	**3**
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	**3**
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	**3**
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	**4**
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**10**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	**5**
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	**5**
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	**5**
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	**4**
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	**5**
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	**5**
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	**10**
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	**10**
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	**10**
		TOTAL 100			**100**

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:0FCE6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 02
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Carlos Cezar Neves da Silva

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**10**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	**3**
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	**3**
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	**2**
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	**3**
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	**3**
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	**3**
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	**4**
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**10**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	**5**
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	**3**
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	**3**
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	**2**
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	**5**
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	**5**
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	**10**
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	**5**
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	**10**
		TOTAL 100			**89**

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:D99F9FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 02
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Geandra de Oliveira

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**10**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	**3**
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	**3**
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	**2**
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	**3**
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	**3**
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	**3**
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	**4**
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**10**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	**5**
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	**5**
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	**5**
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	**4**
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	**5**
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	**5**
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	**10**
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	**10**
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	**10**
		TOTAL 100			**100**

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:CAB4C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 02
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**10**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	**3**
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	**3**
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	**2**
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	**3**
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	**3**
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	**3**
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	**4**
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**10**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	**5**
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	**3**
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	**5**
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	**2**
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	**5**
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	**5**
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	**5**
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	**5**
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	**5**
		TOTAL 100			**81**

Assinatura do Avaliador

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:FB1A9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 03
Nome do Edital: 06/2024

Nome do Proponente: Carlos Cesar Neves da Silva

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	10
		TOTAL 100			89 pontos

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:127DD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 03
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Geandra de Oliveira

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	10
		TOTAL 100			100 pontos

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:5210B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 03
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	5
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	5
		TOTAL 100			81 pontos

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:B5CA3708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE AVALIAÇÃO

Avaliador: 03
Nome do Edital: 06/2024
Nome do Proponente: Helionice de Moura Silva

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota Obtida
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	10
		TOTAL 100			100 pontos

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:BFC92710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6451/2024 DE 14/11/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18	**Exercício: 2024**

Decreto nº 6451/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4530/2024 de 12/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.017,89 (cem mil e dezessete reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.125.		DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909668/2021	
134 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.017,89
Total Suplementação:			**100.017,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:29:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15B45D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6456/2024 DE 29/11/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6456/2024 de 29/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4540/2024 de 29/11/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 630.635,55 (seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
22 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.290,77
23 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.758,76
26 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.774,40
29 - 3.3.90.08.00.00	15000100	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.640,00
31 - 3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.171,62
Total Suplementação:			**630.635,55**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0002.2.010.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.345,25
02.004.12.306.0002.2.011.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
62 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.338,98
02.004.12.306.0002.2.012.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
64 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.033,74
02.004.12.306.0002.2.013.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
66 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.824,69
02.004.12.365.0002.2.029.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
133 - 3.3.50.41.00.00	15000100	CONTRIBUIÇÕES	54.733,34
02.004.13.392.0002.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
184 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
185 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.200,00
188 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
192 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.459,55
193 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.700,00
Total Redução:			**630.635,55**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:30:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2CFB9AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6457/2024 DE 29/11/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6457/2024 de 29/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4540/2024 de 29/11/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.582.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.762.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	139.000,00
3- 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.000,00
17 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	474.000,00
Total Suplementação:			**2.582.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
270 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	487.035,87
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.058.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
286 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.068.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
327 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
328 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
330 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
331 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
332 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
02.012.04.122.0010.2.069.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
336 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.012.20.608.0011.2.070.		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	
340 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
342 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
343 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
346 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694.000,00
02.012.20.608.0011.2.073.		INCENTINO À AGROINDÚSTRIA	
349 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
352 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	35.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.012.20.608.0011.2.074.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
355 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
356 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
357 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
358 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
4- 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
5- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
8- 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.000,00
9- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.600,00
14 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
19 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
20 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,49
03.009.08.122.0018.2.116.		CULTURA E VIDA SOCIAL	
27 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.122.0018.2.117.		CONSELHOS FORTALECIDOS	
31 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
32 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.122.0018.2.121.		APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
44 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.787,50
03.009.08.244.0019.2.123.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
51 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0019.2.125.		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
58 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0020.2.135.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
90 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
91 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.544,14
93 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**2.582.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.12.0312:31:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7081B8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6460/2024 DE 29/11/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6460/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4534/2024 de 22/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 409,94 (quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.145.		RENDIMENTOS DA CONTA DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF EMP 2020NE801152	
124 - 3.3.90.30.00.00	16590100	MATERIAL DE CONSUMO	409,94
Total Suplementação:			**409,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 0	409,94
Total da Receita:		**409,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.12.03 12:32:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:780594D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
05 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e)Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA						
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	13	Bebedouro industrial, Inox, com capacidade de 50 litros, com filtro de água, saída de 2 torneiras.	UN	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
1	15	Impressora, de qualidade, que desempenhe sua função de impressão e escâner. WiFi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão preta e branca.	UN	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Valor Total Adjudicado: R$ 6.300,00						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FEBE1F0D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
04 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e)Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO						
CNPJ/CPF: 42.105.129/0001-04						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	14	Impressora, de qualidade, que desempenhe sua função de impressão e escâner. WiFi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão colorida.	UN	03	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
Valor Total Adjudicado:						R$ 3.960,00

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:DEB18C57

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e) Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA						
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	17	Notebook, contendo um ótimo processador, 55B8 Intel Core i5 12º Geração, 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6 LED Full HD TN 60hz ,Windows 11H.	UN	02	R$ 3.199,90	R$ 6.399,80
Valor Total Adjudicado: R$ 6.399,80						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:714B3C96

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e)Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA						
CNPJ/CPF: 36.838.236/0001-49						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	19	Tela de Projeção Retrátil, sendo de 150 polegadas. Voltagem 110V ou 220V, Gabinete de liga leve para ser instalado facilmente Tecido Matte White com blackout total (tela branca com fundo preto) Superfície de projeção com ganho nítido de brilho Estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca Sistema de parada em qualquer ponto ao abrir/fechar da tela Acionamento por controle remoto multifuncional (UP/DOWN) Motor elétrico tubular silencioso Equipamento eletrônico embutido no corpo da tela Fixação no teto ou parede Bordas pretas limitando a área de projeção Dimensões Standard no padrão vídeo (169) Controle remoto no fio com cabo de 2,00 metros Peso médio12Kg Tamanho da tela para projeção 3,27 x 1,84 metros (interno parte branca).	UN	01	R$ 2.279,89	R$ 2.279,89
1	20	Data Show, que projete imagens coloridas 3400 lúmens em branco e em cores Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 43. Conectividade HDMI Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	UN	01	R$ 3.499,99	R$ 3.499,99
Valor Total Adjudicado:						R$ 5.779,88

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5C594EBA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
06 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e)Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA						
CNPJ/CPF: 47.955.983/0001-83						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	10	Aparador no estilo moderno e minimalista, com pés metálicos que remetem ao estilo industrial, com estrutura de MDF e com aplicação de tampo de vidro, nas dimensões de (1,50 m de comprimento, 01 m de altura e 0,45 cm de largura. Cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 879,00	R$ 879,00
1	12	Suporte para bandeiras, mastro sendo de inox com ponteiras, sendo sua base com 4 furos, resistente a água e ao tempo, cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
Valor Total Adjudicado: R$ 2.019,00						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:79DD5D4D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 98/2024
b) Licitação Nº: 5/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação: 04/12/2024
e)Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.011.821/0001-00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	16	Computador, CPU completo. Processador Intel core l5, AMD A10, possuir 1 disco ssd nvme de 256GB,memória RAM de 8GB, 2 modulos idênticos a 4GB, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ. Lho de 200 cd/m² permitindo uma imagem clara. Possuir as entradas VGA (analógico) e HDMI (digital), Contraste de 100 milhões1, Tecnologia antirreflexo, Ângulo de inclinação 25º, Tempo de resposta 5 ms. Características técnicas Conector Analógico (VGA) e Digital (HDMI) Padrão VESA 100 x 100 mm, Comprimento do cabo VGA 1 m, Dimensões (com base) 19 / 46,3 / 36,2 cm (Prof / Larg / Alt) Dimensões da embalagem 12,5 / 63 / 42 cm (Prof / Larg / Alt) Peso 3,7 kgTela Tipo de Painel TN Tamanho da tela 19.5 polegadas Widescreen (169) Área ativa do display 43.2 x 23.9 cm Relação de contraste 100.000.000 1 Resolução HD 1366 x 768 60 Hz Brilho 200 cd / m² Suporte de cores 16,7 milhões de cores Tempo de resposta 5 ms Bits 6bit HiFRC, Ângulo de Visão 90 (Horizontal) / 65 (Vertical) Conector de entrada de vídeo Analógico VGA Digital HDMI Inclinação Vertical 5º a 25º Painel Frontal Botão Liga/Desliga Botões / Botão Menu Botão Auto Botão Sair Energia Ligado 11 Watts Stand By 0,35 Watt Alimentação Tipo fonte interna do monitor Tensão de entrada 100 240 V Frequência 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UN	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00

Valor Total Adjudicado: R$ 24.000,00

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EC60579D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data da Adjudicação:	04/12/2024
e)Objeto adjudicado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA						
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	01	Sofá, sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peças contendo 2 lugares.	UN	02	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00
1	02	Sofá, sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peças contendo 3 lugares.	UN	02	R$ 4.780,00	R$ 9.560,00
1	03	Mesa de escritório na cor marrom, medindo 1,50 x 0,60, com 2 gavetas na cor marrom. Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamentos com perfil Ergosoft 180 em toda sua extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras.	UN	15	R$ 447,00	R$ 6.705,00
1	04	Cadeira de escritório, tipo secretária, com encosto e apoio de braço, com espuma na cor preta, giratória.	UN	10	R$ 352,00	R$ 3.520,00
1	05	Mesa de centro, fabricada em MDF, com os pés de estrutura tubular cromada. Cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 520,00	R$ 520,00
1	06	Tapete confeccionado no material de jacquard, com tons e detalhes em marrom com desenhos geométricos, no tamanho de 1,50 m x 1,40 m.	UN	02	R$ 298,00	R$ 596,00

1	07	Planta ornamental, sendo artificiais, mas com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo palmeiras, com altura de 1,50 m com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno)	UN	02	R$ 690,00	R$ 1.380,00
1	08	Planta ornamental, sendo artificiais mais com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo Bambu, com altura de 1,50 m, com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno).	UN	02	R$ 340,00	R$ 680,00
1	09	Planta decorativa artificial, tipo suculentas, de variação de qualidades e cores, com vaso no tamanho 10 cm de altura (material cerâmico) Cor a definir pela contratante.	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
1	11	Relogio de parede na cor cromada, com formato redondo, com o visor analógico, nas dimensões de 40 x 40 centímetros, alimentado por bateria.	UN	02	R$ 305,00	R$ 610,00
1	18	Tablet de ultima geração, tendo 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4, Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, 4G, Android 14, garantia de 12 meses.	UN	01	R$ 1.895,00	R$ 1.895,00
Valor Total Adjudicado: R$ 33.696,00						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:933F8B17

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 98/2024
b) Licitação Nº: 5/2024
c) Modalidade: Pregão eltrônico
d) Data da Homologação: 04/12/2024
e)Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 36.838.236/0001-49

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	19	Tela de Projeção Retrátil, sendo de 150 polegadas. Voltagem 110V ou 220V, Gabinete de liga leve para ser instalado facilmente Tecido Matte White com blackout total (tela branca com fundo preto) Superfície de projeção com ganho nítido de brilho Estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca Sistema de parada em qualquer ponto ao abrir/fechar da tela Acionamento por controle remoto multifuncional (UP/DOWN) Motor elétrico tubular silencioso Equipamento eletrônico embutido no corpo da tela Fixação no teto ou parede Bordas pretas limitando a área de projeção Dimensões Standard no padrão vídeo (169) Controle remoto no fio com cabo de 2,00 metros Peso médio12Kg Tamanho da tela para projeção 3,27 x 1,84 metros (interno parte branca).	UN	01	R$ 2.279,89	R$ 2.279,89
1	20	Data Show, que projete imagens coloridas 3400 lúmens em branco e em cores Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 43. Conectividade HDMI Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	UN	01	R$ 3.499,99	R$ 3.499,99

Valor Total Homologado: R$ 5.779,88

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CC6F3F92

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 98/2024
b) Licitação Nº: 5/2024
c) Modalidade: Pregão eltrônico
d) Data da Homologação: 04/12/2024

e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA						
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	13	Bebedouro industrial, Inox, com capacidade de 50 litros, com filtro de água, saída de 2 torneiras.	UN	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
1	15	Impressora, de qualidade, que desempenhe sua função de impressão e escâner. WiFi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão preta e branca.	UN	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado: R$ 6.300,00

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5D632727

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo	Nº: 98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão eltrônico
d) Data da	Homologação: 04/12/2024
e)Objeto homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO						
CNPJ/CPF: 42.105.129/0001-04						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	14	Impressora, de qualidade, que desempenhe sua função de impressão e escâner. WiFi Direct, USB, Bivolt. Sendo escâner e com impressão colorida.	UN	03	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
Valor Total Homologado: R$ 3.960,00						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:15D17653

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão eltrônico
d) Data da Homologação:	04/12/2024
e)Objeto homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	17	Notebook, contendo um ótimo processador, 55B8 Intel Core i5 12º Geração, 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6 LED Full HD TN 60hz ,Windows 11H.	UN	02	R$ 3.199,90	R$ 6.399,80
Valor Total Homologado: R$ 6.399,80						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F4D4127E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 98/2024
b) Licitação Nº: 5/2024
c) Modalidade: Pregão eltrônico
d) Data da Homologação: 04/12/2024
e) Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.955.983/0001-83

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	10	Aparador no estilo moderno e minimalista, com pés metálicos que remetem ao estilo industrial, com estrutura de MDF e com aplicação de tampo de vidro, nas dimensões de (1,50 m de comprimento, 01 m de altura e 0,45 cm de largura. Cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 879,00	R$ 879,00
1	12	Suporte para bandeiras, mastro sendo de inox com ponteiras, sendo sua base com 4 furos, resistente a água e ao tempo, cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado: R$ 2.019,00

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:02986A31

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão eltrônico
d) Data da Homologação:	04/12/2024
e)Objeto homologado	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ/CPF: 41.011.821/0001-00						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total

1	16	Computador, CPU completo. Processador Intel core l5, AMD A10, possuir 1 disco ssd nvme de 256GB,memória RAM de 8GB, 2 modulos idênticos a 4GB, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ. Lho de 200 cd/m² permitindo uma imagem clara. Possuir as entradas VGA (analógico) e HDMI (digital), Contraste de 100 milhões1, Tecnologia antirreflexo, Ângulo de inclinação 25º, Tempo de resposta 5 ms. Características técnicas Conector Analógico (VGA) e Digital (HDMI) Padrão VESA 100 x 100 mm, Comprimento do cabo VGA 1 m, Dimensões (com base) 19 / 46,3 / 36,2 cm (Prof / Larg / Alt) Dimensões da embalagem 12,5 / 63 / 42 cm (Prof / Larg / Alt) Peso 3,7 kgTela Tipo de Painel TN Tamanho da tela 19.5 polegadas Widescreen (169) Área ativa do display 43.2 x 23.9 cm Relação de contraste 100.000.000 1 Resolução HD 1366 x 768 60 Hz Brilho 200 cd / m² Suporte de cores 16,7 milhões de cores Tempo de resposta 5 ms Bits 6bit HiFRC, Ângulo de Visão 90 (Horizontal) / 65 (Vertical) Conector de entrada de vídeo Analógico VGA Digital HDMI Inclinação Vertical 5º a 25º Painel Frontal Botão Liga/Desliga Botões / Botão Menu Botão Auto Botão Sair Energia Ligado 11 Watts Stand By 0,35 Watt Alimentação Tipo fonte interna do monitor Tensão de entrada 100 240 V Frequência 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UN	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
Valor Total Homologado: R$ 24.000,00						

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:93F792BC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 98/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01–HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	98/2024
b) Licitação Nº:	5/2024
c) Modalidade:	Pregão eltrônico
d) Data da Homologação:	04/12/2024
e)Objeto homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA						
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	01	Sofá, sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peças contendo 2 lugares.	UN	02	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00
1	02	Sofá, sendo de couro, contendo pés altos e reforçados na cor marrom, 2 peças contendo 3 lugares.	UN	02	R$ 4.780,00	R$ 9.560,00
1	03	Mesa de escritório na cor marrom, medindo 1,50 x 0,60, com 2 gavetas na cor marrom. Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamentos com perfil Ergosoft 180 em toda sua extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras.	UN	15	R$ 447,00	R$ 6.705,00
1	04	Cadeira de escritório, tipo secretária, com encosto e apoio de braço, com espuma na cor preta, giratória.	UN	10	R$ 352,00	R$ 3.520,00
1	05	Mesa de centro, fabricada em MDF, com os pés de estrutura tubular cromada. Cor a definir pela contratante.	UN	01	R$ 520,00	R$ 520,00
1	06	Tapete confeccionado no material de jacquard, com tons e detalhes em marrom com desenhos geométricos, no tamanho de 1,50 m x 1,40 m.	UN	02	R$ 298,00	R$ 596,00
1	07	Planta ornamental, sendo artificiais, mas com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo palmeiras, com altura de 1,50 m com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno)	UN	02	R$ 690,00	R$ 1.380,00
1	08	Planta ornamental, sendo artificiais mais com aspecto de naturalidade, sendo as plantas do tipo Bambu, com altura de 1,50 m, com vaso sendo o material que seja resistente a degradação do tempo. (cerâmica ou polietileno).	UN	02	R$ 340,00	R$ 680,00
1	09	Planta decorativa artificial, tipo suculentas, de variação de qualidades e cores, com vaso no tamanho 10 cm de altura (material cerâmico) Cor a definir pela contratante.	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
1	11	Relogio de parede na cor cromada, com formato redondo, com o visor analógico, nas dimensões de 40 x 40 centímetros, alimentado por bateria.	UN	02	R$ 305,00	R$ 610,00
1	18	Tablet de ultima geração, tendo 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4, Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, 4G, Android 14, garantia de 12 meses.	UN	01	R$ 1.895,00	R$ 1.895,00

Valor Total Homologado: R$ 33.696,00

Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7D6AFACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 319 - 04.12.2024 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES. REVOGA.

DECRETO N. 319/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Luciene Vieira de Souza Kruguel	58319	40H	5.437,96	10	01/12/2024	30,21	**1.359,45**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos do dia 1º de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:360F529E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

PROCESSO N. 1174/2023/URUPÁ-RO
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR, visando o atendimento da necessidade de deslocamento e acompanhamento dos alunos que residem na zona rural, com partida de suas residências ou de pontos de referências acordados, até as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Urupá**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.476.094/0001-93**
ENDEREÇO: **RUA SERINGUEIRAS, Nº 3642 - SUMAUMA, Urupá - Rondônia – CEP: 76929-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**
TELEFONE: **(69) 3413-2266** EMAIL: **expressourupa1@hotmail.com**

TRANSPORTE E MONITORIA ESCOLAR				VALOR	
ITEM	UND	QTDE/KM	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	SV	23.142,00	PERIÓDO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL), PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NAS LINHAS, LINHA A-3, LINHA TN-18, LINHA TN-14, LINHAA-01, LINHA T-01, LINHA TN-10, LINHA C-01. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 110,20 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 13,94	R$ 322.599,48
02	SV	29.820,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 10:45H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINA TN-14, LINHA TN10, LINHA TN-32, LINHA TORTA OU JAMEL, LINHA TN-04, LINHA TN-06, LINHA C-01. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 19:00H. TOTALIZANDO 142 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 13,37	R$ 398.693,40

03	SV	17.850,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NAS LINHA C-03, LINHA TN22, LINHA TN-26, LINHA TN-28, LINHA C-01, LINHA A-05, LINHA A-07. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 85 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,23	R$ 254.005,50
04	SV	31.080,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NAS LINHA C-04, LINHA C40, LINHA 172 DO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, LINHA M-03, LINHA A- 04, LINHA C-06, LINHA T-10 E T-12 E A-02. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 148 KM/DIA (IDA E VOLTA	R$ 13,36	R$ 415.228,80
05	SV	16.170,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:20H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NAS LINHAS C-02, LINHA 36, LINHA C-40 LINHA T-08, NA LINHA T-06, LINHA T-04, LINHA C-04. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 18:25H. TOTALIZANDO 77 KM/DIA (IDA E VOLTA)	R$ 14,76	R$ 238.669,20
06	SV	17.577,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NAS LINHAS C-05 LINHA T16, LINHA T-18 LINHA 14 LINHA QUATORZINHA, LINHA 15-C, LINHA T-20, LINHA T-18. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 83,70 KM/DIA (IDA E VOLTA)	R$ 14,42	R$ 253.460,34
07	SV	30.660,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA 16 DISTRITO DE NOVA, LINHA 17, LINHA 60, LINHA 58, LINHA15, LINHA 15-C, LINHA 14, LINHA T-20, LINHA C-05. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 146 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 13,38	R$ 410.230,80
08	SV	24.990,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTO NA LINHA C-04, LINHA T-02, LINHA C-02, LINHA T-04, LINHA 36, LINHA C-01, LINHA T-01. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 119 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 13,78	R$ 344.362,20
09	SV	15.120,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA T-07, LINHA C-05, LINHA T-09, LINHA C-05, LINHA T-11, 10º (DÉCIMA) LINHA, LINHA A-09. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 72 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,73	R$ 222.717,60
10	SV	18.060,00	PERÍODO NOTURNO. (ESTADUAL). PARTIDA: SAÍDA 16:30H / CHEGADA 18:45H, ATENDIMENTOS NA LINHA C-40, LINHA A-04, LINHA T-12, LINHA C-06, LINHA A-02, LINHAT-10, LINHA C-04. RETORNO: SAÍDA ÀS 22:00H/ CHEGADA ÀS 00:25H. TOTALIZANDO 86 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,23	R$ 256.993,80
11	SV	19.740,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA C-05, LINHA T-11, LINHA A-09, LINHA T-07, LINHA T-09. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 94 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 13,98	R$ 275.965,20
12	SV	19.908,00	PERÍODO VESPERTINO. (ESTADUAL E MUNICIPAL). PARTIDA: SAÍDA 11:00H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA T-10, LINHA A-04, LINHA T-12, LINHA C-06, LINHA A-02, LINHA C-04. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 18:45H. TOTALIZANDO 94,80 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,16	R$ 281.897,28
13	SV	16.443,00	PERÍODO VESPERTINO. (MUNICIPAL E ESTADUAL). PARTIDA: SAÍDA 11:20H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA C-05, LINHA T-20, LINHA 7-18, RO 473 JACARÉ. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA: ÀS 18:25H. TOTALIZANDO 78,30 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,53	R$ 238.916,79
14	SV	13.566,00	PERÍODO VESPERTINO. (MUNICIPAL E ESTADUAL) PARTIDA: SAÍDA 11:20H / CHEGADA 12:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA C-05, LINHA T-15, LINHA 11. RETORNO: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 18:25H. TOTALIZANDO 64,60 KM/DIA (IDA E VOLTA).	R$ 14,95	R$ 202.811,70
15	SV	22.680,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA A-04, LINHA C-06, LINHA A-02, LINHA T-10 E LINHA T-12. TOTALIZANDO 108 KM/DIA.	R$ 13,78	R$ 312.530,40
16	SV	20.286,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA A-04, LINHA C-40, ASSENTAMENTO SORRISO PALMARES E LINHA 172. TOTALIZANDO 96,60 KM/DIA	R$ 13,98	R$ 283.598,28
17	SV	20.328,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA A-05, LINHA TN-26, LINHA TN-28, LINHA C-03, LINHA C-01. TOTALIZANDO 96,80 KM/DIA.	R$ 14,17	R$ 288.047,76
18	SV	20.307,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA C-03, LINHA T-03, LINHA C-01, LINHA A-03, LINHA TN-18. TOTALIZANDO 96,70 KM/DIA	R$ 14,17	R$ 287.750,19
19	SV	18.648,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA A-01, LINHA T-01, LINHA TN-06, LINHA TN-10, LINHA TN-14, LINHA C-03. TOTALIZANDO 88,80 KM/DIA.	R$ 14,45	R$ 269.463,60
20	SV	30.366,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTO NA LINHA TN-14, LINHA TN-06, LINHA TN-32, LINHA TN04, LINHA TN-10. TOTALIZANDO 144,60 KM/DIA.	R$ 13,37	R$ 405.993,42
21	SV	24.612,0	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA 16, LINHA 17, LINHA 60 E LINHA 70. TOTALIZANDO 117,20 KM/DIA	R$ 13,78	R$ 339.153,36
22	SV	28.644,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS NA LINHA 15D, LINHA 15C, LINHA 58, TRAVESSÃO FAZENDA MATÃO, LINHA 14. TOTALIZANDO 136,40 KM/DIA	R$ 13,50	R$ 386.694,00
23	SV	23.520,00	PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. (MUNICIPAL) 1º VIAGEM: SAÍDA 06:30H/ CHEGADA 07:15H 2º VIAGEM: SAÍDA 11:30H/ CHEGADA ÀS 13:00H. 3º VIAGEM: SAÍDA ÀS 17:00H/ CHEGADA ÀS 17:45H. ATENDIMENTOS LINHA C-04, LINHA C-06, LINHA T-08, LINHA 36, LINHA C-40. TOTALIZANDO 112 KM/DIA.	R$ 13,61	R$ 320.107,20

Valor Total.....R$ 7.009.890,30

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, vez que se trata de contratação específica para atender a demanda geográfica do Município de Urupá em sua logística.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior o objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a contagem da anualidade.

VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
PARÁGRAFO QUARTO: Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precoce adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
PARÁGRAFO SEXTO: O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

XI – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
PARÁGRAFO QUINTO: Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
PARÁGRAFO SEXTO: Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

XIII – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO QUARTO: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
PARÁGRAFO QUINTO: A Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Homologado o resultado da licitação, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.
PARÁGRAFO ÚNICO. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de
cumpridos os requisitos de publicidade.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Após homologação e as publicações devidas, o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo 03 (três) dias uteis, que poderá ser enviado por endereço eletrônico disponibilizado no ato da licitação ou por outro meio eficaz, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - A justificação apresentada seja aceita pela Administração.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou por meio físico direto no setor de registro de preços.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura, conforme art. 90 da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
XVI - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1174/2023.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 04 de dezembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

Fretur Transportes De Passageiros LTDA
ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES
CPF: 024.553.037-13

TESTEMUNHAS:
Nome: **RONILTON DE SOUZA SILVA**
Matrícula: 57979

Nome: **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
Matrícula: 57911

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:44BDD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/11/2024	**Data de Retorno** 19/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS(MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, PARA LEVAR SERVIDORAS PARTICIPAR DA VISITA A ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA, COM A SAÍDA NO DIA 18 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:2BE26942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/11/2024	**Data de Retorno** 27/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS(MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, PARA LEVAR SERVIDOR PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SINTERO COM A SAÍDA NO DIA 26 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:219FD6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS ALUNOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE URUPÁ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município de Urupá-RO, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem por meio deste realizar o chamamento escolar para todos os seus habitantes e a quem possa interessar, com fundamento na normativa da Lei n. 683/2015 - Plano Municipal de Educação, na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais n. 53/2006 e n. 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n. 9.394/96, Portaria n° 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018.Ficam estabelecidas as diretrizes para matrículas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 1ºSerá realizado a chamada pública conforme o que segue:

§ 1º Oferta e atendimento de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial de forma gratuita e equitativa.

Art. 2º As matrículas e rematrículas das escolas da zona urbana realizar-se-ão nas dependências da unidade escolar, e as matrículas das unidades escolares localizadas na **zona rural**, realizar-se-ão na instituição de ensino na data prevista neste chamamento ou na sede da Secretaria Municipal de Educação– SEMED caso seja inviável o comparecimento na escola na data prevista.

Art. 3º Unidades Escolares da rede municipal com sua localização e Turmas de Ensino atendidos e data de rematrícula e matrícula, conforme a tabela a seguir:

Unidade Escolar	Localização	Turmas do Ensino atendidos	Datas Matrículas e Rematrículas
E.M.E.F.Adeildo Martins	Avenida Getúlio Vargas, N.4840, Bairro Alto Alegre. CEP.: 76.929-000, UrupáRO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	12 e 13 de dezembro de **2024** 07 à 10 Janeiro 2025 (Rematrículas) 13 à 17 de Janeiro (Matrículas) das 07:30 às 13:30 h
E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza	Rua Seringueiras, n. 3275, Bairro Sumaúma. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO. Área Urbana.	Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	Rematrículas dias 11 e 12 Dezembro de **2024** A partir de 07 de Janeiro de 2025 (Matrículas e rematrículas) das 07:30 às 13:30 h
E.M.E.I. Sonho Infantil	Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5127, Bairro Alto Alegre. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Urbana.	Creche e Pré Escolar	Rematrículas dias 11 e 12 Dezembro de **2024** 09 a 12 de Janeiro de **2025** Matrícula inicial 16 a 20 de Janeiro de 2025 das 07:30 às 13:30 h
E.M.E.I.F. Aphonsus Guimarães	Linha T-10, Gleba 16, Lote 01 CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	14 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas)

			Das 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Euclides da Cunha	Linha C-3, Núcleo Primavera. CEP.: 76.929-000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	15 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) Das 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Nova Estrela	Linha 16, Avenida Brasil, S/N, Distrito Nova Aliança. CEP.: 76.929-000, UrupáRO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano	16 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) 08:30 às 14:30 h
E.M.E.I.F. Oliveira Paiva	Linha T-N10, S/N, Lote 39 CEP.: 76.929000, Urupá-RO Área Rural.	Pré-Escolar / Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano	17 de Janeiro (Matrículas e Rematrículas) 08:30 as 14:30 h

Art. 4º Para realizar a matrícula, os documentos necessários, são:
– Certidão de Nascimento;
– CPF do aluno, documentos dos pais ou responsável;
– Comprovante de Residência;
– N. do NIS, Cartão do Bolsa Família;
– 1 foto 3x4;
– Cartão do SUS devidamente atualizado(certificado emitido pelo Setor de Vacinação);
– Declaração de transferência para alunos oriundos de outra escola e ou município;
– Laudos Médicos atualizados (para alunos com necessidades especiais);
– Termo de Guarda (para os que tiverem);
– Rematrícula é necessário a atualização de dados ou documentos que esteja devendo documentos da matrícula anterior.
Art. 5º Em 2025 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
CRECHE	MATERNAL I	1 ano ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL II	2 anos ou a completar até 31 de março.
	MATERNAL III	3 anos ou a completar até 31 de março.
PRÉ – ESCOLAR	PRÉ I	4 anos ou a completar até 31 de março.
	PRÉ II	5 anos ou a completar até 31 de março.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA
SÉRIES INICIAIS E FINAIS	**1º AO 9º**	6 anos ou a completar até 31 de março com limite de término aos 18 anos ou a completar até 31 de março do ano vigente.

Art. 6º A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) aluno (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto durante o período e matrícula explícito neste chamamento.
- REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – É garantida a todas as crianças que frequentam as unidades escolares, no ano de 2025, exceto àqueles que mudaram a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas e declarações de série/ano, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma. Para rematrícula os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação para assinatura da ficha de matrícula do aluno.
- CANCELAMENTO DE MATRÍCULA - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:
da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio solicitação de declaração de escolaridade junto a secretaria da escola, apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.
da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas (dias corridos), sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.
os alunos de creche (1 a 3 anos) que ausentarem-se do Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil por 15(quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas dos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.
de mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
III SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:
§ 2º As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.
§ 3º A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.
Art. 7º A carteira de vacinação deve estar atualizada com as vacinas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, que dentro das respectivas competências será a responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos serviços e ações conjuntas, visando o cumprimento e aperfeiçoamento do estabelecimento neste Chamamento.
Art. 9º Este Chamamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Urupá-RO, 04 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº: 042/2023/GP-Urupá/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://sei.urupa.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9a4d3d2b-6b81-4d35-8b01-c1660af31b3f

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:4F710994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **INSTITUTO AGEPE**, após verificação de regularidade da Provas Objetivas realizadas dia 27/10/2024 E 17/11/2024, para os cargos do concurso regido **pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/TEIX/RO De, 30/ DE AGOSTO de 2024, RESOLVEM:**
TORNA-SE PUBLICO o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Provas de Título, conforme segue:
Observação: Fica alterado o prazo para Interposição de Recurso para a Prova Objetiva e Prova de Título, para os dias 05 e 06/12/2024, lembrando que os recursos somente serão aceitos e respondidos os enviados via sistema na página https://institutoagepe.com.br/.

Advogado - Câmara Municipal												
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.323	WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	1º	**9.150.302-**	30/07/2002
1.613	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	2º	**3.095.592-**	25/12/1988
653	ANDERSON GIULIANO LULA MACIEL	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	0,00	97,50	APROV	3º	**6.770.182-**	29/12/1989
949	MATEUS MORAIS ESCUDERO	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	0,00	97,50	APROV	4º	**7.094.292-**	01/09/1998
197	DANIEL BALBINO	17,50	20,00	20,00	37,50	95,00	1,00	96,00	APROV	5º	**2.780.212-**	10/03/1992
1.720	RODRIGO VENTURELLE DE BRITO	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	6º	**8.032.362-**	08/09/1974
1.029	NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	7º	**2.069.852-**	16/03/1977
995	ELAINE BARBOSA DA SILVA	20,00	15,00	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	8º	**1.976.852-**	12/02/1978
699	JANETI FRAGA DE OLIVEIRA	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	9º	**6.268.802-**	24/12/1980
1.470	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	10º	**0.506.702-**	06/05/1991
1.376	CESAR WEIGLY TARABOSSI REIS	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	11º	**7.295.972-**	14/08/1997
658	JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	12º	**3.459.432-**	21/07/1998
2.068	LUCAS MELO PEREIRA	20,00	20,00	15,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	13º	**8.052.852-**	21/03/2002
100	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	20,00	17,50	17,50	35,00	90,00	1,00	91,00	APROV	14º	**7.854.872-**	17/10/1995
1.346	CASSIO NASCIMENTO RODRIGUES	17,50	15,00	20,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	15º	**4.632.702-**	25/01/1990
1.895	JÉSSICA GOMES PINTO PAVANELLO	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	16º	**1.462.022-**	05/04/1991
383	ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	17º	**0.887.362-**	19/09/1995
1.195	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	20,00	20,00	17,50	32,50	90,00	0,00	90,00	APROV	18º	**1.841.452-**	15/01/1997
926	JOÃO LUCAS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	19º	**0.353.342-**	02/04/2000
232	CLAUDIO MALDONADO JUNIOR	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	20º	**7.997.672-**	02/06/2001
33	ALINE ROCHA DOMINGUES CARDOSO	20,00	20,00	12,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	21º	**2.713.132-**	17/07/2001
71	MONICA FREITAS NETO	17,50	20,00	17,50	32,50	87,50	1,00	88,50	APROV	22º	**8.118.382-**	27/07/1987
1.435	LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	17,50	15,00	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	23º	**4.455.542-**	22/10/1986
1.822	MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS	20,00	20,00	15,00	32,50	87,50	0,00	87,50	APROV	24º	**1.759.362-**	15/08/1999
711	LETÍCIA VICTOR SCHULZ	17,50	12,50	17,50	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	25º	**9.828.892-**	07/03/2000
934	AMANDA ALMEIDA COSTA	20,00	12,50	20,00	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	26º	**0.238.972-**	28/10/2000
375	GABRIEL AMERICO MOREIRA DA SILVA	20,00	15,00	17,50	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	27º	**2.157.482-**	11/06/2001
1.617	MIQUEIAS DE SOUZA PENA	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	28º	**2.849.492-**	25/07/1991
1.330	MAYKON DOUGLAS MOREIRA PIACENTINI	17,50	17,50	17,50	32,50	85,00	0,00	85,00	APROV	29º	**4.709.042-**	06/06/1994
1.392	JEORGIA FRONCZAK WILL	20,00	12,50	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	30º	**7.156.722-**	28/08/1997
1.230	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	17,50	17,50	15,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	31º	**3.775.252-**	18/01/1998
1.692	TAYNA TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE	20,00	17,50	17,50	30,00	85,00	0,00	85,00	APROV	32º	**1.844.432-**	22/11/2000
901	KAROLAYNE COELHO DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	33º	**7.465.832-**	25/01/2002
220	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	20,00	17,50	17,50	27,50	82,50	1,00	83,50	APROV	34º	**8.897.732-**	16/02/1996
494	THALITA RODRIGUES MARIANO	17,50	15,00	20,00	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	35º	**0.197.462-**	11/07/1996
2.071	TAIS ALVES KAISER	20,00	15,00	15,00	32,50	82,50	0,00	82,50	APROV	36º	**2.869.792-**	15/07/1998
2.074	WANUSA LUBIANA	17,50	15,00	15,00	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	37º	**0.969.337-**	06/04/1973
1.160	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	38º	**0.851.592-**	17/02/1986
2.166	FRANCIELY CAMPOS FRANÇA	20,00	15,00	12,50	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	39º	**4.810.392-**	08/09/1988
1.840	LEIDIANE CRISTINA DA SILVA	17,50	12,50	17,50	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	40º	**0.252.802-**	06/01/1992

1.680	PEDRO AUGUSTO MIRANDA	17,50	15,00	10,00	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	41º	**9.407.482-**	01/03/1998
1.354	CAÍKE VINÍCIUS CREVELARO MENDES	20,00	20,00	15,00	25,00	80,00	0,00	80,00	APROV	42º	**3.216.312-**	23/01/2000
642	FERNANDA DE SOUZA DEGAM	20,00	15,00	15,00	30,00	80,00	0,00	80,00	APROV	43º	**2.271.922-**	12/02/2001
2.174	ELIZANGELA CACIANO DE JESUS	17,50	15,00	15,00	30,00	77,50	0,00	77,50	APROV	44º	**2.462.636-**	28/04/1981
1.901	DEIVINY NELSON ORLANDINI FERNANDES	17,50	15,00	17,50	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	45º	**6.565.572-**	31/08/1989
2.035	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVÃO	17,50	15,00	17,50	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	46º	**3.036.052-**	29/08/2000
777	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	17,50	10,00	15,00	32,50	75,00	1,00	76,00	APROV	47º	**6.408.042-**	12/04/1993
2.003	JOAO SOUZA REGIS	20,00	20,00	15,00	20,00	75,00	0,00	75,00	APROV	48º	**4.213.314-**	13/03/1955
1.412	FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO	20,00	12,50	15,00	27,50	75,00	0,00	75,00	APROV	49º	**8.640.082-**	09/10/1986
1.997	VALÉRIA BATISTA CARREIRO	17,50	15,00	10,00	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	50º	**5.679.432-**	21/05/1986
1.079	BRUNA CORTEZ RIBEIRO	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	0,00	70,00	APROV	51º	**1.908.811-**	04/01/1994
2.239	VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA	20,00	15,00	12,50	20,00	67,50	0,00	67,50	APROV	52º	**0.006.272-**	13/08/1978
1.783	EDER SOUZA SILVA	12,50	10,00	15,00	25,00	62,50	0,00	62,50	APROV	53º	**4.727.542-**	09/09/1993
1.522	ANNA PAULA CORDEIRO SALOMAO	20,00	10,00	12,50	20,00	62,50	0,00	62,50	APROV	54º	**7.963.362-**	25/01/2001
1.406	MATEUS DE JESUS SANTOS	15,00	7,50	12,50	17,50	52,50	0,00	52,50	APROV	55º	**4.514.242-**	10/02/2000
382	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO	15,00	10,00	7,50	17,50	50,00	0,00	50,00	APROV	56º	**7.769.042-**	11/02/1974
2.109	ISABELA MARIA PRADO PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.542.132-**	01/03/1999
1.016	LUCAS OLIVEIRA BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.986.542-**	01/07/1998
1.891	DANYELLY KARLA ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.075.034-**	01/10/1989
846	JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**3.544.802-**	03/01/1989
1.529	WELINGTON JOSE LAMBURGINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.917.072-**	03/04/1987
415	ANDRESSA OLIVEIRA ELIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.199.252-**	06/03/1996
1.124	TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.328.562-**	06/07/1986
2.245	ALEX COSTA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.230.712-**	07/04/1999
354	BRUNA FLORES GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.390.312-**	10/04/1994
985	KLEBER RIZO PEREIRA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.881.102-**	10/10/1982
332	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.683.973-**	14/04/1995
416	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**0.487.192-**	14/05/1990
312	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.127.512-**	15/07/1992
1.180	JESSICA VANESSA DA SILVA CABRAL CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.499.632-**	16/12/1993
1.146	DHANIELY DANTAS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.261.162-**	16/12/1997
2.091	MESAQUE GONÇALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.106.992-**	19/11/1988
2.165	ANDRESSA SCHULZ CALADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.616.432-**	21/07/1993
192	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**6.990.952-**	21/09/1976
244	DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**7.125.112-**	21/10/1977
944	RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.520.172-**	28/01/2001
822	MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.324.302-**	31/08/1996

Agente Administrativo

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	MATEMA TICA	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.935	RENAN DOS SANTOS	25,00	25,00	25,00	22,50	97,50	97,50	APROV	1º	**0.541.042-**	03/06/1988
1.724	MARCILIO CESAR SANTOS ABIDIAS	25,00	25,00	22,50	25,00	97,50	97,50	APROV	2º	**2.907.502-**	10/09/2004
1.048	FRANCIELE GOMES DE MOURA	25,00	22,50	25,00	22,50	95,00	95,00	APROV	3º	**9.537.732-**	14/09/1997
1.159	JEAN VIEIRA DE ARAUJO	20,00	25,00	25,00	22,50	92,50	92,50	APROV	4º	**2.144.652-**	24/06/1981
279	STÉPHANNY GONÇALVES BARBOSA	22,50	22,50	22,50	25,00	92,50	92,50	APROV	5º	**7.739.882-**	10/07/2006
2.210	THALLES MULLER MORETTO	17,50	25,00	22,50	25,00	90,00	90,00	APROV	6º	**6.150.832-**	03/05/1986
1.699	ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS	25,00	22,50	20,00	22,50	90,00	90,00	APROV	7º	**2.057.762-**	17/06/1989
690	ALAINE DIAS DE SOUZA	22,50	25,00	17,50	25,00	90,00	90,00	APROV	8º	**4.129.532-**	01/12/1993
1.393	QUELEN-HAPUQUE DE SOUZA LORONHA	25,00	25,00	22,50	17,50	90,00	90,00	APROV	9º	**0.073.092-**	20/12/1999
1.395	JHAMILLY MAGESKI LOPES	22,50	22,50	25,00	20,00	90,00	90,00	APROV	10º	**0.937.072-**	26/05/2003
1.139	ANNY CAROLINE DIAS BECALHI	25,00	25,00	17,50	22,50	90,00	90,00	APROV	11º	**9.210.152-**	30/05/2003
1.909	JOAO EDUARDO DE AVILA SANTORO	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	90,00	APROV	12º	**3.075.052-**	14/12/2005
1.523	GUILHERME DIAS DOS SANTOS	22,50	25,00	20,00	22,50	90,00	90,00	APROV	13º	**3.312.461-**	18/11/2006
1.796	SONIA DE OLIVEIRA PAULA	20,00	25,00	20,00	22,50	87,50	87,50	APROV	14º	**5.231.162-**	26/11/1990
628	JESSICA SANTOS LIMA	17,50	25,00	22,50	22,50	87,50	87,50	APROV	15º	**5.371.332-**	18/12/1990

1.216	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	22,50	22,50	22,50	20,00	87,50	87,50	APROV	16º	**6.217.192-**	19/12/1995
411	JANAIARA DUTRA DE OLIVEIRA	17,50	22,50	22,50	25,00	87,50	87,50	APROV	17º	**7.628.622-**	13/02/1996
1.340	ELAINE DA SILVA HENKERT	20,00	22,50	20,00	25,00	87,50	87,50	APROV	18º	**5.396.102-**	31/05/2000
1.217	ADRIELE OLIVEIRA COÊLHO	22,50	25,00	17,50	22,50	87,50	87,50	APROV	19º	**8.423.142-**	15/10/2001
381	GIOVANNA CARNEIRO LACERDA	17,50	25,00	20,00	25,00	87,50	87,50	APROV	20º	**0.698.242-**	02/12/2003
523	KAUÃ BARBOSA DO CARMO	25,00	25,00	20,00	17,50	87,50	87,50	APROV	21º	**1.793.572-**	22/07/2004
1.009	RAÍSSA FERNANDES GARBIN	22,50	22,50	17,50	25,00	87,50	87,50	APROV	22º	**7.106.042-**	20/06/2005
1.240	ALINE VIAL SILVA	25,00	22,50	17,50	22,50	87,50	87,50	APROV	23º	**8.716.902-**	21/02/2008
889	VITOR GABRIEL CUSTODIO DA SILVA	22,50	22,50	22,50	20,00	87,50	87,50	APROV	24º	**9.853.362-**	28/06/2008
467	ANA CAROLINA CAMPOS VICENTE DA SILVA	20,00	25,00	22,50	17,50	85,00	85,00	APROV	25º	**3.444.882-**	19/03/1993
462	POLIANA ELOY LIMA	22,50	22,50	17,50	22,50	85,00	85,00	APROV	26º	**4.264.812-**	18/02/1995
1.959	WALLISSON CELESTE DA SILVA	20,00	22,50	17,50	25,00	85,00	85,00	APROV	27º	**7.439.132-**	02/07/1997
2.009	LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS	25,00	25,00	20,00	15,00	85,00	85,00	APROV	28º	**6.209.812-**	01/10/1999
2.055	SABRINA RILLARY SILVA ROCHA	22,50	22,50	17,50	22,50	85,00	85,00	APROV	29º	**1.951.632-**	21/12/2001
1.707	HEMILY RODRIGUES SCHWANZ	20,00	20,00	20,00	25,00	85,00	85,00	APROV	30º	**3.105.312-**	08/08/2004
422	DANIEL WILLIAN LOURENÇO TAVARES	20,00	22,50	17,50	25,00	85,00	85,00	APROV	31º	**3.796.202-**	21/03/2006
1.548	ANTONY DANIEL SOARES DE SOUSA TEXEIRA	22,50	20,00	17,50	25,00	85,00	85,00	APROV	32º	**0.545.722-**	12/04/2006
443	NEUZA DE ABREU GERONIMO	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	82,50	APROV	33º	**4.257.372-**	15/07/1993
1.349	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	20,00	25,00	17,50	20,00	82,50	82,50	APROV	34º	**9.873.422-**	03/01/1994
807	PERCILIA BEATRIZ DA SILVA COSTA	17,50	20,00	22,50	22,50	82,50	82,50	APROV	35º	**0.095.532-**	10/09/1994
1.509	PATRÍCIA DE LIMA ALVES DUTRA	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	82,50	APROV	36º	**2.035.812-**	13/06/1995
18	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	20,00	22,50	17,50	22,50	82,50	82,50	APROV	37º	**0.903.582-**	01/05/1996
2.022	THAÍS NASCIMENTO AZEVEDO	15,00	25,00	20,00	22,50	82,50	82,50	APROV	38º	**5.708.852-**	16/01/1997
1.962	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	20,00	25,00	15,00	22,50	82,50	82,50	APROV	39º	**2.164.112-**	24/05/2003
1.448	KATIELLY LINHAUS MULLER	20,00	25,00	20,00	17,50	82,50	82,50	APROV	40º	**5.856.872-**	09/08/2006
1.583	GIRLEIA DA SILVA PIO	22,50	25,00	17,50	15,00	80,00	80,00	APROV	41º	**0.644.292-**	19/02/1981
469	LUCIMAR ROSA ALVES LEITE	17,50	25,00	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	42º	**8.722.492-**	03/02/1988
781	JOSIANE COSTA DA SILVA	22,50	25,00	22,50	10,00	80,00	80,00	APROV	43º	**1.022.742-**	13/11/1991
1.836	MARIA JOSE DE ANDRADE	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	80,00	APROV	44º	**0.044.912-**	21/12/1994
1.148	PALOMA DE JESUS VITOR	20,00	25,00	17,50	17,50	80,00	80,00	APROV	45º	**7.875.812-**	16/07/1995
1.943	MARIA ANDRESSA SILVA DONATO	22,50	20,00	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	46º	**1.345.282-**	18/09/1995
1.341	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	22,50	20,00	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	47º	**3.535.972-**	25/04/1997
1.344	CLEITON DELEPRANI DO NASCIMENTO	20,00	22,50	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	48º	**6.650.592-**	01/09/2002
521	NATÁLIA ELIZA BRAZ DE OLIVEIRA	17,50	22,50	17,50	22,50	80,00	80,00	APROV	49º	**3.503.962-**	15/02/2005
463	GEOVANA MOURA MEDEIROS	22,50	25,00	12,50	20,00	80,00	80,00	APROV	50º	**7.649.722-**	11/06/2006
310	KARLLA TELES DE MATOS	20,00	22,50	15,00	22,50	80,00	80,00	APROV	51º	**1.653.862-**	09/06/2007
1.288	LETICIA RIANY TELES CARLOS	20,00	25,00	17,50	17,50	80,00	80,00	APROV	52º	**1.624.512-**	18/02/2008
1.120	ANDRÉIA AUGUSTINHO SILVA	20,00	20,00	17,50	20,00	77,50	77,50	APROV	53º	**1.798.782-**	03/11/1983
1.413	DIANA FERREIRA DE LIMA	25,00	20,00	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	54º	**3.345.392-**	21/04/1993
743	MARIA LUIZA DORNELLES DE OLIVEIRA	20,00	22,50	17,50	17,50	77,50	77,50	APROV	55º	**5.574.582-**	01/06/1993
1.568	DEYSIANY FERRARI PESSIN	22,50	22,50	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	56º	**4.443.432-**	20/06/1995
215	BRUNA PEREIRA DEODATO	17,50	22,50	17,50	20,00	77,50	77,50	APROV	57º	**2.510.781-**	28/05/1997
621	CHRISLAYNE ROJAS FREIRA DE SOUZA	20,00	22,50	20,00	15,00	77,50	77,50	APROV	58º	**1.607.672-**	19/02/1998
561	JAQUELINE TEIXEIRA SOARES	17,50	22,50	15,00	22,50	77,50	77,50	APROV	59º	**3.763.912-**	12/12/1999
1.752	NÚBIA KATIELE DA SILVA SANTOS	20,00	25,00	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	60º	**4.051.882-**	15/11/2000
1.065	LEILA OLIMPIA DE ARAUJO	22,50	25,00	20,00	10,00	77,50	77,50	APROV	61º	**4.197.722-**	14/01/2001
294	JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	17,50	20,00	15,00	22,50	75,00	75,00	APROV	62º	**5.161.422-**	05/10/1976
116	FABIANA BRITO BRAGA	22,50	22,50	20,00	10,00	75,00	75,00	APROV	63º	**4.929.472-**	17/05/1990
1.099	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	17,50	25,00	20,00	12,50	75,00	75,00	APROV	64º	**6.799.292-**	09/06/1991
1.352	POLIANA MARTINS DA SILVA	15,00	22,50	17,50	20,00	75,00	75,00	APROV	65º	**9.792.492-**	01/07/1991
558	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	20,00	22,50	12,50	20,00	75,00	75,00	APROV	66º	**9.195.052-**	23/11/1991
2.219	BRIANI CORVETO RODRIGUES	20,00	20,00	17,50	17,50	75,00	75,00	APROV	67º	**7.338.382-**	01/07/1994
1.543	LEILIANE KILPPEL FERREIRA	20,00	25,00	17,50	12,50	75,00	75,00	APROV	68º	**0.119.622-**	11/10/1996
1.694	KAROLAINE STEPHANE DA SILVA GOMES	20,00	22,50	17,50	15,00	75,00	75,00	APROV	69º	**3.302.962-**	30/05/2003
1.214	FILIPE OLIVEIRA GONZAGA	17,50	25,00	20,00	12,50	75,00	75,00	APROV	70º	**7.851.242-**	10/12/2003
1.058	GUILHERME PIRES RODRIGUES	22,50	25,00	17,50	10,00	75,00	75,00	APROV	71º	**3.277.492-**	30/12/2004
864	THIAGO DURÃES CONSTANTINO	20,00	22,50	20,00	12,50	75,00	75,00	APROV	72º	**6.126.942-**	24/08/2005
340	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	20,00	22,50	12,50	17,50	72,50	72,50	APROV	73º	**3.177.552-**	05/12/1989
1.517	VALQUÍRIA LACERDA DE AGUIAR	20,00	22,50	17,50	12,50	72,50	72,50	APROV	74º	**9.705.772-**	12/05/1990
1.610	LAURIANE LEITE DA CUNHA	25,00	20,00	15,00	12,50	72,50	72,50	APROV	75º	**1.834.742-**	29/04/1999
1.248	TATIANE DA SILVA BARBOSA	17,50	22,50	20,00	12,50	72,50	72,50	APROV	76º	**6.908.392-**	22/11/1999

2.235	SAMIRA EMILY DA HORA SILVA	20,00	22,50	15,00	15,00	72,50	72,50	APROV	77º	**9.196.762-**	27/09/2004
623	JOSIANE CARDOSO ROSA JACONI	17,50	20,00	12,50	20,00	70,00	70,00	APROV	78º	**4.805.072-**	20/04/1987
589	VITORIA GOMES DE SOUZA	20,00	20,00	17,50	12,50	70,00	70,00	APROV	79º	**2.072.302-**	16/02/1999
132	MILENE ELOY NETO	20,00	17,50	20,00	12,50	70,00	70,00	APROV	80º	**3.765.472-**	07/11/2000
58	KELREN VITORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	22,50	22,50	17,50	7,50	70,00	70,00	APROV	81º	**9.077.632-**	21/09/2003
744	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	17,50	22,50	15,00	12,50	67,50	67,50	APROV	82º	**5.957.852-**	26/03/1988
1.578	DANIELE DE FREITAS GONÇALVES	17,50	22,50	10,00	17,50	67,50	67,50	APROV	83º	**2.305.112-**	13/02/2003
1.711	CELSIANE RODRIGUES BARBOSA MAGESKI	17,50	20,00	17,50	10,00	65,00	65,00	APROV	84º	**5.789.582-**	08/05/1998
265	ANA PAULA LINDUARDO REIS	20,00	20,00	20,00	5,00	65,00	65,00	APROV	85º	**1.907.302-**	02/12/1999
1.794	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	12,50	22,50	17,50	10,00	62,50	62,50	APROV	86º	**2.173.562-**	17/07/1976
1.197	CLAUDIONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,00	22,50	15,00	10,00	62,50	62,50	APROV	87º	**9.940.428-**	05/03/1978
586	LUCIMARA GERONIMO GONÇALVES	22,50	20,00	10,00	7,50	60,00	60,00	APROV	88º	**4.299.021-**	14/06/1997
1.108	NAYARA BATISTA AUGUSTO	22,50	20,00	12,50	5,00	60,00	60,00	APROV	89º	**3.894.322-**	13/02/1998
1.938	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	22,50	20,00	7,50	10,00	60,00	60,00	APROV	90º	**1.870.422-**	02/05/1999
829	ANGELA DA SILVA SOUZA	17,50	17,50	10,00	12,50	57,50	57,50	APROV	91º	**6.724.652-**	29/10/2001
585	FABIO DUTRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.307.302-**	01/10/1974
1.302	NAIANE MARIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.362.172-**	02/01/1996
1.584	SAVIO MACIEL ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.696.772-**	02/04/2000
1.332	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.682.172-**	02/06/2001
725	TEREZA VITÓRIA DE LIMA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.552.232-**	02/09/2001
997	MANOEL SILVA DE SOUZA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.048.262-**	03/01/2007
503	NAYARA CAROLINE PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.630.562-**	03/08/2003
1.335	MARIA EDUARDA PACHECO SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.146.662-**	03/12/2004
421	CAREN RODRIGUES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.590.842-**	04/01/1990
501	CHRISTIAN LUAN MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.139.532-**	05/08/1999
698	MATEUS DOS SANTOS CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.590.962-**	06/05/1991
1.096	WALTECIA CASSIANO MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.219.862-**	06/09/1976
2.018	ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.965.842-**	06/09/1987
1.438	LETICIA OLIVEIRA VELOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.592.302-**	06/12/1994
1.125	MONICA STORK DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.874.812-**	07/09/1995
273	ANA LUIZA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.325.962-**	07/10/2006
2.081	GLEICI KELE PEREIRA LIMAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.592.192-**	07/11/1991
1.469	ADRIANA ARAUJO CUSTODIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.251.702-**	08/03/1997
881	ONILIA NUNES VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.674.352-**	09/05/1998
1.052	JAINY PASSARELLO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.201.632-**	09/09/2005
374	ANALICE FERREIRA GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.153.552-**	10/02/1979
740	RODRIGO MARCHIORI BRUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.702.372-**	10/04/2006
2.160	SERGIO ILSON DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.711.692-**	10/11/1975
323	MARLENE ROCHA GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.507.402-**	11/03/1992
1.133	JULIANO JOEL RUIS NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.167.982-**	11/08/1984
1.201	INGRID LORRAYNE SILVA BATISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.716.372-**	12/02/2007
908	BEATRIZ SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.538.392-**	12/03/2003
403	MARIA LUCIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.062.302-**	13/06/1978
1.233	EDINILSON GOMES CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.886.972-**	13/07/1991
619	JUCILENE PIO DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.701.232-**	13/08/1996
331	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.743.392-**	15/01/1996
1.627	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.090.232-**	15/07/1982
498	ANDRÉ DIAS CAETANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.959.582-**	15/08/2006
1.151	JHONATAN BEZERRA BONFIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.428.712-**	16/04/2001
430	KAYKI DUTRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.159.972-**	17/06/2005
2.054	RAMON PEREIRA DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.527.362-**	18/12/1998
1.126	GRAZIELE ANDRADE PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.263.312-**	19/07/1994
1.813	RONILTON FENALI RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.347.172-**	19/11/1994
1.356	GEOVANE GASPARIM ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.398.932-**	20/02/1998
1.017	DIHON LEONE GONÇALVES ZDRADEK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.775.532-**	20/05/1996
339	WANGLERSON HENRIQUE LISBOA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.676.142-**	21/07/2002
502	EDNA CRISTIANE DA MATTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.555.848-**	21/08/1972
1.865	ARLEI DE ARAUJO DE OLIVEIRA RAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.800.262-**	22/02/1981
1.144	DIANA DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.191.072-**	22/11/1992
935	NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.823.022-**	23/09/1980
1.307	MATEUS KUNRATH DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.452.822-**	24/07/2003

412	ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.189.792-**	24/12/1991
1.975	DOUGLAS ALVES GUILHERME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.525.382-**	25/04/1996
442	LELHA CAMILA LEMOS DA SILVA GONCALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.634.522-**	25/09/1994
552	TAMIRES COSTA DO NASCIMENTO DOURADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.525.092-**	26/11/2001
366	JESSICA TAIANA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.638.902-**	27/11/1994
2.059	KARINA TYEMI CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.166.272-**	29/06/1995
905	WELTON LIMA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.208.662-**	29/08/2001
932	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.072.242-**	30/04/2002
281	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.176.122-**	30/09/1993
318	VANUZA ROCHA GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.446.512-**	30/09/1993
607	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.254.278-**	30/11/1976
622	ENRIQUE SANTOS GONZAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.111.812-**	31/07/2001
Agente Administrativo - Câmara Municipal											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**MATEMA TICA**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
911	JONATHAN SOARES DA SILVA	25,00	25,00	25,00	22,50	97,50	97,50	APROV	1º	**8.824.422-**	14/12/1995
1.728	RUAN RICHELMER CAIRES FIGUEREDO	25,00	25,00	22,50	25,00	97,50	97,50	APROV	2º	**7.479.332-**	17/09/2004
1.958	GILSELE DA SILVA PIO	20,00	25,00	22,50	22,50	90,00	90,00	APROV	3º	**0.357.152-**	19/11/1988
182	LÍDIA DE SENA BATISTA	20,00	25,00	20,00	25,00	90,00	90,00	APROV	4º	**6.991.112-**	28/01/1998
1.072	GISLAINE OLIVEIRA CAETANO	22,50	22,50	17,50	22,50	85,00	85,00	APROV	5º	**2.628.832-**	17/04/1992
737	BRUNO VINICIUS DE SOUZA MATOS	22,50	22,50	15,00	25,00	85,00	85,00	APROV	6º	**9.957.552-**	06/11/1998
161	DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA	22,50	22,50	20,00	20,00	85,00	85,00	APROV	7º	**2.000.372-**	22/10/1999
2.233	RICARDO RENAN BARRETO GUEDES	20,00	25,00	15,00	25,00	85,00	85,00	APROV	8º	**2.779.472-**	09/11/2006
1.137	ISABELLY BARBOSA MARINS	22,50	20,00	20,00	20,00	82,50	82,50	APROV	9º	**8.924.932-**	13/04/2008
189	ADRIANO DAVID PINHEIRO DO NASCIMENTO	20,00	22,50	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	10º	**9.437.262-**	20/01/1994
557	SIMONE BALBINO DE LIMA	20,00	25,00	17,50	17,50	80,00	80,00	APROV	11º	**0.037.742-**	29/07/1995
968	CRISNANDA DE SOUZA LEAL	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00	80,00	APROV	12º	**6.925.792-**	11/07/1999
1.400	TAUANY RIBEIRO SERAFIM	17,50	22,50	22,50	17,50	80,00	80,00	APROV	13º	**0.812.952-**	05/05/2004
1.603	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	22,50	25,00	20,00	10,00	77,50	77,50	APROV	14º	**8.995.292-**	06/07/1989
76	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	25,00	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	15º	**5.230.352-**	06/07/1998
1.705	FERNANDA GONÇALVES SANTANA	22,50	20,00	17,50	12,50	72,50	72,50	APROV	16º	**0.341.481-**	13/09/2006
1.789	ANDRESSA FERNANDA ROSA SILVA	17,50	22,50	12,50	15,00	67,50	67,50	APROV	17º	**7.262.532-**	15/06/1992
50	PRICILA ALVES DE JESUS	15,00	25,00	20,00	2,50	62,50	62,50	APROV	18º	**6.225.042-**	04/04/1998
871	JUCILENI FRAGA DE OLIVEIRA	20,00	22,50	12,50	5,00	60,00	60,00	APROV	19º	**4.369.702-**	27/10/1979
184	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.903.582-**	01/05/1996
461	NEILDE DA ROCHA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.763.822-**	07/08/1985
359	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.267.472-**	08/03/2003
593	JOSÉ VITOR DA SILVA FABRÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.858.622-**	08/08/2000
1.084	MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.218.212-**	08/08/2003
321	MARISTELA MADALENO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.526.192-**	11/04/1984
887	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.943.872-**	11/04/2000
527	ROSA MARIA NASCIMENTO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.174.512-**	11/07/2002
1.031	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.682.372-**	11/10/2003
1.574	SILVANA NETO DE OLIVEIRA CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.765.222-**	15/02/2001
1.189	FERNANDA MIKAELLY SILVERIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.231.822-**	17/07/2004
420	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.485.752-**	18/09/1991
1.775	LILIANE PEREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.725.912-**	18/11/1993
1.852	PATRÍCIA MOREIRA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.660.112-**	19/07/2003
505	SILVANEI INACIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.049.422-**	22/07/1983
1.241	VITORIA GABRIELLY FIGUEREDO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.349.772-**	22/09/2007
1.440	JEAN TALES DA COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.844.092-**	24/06/1996
844	ANA CRISTINA PAIXAO BARBOZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.358.602-**	25/07/2002
813	LANHIELE AMUTARY RIMBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.899.412-**	27/02/1998
404	GILMAR DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.498.272-**	28/02/1973
Agente de Combate a endemias											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECIFI CO**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
405	LUCAS DOS SANTOS PINTO	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	100,00	APROV	1º	**3.370.222-**	13/09/2005
1.595	ELAINE AMANCIO VALADARES	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	97,50	APROV	2º	**1.716.752-**	24/06/1991
1.131	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	97,50	APROV	3º	**2.182.652-**	10/04/1998
1.656	MATEUS LOPES DOS SANTOS	17,50	20,00	20,00	40,00	97,50	97,50	APROV	4º	**7.852.292-**	12/01/2002
1.757	RAFAEL PIRES FREIRE	17,50	20,00	20,00	37,50	95,00	95,00	APROV	5º	**5.043.802-**	08/05/1987
1.209	NAYARA JACOMI FERRAZ	20,00	20,00	15,00	40,00	95,00	95,00	APROV	6º	**1.255.122-**	27/05/1997

474	MARINALDO OLIVEIRA DOS REIS	17,50	20,00	15,00	40,00	92,50	92,50	APROV	7º	**8.700.332-**	29/01/1968
413	CÉLIA TESSINARI ROCHA	17,50	20,00	15,00	40,00	92,50	92,50	APROV	8º	**2.037.162-**	18/04/1973
2.254	ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA	17,50	17,50	17,50	40,00	92,50	92,50	APROV	9º	**0.873.546-**	13/02/1981
1.074	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	17,50	20,00	17,50	37,50	92,50	92,50	APROV	10º	**0.331.162-**	30/01/1987
876	ROGERIO MENDES0	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	92,50	APROV	11º	**1.080.362-**	02/04/1990
1.415	DIEGO ALVES DIAS	15,00	20,00	20,00	37,50	92,50	92,50	APROV	12º	**2.353.412-**	25/12/1992
1.039	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	17,50	17,50	17,50	40,00	92,50	92,50	APROV	13º	**5.531.232-**	12/04/1994
1.748	NAYARA VIEIRA JANUTH	15,00	20,00	17,50	40,00	92,50	92,50	APROV	14º	**8.904.442-**	17/07/1998
784	KAIO FELIPE RODRIGUES SIMIONE	15,00	17,50	20,00	40,00	92,50	92,50	APROV	15º	**3.733.952-**	07/04/1999
235	THAMIRES SILVA BUGE	20,00	20,00	15,00	37,50	92,50	92,50	APROV	16º	**2.367.412-**	23/07/2001
1.864	THERESA CRYSTHINA SANTOS SOVETE	17,50	20,00	15,00	40,00	92,50	92,50	APROV	17º	**3.317.112-**	29/10/2001
1.463	MATEUS FRANÇA ALVES	17,50	20,00	17,50	37,50	92,50	92,50	APROV	18º	**2.112.482-**	23/12/2002
393	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	20,00	17,50	12,50	40,00	90,00	90,00	APROV	19º	**5.108.512-**	08/06/1979
1.981	ALCIONE FELIPE PESSIM	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	20º	**5.059.952-**	21/05/1980
1.549	IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS	17,50	20,00	12,50	40,00	90,00	90,00	APROV	21º	**9.424.932-**	02/09/1984
1.533	ADRIELA ASSUNÇÃO PIRES	20,00	20,00	12,50	37,50	90,00	90,00	APROV	22º	**8.750.362-**	20/02/1988
1.862	WQUELLYNTON DE SOUZA	17,50	20,00	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	23º	**1.581.462-**	14/08/1988
1.755	VANIZIA GALDINO	17,50	20,00	12,50	40,00	90,00	90,00	APROV	24º	**1.790.102-**	29/10/1989
1.528	FÁBIO DE PAULA SILVA LIMA	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	25º	**5.993.982-**	13/08/1991
355	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	17,50	20,00	12,50	40,00	90,00	90,00	APROV	26º	**2.918.642-**	07/01/1992
11	JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA	17,50	15,00	17,50	40,00	90,00	90,00	APROV	27º	**0.656.161-**	13/03/1996
1.898	WISLEY LOPES DUARTE	17,50	20,00	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	28º	**1.574.452-**	27/05/1996
1.941	AÉCIO DE LIMA AQUINO	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	29º	**6.463.522-**	17/02/1998
1.871	IGOR ELOY BORGES	17,50	15,00	17,50	40,00	90,00	90,00	APROV	30º	**7.371.252-**	27/07/1998
1.223	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	31º	**5.683.562-**	15/02/1999
194	FABIANO RAMOS FERREIRA	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	32º	**0.005.042-**	13/03/1999
1.338	MULLER RAIMUNDO BENFICA PIRES	15,00	20,00	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	33º	**6.108.122-**	01/11/1999
612	VALCI GOUVEIA PINHEIRO	15,00	20,00	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	34º	**3.986.632-**	02/10/2001
631	GEOVANNA DHEIMES CORDEIRO DA SILVA	20,00	20,00	12,50	37,50	90,00	90,00	APROV	35º	**2.022.582-**	26/06/2006
1.008	MARINES CORALESKI	15,00	15,00	17,50	40,00	87,50	87,50	APROV	36º	**2.527.932-**	31/01/1982
1.234	CARLOS DIAS VALADARES	15,00	20,00	15,00	37,50	87,50	87,50	APROV	37º	**2.925.102-**	24/08/1985
214	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	17,50	20,00	15,00	35,00	87,50	87,50	APROV	38º	**6.808.397-**	09/12/1985
1.114	VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA	15,00	15,00	20,00	37,50	87,50	87,50	APROV	39º	**6.049.271-**	11/03/1989
1.818	AMOS PAIVA DE OLIVEIRA	15,00	17,50	15,00	40,00	87,50	87,50	APROV	40º	**3.670.132-**	30/08/1995
1.033	IZABELA ALVES DE MATOS	17,50	20,00	10,00	40,00	87,50	87,50	APROV	41º	**5.334.172-**	31/07/1996
2.229	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	15,00	20,00	12,50	40,00	87,50	87,50	APROV	42º	**8.351.852-**	04/12/1998
261	JOÃO VITOR NETO	15,00	15,00	17,50	40,00	87,50	87,50	APROV	43º	**4.803.982-**	14/02/2000
344	DANIELLA RODRIGUES FARAGE	17,50	17,50	15,00	37,50	87,50	87,50	APROV	44º	**4.413.302-**	17/11/2000
689	MAYLON GUILHERME FREITAS ENDRINGER	15,00	20,00	12,50	40,00	87,50	87,50	APROV	45º	**7.700.142-**	08/09/2002
1.887	THAYNAN PESSOA BATISTA	15,00	17,50	15,00	40,00	87,50	87,50	APROV	46º	**8.120.322-**	22/09/2002
1.005	AMANDA FAMBRI ROBERTO	15,00	20,00	12,50	40,00	87,50	87,50	APROV	47º	**8.382.332-**	29/08/2003
1.527	THAIZA LOPES DUARTE	20,00	20,00	12,50	35,00	87,50	87,50	APROV	48º	**2.126.512-**	26/11/2003
427	GABRIEL MARTINS DA SILVA	17,50	17,50	15,00	37,50	87,50	87,50	APROV	49º	**3.329.812-**	22/10/2006
2.141	ANGELINA APARECIDA MORAES LIMA	17,50	17,50	12,50	37,50	85,00	85,00	APROV	50º	**5.180.512-**	01/11/1989
1.531	ROSÂNGELA DE LIMA ALVES DE PAULA	17,50	20,00	12,50	35,00	85,00	85,00	APROV	51º	**5.100.162-**	10/10/1990
440	CLEBERSON GONCALVES DA SILVA	15,00	15,00	15,00	40,00	85,00	85,00	APROV	52º	**5.875.402-**	25/09/1991
1.838	SAMUEL DAVID DE ALMEIDA	12,50	17,50	15,00	40,00	85,00	85,00	APROV	53º	**2.565.902-**	02/05/1993
592	ROMÁRIO COSTA ANDRADE ALVES	15,00	15,00	15,00	40,00	85,00	85,00	APROV	54º	**9.161.952-**	26/08/1994
65	CRENNE FERREIRA RABELO	17,50	20,00	12,50	35,00	85,00	85,00	APROV	55º	**9.457.432-**	19/12/1994
77	EDINA PINTO ROSA	15,00	20,00	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	56º	**9.132.342-**	14/08/1995
424	ELLEN TEIXEIRA DELFINO	17,50	17,50	12,50	37,50	85,00	85,00	APROV	57º	**7.346.302-**	13/02/1996
2.123	LUCAS ADRIANO MORANDI	15,00	17,50	15,00	37,50	85,00	85,00	APROV	58º	**5.613.252-**	07/09/1996
1.904	HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA	12,50	20,00	17,50	35,00	85,00	85,00	APROV	59º	**5.137.362-**	27/03/1997
1.015	ALANÚBIA GISELE DOS REIS	12,50	20,00	12,50	40,00	85,00	85,00	APROV	60º	**9.920.592-**	29/04/1998
172	WUDISON CUSTÓDIO LEONARDO	15,00	17,50	20,00	32,50	85,00	85,00	APROV	61º	**1.450.762-**	18/08/1999
1.886	VICTOR EMANOEL SIQUEIRA SANTANA	12,50	20,00	12,50	40,00	85,00	85,00	APROV	62º	**0.460.902-**	19/06/2000
1.646	LUIZ VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	17,50	17,50	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	63º	**8.856.232-**	02/07/2003
534	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	20,00	15,00	10,00	40,00	85,00	85,00	APROV	64º	**8.156.492-**	16/01/2004
1.202	VICTOR ANDRE STORK DE OLIVEIRA	17,50	15,00	15,00	37,50	85,00	85,00	APROV	65º	**3.790.142-**	06/06/2004
358	SABRINA BARRETO DE CASTRO	15,00	17,50	15,00	37,50	85,00	85,00	APROV	66º	**7.516.552-**	19/05/2006
1.526	JOÃO CARLOS VALEGURA	15,00	20,00	10,00	37,50	82,50	82,50	APROV	67º	**4.688.572-**	01/11/1965

991	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	17,50	17,50	12,50	35,00	82,50	82,50	APROV	68º	**4.124.112-**	02/09/1987
1.718	DIEGO CAETANO OLIVEIRA	12,50	20,00	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	69º	**7.667.892-**	30/11/1990
362	PATRICK MIRANDA DA SILVA	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	70º	**0.397.652-**	08/04/1991
2.102	FLAVIA DE OLIVERIRA SILVA	12,50	17,50	17,50	35,00	82,50	82,50	APROV	71º	**3.687.442-**	08/09/1998
234	ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL	12,50	17,50	15,00	37,50	82,50	82,50	APROV	72º	**1.591.572-**	24/05/2000
1.407	LETICIA BENTO ROCHA	15,00	15,00	15,00	37,50	82,50	82,50	APROV	73º	**3.790.602-**	06/10/2003
385	IANA DUARA NINKI SILVA CRUZ	17,50	15,00	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	74º	**1.003.632-**	08/10/2003
896	JÚLIA LAVÍNIA CORDEIRO CARVALHO	17,50	15,00	12,50	37,50	82,50	82,50	APROV	75º	**8.953.762-**	18/02/2004
1.851	VICTOR KAUA PEREIRA DO NASCIMENTO	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	76º	**6.078.472-**	02/11/2004
556	LUIZ FERNANDO DE CASTRO PIMENTEL	17,50	17,50	12,50	35,00	82,50	82,50	APROV	77º	**1.590.402-**	24/11/2005
684	FERNANDA SANTANA LEANDRO	15,00	20,00	15,00	32,50	82,50	82,50	APROV	78º	**8.547.392-**	10/10/2006
681	WEVERTON CAUÃ LEMOS DOS SANTOS	17,50	17,50	10,00	37,50	82,50	82,50	APROV	79º	**8.267.402-**	02/12/2007
761	MARILENE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	17,50	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	80º	**6.803.422-**	09/05/1977
1.513	JOAO PAULO CAVATTI DE SOUZA	15,00	20,00	12,50	32,50	80,00	80,00	APROV	81º	**6.369.502-**	28/08/1985
1.823	VANIA DE FÁTIMA SOARES	17,50	15,00	7,50	40,00	80,00	80,00	APROV	82º	**7.162.482-**	16/09/1985
1.321	VALKIRIA DO AMARAL PEREIRA	15,00	20,00	10,00	35,00	80,00	80,00	APROV	83º	**6.038.282-**	24/03/1988
790	CÉLIO BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA	15,00	17,50	10,00	37,50	80,00	80,00	APROV	84º	**8.211.032-**	10/03/1989
1.547	CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA	17,50	17,50	10,00	35,00	80,00	80,00	APROV	85º	**4.634.622-**	14/06/1989
285	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	15,00	17,50	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	86º	**5.949.572-**	11/01/1991
675	JAQUELINE BARBOSA BARRETO	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	87º	**0.054.072-**	11/05/1993
1.310	ROBSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	12,50	37,50	80,00	80,00	APROV	88º	**4.660.752-**	02/10/1993
1.181	SOLANGE NASCIMENTO ARAÚJO	17,50	12,50	15,00	35,00	80,00	80,00	APROV	89º	**6.040.792-**	05/11/1994
181	LEANDRO TRISTÃO MACHADO	12,50	15,00	15,00	37,50	80,00	80,00	APROV	90º	**9.047.512-**	03/04/1996
1.348	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA BERNARDO	15,00	20,00	10,00	35,00	80,00	80,00	APROV	91º	**0.576.142-**	14/06/1998
2.204	GABRIEL VICTOR FIGUEREDO DE SOUZA	15,00	20,00	10,00	35,00	80,00	80,00	APROV	92º	**0.832.432-**	05/05/2004
1.951	EVERSON CAETANO DE FREITAS	15,00	17,50	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	93º	**2.164.232-**	03/11/2004
82	MICAL CAIRES FERNANDES	15,00	15,00	15,00	35,00	80,00	80,00	APROV	94º	**3.304.132-**	25/11/2004
726	DHEYME ESTHEFANE SANTOS TEIXEIRA	12,50	20,00	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	95º	**9.380.832-**	12/04/2005
1.011	THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	15,00	17,50	15,00	32,50	80,00	80,00	APROV	96º	**5.793.232-**	28/03/2006
1.045	GILSON COSTA DE ARAUJO	15,00	15,00	7,50	40,00	77,50	77,50	APROV	97º	**0.632.792-**	07/05/1986
1.496	DABLIANE FREITAS VARGAS	15,00	17,50	7,50	37,50	77,50	77,50	APROV	98º	**8.062.722-**	27/04/1991
595	LEIDIANE COSTA ARAÚJO ANDRADE	17,50	15,00	15,00	30,00	77,50	77,50	APROV	99º	**0.363.862-**	10/02/1995
789	EDMILSON CARVALHO WATERKEMPER	15,00	17,50	12,50	30,00	75,00	75,00	APROV	100º	**1.878.232-**	02/07/1987
664	VIVIANE MACHADO DA SILVA	10,00	15,00	10,00	40,00	75,00	75,00	APROV	101º	**0.339.692-**	06/09/1988
406	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	15,00	17,50	12,50	30,00	75,00	75,00	APROV	102º	**9.948.862-**	29/12/1990
782	LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO	15,00	15,00	15,00	27,50	72,50	72,50	APROV	103º	**2.679.342-**	05/02/1979
1.854	EDUARDO SOARES MENDES	15,00	20,00	5,00	32,50	72,50	72,50	APROV	104º	**0.530.582-**	04/01/1988
921	JOYCE DA SILVA FETISCH	15,00	15,00	10,00	32,50	72,50	72,50	APROV	105º	**5.665.532-**	29/08/1995
1.986	KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	70,00	APROV	106º	**2.967.292-**	27/05/1993
252	HEMILLY ROBERTA MENDONÇA DA SILVA RASEIRA	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	70,00	APROV	107º	**1.907.332-**	16/10/2003
2.212	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	12,50	12,50	10,00	35,00	70,00	70,00	APROV	108º	**8.290.422-**	30/08/2005
1.597	JACKELINE RAMOS MACHADI	15,00	15,00	10,00	27,50	67,50	67,50	APROV	109º	**7.858.462-**	06/05/2000
2.065	MATHEUS DA SILVA SANTOS	17,50	15,00	7,50	27,50	67,50	67,50	APROV	110º	**3.589.112-**	19/11/2005
1.537	KRISTHYÃ CÉZAR SOARES ORVERNEY GUSMÃO	12,50	17,50	12,50	25,00	67,50	67,50	APROV	111º	**8.790.372-**	26/12/2006
651	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	10,00	15,00	7,50	32,50	65,00	65,00	APROV	112º	**6.785.532-**	11/05/1973
1.702	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	25,00	65,00	65,00	APROV	113º	**0.451.622-**	01/04/1981
1.878	ELIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	15,00	12,50	12,50	25,00	65,00	65,00	APROV	114º	**0.797.972-**	19/07/1982
216	VALDENICE DO AMARAL PEREIRA	17,50	17,50	5,00	25,00	65,00	65,00	APROV	115º	**2.858.972-**	10/02/1995
1.296	LUCAS EDUARDO KUNRATH DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.452.802-**	01/05/2005
1.667	SOLANGE DE SOUZA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.252.412-**	02/08/1989
930	VITÓRIA THAIS LIMA DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.817.082-**	02/11/1998
1.371	GONZALO SOLLA SOBRAL JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.758.048-**	03/11/1984
1.026	FRANCIEL NOGUEIRA PIMENTEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.006.692-**	03/11/1993
1.972	ELIEDNA MARTINS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.160.722-**	04/07/1988
387	MAYANA CUNHA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.441.765-**	04/10/1996
1.492	VALNEI NUNES VARGAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.134.172-**	05/06/1978
1.047	MARISE ALVES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.060.081-**	05/12/1992
207	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.838.822-**	06/01/1980
1.182	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.604.322-**	06/02/1999
2.197	LUANA VALADAO VIANA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.941.662-**	07/04/1997
1.292	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.362.302-**	08/02/1994

2.093	ANDERSON VALESCO SOARES DELGADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.614.092-**	08/04/1979
241	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.150.512-**	11/06/1984
1.928	MARCIELY DE PAULA DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.630.042-**	11/09/1996
1.265	EDUARDO COUTO ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.831.672-**	12/07/2004
36	KLAUS IGOR FICK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.385.262-**	12/09/1991
1.506	LORRAYNE DIAS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.606.482-**	12/09/2003
537	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.968.002-**	12/10/1979
1.417	ERICA MINIGUINI NAUJOKAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.889.792-**	13/01/1990
2.137	CLEYTON JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.820.902-**	13/03/2002
1.235	EDINILSON GOMES CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.886.972-**	13/07/1991
409	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.152.892-**	14/02/1992
428	MAURÍCIO PROENÇA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.390.442-**	14/07/1996
1.261	MARCOS ROBERTO DE MORAES TOMAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.501.922-**	14/12/1988
839	JUAREZ CORREA NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.278.642-**	15/05/1981
42	SEDENILSON JOSE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.315.022-**	15/05/1981
1.591	THIAGO NASCIMENTO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.654.512-**	16/01/1993
1.845	ÁGDA SILVA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.624.782-**	17/06/2006
286	TATIANE CASTRO VIEGAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.161.682-**	17/10/1995
481	GISELIA GOMES DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.130.662-**	18/02/1996
774	JHIEMISSOM ALVES TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.376.482-**	18/03/2001
488	ERISVELTON SIQUEIRA AMBROSIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.560.582-**	18/04/1995
1.043	MARIA EDUARDA ARAÚJO NEITZEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.348.442-**	18/10/2007
1.150	ROSANE ROSA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.631.352-**	19/11/1993
624	LUIS FELIPE MENDES LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.586.342-**	20/02/1993
629	ALINE MAFRA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.251.022-**	20/05/1998
554	GLEICIANO DA SILVA BRUM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.700.382-**	20/07/1993
2.262	DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.618.092-**	20/10/1996
1.336	RAFAEL MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.281.232-**	22/04/1996
759	LARA VITÓRIA DE SOUZA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.342.052-**	22/09/2004
499	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.440.502-**	23/02/1989
1.134	ELZA ENY STORK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.193.782-**	23/04/1975
659	JEFERSON MOTA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.159.942-**	23/11/1983
170	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.732.452-**	23/11/1999
2.044	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.558.002-**	25/04/1986
1.883	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.101.918-**	25/04/1996
1.956	WANDERSON TOSTA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.186.812-**	25/04/2001
231	JOSIANE MONTEIRO MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.286.152-**	25/10/1991
1.164	WELINGTON ANTONIO MADALENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.495.982-**	26/02/1995
1.301	RAYANE BOCARDI DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.073.002-**	26/04/1999
1.238	GEDION LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.649.502-**	26/07/1973
1.971	LORRANY NUNES SANTANA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.491.762-**	26/08/2001
2.017	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.958.222-**	27/02/1989
843	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.767.222-**	27/03/1998
2.098	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.269.492-**	27/04/1994
2.028	PATRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.329.832-**	27/12/1981
304	LUCIANA ANTUNES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.097.912-**	28/01/1988
296	THALIA ALEXANDRE TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.211.162-**	28/01/1998
588	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.005.752-**	28/06/1994
643	JULIANO ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.397.922-**	29/01/1993
249	CLEVER LOPES MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.655.262-**	29/08/1994
1.372	TAISA WILL SES SESTREM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.083.802-**	30/01/1995
910	VAGNER VASCONCELOS VITORIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.521.952-**	30/05/1986
863	DINIZ DANTAS DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.213.342-**	30/07/1984
Agente de controle interno											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECIFI CO**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
240	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	17,50	20,00	17,50	32,50	87,50	87,50	APROV	1º	**3.360.932-**	07/05/1994
1.924	GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA	12,50	17,50	17,50	37,50	85,00	85,00	APROV	2º	**6.455.262-**	26/08/1977
1.431	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	15,00	17,50	12,50	32,50	77,50	77,50	APROV	3º	**5.179.712-**	26/10/1989
243	SIDNEIA DE LIMA NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.163.862-**	05/02/1999
847	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.829.702-**	13/09/2004
283	DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.318.932-**	17/10/1993

2.238	DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.635.842-**	30/08/1979	

Assistente Social

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
198	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	20,00	17,50	12,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	1º	**2.693.292-**	31/03/1977
594	ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	2º	**6.275.262-**	07/02/1997
320	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	20,00	12,50	15,00	40,00	87,50	1,00	88,50	APROV	3º	**9.402.912-**	20/08/1986
1.040	KEYLA DOMINGOS PEREIRA MADRUGA	20,00	12,50	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	4º	**3.285.682-**	06/01/1984

1.212	WITORYA ANITTA ALVES	20,00	17,50	12,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	5º	**5.120.922-**	03/06/2001
345	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	17,50	12,50	15,00	40,00	85,00	1,00	86,00	APROV	6º	**1.701.172-**	02/09/1996
108	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS	17,50	12,50	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	7º	**5.618.302-**	15/08/1963
1.194	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	17,50	17,50	10,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	8º	**7.075.952-**	21/01/1980
457	MARCELA FERREIRA DA SILVA	15,00	12,50	17,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**8.389.152-**	18/09/1981
1.277	ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA	15,00	15,00	17,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	10º	**0.781.682-**	20/08/1985
357	EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	20,00	12,50	12,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	11º	**2.075.132-**	10/12/1986
923	ADIA PEREIRA MORAES	20,00	12,50	10,00	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	12º	**3.129.652-**	20/04/1979
605	CATIANE SUZANA JONJOB	15,00	12,50	12,50	40,00	80,00	0,00	80,00	APROV	13º	**1.471.452-**	22/04/1984
352	REGIANE DIAS DOS SANTOS	15,00	10,00	12,50	40,00	77,50	0,00	77,50	APROV	14º	**8.123.392-**	19/04/1978
2.257	TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS	17,50	17,50	7,50	32,50	75,00	0,00	75,00	APROV	15º	**0.629.082-**	06/03/1981
533	PATRÍCIA CORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.469.772-**	03/05/2014
625	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.478.392-**	06/10/1999
904	RUTE IARA VIANA MARCIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.810.042-**	10/08/1996
546	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**3.363.513-**	13/03/1990
491	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.168.252-**	13/08/2004
327	MONICA FERREIRA AIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.218.212-**	22/12/1986

Auxiliar de Creche

Inscrição	Candidato	PORTUGU ÊS	C. GERAIS	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.626	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	47,50	50,00	97,50	97,50	APROV	1º	**2.090.232-**	15/07/1982
1.774	JESSICA SANTOS LIMA	50,00	42,50	92,50	92,50	APROV	2º	**5.371.332-**	18/12/1990
1.291	KARLLA TELES DE MATOS	47,50	45,00	92,50	92,50	APROV	3º	**1.653.862-**	09/06/2007
897	NILMA NEVES DE ASSIS	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	4º	**4.446.392-**	26/12/1980
23	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	5º	**0.903.582-**	01/05/1996
559	KELLY FAMBRI ROBERTO	50,00	40,00	90,00	90,00	APROV	6º	**8.381.042-**	11/02/2006
959	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO	47,50	40,00	87,50	87,50	APROV	7º	**8.660.712-**	25/08/1989
1.516	MÔNICA FERREIRA DE AMORIM	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	8º	**6.902.852-**	24/01/1994
2.231	NÚBIA DA ROCHA VELÔSO	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	9º	**2.142.422-**	26/04/1995
1.080	DAIANE MORAES DA SILVA	50,00	37,50	87,50	87,50	APROV	10º	**5.537.882-**	03/01/1996
1.092	BELMITA CORTES COELHO	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	11º	**1.926.232-**	09/10/1974
376	VILMA MARIA DA SILVA	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	12º	**1.154.232-**	27/06/1981
187	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	50,00	35,00	85,00	85,00	APROV	13º	**7.667.942-**	01/04/1986
1.614	FABIANA DA SILVA SUPRIANO	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	14º	**3.463.202-**	15/08/1986
319	VANUZA ROCHA GUIMARAES	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	15º	**9.446.512-**	30/09/1993
2.272	ETIANE SANTANA MENDES	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	16º	**4.675.242-**	17/02/1995
1.660	LEILIANE KILPPEL FERREIRA	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	17º	**0.119.622-**	11/10/1996
1.857	PATRÍCIA MOREIRA NASCIMENTO	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	18º	**6.660.112-**	19/07/2003
1.213	CRISTIANE PIRES DIAS DOS SANTOS	47,50	35,00	82,50	82,50	APROV	19º	**6.824.798-**	28/05/1986
942	MARLI SILVA SANTOS	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	20º	**2.106.562-**	30/10/1994
1.502	SUELLEN RODRIGUES DE SOUZA	47,50	35,00	82,50	82,50	APROV	21º	**0.054.082-**	19/04/1995
835	CLEUCIANE CORREIO RIBEIRO	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	22º	**9.315.442-**	18/08/1995
1.745	ANA CARLA FERREIRA FRANCO	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	23º	**5.375.682-**	06/03/1998
776	AMANDA LOPES DOS SANTOS	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	24º	**5.682.632-**	27/01/2005
1.206	THYELI BATISTA ALMEIDA	40,00	42,50	82,50	82,50	APROV	25º	**3.779.982-**	15/09/2006
1.795	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	26º	**2.173.562-**	17/07/1976
1.703	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	27º	**0.451.622-**	01/04/1981
535	NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA	37,50	42,50	80,00	80,00	APROV	28º	**6.210.232-**	22/06/1984
1.889	ALICE FIAUX DOS SANTOS	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	29º	**8.678.502-**	01/09/1984
1.370	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	30º	**9.314.302-**	30/01/1985

	FLORÊNCIO								
226	NATHALIA JAQUELINE MORAIS DE JESUS	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	31º	**9.680.482-**	15/05/1992
2.226	JAQUELINE ROCHA VELÔSO	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	32º	**6.312.232-**	19/05/1996
878	INGRID QUEIROZ GONÇALVES	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	33º	**3.821.582-**	05/07/1997
816	JHÉSSICA GOMES DE CARVALHO	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	34º	**1.704.952-**	13/08/1997
2.024	GABRIELI PEREIRA TEIXEIRA	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	35º	**9.438.992-**	15/07/1999
1.078	LEILA OLIMPIA DE ARAUJO	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	36º	**4.197.722-**	14/01/2001
1.539	ROSENEIDE GUIMARÃES DA SILVA PAULA	50,00	27,50	77,50	77,50	APROV	37º	**8.583.802-**	18/02/1973
2.111	ROSILANE MOREIRA DA SILVA	47,50	30,00	77,50	77,50	APROV	38º	**0.742.202-**	18/03/1989
67	MARIVALDA CUSTÓDIO GOMES	42,50	35,00	77,50	77,50	APROV	39º	**1.078.032-**	20/05/1992
984	DAYANI GOMES DA COSTA	45,00	32,50	77,50	77,50	APROV	40º	**4.912.562-**	19/11/1994
2.113	GENY DE OLIVEIRA SILVA	45,00	32,50	77,50	77,50	APROV	41º	**3.766.912-**	20/06/1998
703	NÚBIA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA	42,50	35,00	77,50	77,50	APROV	42º	**2.849.742-**	18/03/2000
946	BIANCA CORALESKI BENFICA	42,50	35,00	77,50	77,50	APROV	43º	**6.649.352-**	09/09/2005
536	ROSANIA RODRIGUES DA SILVA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	44º	**1.139.072-**	10/02/1976
175	ROZENILDA DE FARIA DOS SANTOS	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	45º	**0.633.902-**	25/06/1982
277	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	46º	**6.320.532-**	01/10/1982
1.563	LUCELIA COSTA DA SILVA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	47º	**4.497.682-**	25/08/1983
1.863	SIMONI MARGATTO	45,00	30,00	75,00	75,00	APROV	48º	**0.594.602-**	06/02/1987
1.586	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	45,00	30,00	75,00	75,00	APROV	49º	**3.177.552-**	05/12/1989
1.188	NATÁLIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	37,50	37,50	75,00	75,00	APROV	50º	**0.953.212-**	25/12/1989
1.483	EDILEUSA BARBOZA DOS SANTOS	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	51º	**8.513.062-**	23/11/1990
324	MARLENE ROCHA GUIMARAES	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	52º	**9.507.402-**	11/03/1992
482	LORENA PEREIRA DA SILVA	37,50	37,50	75,00	75,00	APROV	53º	**8.983.902-**	16/04/1992
201	TAIS RITA DA SILVA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	54º	**0.786.232-**	07/02/1993
1.155	PALOMA DE JESUS VITOR	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	55º	**7.875.812-**	16/07/1995
1.842	GEIZICLEIA LOPES DA SILVA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	56º	**1.716.642-**	10/12/1995
1.989	FLAVIA DE OLIVERIRA SILVA	45,00	30,00	75,00	75,00	APROV	57º	**3.687.442-**	08/09/1998
1.652	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	58º	**0.192.532-**	26/05/1975
1.006	MARINES CORALESKI	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	59º	**2.527.932-**	31/01/1982
2.248	EDNA THIMÓTEO DE MERELES	40,00	32,50	72,50	72,50	APROV	60º	**2.657.452-**	22/07/1985
1.451	ELIDA RUFINO GOMES	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	61º	**1.283.052-**	15/08/1985
1.199	OGUILANE JOSÉ MOREIRA DA SILVA	40,00	32,50	72,50	72,50	APROV	62º	**5.264.832-**	09/09/1986
200	JOEISE ALINE MORAIS DE JESUS	45,00	27,50	72,50	72,50	APROV	63º	**9.680.492-**	16/08/1993
458	MAYKELLI VIEIRA DOS SANTOS ABILIO	42,50	30,00	72,50	72,50	APROV	64º	**1.902.452-**	07/04/1995
573	GISLÂINE GONÇALVES DE BARROS	40,00	32,50	72,50	72,50	APROV	65º	**3.195.572-**	03/12/1999
2.079	DENIZE DIAS DA SILVA	42,50	30,00	72,50	72,50	APROV	66º	**6.143.622-**	12/09/2000
1.890	KATIELY NOLASCO SILVA	45,00	27,50	72,50	72,50	APROV	67º	**8.297.742-**	05/10/2004
431	HEMILLI VITORIA DE SOUZA SILVA	42,50	30,00	72,50	72,50	APROV	68º	**3.175.952-**	10/11/2004
566	SIMONE ALVES PESSOA	32,50	37,50	70,00	70,00	APROV	69º	**0.274.212-**	24/11/1984
1.445	KEILA DE OLIVEIRA BRITO	40,00	30,00	70,00	70,00	APROV	70º	**0.795.892-**	19/08/1991
1.030	DYENEFFER IZABELLY DELFLAXE DE SANTANA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	71º	**9.410.352-**	28/08/2002
1.098	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	37,50	30,00	67,50	67,50	APROV	72º	**6.799.292-**	09/06/1991
1.945	LUDIMILA VICTOR SCHULZ	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	73º	**9.829.102-**	14/02/2003
1.050	EURIDES KATIELLY LUCIANO MACHADO	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	74º	**0.747.152-**	04/09/2003
1.305	POLIANA DE OLIVEIRA	35,00	30,00	65,00	65,00	APROV	75º	**5.973.582-**	10/03/1997
1.337	KAUANY CRISOSTOMO AMORIM	37,50	27,50	65,00	65,00	APROV	76º	**7.624.402-**	02/07/2001
1.809	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	35,00	27,50	62,50	62,50	APROV	77º	**7.461.122-**	16/05/1983
2.121	REGIANE NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	40,00	22,50	62,50	62,50	APROV	78º	**3.847.772-**	16/11/1996
1.965	FABIANA NASCIMENTO DE FARIAS	35,00	27,50	62,50	62,50	APROV	79º	**9.848.442-**	20/02/1997
1.252	NEUZA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO	35,00	25,00	60,00	60,00	APROV	80º	**0.999.532-**	09/06/1984
1.260	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	30,00	30,00	60,00	60,00	APROV	81º	**3.083.352-**	03/07/1987
1.811	NAYARA FERREIRA DA CRUZ	30,00	27,50	57,50	57,50	APROV	82º	**2.808.472-**	17/08/1998
2.075	CARLA SILVA E SILVA	32,50	25,00	57,50	57,50	APROV	83º	**7.866.502-**	28/02/2006
2.215	SUELI DO CARMO RIBEIRO CORREA	22,50	30,00	52,50	52,50	APROV	84º	**2.926.672-**	23/11/1978
473	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	32,50	12,50	45,00	45,00	REPRO	--	**9.497.472-**	14/11/1983
2.157	ANDREIA CUSTODIO DE SOUSA PETSCH	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.898.662-**	01/05/1983
1.620	CÉLIA ACOSTA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.782.932-**	02/08/2002

798	ANA CAROLINA DINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.589.572-**	07/09/1998
1.799	KAULIANE SANTANA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.327.002-**	08/01/1997
2.043	ALINE DE OLIVEIRA GALVANI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.775.562-**	08/08/2006
1.798	GEANE BERTOCHIO CERQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.077.852-**	10/01/1992
779	JONAS DA SILVA SANTIAGO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.087.472-**	10/12/1993
1.203	NAYARA DE JESUS ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.542.132-**	14/08/2007
399	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.685.242-**	15/06/1989
316	KEILA ARAGÃO BONFIM	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.412.631-**	16/09/1990
1.915	LUCIANE MARTINS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.250.991-**	23/04/1990
1.246	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.439.922-**	24/09/2000
364	ELIZANE PINHEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.560.752-**	25/02/1993
1.577	FABRÍCIO JESUS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.395.902-**	30/12/1981
330	WANEZA RIBEIRO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.928.672-**	31/10/1992

Contador - Câmara Municipal

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
674	FREDSON GOMES DA SILVA	17,50	17,50	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	1º	**1.069.402-**	19/03/1981
183	LUAN GOMES MEDEIROS	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	2º	**5.033.772-**	05/05/1994
1.746	ÉRICA MAYARA DE JESUS MATURANA	20,00	12,50	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	3º	**0.872.472-**	12/04/1999
1.987	CLAUDIO HENRIQUE GOMES	17,50	15,00	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	4º	**2.461.272-**	26/12/1979
1.082	DANIELE DA SILVA AMARAL	17,50	12,50	20,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	5º	**8.315.472-**	04/02/2001
812	FABIANE MENDES DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	1,00	83,50	APROV	6º	**5.589.322-**	12/07/1993
1.751	OSMAR CAIRES DE LIMA	17,50	17,50	12,50	25,00	72,50	0,00	72,50	APROV	7º	**2.140.511-**	03/12/1970
746	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.333.962-**	03/11/1999
2.083	AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.350.902-**	04/11/1993
407	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.765.492-**	17/03/1997
386	REBECA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.592.182-**	17/11/2005
177	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.301.282-**	18/01/1991
1.434	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.669.252-**	21/08/1993
342	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**8.819.722-**	30/04/1997

Contador - Prefeitura Municipal

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
222	YASMIN SANTANA DE LIMA	20,00	20,00	15,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	1º	**6.316.822-**	31/08/1992
2.278	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	17,50	17,50	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	2º	**6.651.452-**	08/12/1995
636	LUIZ FERNANDO COSTA DOS SANTOS	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	3º	**9.121.372-**	07/01/2002
666	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	4º	**3.301.282-**	18/01/1991
242	ROSILENE COSTA SANTANA	20,00	15,00	12,50	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	5º	**3.075.172-**	02/01/1994
1.232	GESIANE MAGALHÃES SILVA	15,00	17,50	20,00	17,50	70,00	0,00	70,00	APROV	6º	**6.431.982-**	14/12/1993

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
63	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	1,00	101,00	APROV	1º	**2.874.312-**	26/05/1997
849	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	2º	**9.257.472-**	20/10/1998
173	GLEISON FARIA	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	1,00	98,50	APROV	3º	**0.136.662-**	11/11/1989
853	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENINI	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	1,00	98,50	APROV	4º	**0.900.052-**	21/06/1994
1.508	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	20,00	20,00	17,50	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	5º	**4.171.002-**	25/09/1980

694	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	20,00	20,00	17,50	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	6º	**6.973.702-**	10/10/1988
1.575	ADRIANO COSTA CARDOSO	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	7º	**0.030.302-**	26/09/1993
1.391	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	8º	**5.419.022-**	13/11/1997
1.173	LORENA VITÓRIO FERREIRA ROCHA RIBEIRO	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	0,00	97,50	APROV	9º	**2.052.572-**	16/06/1999
953	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	10º	**2.997.712-**	08/07/1999
1.849	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	11º	**6.130.372-**	08/10/1999
464	ALINE MARIA VIANA GUIMARÃES	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	12º	**2.048.002-**	19/10/1999
1.870	LETÍCIA DUTRA DE LIMA	20,00	20,00	20,00	37,50	97,50	0,00	97,50	APROV	13º	**9.338.002-**	13/09/2000
151	ELIEL SILVA CALDEIRA	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	1,00	96,00	APROV	14º	**0.351.522-**	04/07/1982
2.008	CRISTINA BRAZ PAULINO	20,00	20,00	15,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	15º	**3.489.322-**	13/01/1977
1.700	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	20,00	15,00	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	16º	**4.153.252-**	10/07/1986
302	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	17º	**3.636.772-**	12/07/1986
2.012	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	18º	**0.654.938-**	20/03/1991
842	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	20,00	15,00	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	19º	**7.272.062-**	14/11/1991
121	LILIAN RAMOS ZEFERINO	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	20º	**1.250.682-**	22/04/1993
317	DYONIS EGERT KUSTER	20,00	15,00	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	21º	**5.489.642-**	26/01/1994
298	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	22º	**1.721.452-**	11/03/1996
821	VIVIANE FERREIRA ALERS	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	23º	**6.242.382-**	11/04/1996
572	GEISY CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA	17,50	17,50	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	24º	**2.375.212-**	23/11/1997
1.735	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	20,00	20,00	17,50	37,50	95,00	0,00	95,00	APROV	25º	**3.643.122-**	20/05/2003
134	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	1,00	93,50	APROV	26º	**7.092.362-**	13/07/1979
378	IONARA DA SILVA LEÃO	20,00	15,00	20,00	37,50	92,50	1,00	93,50	APROV	27º	**8.785.382-**	02/04/1998
1.294	CELINA MARIA LIMA COSTA	20,00	15,00	17,50	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	28º	**2.063.482-**	21/10/1982
2.200	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	17,50	20,00	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	29º	**9.679.672-**	07/11/1982
17	SUZAMAR DOS SANTOS	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	30º	**0.543.682-**	27/08/1984
2.072	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	31º	**7.423.602-**	18/10/1991
451	RICARDO VIDAL RIBEIRO	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	32º	**7.795.962-**	19/11/2001
780	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	17,50	15,00	20,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	33º	**2.401.122-**	09/02/2002
652	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	1,00	91,00	APROV	34º	**3.679.392-**	05/02/1979
246	VIVIANE CARDOSO ROSA	20,00	17,50	12,50	40,00	90,00	1,00	91,00	APROV	35º	**6.157.352-**	31/08/1985
1.558	ALZENIR FERREIRA SOARES	17,50	15,00	17,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	36º	**8.200.662-**	25/09/1982
1.089	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	37º	**0.193.512-**	12/02/1991
2.101	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	38º	**5.807.072-**	30/05/1992
1.629	ANDRESSA FERREIRA RABELO	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	39º	**0.854.502-**	18/11/1992
322	KELMI CRISTINA SARACINI	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	40º	**6.971.552-**	14/08/1994
544	DÉBORA GUEDES DOS SANTOS	20,00	12,50	17,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	41º	**6.342.232-**	04/02/1995
646	RHAIANE FERNANDES	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	42º	**5.089.572-**	16/07/1995
2.076	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	43º	**2.094.142-**	13/05/1996
2.107	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	20,00	12,50	20,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	44º	**9.631.212-**	17/11/1996
1.592	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	45º	**6.063.962-**	09/02/1997
60	GABRIELI FERREIRA NUNES	15,00	17,50	17,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	46º	**3.446.742-**	19/05/1998
290	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	47º	**7.625.072-**	26/10/1998
550	THAÍS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	48º	**6.489.322-**	17/04/2000
860	BIANCA LUZIA APOLINARIO FREDERICHI	20,00	17,50	17,50	35,00	90,00	0,00	90,00	APROV	49º	**5.576.432-**	28/05/2001
103	AMANDA MARTINS DUARTE	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	50º	**1.781.092-**	21/09/2001
456	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	17,50	12,50	20,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	51º	**6.859.842-**	21/11/2001
305	NARA NUBIA DE SOUZA	20,00	12,50	15,00	40,00	87,50	1,00	88,50	APROV	52º	**6.296.812-**	27/05/1992

	LAASS											
514	EDVALDO MOURA FONTINELE	20,00	15,00	12,50	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	53º	**1.867.332-**	13/01/1982
1.621	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	20,00	12,50	15,00	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	54º	**6.043.772-**	26/09/1987
1.639	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	17,50	15,00	15,00	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	55º	**1.319.842-**	17/04/1990
2.228	ANDRESSA SANTO ARAUJO	17,50	15,00	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	56º	**5.969.972-**	15/04/1995
260	AMANDA CAROLINE DA SILVA	17,50	15,00	15,00	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	57º	**8.488.712-**	13/10/2002
1.185	DELSON RODRIGUES DE ARAUJO	17,50	17,50	10,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	58º	**5.360.767-**	04/04/1969
2.050	WANTSLA DE JESUS SANTOS LOUBACK	17,50	15,00	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	59º	**9.500.292-**	24/08/1983
1.942	MARILZA RODRIGUES ELOY	20,00	15,00	12,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	60º	**3.305.312-**	10/11/1983
1.250	MARILENE BENICIO DE MIRANDA OLIVEIRA	20,00	10,00	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	61º	**6.435.982-**	24/10/1985
2.130	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA	15,00	12,50	17,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	62º	**8.295.812-**	08/03/1990
266	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	20,00	10,00	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	63º	**6.466.732-**	29/07/1992
817	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	17,50	15,00	12,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	64º	**5.857.422-**	26/12/1994
2.082	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	15,00	20,00	12,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	65º	**2.325.232-**	30/11/1998
1.128	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	66º	**9.299.362-**	16/10/1975
1.342	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	15,00	12,50	15,00	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	67º	**0.812.202-**	01/11/1988
983	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES BONI	15,00	12,50	15,00	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	68º	**2.580.872-**	24/01/1989
2.240	AMANDA CRIVELLI DA COSTA	17,50	17,50	12,50	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	69º	**0.060.622-**	24/08/1993
149	JULIANA SIMONATO DE SOUZA	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	70º	**9.957.562-**	08/09/1994
1.841	MAYARA PATRICIA LOIOLA	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	71º	**1.418.302-**	13/05/1996
2.146	KELLY RODRIGUES DA COSTA	20,00	10,00	12,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	72º	**4.375.942-**	13/09/1996
379	LAIANE LETÍCIA FERNANDES CAGGY	20,00	12,50	12,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	73º	**9.595.532-**	31/07/1998
1.174	RAFAELA RODRIGUES SANTOS	17,50	15,00	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	74º	**7.276.382-**	12/02/1999
1.282	SABRINA GRACIANO AGOSTINHO	15,00	15,00	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	75º	**3.536.492-**	26/03/1999
479	MAILLA DE SOUZA REIS	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	76º	**5.108.568-**	29/09/2000
1.118	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	77º	**4.540.602-**	04/08/2004
470	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	1,00	81,00	APROV	78º	**5.583.052-**	17/10/1993
118	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	15,00	10,00	17,50	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	79º	**4.884.812-**	19/06/1980
874	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	17,50	15,00	7,50	40,00	80,00	0,00	80,00	APROV	80º	**6.492.972-**	19/08/1982
734	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	17,50	10,00	15,00	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	81º	**7.521.772-**	18/05/2001
1.567	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	15,00	12,50	12,50	37,50	77,50	0,00	77,50	APROV	82º	**1.767.592-**	20/01/1963
1.515	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	17,50	10,00	10,00	40,00	77,50	0,00	77,50	APROV	83º	**7.902.262-**	05/07/1975
1.934	MAURICEIA GUSMAO	12,50	12,50	15,00	37,50	77,50	0,00	77,50	APROV	84º	**1.139.662-**	14/02/1985
2.150	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	15,00	15,00	12,50	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	85º	**8.922.742-**	11/10/1986
760	ADRIELY VITAL SILVA	15,00	12,50	15,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	86º	**7.558.451-**	08/12/1990
1.179	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	20,00	10,00	7,50	40,00	77,50	0,00	77,50	APROV	87º	**9.844.082-**	27/06/1998
677	BENIRIA APARECIDA FERREIRA PASSOS	15,00	12,50	15,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	88º	**2.222.592-**	19/09/2000
1.763	WALDEMIR DE SOUZA COSTA	20,00	12,50	5,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	89º	**8.567.072-**	26/06/1974
1.019	RAQUEL DE LIMA SANTOS	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	90º	**0.955.772-**	02/10/1976
1.721	ELIAS MARTINS DO SANTOS	12,50	12,50	10,00	40,00	75,00	0,00	75,00	APROV	91º	**3.148.872-**	10/07/1981
802	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	12,50	12,50	12,50	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	92º	**3.954.172-**	06/06/1995
377	RAIZA DAIANE MACHADO DE	12,50	15,00	12,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	93º	**7.498.332-**	18/01/1999

	OLIVEIRA											
1.069	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	12,50	15,00	10,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	94º	**2.025.272-**	27/03/1999
2.266	LETICIA OLIVEIRA FAZOLO	15,00	12,50	12,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	95º	**1.793.832-**	02/09/1999
692	DYELLEN RIBEIRO DE FREITAS	15,00	7,50	15,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	96º	**8.254.332-**	22/06/2000
1.675	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	12,50	10,00	12,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROV	97º	**4.496.552-**	26/09/1982
961	KETTALY RAIANE GOMES CASOTTI	17,50	10,00	7,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROV	98º	**4.139.502-**	27/02/2002
1.676	ADEMAR BISPO PINTO	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	0,00	70,00	APROV	99º	**0.817.392-**	07/09/1967
1.588	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	15,00	10,00	5,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROV	100º	**8.413.972-**	29/05/1974
2.184	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	15,00	12,50	5,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROV	101º	**4.488.312-**	30/09/1987
2.122	DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ	17,50	2,50	15,00	30,00	65,00	0,00	65,00	APROV	102º	**1.811.442-**	08/09/1998
278	MARIELLY CRISTINA DOS ANJOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.397.016-**	03/03/1983
1.468	NICACIA ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.169.302-**	03/06/1980
1.754	ELISANGELA DA SILVA ROCHA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.302.292-**	04/02/1981
1.925	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.529.962-**	04/03/1987
460	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.068.962-**	07/01/1994
838	JOANA D'ARC PEREIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.841.632-**	08/07/1978
809	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**0.992.652-**	08/07/1984
1.111	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.381.722-**	09/07/1986
892	FABIELLE DA ROCHA FELIX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.851.762-**	11/02/1997
758	LUZIA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**1.942.402-**	11/08/1984
1.063	ERIC DOMINGOS RIBAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.510.932-**	11/10/1991
2.270	FABRICIA MONTEIRO SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.289.882-**	15/04/1993
788	MÁRCIA MARIA MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**6.611.932-**	16/01/1968
832	CIDINEIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.423.912-**	16/08/1987
938	IARLA KELLER OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.154.102-**	16/09/1994
271	ANNA BEATRIZ SILVA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.671.822-**	17/02/2003
1.115	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.940.502-**	19/09/1998
1.792	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.933.062-**	21/02/1976
526	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.223.252-**	21/07/1990
348	VANESSA ANGELIN BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.451.532-**	21/12/1981
654	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.141.002-**	22/04/1987
485	LORRAYNE MENDES DAS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.596.402-**	25/07/2000
855	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.436.582-**	27/02/1999
756	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**9.713.802-**	27/05/2000
665	RALINI LUANA AJALA PRATES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.912.342-**	27/12/1988
1.949	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.802.652-**	30/03/1974
448	LIDIANE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.480.382-**	31/05/1996

Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	GERAIS	C. INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.826	ALYNE MEDEIROS REZENDE	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	1º	**0.747.802-**	16/09/1996
831	TALLYS OLIVEIRA MANZONI	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	1,00	98,50	APROV	2º	**1.748.712-**	10/12/1993

1.882	VICTOR EMANUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	3º	**9.830.692-**	14/09/1993
649	BRENDO GUILHERME FERNANDES DA SILVA	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	4º	**7.454.482-**	29/03/1995
1.590	RAIANE FEGUEREDO LOPES OLIVEIRA	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	5º	**1.022.662-**	16/02/1993
920	WESLEY SANTANA FERREIRA	17,50	17,50	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	6º	**6.366.132-**	20/12/1997
174	KAIRON LUCAS WERLANG	20,00	15,00	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	7º	**1.812.312-**	26/04/1999
1.172	SABRINA DOS SANTOS MATOS	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	8º	**3.722.612-**	22/12/1989
1.418	YGO RODRIGUES DA SILVA	15,00	17,50	20,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	9º	**3.116.022-**	21/02/1991
453	LUIZA PALOMA KOZERSKI	15,00	20,00	17,50	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	10º	**4.308.972-**	05/09/2000
783	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,00	17,50	20,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	11º	**5.429.512-**	03/01/2002
1.632	FÁBIO SÉRGIO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	12º	**0.413.221-**	19/11/1984
1.560	JULYANA CORRÊA DE ÁVILA	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	13º	**0.188.002-**	30/03/1988
1.461	VALDEIR ALVES DE SOUZA	17,50	17,50	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	14º	**8.390.422-**	26/07/1984
487	JOSUÉ PEREIRA GOMES	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	15º	**3.776.782-**	02/08/2000
848	KÊNIA BRITO CALDEIRA FELBERG	20,00	12,50	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	16º	**6.907.412-**	06/10/1994
1.896	DIOGO DOS SANTOS VIEIRA	17,50	15,00	10,00	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	17º	**5.508.602-**	24/04/1988
707	APARECIDA GOMES FEITOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.990.932-**	12/11/1994
486	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.434.902-**	19/09/1996
1.453	RUBENS CHAVITO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.503.692-**	30/12/1987
862	VANICLÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.510.922-**	31/08/1995

Engenheiro civil

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.730	FLAVIO RODRIGUES BATISTA	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	1º	**8.482.172-**	01/10/1980
564	NUBIA ESTEFANY OLIVEIRA VIRGENS	20,00	20,00	20,00	35,00	95,00	0,00	95,00	APROV	2º	**6.749.622-**	12/02/1997
541	GABRIEL PAIVA GREGORIO	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	3º	**5.658.722-**	07/01/1995
1.816	CAMILA STURM SOUZA	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	4º	**3.437.412-**	14/10/1999
1.791	TALLES JUSTINO BORGES	20,00	15,00	20,00	35,00	90,00	0,00	90,00	APROV	5º	**1.959.232-**	09/07/1997
165	PEDRO BONFIM SEGOBIA	20,00	17,50	17,50	32,50	87,50	1,00	88,50	APROV	6º	**3.994.342-**	20/03/1993
1.968	MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA	20,00	15,00	20,00	32,50	87,50	0,00	87,50	APROV	7º	**0.943.942-**	14/07/1997
1.773	MARCO AURÉLIO GUILHEN MÁZARO	20,00	17,50	17,50	32,50	87,50	0,00	87,50	APROV	8º	**3.558.372-**	11/06/1999
92	MARCELO FERNANDES DE SOUZA	20,00	17,50	20,00	30,00	87,50	0,00	87,50	APROV	9º	**7.659.882-**	01/10/1999
2.211	FELIPE CIPRIANO DA SILVA	15,00	15,00	20,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	10º	**8.149.032-**	05/01/1998
1.940	ALLAN CARLOS TELES DE MATOS	20,00	17,50	20,00	27,50	85,00	0,00	85,00	APROV	11º	**1.653.852-**	14/07/2002
539	HEDER ALVES DE ALENCAR	17,50	15,00	20,00	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	12º	**9.013.172-**	25/10/1988
1.802	LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA	15,00	20,00	20,00	27,50	82,50	0,00	82,50	APROV	13º	**2.995.459-**	25/03/1990
793	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	17,50	17,50	12,50	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	14º	**1.760.752-**	06/09/1996
1.038	DHÉSSICA ROBERTA CRIVELARI DE OLIVEIRA	20,00	17,50	15,00	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	15º	**1.534.812-**	21/02/1997
2.261	OSEAS GUIMARÃES DE PAULA	20,00	15,00	15,00	30,00	80,00	0,00	80,00	APROV	16º	**7.192.162-**	02/07/1991
1.998	ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA	20,00	17,50	15,00	27,50	80,00	0,00	80,00	APROV	17º	**7.170.022-**	13/05/1992
1.805	MARCELO NEGRINI COSTA	17,50	10,00	17,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	18º	**9.736.022-**	20/10/1995

2.242	SIDNEY LEMOS DE PAULA SILVA	17,50	15,00	20,00	27,50	80,00	0,00	80,00	APROV	19º	**6.127.032-**	27/08/1999
1.993	STÉFANY MAFORTE BRITO	17,50	15,00	17,50	30,00	80,00	0,00	80,00	APROV	20º	**1.467.112-**	27/12/1999
2.260	TAINE DE OLIVEIRA SILVA	20,00	17,50	20,00	22,50	80,00	0,00	80,00	APROV	21º	**2.421.982-**	14/05/2000
2.013	PEDRO HENRIQUE GIMENEZ ZAMBONI	17,50	15,00	17,50	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	22º	**5.321.542-**	16/12/1999
1.295	FILLIPP LENK TOBIAS GUEDES	12,50	12,50	20,00	32,50	77,50	0,00	77,50	APROV	23º	**7.670.992-**	26/07/2000
1.593	JÚLIA SIBELLE SOARES DE SOUSA MAGNHAGO	20,00	12,50	20,00	25,00	77,50	0,00	77,50	APROV	24º	**8.252.582-**	26/02/2001
1.334	BRENDO ALVES GUILHERME	15,00	15,00	20,00	25,00	75,00	0,00	75,00	APROV	25º	**6.525.402-**	25/03/1993
1.784	GUILHERME MAXIMO MIRANDA	15,00	7,50	17,50	27,50	67,50	0,00	67,50	APROV	26º	**7.474.852-**	19/02/2000
1.142	ABMAEL FURTADO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.934.962-**	01/02/1994
105	DAVID ONEZIO MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.857.632-**	03/03/1998
1.036	LUCAS EDUARDO MARQUES VIANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.525.542-**	03/04/1997
1.625	PAULO DANIEL ANDRADE SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.837.132-**	05/06/2000
647	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**3.527.682-**	09/09/1986
1.193	VANERSON CAVALCANTE BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.204.982-**	10/09/1996
1.056	ALINE RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.767.872-**	16/11/1997
2.196	DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.771.462-**	17/05/1992
373	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.741.602-**	27/03/1994
869	ERIK EDUARDO SELHORST VAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.696.202-**	29/06/2001

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECIFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.007	NAINE DE JESUS BATISTA	20,00	20,00	20,00	35,00	95,00	0,00	95,00	APROV	1º	**7.217.542-**	05/08/1996
1.573	MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ	20,00	20,00	20,00	32,50	92,50	0,00	92,50	APROV	2º	**7.746.022-**	29/11/1997
2.258	GEZIEL DE JESUS FIOROTTE	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	3º	**9.024.062-**	05/11/1998
947	LUCAS PEREIRA DA SILVA	20,00	15,00	20,00	35,00	90,00	0,00	90,00	APROV	4º	**8.207.452-**	16/12/2002
1.888	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	17,50	30,00	87,50	0,00	87,50	APROV	5º	**7.106.302-**	22/09/1988
771	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	1,00	86,00	APROV	6º	**5.787.902-**	15/11/1981
1.781	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	20,00	15,00	17,50	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	7º	**8.453.902-**	19/10/1989
1.532	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	20,00	17,50	15,00	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	8º	**9.256.592-**	13/08/1995
1.457	VANIA MARA DOS SANTOS RODRIGUES	12,50	17,50	15,00	32,50	77,50	0,00	77,50	APROV	9º	**0.859.192-**	24/09/1976
2.099	TAISY DE AMORIM CARVALHO	20,00	17,50	12,50	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	10º	**1.022.582-**	03/08/1993
1.859	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	17,50	17,50	15,00	25,00	75,00	0,00	75,00	APROV	11º	**1.705.162-**	30/11/1997
696	JULIANA NATALLY DE MELLO	17,50	10,00	20,00	25,00	72,50	0,00	72,50	APROV	12º	**8.005.402-**	22/07/1992
945	KAROLAYNE DOS SANTOS RODRIGUES	15,00	7,50	10,00	30,00	62,50	0,00	62,50	APROV	13º	**5.371.212-**	16/09/1997
1.023	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.406.212-**	02/12/1991
993	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.653.222-**	03/06/2002
883	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.290.832-**	10/10/1980
2.067	JANAINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.321.552-**	12/07/1991
1.815	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.121.692-**	27/11/2000

Fiscal de Obras e Posturas											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECIFI CO**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
2.031	PHILIPPE THIAGO FERREIRA COSTA	17,50	20,00	17,50	40,00	95,00	95,00	APROV	1º	**9.545.482-**	13/03/1994
2.039	PATRICK RIBEIRO TORRENTE	20,00	20,00	20,00	32,50	92,50	92,50	APROV	2º	**7.169.672-**	08/03/1993
609	LEANDRO MAZUR DA SILVA	17,50	20,00	17,50	32,50	87,50	87,50	APROV	3º	**0.284.022-**	12/04/1992
515	WILLIANN VIDAL OSVALDO DA SILVA	15,00	20,00	20,00	30,00	85,00	85,00	APROV	4º	**3.314.542-**	18/01/1990
1.446	MARCONES MOREIRA OLIVEIRA	15,00	17,50	17,50	27,50	77,50	77,50	APROV	5º	**1.183.062-**	13/10/1989
1.906	DOUGLAS RIBEIRO CATERINQUE	12,50	17,50	15,00	32,50	77,50	77,50	APROV	6º	**7.332.892-**	04/04/1991
2.158	ANDRÉ FELIPE LUNA RAMOS	15,00	17,50	17,50	27,50	77,50	77,50	APROV	7º	**3.545.442-**	16/08/1995
1.686	DAVID WILLIANS LIMA NUNES	17,50	17,50	17,50	22,50	75,00	75,00	APROV	8º	**3.498.402-**	03/04/1999
2.064	RONALDO ADRIANO BARBOSA	17,50	15,00	15,00	17,50	65,00	65,00	APROV	9º	**9.061.162-**	08/10/1984
1.855	LEANDRO DE SOUZA DUTRA	12,50	15,00	10,00	20,00	57,50	57,50	APROV	10º	**9.808.002-**	29/10/1988
2.273	JEAN TALES DA COSTA SILVA	7,50	12,50	15,00	20,00	55,00	55,00	APROV	11º	**4.844.092-**	24/06/1996
483	IVAILTON DA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.249.302-**	17/09/1994
131	ERNANDES AMORIM RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.050.552-**	29/07/1991
Fiscal de Tributos											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECIFI CO**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.091	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DAS VIRGENS	20,00	20,00	20,00	35,00	95,00	95,00	APROV	1º	**1.854.092-**	19/12/2005
1.237	EDINILSON GOMES CARNEIRO	17,50	17,50	20,00	35,00	90,00	90,00	APROV	2º	**7.886.972-**	13/07/1991
2.021	THALLES BRITO DOS SANTOS ROCHA	17,50	17,50	17,50	27,50	80,00	80,00	APROV	3º	**9.481.042-**	12/05/1998
508	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	15,00	17,50	12,50	30,00	75,00	75,00	APROV	4º	**2.890.872-**	02/12/1985
380	MARCIO FERREIRA	12,50	17,50	10,00	20,00	60,00	60,00	APROV	5º	**2.427.922-**	21/01/1993
2.027	BÁRBARA ELOÁ DE SOUZA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.256.882-**	15/01/2003

Inspetor de alunos									
Inscrição	**Candidato**	**PORTUGU ÊS**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.433	SEDENILSON JOSE FARIA	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	1º	**7.315.022-**	15/05/1981
2.199	THALLES MULLER MORETTO	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	2º	**6.150.832-**	03/05/1986
1.988	CLAUDIO HENRIQUE GOMES	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	3º	**2.461.272-**	26/12/1979
2.011	KELIVANIA MARCELINO DIAS	50,00	45,00	95,00	95,00	APROV	4º	**8.310.362-**	24/09/1980
164	DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	5º	**2.000.372-**	22/10/1999
1.571	JAQUELINE TEIXEIRA SOARES	50,00	45,00	95,00	95,00	APROV	6º	**3.763.912-**	12/12/1999
825	PAULO NOBRE DOS SANTOS	50,00	42,50	92,50	92,50	APROV	7º	**8.604.182-**	12/04/1972
418	CÉLIA TESSINARI ROCHA	47,50	45,00	92,50	92,50	APROV	8º	**2.037.162-**	18/04/1973
2.208	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	50,00	42,50	92,50	92,50	APROV	9º	**8.878.072-**	03/01/1985
203	SILVERNANY VIEIRA NEVES	50,00	42,50	92,50	92,50	APROV	10º	**7.947.372-**	17/10/1993
1.899	WISLEY LOPES DUARTE	47,50	45,00	92,50	92,50	APROV	11º	**1.574.452-**	27/05/1996
1.268	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	42,50	47,50	90,00	90,00	APROV	12º	**8.706.452-**	22/07/1973
54	FABIO RICARDO RODIGHERO COSTA GOMES	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	13º	**4.960.572-**	16/04/1978
960	ANDRÉIA AUGUSTINHO SILVA	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	14º	**1.798.782-**	03/11/1983
1.950	EDLENE MEDEIROS GOMES	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	15º	**3.969.522-**	02/10/1984
884	VANIZIA GALDINO	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	16º	**1.790.102-**	29/10/1989
1.192	IZABELA ALVES DE MATOS	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	17º	**5.334.172-**	31/07/1996
1.985	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	45,00	45,00	90,00	90,00	APROV	18º	**1.511.572-**	21/05/1998
1.220	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	19º	**9.257.472-**	20/10/1998
237	ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	20º	**1.591.572-**	24/05/2000
1.990	BRENDON HENRIQUE LOPES GOMES	50,00	40,00	90,00	90,00	APROV	21º	**9.064.142-**	18/05/2001
937	LETICIA COSTA DE ARAUJO SOUZA	47,50	42,50	90,00	90,00	APROV	22º	**3.300.362-**	03/04/2002
1.553	JANETE GOMES ROCHA SANDOS	47,50	40,00	87,50	87,50	APROV	23º	**4.864.572-**	23/03/1981

1.647	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	47,50	40,00	87,50	87,50	APROV	24º	**6.343.472-**	21/08/1982
2.001	ANA DA LUZ LOPES	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	25º	**6.749.852-**	28/05/1983
307	LUCIANA ANTUNES DA SILVA	47,50	40,00	87,50	87,50	APROV	26º	**1.097.912-**	28/01/1988
95	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	27º	**1.543.632-**	04/07/1996
1.790	HÉRIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	28º	**5.137.362-**	27/03/1997
262	JOÃO VITOR NETO	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	29º	**4.803.982-**	14/02/2000
730	LORENA PONTES PEREIRA	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	30º	**3.100.342-**	23/07/2007
2.163	ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	31º	**8.348.702-**	04/01/1980
513	ELIAS COSTA	40,00	45,00	85,00	85,00	APROV	32º	**7.296.142-**	28/10/1983
1.853	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	33º	**1.919.452-**	11/11/1987
1.484	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	34º	**5.457.582-**	10/07/1994
90	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	35º	**8.630.892-**	24/09/1994
1.911	PATRÍCIA DE LIMA ALVES DUTRA	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	36º	**2.035.812-**	13/06/1995
145	GEISIKELLY LUCIANO MACHADO	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	37º	**7.759.592-**	20/03/1996
1.581	JANAINA DA SILVA PEREIRA	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	38º	**6.802.362-**	14/09/1998
195	MARCELA GONÇALVES SANTOS	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	39º	**4.469.322-**	22/02/2001
2.058	SABRINA RILLARY SILVA ROCHA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	40º	**1.951.632-**	21/12/2001
267	JOYCE CUSTÓDIO RAMOS DE CARVALHO	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	41º	**3.244.632-**	13/08/2004
1.211	NAYARA DE JESUS ARAUJO	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	42º	**8.542.132-**	14/08/2007
1.465	ALVARO RODRIGUES DE PAULO	35,00	47,50	82,50	82,50	APROV	43º	**4.456.807-**	06/10/1968
28	LUIZ DOMINGOS SIMÕES ARAÚJO	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	44º	**9.306.302-**	31/03/1973
1.263	IVANETE APARECIDA QUITERIO DE OLIVEIRA	50,00	32,50	82,50	82,50	APROV	45º	**9.730.802-**	07/05/1973
1.054	OZEIAS JOSE DOS SANTOS	37,50	45,00	82,50	82,50	APROV	46º	**1.715.652-**	15/06/1982
1.674	PRISCILA GOMES DA SILVA	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	47º	**0.768.762-**	06/05/1988
912	CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	48º	**4.634.622-**	14/06/1989
1.177	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	47,50	35,00	82,50	82,50	APROV	49º	**4.248.722-**	04/01/1998
1.937	LIVIA NOBRE DOS SANTOS	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	50º	**0.003.412-**	03/03/2002
1.503	LORRAYNE DIAS DE SOUZA	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	51º	**1.606.482-**	12/09/2003
94	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	50,00	30,00	80,00	80,00	APROV	52º	**5.669.262-**	09/03/1976
928	CLAUDIO DE LIMA	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	53º	**5.255.632-**	23/10/1977
1.585	FABRICY PRUDENTE TEIXEIRA	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	54º	**3.668.922-**	25/02/1982
1.127	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	55º	**9.402.912-**	20/08/1986
2.040	JOSIANE DE SOUZA BARBOSA	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	56º	**9.631.082-**	22/03/1987
2.253	MARCELO REZENDE NUNES	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	57º	**4.071.102-**	24/01/1990
2.092	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	58º	**6.117.142-**	24/04/1993
1.351	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	59º	**9.873.422-**	03/01/1994
1.273	ANDRÉ FELIPE LUNA RAMOS	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	60º	**3.545.442-**	16/08/1995
2.214	ELISABETE VALENTE MIRANDA	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	61º	**7.456.112-**	03/07/1997
1.437	FRANCIELE GOMES DE MOURA	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	62º	**9.537.732-**	14/09/1997
958	LUIZ FERNANDO DE CASTRO PIMENTEL	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	63º	**1.590.402-**	24/11/2005
763	TITO MOTA	35,00	42,50	77,50	77,50	APROV	64º	**9.863.592-**	19/10/1969
988	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	47,50	30,00	77,50	77,50	APROV	65º	**4.124.112-**	02/09/1987
1.874	HUGO MORAES VIEIRA	42,50	35,00	77,50	77,50	APROV	66º	**4.347.152-**	21/04/1989
9	ROZILENE ALVES DE SOUZA	47,50	30,00	77,50	77,50	APROV	67º	**5.212.922-**	22/04/1990
465	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	37,50	40,00	77,50	77,50	APROV	68º	**6.772.832-**	06/01/1996
861	ANDRESSA DA SILVA MENDES	42,50	35,00	77,50	77,50	APROV	69º	**2.254.012-**	17/01/1997
1.596	ANDREYA ALVES DA SILVA	32,50	45,00	77,50	77,50	APROV	70º	**6.606.742-**	23/02/2001
1.917	ADEMILSON MARCELINO DIAS	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	71º	**2.461.372-**	23/10/1974
2.066	RONALDO ADRIANO BARBOSA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	72º	**9.061.162-**	08/10/1984
1.801	LURDINHA PIONTE WAGENMACKER	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	73º	**7.587.222-**	19/05/1985
1.643	FABIANA GOMES DA SILVA	50,00	25,00	75,00	75,00	APROV	74º	**3.793.062-**	25/04/1987
1.837	ALESSANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	75º	**3.780.492-**	12/11/1991
1.178	JOSIANE COSTA DA SILVA	37,50	37,50	75,00	75,00	APROV	76º	**1.022.742-**	13/11/1991
606	MARIA JOSE DE ANDRADE	45,00	30,00	75,00	75,00	APROV	77º	**0.044.912-**	21/12/1994
1.601	ELENICE DAS NEVES SILVA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	78º	**6.247.802-**	14/08/1995
69	PRICILA ALVES DE JESUS	45,00	30,00	75,00	75,00	APROV	79º	**6.225.042-**	04/04/1998
1.121	STEPHANNY SILVA TEIXEIRA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	80º	**4.540.602-**	04/08/2004
2.023	LUIZA DO NASCIMENTO PINTO REZENE	47,50	25,00	72,50	72,50	APROV	81º	**1.163.542-**	23/10/1973
1.946	MARIA ANDRESSA SILVA DONATO	35,00	37,50	72,50	72,50	APROV	82º	**1.345.282-**	18/09/1995
19	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	83º	**9.728.312-**	21/12/1995
1.013	NAINE DE JESUS BATISTA	40,00	32,50	72,50	72,50	APROV	84º	**7.217.542-**	05/08/1996

1.519	UANDERSON DA ROCHA MOREIRA	32,50	37,50	70,00	70,00	APROV	85º	**1.012.722-**	06/06/1979
295	SHIRLEI DA SILVA ALVARENGA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	86º	**4.693.792-**	11/02/1981
955	ALDISANDRA ROCHA VIEIRA	42,50	27,50	70,00	70,00	APROV	87º	**1.860.632-**	14/09/1986
2.225	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	88º	**8.279.302-**	21/10/1989
614	FILIPE CLEBER DA SILVA	37,50	32,50	70,00	70,00	APROV	89º	**0.115.422-**	22/02/1990
1.409	SABRINA RIBEIRO CORRÊA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	90º	**5.943.292-**	19/03/1997
1.116	DENILSOM DE OLIVEIRA VIEIRA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	91º	**6.280.522-**	07/04/1998
1.104	DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	42,50	25,00	67,50	67,50	APROV	92º	**5.230.352-**	06/07/1998
679	XAIENE DE OLIVEIRA PESSOA	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	93º	**7.443.932-**	23/09/2002
1.190	JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO	45,00	20,00	65,00	65,00	APROV	94º	**2.588.234-**	20/07/1975
2.030	EXDRE RODRIGUES DE LIMA BARROS	27,50	37,50	65,00	65,00	APROV	95º	**1.903.561-**	25/07/1988
1.278	LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO	35,00	27,50	62,50	62,50	APROV	96º	**2.679.342-**	05/02/1979
1.908	ARLEI DE ARAUJO DE OLIVEIRA RAMOS	37,50	25,00	62,50	62,50	APROV	97º	**5.800.262-**	22/02/1981
718	KLEBERSON DE SOUZA MATOS	37,50	25,00	62,50	62,50	APROV	98º	**9.957.542-**	14/08/1994
1.876	GABRYELLA ALMEIDA HOFFMANN	35,00	27,50	62,50	62,50	APROV	99º	**8.535.792-**	08/02/2002
1.678	DIEIME PESSOA DE SOUZA	32,50	27,50	60,00	60,00	APROV	100º	**9.156.732-**	28/10/1987
2.080	JAQUELINE OLIVEIRA ROCHA GOMES	35,00	25,00	60,00	60,00	APROV	101º	**3.166.292-**	23/07/1997
2.116	RONILDA LEITE DE OLIVEIRA	25,00	32,50	57,50	57,50	APROV	102º	**6.896.922-**	14/09/1976
1.722	ELINI DE SOUZA SANTOS	27,50	30,00	57,50	57,50	APROV	103º	**4.087.432-**	29/10/1994
1.605	NAYARA BATISTA AUGUSTO	30,00	22,50	52,50	52,50	APROV	104º	**3.894.322-**	13/02/1998
1.856	LINDINALVA ROCHA BARBOSA BARRETO	17,50	22,50	40,00	40,00	REPRO	--	**5.134.382-**	15/08/1974
2.155	TAILSON NASCIMENTO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.116.832-**	01/08/2001
791	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.869.502-**	02/03/1990
1.618	FERNANDO MIGUEL SOBRINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.227.182-**	02/06/1996
856	LEONARDO GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.170.842-**	04/05/1995
2.026	KEILA DELFINO GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.997.212-**	04/08/1987
32	MARISE ALVES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.060.081-**	05/12/1992
1.205	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.604.322-**	06/02/1999
1.022	RODRIGO ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.349.712-**	09/11/1990
2.227	GUILHERME DOMYNIK CARVALHO TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.169.972-**	11/07/2009
583	RIRLAN RIDRIGUES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.735.192-**	11/08/1997
1.270	RONY GABRIEL DIAS SUTTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.548.822-**	12/03/2007
1.267	MARIA JOSELINA DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.381.242-**	13/07/1989
682	ANDRÉ DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.402.142-**	13/12/1994
268	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.257.452-**	15/12/1997
1.149	ANDREIA DA CRUZ FRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.924.353-**	17/07/1991
211	RONECLAY VIEIRA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.487.272-**	17/08/1990
1.183	ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.905.732-**	18/02/1996
2.259	DAYANI GOMES DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.912.562-**	19/11/1994
882	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.283.742-**	20/05/1995
2.152	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.175.402-**	21/03/1970
1.152	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.864.542-**	21/04/2003
2.088	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.322.942-**	23/08/1991
701	WESLEY OLIVEIRA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.504.542-**	24/10/1999
414	DAVID DANTAS LABORDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.855.952-**	25/07/1993
1.165	WELINGTON ANTONIO MADALENA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.495.982-**	26/02/1995
858	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.436.582-**	27/02/1999
800	MIRIELLE GONCALVES PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.788.992-**	30/11/1992

Médico 4 0h

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
39	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	17,50	20,00	20,00	37,50	95,00	1,00	96,00	APROV	1º	**7.747.811-**	09/01/1983
1.313	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	2º	**2.970.002-**	16/12/1978
2.167	MATHEUS MENDES CAMPOS	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	3º	**4.697.503-**	17/02/1999
8	EMILY ADRIELY DA SILVA ARAUJO	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	4º	**7.536.272-**	05/10/1999
1.881	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	5º	**1.845.602-**	07/05/1995
2.192	WEVERSON PEREIRA DE	20,00	17,50	17,50	32,50	87,50	0,00	87,50	APROV	6º	**8.549.502-**	23/06/1984

	LIMA JESUS											
1.903	IASMIM LUISA BATISTA GONÇALVES	20,00	20,00	12,50	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	7º	**9.161.832-**	04/01/2002
1.324	SIMONE CUSTODIO DINIZ	20,00	15,00	20,00	30,00	85,00	0,00	85,00	APROV	8º	**5.082.352-**	26/12/1985
2.078	JULIA MARTINS BRAGA	20,00	15,00	12,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**8.629.887-**	01/08/1992
1.804	WENDELL LOUZADA FRANCO	20,00	20,00	17,50	25,00	82,50	0,00	82,50	APROV	10º	**5.221.402-**	18/11/1978
741	JANAÍNA RIBEIRO MATIAS	17,50	17,50	15,00	32,50	82,50	0,00	82,50	APROV	11º	**3.941.052-**	22/02/1983
1.521	ELISANGELA DA SILVA	20,00	15,00	12,50	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	12º	**9.767.502-**	02/03/1985
2.186	CASSIA NASCIMENTO TAVARES	17,50	15,00	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	13º	**9.123.452-**	12/12/1987
2.191	ANDRIELE VANCINI SANCHES	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	14º	**8.399.002-**	11/01/1988
2.129	LUCAS NATAL BABOLIM	17,50	15,00	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	15º	**7.360.542-**	05/09/1998
389	ANA CLARA MANDRICK DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	32,50	82,50	0,00	82,50	APROV	16º	**0.590.802-**	21/09/2001
963	CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA	20,00	12,50	12,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	17º	**6.017.292-**	03/05/1969
2.096	JEAAN CARLOS MOITINHO	17,50	17,50	20,00	25,00	80,00	0,00	80,00	APROV	18º	**1.667.622-**	02/05/1989
2.236	LORAINE DE ABREU PEREIRA	20,00	15,00	20,00	25,00	80,00	0,00	80,00	APROV	19º	**5.106.792-**	10/07/1991
2.103	SUELEM DE SOUZA MELO	20,00	20,00	12,50	25,00	77,50	0,00	77,50	APROV	20º	**5.578.792-**	18/06/1987
1.545	HERLANS HENRIQUE PEREIRA	17,50	12,50	20,00	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	21º	**8.832.722-**	10/12/1988
657	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	17,50	15,00	15,00	30,00	77,50	0,00	77,50	APROV	22º	**0.438.552-**	11/11/1989
2.218	LUCAS CAIQUE DA SILVA	17,50	15,00	15,00	30,00	77,50	0,00	77,50	APROV	23º	**9.680.462-**	19/08/1993
1.487	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	17,50	17,50	15,00	25,00	75,00	0,00	75,00	APROV	24º	**0.862.092-**	22/10/1984
490	GUSTAVO SIMÕES LLIVI IBANEZ	17,50	15,00	12,50	27,50	72,50	0,00	72,50	APROV	25º	**1.689.939-**	17/12/1984
1.439	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	15,00	15,00	20,00	22,50	72,50	0,00	72,50	APROV	26º	**4.175.312-**	01/12/1992
1.158	JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINIO	20,00	12,50	12,50	22,50	67,50	0,00	67,50	APROV	27º	**3.283.892-**	01/04/1975
2.173	ELAINE OLIVEIRA LEITE	15,00	10,00	17,50	25,00	67,50	0,00	67,50	APROV	28º	**9.195.752-**	25/02/1999
2.133	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	17,50	7,50	12,50	27,50	65,00	0,00	65,00	APROV	29º	**7.120.742-**	20/03/1986
565	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	10,00	17,50	7,50	25,00	60,00	0,00	60,00	APROV	30º	**7.496.672-**	28/09/1985
1.897	ALMERITA CUSTÓDIO PEREIRA	12,50	10,00	7,50	17,50	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	**3.549.892-**	02/03/1959
1.731	GABRIEL BORGES MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.213.642-**	02/09/1996
1.995	NATHALIA AYANI DOS ANJOS REPISO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.924.452-**	06/07/2000
1.999	SINARIA CRISTINA ARRABAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.227.202-**	07/10/1973
1.426	MICHAEL VITOR GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.539.761-**	20/08/1996
1.885	LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.622.072-**	22/11/1988
1.062	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.175.632-**	23/04/1975
1.488	WEMERSON SANTOS GALHARDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.370.932-**	25/03/1990
1.884	DOUGLAS DE JESUS GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.030.632-**	26/06/1995
1.399	JOSÉ MIKEIAS ALVES BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.540.272-**	29/11/1983
2.164	TAILA ALVES FERRARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.815.622-**	31/01/1989

Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	MATEMA TICA	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.685	WELINGTON PEREIRA SANTANA	22,50	25,00	20,00	25,00	92,50	92,50	APROV	1º	**8.169.582-**	19/12/1991
2.124	GENARIO PEREIRA DE JESUS	25,00	25,00	20,00	15,00	85,00	85,00	APROV	2º	**4.352.492-**	15/05/1982
1.691	ALAN DA FONSECA BASTOS	20,00	22,50	20,00	20,00	82,50	82,50	APROV	3º	**3.063.672-**	19/08/1994
2.125	JOÃO GABRIEL DA SILVA	20,00	25,00	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	4º	**8.490.692-**	14/02/2005
2.117	GERALDO DE JESUS PATRÍCIO	22,50	22,50	7,50	15,00	67,50	67,50	APROV	5º	**3.559.476-**	11/09/1983
1.010	HIAGO CORDEIRO CARVALHO	10,00	5,00	10,00	7,50	32,50	32,50	REPRO	--	**9.037.752-**	18/11/2002

1.266	OSEIAS SANTOS AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.451.322-**	04/06/1999
2.070	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.654.032-**	08/10/1975
2.244	FABRÍCIO DIAS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.204.082-**	08/12/2003
1.060	JESSICA DA SILVA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.092.442-**	17/06/1991
1.880	DANIEL WAGENMACKER DE SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.201.522-**	17/07/2007
1.464	HELVIS MARTINS MANOEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.192.602-**	17/09/1991
1.141	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.102.292-**	18/01/2002
1.653	ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.624.742-**	22/07/1985
1.198	OZIEL MACEDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.208.512-**	25/02/1980
704	WALLISON ANTUNES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.994.772-**	27/12/2004
1.373	CICERO BICALHO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.079.402-**	29/09/1970

Motorista de veículos pesados Geral

Inscrição	**Candidato**	**PORTUGU C. GERAIS ÊS**		**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
805	ROBERTO JÚNIOR DE SOUZA CAMARGO	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	1º	**0.378.202-**	28/08/1997
1.817	AMOS PAIVA DE OLIVEIRA	45,00	50,00	95,00	95,00	APROV	2º	**3.670.132-**	30/08/1995
687	JAELSON SAVI DOS SANTOS	45,00	45,00	90,00	90,00	APROV	3º	**0.527.202-**	25/11/1985
1.944	JOÃO BATISTA GOMES	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	4º	**6.264.197-**	12/03/1978
1.587	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA LOPES	50,00	37,50	87,50	87,50	APROV	5º	**6.825.612-**	11/02/1987
102	THIAGO MORAIS VILELA	40,00	37,50	77,50	77,50	APROV	6º	**7.434.312-**	23/04/1987
1.741	WALISON MOREIRA ROCHA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	7º	**1.486.092-**	07/02/1999
727	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	42,50	30,00	72,50	72,50	APROV	8º	**1.183.042-**	26/01/1990
656	WESLEY GERONIMO GONÇALVES	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	9º	**3.256.591-**	04/07/1994
229	CLAUDINEI MIGUEL PEREIRA	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	10º	**7.315.822-**	29/07/1984
446	WEVERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	32,50	25,00	57,50	57,50	APROV	11º	**2.134.622-**	17/05/1999
1.140	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.172.562-**	15/06/1999
1.135	LEONARDO MORAIS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.214.662-**	16/03/1991
670	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.860.642-**	21/08/1981

Motorista de veículos pesados – Saúde

Inscrição	Candidato	PORTUGU ÊS	C. GERAIS	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
837	JUAREZ CORREA NETO	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	1º	**0.278.642-**	15/05/1981
940	MEALYSON MACHADO CARDOSO	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	2º	**2.015.602-**	08/01/1990
2.195	VILMAR LYCURGO	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	3º	**0.512.442-**	25/05/1971
395	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	4º	**5.108.512-**	08/06/1979
270	ORLANDO DOS SANTOS BOLFE JUNIOR	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	5º	**6.042.868-**	03/09/1994
466	JAILSON REIS DA SILVA	45,00	47,50	92,50	92,50	APROV	6º	**8.817.422-**	31/01/1983
888	ROGERIO MENDES0	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	7º	**1.080.362-**	02/04/1990
1.682	DOUGLAS ROCHA DA SILVA FERREIRA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	8º	**6.158.242-**	10/04/1988
1.132	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA TINELI	47,50	37,50	85,00	85,00	APROV	9º	**7.176.682-**	02/12/1989
1.622	HELENO GOBBI DOS SANTOS	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	10º	**5.628.592-**	26/12/1983
1.778	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	11º	**8.453.902-**	19/10/1989
1.615	EDELVANO SOARES	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	12º	**4.296.462-**	31/07/1986
1.404	KELIENE LUCAS RIBEIRO	47,50	32,50	80,00	80,00	APROV	13º	**8.169.872-**	03/10/1990
1.733	PAULO GOMES BERNARDO	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	14º	**6.057.822-**	17/03/1993
2.006	GILBERTO VITORINO LOPES	45,00	32,50	77,50	77,50	APROV	15º	**0.327.722-**	10/05/1983
202	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	16º	**6.808.397-**	09/12/1985
1.566	FERNANDO MEDEIROS NUNES	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	17º	**1.358.231-**	04/02/1989
1.932	WILLIAN CASSIO GUDE	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	18º	**6.175.342-**	27/10/1988
1.210	RONIVON FERREIRA DA SILVA	37,50	27,50	65,00	65,00	APROV	19º	**0.735.412-**	11/02/1984
648	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	32,50	30,00	62,50	62,50	APROV	20º	**6.785.532-**	11/05/1973
672	PAULO DE SOUZA PESSOA	22,50	32,50	55,00	55,00	APROV	21º	**4.008.902-**	08/08/1982
1.648	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.669.642-**	04/03/1996
1.976	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.376.582-**	07/06/2001
1.057	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.985.522-**	08/06/1993
976	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.674.962-**	10/04/1994
2.049	GILSON TELES DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.831.282-**	10/07/1969
297	WESLEY SALES BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.327.982-**	20/02/1986
1.162	JOSÉ NILTON SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.204.642-**	30/07/1970
493	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.455.732-**	31/03/1982

Motorista de veículos pesados – Transporte Escolar									
Inscrição	**Candidato**	**PORTUGU ÊS**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.765	EDSON LOPES REIS	47,50	45,00	92,50	92,50	APROV	1º	**0.409.202-**	04/08/1973
1.157	CLEYTON AMANCIO VALADARES	45,00	47,50	92,50	92,50	APROV	2º	**4.567.422-**	23/02/1988
1.505	GESIEL DA SILVA OLIVEIRA	45,00	45,00	90,00	90,00	APROV	3º	**5.295.992-**	18/09/1988
1.117	MARCOS DE LIMA E SILVA	42,50	42,50	85,00	85,00	APROV	4º	**7.329.362-**	31/08/1986
865	GILBERTO TEODORO CIRILO	40,00	42,50	82,50	82,50	APROV	5º	**7.728.042-**	30/04/1982
1.070	ERIVELTON VAZ DA SILVA	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	6º	**0.544.122-**	26/08/1985
1.285	MARCIO FELIPE DA SILVA	37,50	42,50	80,00	80,00	APROV	7º	**6.765.822-**	17/11/1984
1.450	JOSE LOPES TEIXEIRA	35,00	42,50	77,50	77,50	APROV	8º	**9.501.062-**	26/05/1970
1.641	WÁLLACE LUCAS RIBEIRO	47,50	30,00	77,50	77,50	APROV	9º	**0.812.912-**	12/04/1996
2.202	AMIRTON SCHULZ	37,50	37,50	75,00	75,00	APROV	10º	**2.785.202-**	14/02/1972
1.955	JANDEIR ROMUALDO DA SILVA	40,00	35,00	75,00	75,00	APROV	11º	**2.669.892-**	16/08/1989
1.001	WAGNER BATISTA DA SILVA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	12º	**4.944.712-**	06/05/1987
1.961	ANDRÉ CORREIA CAMPOS	37,50	27,50	65,00	65,00	APROV	13º	**1.220.892-**	11/01/1986
1.489	JOAO BATISTA LEMOS	27,50	35,00	62,50	62,50	APROV	14º	**6.703.562-**	05/09/1971

Nutricionista												
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
2.170	LUCAS DE SOUZA FIDELI	20,00	17,50	17,50	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	1º	**6.074.222-**	31/05/1995
1.952	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS LEMOS	20,00	17,50	20,00	37,50	95,00	0,00	95,00	APROV	2º	**5.021.042-**	11/03/2001
2.062	ANDRÉIA ALVES SALAROLI	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	3º	**5.557.252-**	25/02/1983
218	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	17,50	12,50	20,00	37,50	87,50	1,00	88,50	APROV	4º	**5.876.402-**	07/02/1989
101	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	17,50	12,50	17,50	40,00	87,50	1,00	88,50	APROV	5º	**7.271.622-**	17/08/1994
1.511	ADRIANA MAIRA ALVES GOMES	15,00	17,50	12,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	6º	**8.967.772-**	28/11/1987
489	JOSIANE PEREIRA GOMES	17,50	12,50	17,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	7º	**6.972.142-**	31/07/1997
257	THAINARA OLIVEIRA SILVA	17,50	12,50	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	8º	**3.488.552-**	11/11/1997
510	TÁCILA PEREIRA AMARAL	20,00	12,50	12,50	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**3.778.922-**	09/05/2001
2.142	MICAELY DE SOUZA ARINALIS	17,50	15,00	12,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	10º	**2.371.382-**	14/01/1999
1.812	SILVANA KATIA BAZZI BRAYER	15,00	10,00	17,50	32,50	75,00	0,00	75,00	APROV	11º	**3.894.662-**	06/09/1984
907	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.836.522-**	05/03/1994
1.832	KENNYA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.850.912-**	05/06/1999
360	GESIANE LIMA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**5.208.632-**	09/11/1992
390	LUDMYLA BARROS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.041.082-**	20/09/2001
916	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.296.912-**	25/01/1994
697	ANDRÉIA MONTEIRO PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.236.832-**	31/01/1981

Odontólogo												
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.304	RONALD SANTOS DE SOUSA	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	1º	**8.489.712-**	15/03/2002
1.061	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	2º	**5.379.402-**	05/02/1992
1.027	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	20,00	15,00	17,50	32,50	85,00	0,00	85,00	APROV	3º	**4.375.292-**	20/07/2000
1.839	KAROLINA EMILLY DE ALMEIDA SILVA	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	4º	**7.876.572-**	09/03/2002
1.018	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	20,00	12,50	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	5º	**3.445.742-**	04/06/1996
951	FABIANA MARTINS VIEIRA	20,00	12,50	17,50	27,50	77,50	0,00	77,50	APROV	6º	**9.575.652-**	26/10/1990
2.198	JOÃO PEDRO DE PAULA SOUZA	20,00	12,50	10,00	32,50	75,00	0,00	75,00	APROV	7º	**1.285.692-**	22/07/2003

1.969	AMILTON LUIZ ALEGRE RODRIGUES	15,00	12,50	17,50	25,00	70,00	0,00	70,00	APROV	8º	**0.441.132-**	19/07/1989
2.234	ANGILIENI DE JESUS FERREIRA	17,50	12,50	10,00	30,00	70,00	0,00	70,00	APROV	9º	**3.765.962-**	26/07/2000
1.474	PAMELA RODRIGUES BASILIO	17,50	15,00	7,50	27,50	67,50	0,00	67,50	APROV	10º	**1.657.182-**	16/04/1986
1.650	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	10,00	7,50	15,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROV	11º	**3.248.642-**	19/10/1993
1.326	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.133.902-**	10/03/1984

Operador de equipamento agrícola

Inscrição	Candidato	PORTUGU ÊS	C. GERAIS	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.416	DIEGO ALVES DIAS	50,00	47,50	97,50	97,50	APROV	1º	**2.353.412-**	25/12/1992
1.085	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	2º	**3.241.802-**	31/10/1978
168	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	3º	**8.994.863-**	15/12/1990
1.071	JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	47,50	47,50	95,00	95,00	APROV	4º	**3.459.432-**	21/07/1998
1.331	ODAIR JOSE DA SILVA	42,50	45,00	87,50	87,50	APROV	5º	**1.810.562-**	16/05/1984
1.480	SILVANEI DE MORAIS DINIS	40,00	45,00	85,00	85,00	APROV	6º	**9.491.072-**	25/07/1981
639	ELIEL DA COSTA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	7º	**7.931.452-**	23/04/1984
522	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	8º	**3.972.302-**	03/08/1989
1.316	JULIO CESAR SANTOS BAMBULIM	47,50	35,00	82,50	82,50	APROV	9º	**4.494.812-**	17/06/2004
1.725	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO	42,50	40,00	82,50	82,50	APROV	10º	**4.910.852-**	11/02/2005
1.320	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	11º	**3.060.522-**	09/10/1989
1.664	LEANDRO CORALESKI NEGRINI	35,00	42,50	77,50	77,50	APROV	12º	**0.296.652-**	09/10/1988
1.744	ELIEZIO DAVID DE ALMEIDA	42,50	32,50	75,00	75,00	APROV	13º	**2.127.322-**	08/09/1994
2.243	MARCOS ANTÔNIO BONO	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	14º	**9.837.002-**	12/04/2004
2.287	REGINALDO LIMA DE CASTRO	37,50	35,00	72,50	72,50	APROV	15º	**4.992.232-**	15/04/1988
547	WALISSON RODRIGUES DE ALMEIDA	35,00	35,00	70,00	70,00	APROV	16º	**3.941.685-**	11/10/1997
1.663	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA BERNARDO	37,50	32,50	70,00	70,00	APROV	17º	**0.576.142-**	14/06/1998
2.134	TIAGO FERREIRA DA SILVA	42,50	27,50	70,00	70,00	APROV	18º	**7.068.562-**	10/03/2003

Operador de Maquinas Pesadas

Inscrição	Candidato	PORTUGU ÊS	C. GERAIS	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.236	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	47,50	50,00	97,50	97,50	APROV	1º	**4.683.082-**	24/11/1989
1.520	EDIVALDO PEREIRA DA PAIXAO	47,50	45,00	92,50	92,50	APROV	2º	**6.391.952-**	15/05/1982
2.069	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	3º	**6.654.032-**	08/10/1975
365	LOURENÇO EVANIR DOS ANJOS	45,00	42,50	87,50	87,50	APROV	4º	**1.803.182-**	08/07/1984
1.535	ALEX MERCANDELI FIGUEIREDO	47,50	40,00	87,50	87,50	APROV	5º	**4.796.392-**	17/03/1995
688	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	6º	**4.205.062-**	23/08/1981
1.046	GILSON COSTA DE ARAUJO	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	7º	**0.632.792-**	07/05/1986
1.221	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	45,00	40,00	85,00	85,00	APROV	8º	**6.216.902-**	01/04/1999
899	MATHEUS BENÍCIO MORAES	42,50	42,50	85,00	85,00	APROV	9º	**8.793.062-**	12/04/2001
1.498	ALIANDO ALVES RODRIGUES	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	10º	**4.134.602-**	30/11/1992
62	CRENNE FERREIRA RABELO	45,00	37,50	82,50	82,50	APROV	11º	**9.457.432-**	19/12/1994
1.083	ISAÍAS SOARES	42,50	37,50	80,00	80,00	APROV	12º	**5.602.592-**	21/05/1971
1.738	ANDREY LUÍS DOS SANTOS	40,00	40,00	80,00	80,00	APROV	13º	**8.432.462-**	10/02/1977
1.068	JONES MONTEIRO DA ROCHA JUNIOR	45,00	35,00	80,00	80,00	APROV	14º	**6.855.852-**	27/04/1983
2.105	EDSON SEBASTIÃO RAIMUNDO	35,00	42,50	77,50	77,50	APROV	15º	**6.457.692-**	17/04/1988
2.042	VICENTE MUCZINSKI RAIMUNDO	40,00	37,50	77,50	77,50	APROV	16º	**0.922.932-**	17/05/1992
1.572	LUCENILTON DE ALMEIDA VIANA	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	17º	**7.506.882-**	10/07/1981
719	JESIEL BERNARDO DE AGUILAR	35,00	40,00	75,00	75,00	APROV	18º	**3.897.472-**	23/09/1995
2.232	JULIO CEZAR MARTINS DE OLLIVEIRA	37,50	37,50	75,00	75,00	APROV	19º	**4.894.132-**	27/03/1998
1.472	ALEN CARLOS ALVES PINTO	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	20º	**2.089.092-**	28/12/1984
2.223	CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS	40,00	27,50	67,50	67,50	APROV	21º	**0.883.452-**	06/07/1990
587	WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI	35,00	27,50	62,50	62,50	APROV	22º	**6.171.662-**	06/01/1999
545	ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.531.352-**	05/09/1988
1.665	LEANDRO CORALESKI NEGRINI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.296.652-**	09/10/1988
709	THIAGO CARMO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.334.672-**	20/10/1998
1.747	LEANDRO LOPES DESIDÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.080.082-**	20/12/1986
563	ANTÔNIO CEZAR DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.288.173-**	26/07/1993
452	MARCOS LUIZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.911.852-**	28/10/1992

Ouvidor- Câmara Municipal											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**MATEMA TICA**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.912	FERNANDA SILVA LACERDA	17,50	25,00	22,50	22,50	87,50	87,50	APROV	1º	**8.116.931-**	14/04/1996
2.179	VALERIA CRISPIM DA SILVA	25,00	25,00	12,50	25,00	87,50	87,50	APROV	2º	**6.058.782-**	27/04/1996
1.764	VINICIUS PINTO REZENE	25,00	22,50	20,00	20,00	87,50	87,50	APROV	3º	**7.364.542-**	16/08/2003
1.814	CELIO JOSE COSER DOS SANTOS	25,00	22,50	12,50	25,00	85,00	85,00	APROV	4º	**6.014.142-**	20/03/1977
1.872	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	25,00	25,00	20,00	15,00	85,00	85,00	APROV	5º	**2.818.962-**	24/06/2004
601	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	17,50	25,00	17,50	20,00	80,00	80,00	APROV	6º	**7.763.712-**	20/10/1997
106	AUGUSTO AMORIM	25,00	20,00	17,50	17,50	80,00	80,00	APROV	7º	**4.551.722-**	03/12/2003
590	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	20,00	22,50	22,50	12,50	77,50	77,50	APROV	8º	**7.005.752-**	28/06/1994
22	GILSIENE DA SILVA PIO	20,00	25,00	20,00	12,50	77,50	77,50	APROV	9º	**9.996.032-**	18/10/1998
227	ANDRESSA LACERDA SOARES	17,50	22,50	20,00	12,50	72,50	72,50	APROV	10º	**3.298.512-**	31/08/2001
1.642	SABRINA LIMA ARAUJO	17,50	15,00	10,00	5,00	47,50	47,50	REPRO	--	**8.188.472-**	01/02/2007
2.193	ANDREIA LUZIA PAZETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.301.712-**	13/12/1989
970	LUCAS RAFAEL FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.965.452-**	14/05/1999
2.036	JORDANIA ARAUJO SOUZA REGIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.319.272-**	15/11/1979
1.123	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.944.802-**	16/08/2000
1.024	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.317.302-**	17/05/2002
1.768	MATHEUS DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.589.112-**	19/11/2005
880	AMANDA RIBEIRO SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.283.742-**	20/05/1995
1.119	CARLOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.476.432-**	21/03/2002
1.582	DAVID FERREIRA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.746.302-**	23/09/2000

Professor - Ciências											
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**C. INFORM ESPECÍFI ÁTICA CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
2.108	MARLINE DE SOUZA OLIVEIRA	20,00	20,00	20,00 40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	1º	**4.426.282-**	02/10/1994
795	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	20,00	17,50	20,00 40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	2º	**8.433.402-**	21/07/1990
939	KARINA BATISTA SOUZA	20,00	17,50	20,00 40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	3º	**5.551.792-**	01/08/1996
104	KASSIA SILVA SOUZA	20,00	15,00	20,00 40,00	95,00	1,00	96,00	APROV	4º	**4.138.862-**	18/09/1998
1.004	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	20,00	17,50	17,50 37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	5º	**1.511.572-**	21/05/1998
205	RAIARA FEGUEREDO LOPES	17,50	15,00	20,00 37,50	90,00	1,00	91,00	APROV	6º	**0.740.252-**	16/02/1993
507	ALEX BONFIM SIQUEIRA	20,00	17,50	17,50 35,00	90,00	1,00	91,00	APROV	7º	**1.481.992-**	05/06/1996
819	ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00 40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	8º	**0.099.372-**	05/01/1996
723	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	20,00	20,00	12,50 32,50	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**0.875.362-**	23/05/1994
97	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	17,50	17,50	12,50 35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	10º	**4.936.502-**	15/12/1977
1.369	ELIZEU FRANCISCO DE BARROS	20,00	20,00	10,00 32,50	82,50	0,00	82,50	APROV	11º	**5.776.732-**	13/07/1991
641	JUCELINO SANTOS DE SOUZA	17,50	12,50	17,50 32,50	80,00	2,00	82,00	APROV	12º	**7.125.602-**	18/07/1986
1.939	JAQUELINE ROCHA VELÔSO	17,50	12,50	12,50 37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	13º	**6.312.232-**	19/05/1996
810	DENISE SANTIAGO DA SILVA	15,00	15,00	12,50 35,00	77,50	1,00	78,50	APROV	14º	**9.028.512-**	02/09/1985
2.056	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	17,50	12,50	12,50 32,50	75,00	0,00	75,00	APROV	15º	**1.498.192-**	27/11/1974
299	SAVIO JOSÉ DE LIMA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.410.392-**	03/12/1998
857	LEONARDO GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.170.842-**	04/05/1995
437	VAINER BARBOSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.362.232-**	05/03/1989
284	LUCIANO VIANA DORAZIO	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.629.682-**	06/07/1985

2.118	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.755.702-**	21/03/2002

Professor - Series Iniciais.												
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.634	JAILSON AUGUSTO PERES	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	1º	**9.419.382-**	22/05/1985
1.964	DEISY MARA NERI SANTANA	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	2º	**5.751.382-**	28/09/1986
2.057	EDSON TEIXEIRA DO CARMO	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	3º	**4.358.262-**	18/04/1988
1.637	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	0,00	100,00	APROV	4º	**6.675.582-**	13/12/1992

1.830	LEANDRO DOS SANTOS	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	5º	**1.478.442-**	16/09/1985
582	DENI ROSA VIEIRA	20,00	17,50	20,00	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	6º	**5.247.382-**	15/05/1994
1.353	MARCOS FREITAS DOS	20,00	20,00	17,50	40,00	97,50	0,00	97,50	APROV	7º	**7.644.592-**	11/07/1996
86	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	20,00	17,50	20,00	37,50	95,00	0,00	95,00	APROV	8º	**8.630.892-**	24/09/1994
870	FABIANE ANDRADE DA SILVA	20,00	15,00	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	9º	**3.518.782-**	05/02/1995
333	JEANE DE SOUZA SILVA	17,50	17,50	17,50	40,00	92,50	1,00	93,50	APROV	10º	**8.100.562-**	23/04/1994
2.095	LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS	20,00	17,50	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	11º	**8.675.772-**	02/11/1981
1.386	LEIANE MENODNCA DE SOUZA	20,00	20,00	12,50	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	12º	**0.622.292-**	13/05/1984
1.850	ALISSON ARARUNA PASSARELI	20,00	20,00	17,50	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	13º	**7.423.152-**	15/09/1985
423	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	14º	**5.783.512-**	25/03/1991
693	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	20,00	17,50	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	15º	**5.662.632-**	18/05/1992
1.442	JOÃO BATISTA MACHADO	20,00	15,00	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	16º	**9.426.202-**	03/04/1995
1.927	NÚBIA DA ROCHA VELÔSO	17,50	20,00	17,50	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	17º	**2.142.422-**	26/04/1995
986	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	17,50	17,50	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	18º	**7.504.122-**	03/02/1998
575	CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO	20,00	12,50	17,50	40,00	90,00	1,00	91,00	APROV	19º	**3.398.592-**	06/12/1984
188	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	1,00	91,00	APROV	20º	**0.111.412-**	21/02/1990
567	EDIANE MAGALHÃES DA SILVA	20,00	20,00	17,50	32,50	90,00	1,00	91,00	APROV	21º	**6.629.842-**	26/11/1998
1.766	EDSON LOPES REIS	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	22º	**0.409.202-**	04/08/1973
2.159	SONIA MARIA DA SILVA	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	23º	**3.880.932-**	15/05/1979
341	ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO	20,00	17,50	15,00	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	24º	**8.348.702-**	04/01/1980
873	MAIARA CRISTINA BOMFIM SILVA TEODORO	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	25º	**1.607.062-**	06/02/1980
1.788	SANDRA PEREIRA DO SANTO POGIAN	20,00	15,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	26º	**3.865.822-**	11/03/1988
141	GLEICIANE ALVES DE MATOS	20,00	12,50	17,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	27º	**1.326.802-**	08/08/1989
890	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	17,50	15,00	17,50	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	28º	**3.731.112-**	23/12/1993
1.481	DALILA DO CARMO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	40,00	90,00	0,00	90,00	APROV	29º	**5.457.582-**	10/07/1994
714	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	1,00	88,50	APROV	30º	**8.197.242-**	30/05/1991
1.388	ERMESON ENCARNAÇÃO DE SOUZA	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	31º	**0.814.002-**	05/01/1981
1.954	FABIANA PORTILHO SENHORINHO	20,00	12,50	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	32º	**2.129.502-**	13/05/1984
1.454	CÁSSIA ROSANE PIRES SANTOS	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	33º	**1.234.662-**	11/07/1985
1.000	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	34º	**8.433.432-**	25/09/1986
2.126	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	15,00	20,00	12,50	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	35º	**7.685.672-**	04/05/1992
449	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	20,00	17,50	12,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	36º	**4.518.542-**	20/03/1993
1.994	ANA CLAUDIA KISTER SOARES	20,00	12,50	20,00	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	37º	**1.592.092-**	14/12/1995
936	GEANI SPADETTO RODRIGUES	17,50	12,50	17,50	40,00	87,50	0,00	87,50	APROV	38º	**1.275.782-**	06/05/1996
1.658	VANESSA FREITAS SOUZA	20,00	12,50	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	39º	**0.274.382-**	05/11/2000
89	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	40,00	85,00	1,00	86,00	APROV	40º	**5.669.262-**	09/03/1976
500	MARIA ALVES MADEIRO	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	1,00	86,00	APROV	41º	**7.551.472-**	05/02/1980
745	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	17,50	20,00	10,00	37,50	85,00	1,00	86,00	APROV	42º	**6.722.812-**	18/08/1989
1.918	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	10,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	43º	**9.826.252-**	01/11/1982
2.207	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	17,50	32,50	85,00	0,00	85,00	APROV	44º	**8.878.072-**	03/01/1985
1.868	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	17,50	12,50	15,00	40,00	85,00	0,00	85,00	APROV	45º	**4.502.512-**	16/04/1987
2.144	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	17,50	17,50	15,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	46º	**4.238.252-**	27/12/1992
1.110	JOÊZIA SILVA JUSTINO	17,50	15,00	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	47º	**9.223.592-**	13/10/1994
555	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	1,00	83,50	APROV	48º	**1.834.312-**	04/04/1982
529	GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	20,00	15,00	10,00	37,50	82,50	1,00	83,50	APROV	49º	**7.218.507-**	16/05/1982
695	BEATRIZ JOANA DOS SANTOS	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	1,00	83,50	APROV	50º	**1.250.882-**	11/06/1985
854	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	17,50	15,00	17,50	32,50	82,50	1,00	83,50	APROV	51º	**7.633.042-**	02/12/1988
311	TAMIRIS DIAS MACIEL	20,00	15,00	17,50	30,00	82,50	1,00	83,50	APROV	52º	**1.617.722-**	26/08/1996
255	RAYLA DA SILVA HENKERT	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	1,00	83,50	APROV	53º	**5.397.932-**	04/04/1999
599	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	20,00	17,50	10,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	54º	**9.851.352-**	31/03/1971
742	ROSELI DA SILVA GOMES MOTA	20,00	12,50	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	55º	**8.330.702-**	03/09/1976
1.500	CLAUDINEYA LENK TOBIAS GUEDES	20,00	12,50	12,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	56º	**5.642.042-**	26/12/1978
1.710	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	15,00	12,50	15,00	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	57º	**0.387.802-**	14/01/1980
1.361	CLEONICE DE ANDRADE VELOSO DA COSTA	17,50	12,50	12,50	40,00	82,50	0,00	82,50	APROV	58º	**2.301.732-**	31/01/1982
1.920	SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	59º	**7.071.122-**	20/04/1987

570	MONICA DANIELE GONÇALVES GAIHAS	15,00	17,50	12,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	60º	**2.404.402-**	15/05/1987
1.749	ELISANE REGINA DE SOUZA SILVA ABREU	17,50	15,00	12,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	61º	**9.567.152-**	24/02/1989
1.604	PATRICIA CALIXTO DA ROCHA	20,00	10,00	17,50	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	62º	**0.556.042-**	26/03/1990
982	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	15,00	17,50	20,00	30,00	82,50	0,00	82,50	APROV	63º	**5.018.492-**	19/07/1990
598	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	64º	**9.615.732-**	21/07/1993
1.311	VALÉRIA COSTA ARAÚJO PEZZIN	20,00	7,50	17,50	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	65º	**7.287.112-**	01/11/1994
1.713	ZENILDA PINTO DA SILVA VALIGURA	20,00	10,00	12,50	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	66º	**8.789.052-**	09/03/1971
1.611	ROSEMARY GUIMARAES DA SILVA	17,50	17,50	10,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	67º	**1.211.652-**	24/04/1975
1.565	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	20,00	17,50	7,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	68º	**6.343.472-**	21/08/1982
2.086	GESSINA CLAUDINO DOS SANTOS	17,50	12,50	15,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	69º	**1.382.402-**	04/07/1984
1.636	FABIANA GOMES DA SILVA	17,50	12,50	15,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	70º	**3.793.062-**	25/04/1987
113	NAYANA BÁRBARA FLORENCIO DA CRUZ	17,50	12,50	10,00	40,00	80,00	0,00	80,00	APROV	71º	**2.223.982-**	07/04/1989
2.161	FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO	17,50	12,50	15,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	72º	**0.223.302-**	31/08/1990
1.662	TATIANE CRISTINA PINTO	17,50	12,50	12,50	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	73º	**8.668.212-**	02/06/1991
1.421	JOSIELI DA SILVA	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	74º	**6.652.712-**	30/09/1991
1.459	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	15,00	17,50	15,00	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	75º	**3.811.662-**	09/01/1993
1.136	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	20,00	10,00	15,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	76º	**0.849.022-**	29/07/1995
186	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	20,00	7,50	15,00	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	77º	**7.940.892-**	12/02/1996
1.631	JOSIELMA KALITA DE SOUZA PAULO	20,00	12,50	12,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	78º	**9.825.362-**	27/09/1999
1.398	CAROLINE DA SILVA SAMPAIO	17,50	12,50	17,50	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	79º	**8.290.672-**	27/11/1999
346	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	10,00	12,50	15,00	40,00	77,50	1,00	78,50	APROV	80º	**4.986.952-**	05/04/1991
895	NILMA NEVES DE ASSIS	17,50	12,50	7,50	40,00	77,50	0,00	77,50	APROV	81º	**4.446.392-**	26/12/1980
772	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	20,00	10,00	10,00	37,50	77,50	0,00	77,50	APROV	82º	**5.630.162-**	02/03/1986
1.828	MARIZETE DE SOUZA DO VALE	15,00	17,50	10,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	83º	**0.833.632-**	08/12/1987
902	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA	15,00	17,50	15,00	30,00	77,50	0,00	77,50	APROV	84º	**3.269.202-**	19/09/1989
1.145	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	20,00	10,00	10,00	37,50	77,50	0,00	77,50	APROV	85º	**1.897.052-**	02/12/1990
1.873	ELAINE MARTINS RODRIGUES	17,50	10,00	12,50	37,50	77,50	0,00	77,50	APROV	86º	**9.059.882-**	20/11/1993
335	CLEIDIANE ALVES REGIS	15,00	17,50	12,50	32,50	77,50	0,00	77,50	APROV	87º	**4.054.012-**	06/05/1994
1.657	ALINI FREITAS SOUZA	15,00	7,50	15,00	40,00	77,50	0,00	77,50	APROV	88º	**2.483.612-**	06/12/1996
124	LOIANE PADILHA DA COSTA	17,50	10,00	15,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	89º	**5.013.622-**	15/06/1997
1.762	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	17,50	15,00	10,00	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	90º	**0.395.742-**	09/05/1999
796	GABRIELI PEREIRA TEIXEIRA	17,50	17,50	10,00	32,50	77,50	0,00	77,50	APROV	91º	**9.438.992-**	15/07/1999
712	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	12,50	15,00	15,00	32,50	75,00	1,00	76,00	APROV	92º	**7.098.542-**	19/03/1989
1.312	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	17,50	12,50	7,50	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	93º	**2.083.632-**	22/01/1968
158	ANA MARCIA DA SILVA	17,50	15,00	12,50	30,00	75,00	0,00	75,00	APROV	94º	**8.626.582-**	02/12/1977
224	SONIA BURGARELLI AMARAL	15,00	12,50	10,00	37,50	75,00	0,00	75,00	APROV	95º	**6.908.432-**	11/09/1984
1.510	PAMELA DANILA BERTUCCI OLIVEIRA	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	96º	**9.412.302-**	20/01/1994
700	NÚBIA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA	15,00	15,00	10,00	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	97º	**2.849.742-**	18/03/2000
602	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	12,50	15,00	15,00	32,50	75,00	0,00	75,00	APROV	98º	**8.016.092-**	18/09/2002
1.187	JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO	20,00	15,00	7,50	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	99º	**2.588.234-**	20/07/1975
2.148	RAQUEL MIRANDA	20,00	12,50	12,50	27,50	72,50	0,00	72,50	APROV	100º	**3.522.612-**	13/11/1981
1.357	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	15,00	12,50	12,50	32,50	72,50	0,00	72,50	APROV	101º	**7.839.162-**	04/03/1982
1.948	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	15,00	10,00	12,50	35,00	72,50	0,00	72,50	APROV	102º	**6.025.692-**	19/11/1988
2.249	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	17,50	10,00	15,00	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	103º	**2.175.082-**	10/03/1989
650	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	17,50	10,00	15,00	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	104º	**0.374.382-**	17/03/1992
1.953	WIGMA DE SOUZA PINTO	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	0,00	72,50	APROV	105º	**5.645.862-**	15/04/1993
797	GESIELI DA SILVA AMARAL	12,50	15,00	15,00	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	106º	**8.025.282-**	25/04/1994
1.696	RAYSSA ELLER DE OLIVEIRA	15,00	10,00	17,50	30,00	72,50	0,00	72,50	APROV	107º	**9.836.942-**	21/02/1998
1.630	NAYARA JUVINO RAMOS	15,00	17,50	2,50	37,50	72,50	0,00	72,50	APROV	108º	**4.101.151-**	01/08/2000
14	ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	15,00	10,00	12,50	32,50	70,00	1,00	71,00	APROV	109º	**5.364.832-**	28/06/1975
1.929	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	12,50	15,00	12,50	30,00	70,00	0,00	70,00	APROV	110º	**8.271.582-**	09/03/1978
2.201	SANDRA ALINA DE PAULA	20,00	12,50	5,00	32,50	70,00	0,00	70,00	APROV	111º	**6.790.632-**	30/07/1979
1.655	DAYANE DE SOUZA SANTOS	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	0,00	70,00	APROV	112º	**5.132.032-**	15/11/1986
154	ELIANE LORENZETTI	12,50	10,00	7,50	40,00	70,00	0,00	70,00	APROV	113º	**7.636.302-**	08/09/1987
1.760	SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	12,50	7,50	12,50	37,50	70,00	0,00	70,00	APROV	114º	**2.459.132-**	09/06/1988
1.821	ALESSANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA	15,00	12,50	10,00	32,50	70,00	0,00	70,00	APROV	115º	**3.780.492-**	12/11/1991
2.183	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	0,00	70,00	APROV	116º	**5.155.982-**	01/07/1997
1.624	MARILZA BELMIRO SOBRINHO	15,00	12,50	5,00	35,00	67,50	0,00	67,50	APROV	117º	**6.171.302-**	19/03/1974

1.829	MARCOS ANTONIO DO CARMO	20,00	7,50	10,00	30,00	67,50	0,00	67,50	APROV	118º	**4.797.582-**	23/03/1980
1.490	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS FERREIRA	15,00	7,50	10,00	35,00	67,50	0,00	67,50	APROV	119º	**1.286.742-**	29/03/1983
1.739	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG DA CRUZ	15,00	12,50	12,50	27,50	67,50	0,00	67,50	APROV	120º	**5.430.742-**	10/09/1987
1.147	LARYSSA DASILVA	15,00	5,00	15,00	32,50	67,50	0,00	67,50	APROV	121º	**3.595.282-**	12/06/1995
1.820	ADRIANA APARECIDA BARBOSA DO CARMO	20,00	10,00	7,50	27,50	65,00	0,00	65,00	APROV	122º	**2.239.392-**	23/09/1981
2.032	IRANETE GOMES PEREIRA SILVA	17,50	10,00	5,00	32,50	65,00	0,00	65,00	APROV	123º	**3.572.132-**	11/09/1989
2.090	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	17,50	10,00	10,00	27,50	65,00	0,00	65,00	APROV	124º	**7.322.942-**	23/08/1991
1.616	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	15,00	12,50	0,00	35,00	62,50	0,00	62,50	APROV	125º	**3.902.682-**	10/09/1978
1.462	IRENE DOS SANTOS FERREIRA NEGRINI	15,00	10,00	5,00	32,50	62,50	0,00	62,50	APROV	126º	**0.850.152-**	20/07/1981
638	MICHELIA AMORIM DOS SANTOS	20,00	12,50	7,50	22,50	62,50	0,00	62,50	APROV	127º	**6.698.492-**	03/08/1989
518	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	15,00	12,50	2,50	32,50	62,50	0,00	62,50	APROV	128º	**4.758.762-**	16/01/1995
801	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	10,00	12,50	5,00	32,50	60,00	0,00	60,00	APROV	129º	**5.342.922-**	13/03/1977
1.247	GABRIEL AMARAL MARIANO	15,00	12,50	10,00	22,50	60,00	0,00	60,00	APROV	130º	**0.160.052-**	28/12/2001
2.143	RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	0,00	57,50	APROV	131º	**5.915.882-**	15/04/1971
280	MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	10,00	10,00	7,50	27,50	55,00	0,00	55,00	APROV	132º	**6.320.532-**	01/10/1982
472	LUANNA HONORIO TEIXEIRA	7,50	7,50	7,50	25,00	47,50	0,00	47,50	REPRO	--	**6.012.802-**	26/11/1995
1.255	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SIVA	10,00	5,00	5,00	25,00	45,00	0,00	45,00	REPRO	--	**2.016.192-**	20/09/1977
877	LARISSA DIAS FERRAZ DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.056.797-**	01/02/1996
568	IVANETE ISAIAS DE LIMA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.722.702-**	01/05/1978
247	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.618.842-**	02/02/1989
786	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.869.502-**	02/03/1990
223	EDILTON FERREIRA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.453.372-**	02/12/1985
436	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.022.262-**	03/10/1989
731	DENIZE REGINA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.357.212-**	04/02/1989
722	CRISTIANE MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.681.972-**	06/02/1990
1.143	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.742.802-**	06/09/1993
2.178	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.451.042-**	07/03/1998
179	HELIA RIBEIRO BISPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.619.172-**	07/09/1986
315	ALINE COLAÇO AQUINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**3.111.812-**	07/12/1981
894	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.888.172-**	08/03/1997
806	RAFAELA KAROLINE DA SILVAS SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.631.672-**	09/01/1997
1.106	BELMITA CORTES COELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.926.232-**	09/10/1974
1.239	HEUDERLANE SARAIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.090.602-**	10/01/1979
978	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.056.152-**	10/10/1967
1.819	PATRÍCIA LADISLAU FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.293.542-**	13/01/1989
1.736	RAQUEL LATARO SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.659.942-**	13/05/1975
891	MARGARETE CARBONERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.818.832-**	15/04/1982
655	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.502.522-**	16/09/1993
435	LORENA SOUZA BACHES ROSSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**8.888.372-**	16/10/1997
1.877	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.769.352-**	19/01/1984
1.224	ERICA SILVA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.160.412-**	19/03/1999
562	SANDRA APARECIDA FRANA MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.226.462-**	20/12/1976
1.475	PAMELA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.132.752-**	21/05/1993
160	SERGIO COSTA BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.212.772-**	22/06/1986
1.003	ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.176.662-**	22/07/1985
1.242	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.439.922-**	24/09/2000
282	JOSIANE SILVA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**8.391.962-**	25/03/1989
591	JUCILENE PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**7.495.072-**	25/08/1985
155	SCHIRLEI SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**9.073.152-**	27/07/1982
400	RAQUEL DO PRADO TELES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.903.542-**	27/11/1988
1.066	MILEIDE SOUZA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.402.022-**	29/06/1990
1.322	INGRID DA SILVEIRA MENDES PIMENTEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.562.802-**	29/06/1994
509	JESSICA FERREIRA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.948.562-**	31/12/1996
Professor Series Iniciais – Psicopedagog o.												
Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
206	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	17,50	20,00	20,00	40,00	97,50	1,00	98,50	APROV	1º	**9.304.702-**	10/08/1989
773	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	20,00	17,50	20,00	37,50	95,00	0,00	95,00	APROV	2º	**8.402.022-**	04/08/1986
1.923	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	20,00	17,50	20,00	37,50	95,00	0,00	95,00	APROV	3º	**7.745.342-**	24/06/2000

1.020	CRISTIANE COZER PULQUERI BRUNALDI	20,00	15,00	20,00	35,00	90,00	0,00	90,00	APROV	4º	**0.931.862-**	14/12/1982
1.087	BELMITA CORTES COELHO	20,00	17,50	15,00	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	5º	**1.926.232-**	09/10/1974
980	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	20,00	17,50	15,00	35,00	87,50	0,00	87,50	APROV	6º	**6.597.672-**	19/06/1984
584	WELLITON REIS CHAGAS	20,00	15,00	15,00	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	7º	**1.571.882-**	09/10/1995
2.048	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	20,00	12,50	15,00	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	8º	**4.822.212-**	28/10/1967
1.679	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	15,00	15,00	17,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**4.778.592-**	18/04/1993
673	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	20,00	12,50	15,00	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	10º	**2.997.702-**	19/07/1978
2.112	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	20,00	15,00	15,00	32,50	82,50	0,00	82,50	APROV	11º	**1.332.472-**	11/02/1981
1.894	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	12º	**9.103.682-**	06/11/1984
1.536	TATIELE OLIVEIRA DOS REIS	20,00	10,00	17,50	35,00	82,50	0,00	82,50	APROV	13º	**0.477.052-**	10/08/1989
2.016	PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	17,50	12,50	15,00	37,50	82,50	0,00	82,50	APROV	14º	**7.352.882-**	30/07/1990
1.576	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	20,00	10,00	15,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	15º	**0.258.302-**	28/02/1978
1.847	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	17,50	17,50	10,00	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	16º	**1.919.452-**	11/11/1987
2.182	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	15,00	7,50	35,00	77,50	0,00	77,50	APROV	17º	**9.515.872-**	07/10/1968
1.105	PAULO TEIXEIRA ALVES	17,50	15,00	7,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	18º	**3.555.332-**	09/02/1976
2.138	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	19º	**8.069.182-**	25/09/1980
2.156	JULIANE PRISCILA GONZAGA DE NOVAIS	17,50	12,50	10,00	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	20º	**1.792.232-**	10/04/1984
1.044	ELIDIANE LOPES DA SILVA	15,00	12,50	12,50	35,00	75,00	0,00	75,00	APROV	21º	**8.560.252-**	01/05/1997
794	FABIANA ORIENTE DE SOUZA	15,00	10,00	15,00	32,50	72,50	1,00	73,50	APROV	22º	**6.375.092-**	30/11/1988
979	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	17,50	12,50	10,00	32,50	72,50	0,00	72,50	APROV	23º	**9.674.042-**	02/09/1998
219	IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	17,50	10,00	10,00	32,50	70,00	1,00	71,00	APROV	24º	**4.900.752-**	23/06/1981
213	RUTH MOREIRA TOSTA DE OLIVEIRA	15,00	5,00	12,50	35,00	67,50	0,00	67,50	APROV	25º	**6.886.452-**	09/09/1984
1.843	APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	17,50	5,00	10,00	25,00	57,50	0,00	57,50	APROV	26º	**6.786.002-**	26/02/1979
919	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.378.902-**	01/02/1998
2.222	VIVIANE NUNES DE FREITAS EMERICK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.663.752-**	07/04/1978
1.055	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.481.892-**	11/12/1990
922	EDIANE PEREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.687.942-**	13/05/1987
1.225	JOAO PAULO DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.231.142-**	13/10/1987
1.059	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.165.122-**	14/02/1997
1.168	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.839.962-**	23/04/1967

Psicólogo

Inscrição	**Candidato**	**PORTUG UÊS**	**C. GERAIS**	**INFORM ÁTICA**	**C. ESPECÍFI CO**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
859	VITTO MARCELO FABRICANTE ALVES	17,50	17,50	20,00	40,00	95,00	0,00	95,00	APROV	1º	**7.384.612-**	29/11/1999
46	HELLEN DARLIENNY RODRIGUES	17,50	20,00	15,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	2º	**5.495.302-**	12/11/1989
2.034	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	20,00	17,50	20,00	35,00	92,50	0,00	92,50	APROV	3º	**1.474.962-**	03/03/1997
879	JAYMER MATIAS COSTA	15,00	20,00	17,50	37,50	90,00	0,00	90,00	APROV	4º	**2.016.132-**	06/10/2000
57	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO	20,00	15,00	12,50	37,50	85,00	3,00	88,00	APROV	5º	**5.629.892-**	20/03/1998
840	LARISSA ELLEN DE SENA	17,50	15,00	17,50	37,50	87,50	0,00	87,50	APROV	6º	**0.759.622-**	02/03/1998
159	ALINE NUNES MARINHO	20,00	12,50	15,00	37,50	85,00	1,00	86,00	APROV	7º	**3.906.742-**	29/08/1986
497	GIZELI DE MOURA	20,00	12,50	17,50	35,00	85,00	1,00	86,00	APROV	8º	**6.476.047-**	01/12/1986
1.042	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	15,00	20,00	12,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	9º	**4.136.742-**	21/03/1976
732	ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS	20,00	15,00	12,50	37,50	85,00	0,00	85,00	APROV	10º	**3.449.072-**	11/04/1986
1.456	ELAINE REGINA DA SILVA	17,50	15,00	12,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	11º	**7.900.712-**	08/04/1983
640	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	17,50	15,00	17,50	30,00	80,00	0,00	80,00	APROV	12º	**6.723.292-**	08/03/1991
2.171	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	17,50	10,00	17,50	35,00	80,00	0,00	80,00	APROV	13º	**5.713.162-**	23/12/1993
1.654	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	20,00	12,50	15,00	32,50	80,00	0,00	80,00	APROV	14º	**3.642.212-**	02/03/2001
787	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	17,50	7,50	17,50	37,50	80,00	0,00	80,00	APROV	15º	**2.536.412-**	16/04/2024
1.756	JUVERCINA NERES PEREIRA	20,00	7,50	10,00	32,50	70,00	0,00	70,00	APROV	16º	**2.149.592-**	17/10/1968
2.180	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	12,50	12,50	12,50	32,50	70,00	0,00	70,00	APROV	17º	**4.471.472-**	26/02/2001
1.600	ANDREYA ALVES DA SILVA	20,00	10,00	12,50	25,00	67,50	0,00	67,50	APROV	18º	**6.606.742-**	23/02/2001
1.524	LUANA LOPES PRATES	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	0,00	65,00	APROV	19º	**3.995.312-**	11/11/1992
292	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.799.322-**	02/12/1993
258	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.637.472-**	03/11/1992
293	MICHELE ROJAS ANEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**2.307.032-**	06/11/1997
1.750	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.635.592-**	12/09/1994
918	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.215.952-**	12/10/1979
233	JOÃO INÁCIO CHERVINSKI NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.566.432-**	13/10/2000
337	ANSELMO SILVA SPEROTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	AUSEN	--	**8.560.582-**	16/05/1995

1.064	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.578.582-**	16/09/1998
1.113	GECILENE MAIA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.098.672-**	17/05/1997
313	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.440.072-**	18/06/1989
1.169	DAVID DA SILVA AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.543.262-**	26/01/1995
604	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.259.312-**	26/11/1993
1.761	LEIDIANA SILVA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.484.902-**	27/11/1981

Psi copedago go

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECÍFI CO	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
162	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	20,00	20,00	12,50	40,00	92,50	1,00	93,50	APROV	1º	**5.947.452-**	19/03/1996
401	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	20,00	15,00	20,00	37,50	92,50	0,00	92,50	APROV	2º	**0.685.242-**	15/06/1989
1.186	CAMILA MATIAS DO CARMO	20,00	12,50	20,00	40,00	92,50	0,00	92,50	APROV	3º	**2.843.332-**	11/07/2001
1.309	TAÍS CAMILA PIMENTEL ROSA	20,00	15,00	15,00	35,00	85,00	0,00	85,00	APROV	4º	**9.521.242-**	14/10/2000
254	THAIS CRISTINA OLIVEIRA SILVA	17,50	12,50	12,50	22,50	65,00	0,00	65,00	APROV	5º	**3.236.272-**	24/09/1996
826	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.481.892-**	11/12/1990
1.067	PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.737.588-**	13/11/1979

Técnico em enfermagem

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECIFI CO	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
125	CLECIANE GOMES DE AMORIM	17,50	20,00	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	1º	**9.769.222-**	11/04/1983
706	ENOS EMIDIO	17,50	20,00	15,00	37,50	90,00	90,00	APROV	2º	**0.374.852-**	30/01/1987
720	DIEGO VINICIUS DE ARAUJO DIAS	20,00	20,00	17,50	32,50	90,00	90,00	APROV	3º	**6.576.482-**	08/03/1995
1.249	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	17,50	17,50	17,50	37,50	90,00	90,00	APROV	4º	**0.745.162-**	15/07/1996
180	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	17,50	20,00	20,00	30,00	87,50	87,50	APROV	5º	**7.692.372-**	22/07/1988
152	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	17,50	20,00	17,50	32,50	87,50	87,50	APROV	6º	**9.728.762-**	24/05/1992
40	ELISÂNGELA CRISTINA DE SOUZA	15,00	20,00	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	7º	**8.908.528-**	25/07/1974
1.493	ANA RITA NUNES GUIMARAES	20,00	17,50	15,00	32,50	85,00	85,00	APROV	8º	**3.914.931-**	06/05/1982
61	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	17,50	20,00	15,00	32,50	85,00	85,00	APROV	9º	**7.400.282-**	15/07/1983
1.444	ROSIELY MIRANDA GOMES	15,00	20,00	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	10º	**5.044.112-**	02/08/1988
956	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO	15,00	20,00	17,50	32,50	85,00	85,00	APROV	11º	**8.660.712-**	25/08/1989
1.996	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	15,00	20,00	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	12º	**9.630.902-**	15/11/1990
12	LORENA PEREIRA DA SILVA	17,50	20,00	15,00	32,50	85,00	85,00	APROV	13º	**8.983.902-**	16/04/1992
1.021	ALANA LAVORATTI PORTILHO	17,50	20,00	15,00	32,50	85,00	85,00	APROV	14º	**4.116.962-**	09/11/1993
70	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	17,50	17,50	17,50	32,50	85,00	85,00	APROV	15º	**2.942.112-**	01/03/1999
1.833	SANDRA DA SILVA GONÇALVES	20,00	20,00	12,50	32,50	85,00	85,00	APROV	16º	**1.706.282-**	24/09/1999
1.900	RAFAEL DE SOUZA DANTAS	15,00	20,00	15,00	35,00	85,00	85,00	APROV	17º	**3.456.762-**	08/02/2007
551	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	17,50	20,00	15,00	30,00	82,50	82,50	APROV	18º	**2.088.867-**	03/08/1974
2.131	CLEZIA MOTA DA SILVA	17,50	20,00	15,00	30,00	82,50	82,50	APROV	19º	**3.533.572-**	03/08/1982
753	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	17,50	20,00	10,00	35,00	82,50	82,50	APROV	20º	**8.551.692-**	16/10/1988
1.957	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	21º	**3.156.592-**	02/02/1990
834	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	15,00	17,50	15,00	35,00	82,50	82,50	APROV	22º	**9.866.492-**	27/08/1990
1.086	JÉSSICA LAIANE MACENA DE SOUZA	17,50	20,00	15,00	30,00	82,50	82,50	APROV	23º	**5.741.992-**	11/11/1993
178	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	15,00	20,00	17,50	30,00	82,50	82,50	APROV	24º	**9.551.212-**	24/03/1994

977	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	17,50	17,50	15,00	32,50	82,50	82,50	APROV	25º	**8.674.962-**	10/04/1994
569	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	17,50	17,50	15,00	32,50	82,50	82,50	APROV	26º	**8.616.032-**	01/06/1996
517	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	15,00	20,00	15,00	32,50	82,50	82,50	APROV	27º	**9.162.582-**	09/12/2000
44	AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA	20,00	17,50	12,50	32,50	82,50	82,50	APROV	28º	**3.017.102-**	29/12/2000
29	ROSANA GARCIA VISCARDI	15,00	20,00	12,50	32,50	80,00	80,00	APROV	29º	**0.852.242-**	04/10/1978
1.936	MAURICEIA GUSMAO	17,50	17,50	15,00	30,00	80,00	80,00	APROV	30º	**1.139.662-**	14/02/1985
433	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	15,00	17,50	12,50	35,00	80,00	80,00	APROV	31º	**9.718.462-**	06/03/1988
1.103	RENATA SOUZA DE OLIVEIRA	17,50	15,00	15,00	32,50	80,00	80,00	APROV	32º	**3.667.452-**	14/08/1993
15	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	17,50	17,50	15,00	30,00	80,00	80,00	APROV	33º	**4.376.082-**	15/06/1995
1.684	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	15,00	17,50	15,00	32,50	80,00	80,00	APROV	34º	**6.146.092-**	23/04/2001
1.430	LUCAS EDUARDO PEREIRA	17,50	20,00	15,00	27,50	80,00	80,00	APROV	35º	**1.192.052-**	08/05/2003
245	LETÍCIA ALVES TRINDADE	17,50	20,00	15,00	27,50	80,00	80,00	APROV	36º	**7.220.542-**	30/11/2004
1.308	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	15,00	20,00	12,50	30,00	77,50	77,50	APROV	37º	**6.817.242-**	22/02/1971
1.397	ELISÂNGELA APARECIDA GOMES	17,50	17,50	12,50	30,00	77,50	77,50	APROV	38º	**8.082.202-**	20/02/1980
1.380	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	17,50	15,00	12,50	32,50	77,50	77,50	APROV	39º	**7.237.562-**	15/03/1992
45	MARCELO DA COSTA PADILHA	15,00	17,50	15,00	30,00	77,50	77,50	APROV	40º	**9.893.652-**	31/08/1992

830	DINIANE CRISTINA DE ABREU LIMA	15,00	12,50	15,00	35,00	77,50	77,50	APROV	41º	**8.885.142-**	22/10/1994
1.222	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	12,50	20,00	10,00	32,50	75,00	75,00	APROV	42º	**0.648.082-**	21/06/1967
38	ELISANGELA MENDES BARROS	15,00	15,00	10,00	35,00	75,00	75,00	APROV	43º	**6.802.702-**	09/08/1980
1.569	REGINALDO DE PAULA ANGELO	15,00	17,50	12,50	30,00	75,00	75,00	APROV	44º	**6.876.142-**	31/07/1983
447	CLESIA ELOY LIMA	15,00	17,50	12,50	30,00	75,00	75,00	APROV	45º	**0.793.002-**	12/07/1984
1.419	WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS	15,00	20,00	10,00	30,00	75,00	75,00	APROV	46º	**1.183.122-**	31/08/1992
1.947	AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	20,00	17,50	7,50	30,00	75,00	75,00	APROV	47º	**2.154.132-**	02/01/1993
1.607	ANDREINA CIBELE OLIVEIRA MOURA	12,50	15,00	15,00	32,50	75,00	75,00	APROV	48º	**0.968.802-**	16/11/2000
1.215	EDCLEIA LOPES BERNARDO	17,50	17,50	10,00	30,00	75,00	75,00	APROV	49º	**5.514.832-**	09/07/2005
715	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	15,00	17,50	12,50	27,50	72,50	72,50	APROV	50º	**6.882.952-**	19/12/1977
1.102	EDER PESSOA DE SOUZA	15,00	15,00	12,50	30,00	72,50	72,50	APROV	51º	**3.846.762-**	23/07/1982
356	ROZIANE DOS ANJOS SILVA	15,00	12,50	12,50	32,50	72,50	72,50	APROV	52º	**0.201.632-**	24/01/1986
2.291	MARINTE CARDOSO MARTINS	12,50	17,50	10,00	32,50	72,50	72,50	APROV	53º	**3.004.422-**	01/03/1986
1.606	ANA PAULA BARROS DE LIMA	15,00	17,50	7,50	32,50	72,50	72,50	APROV	54º	**1.759.082-**	22/05/1988
1.609	CLEIDIANE SOUZA SANTOS	12,50	20,00	12,50	27,50	72,50	72,50	APROV	55º	**0.695.702-**	22/09/1990
702	VALÉRIA DA SILVA BORGES	15,00	17,50	10,00	30,00	72,50	72,50	APROV	56º	**6.722.792-**	29/12/1992
1.544	DEBORA JESSIKA RODRIGUES ARAUJO	15,00	20,00	12,50	25,00	72,50	72,50	APROV	57º	**0.554.092-**	17/09/1995
1.518	JOSILAINE FORTUOSO NAVAS	12,50	17,50	12,50	30,00	72,50	72,50	APROV	58º	**0.613.482-**	05/09/2000
875	GUILHERME DAMASCENA SALOMAO	15,00	20,00	12,50	25,00	72,50	72,50	APROV	59º	**6.745.892-**	02/07/2004
253	DEISY AMANDA AMORIM XAVIER	15,00	15,00	10,00	32,50	72,50	72,50	APROV	60º	**3.765.402-**	25/01/2006
792	YASMIM DOS SANTOS LIMA	15,00	20,00	12,50	25,00	72,50	72,50	APROV	61º	**3.174.192-**	24/02/2006
1.706	ALINE REGINA OLIVEIRA MOURA	17,50	15,00	12,50	27,50	72,50	72,50	APROV	62º	**0.968.572-**	25/03/2006
1.184	IRENE VAGMAKER	12,50	17,50	10,00	30,00	70,00	70,00	APROV	63º	**5.486.812-**	29/01/1989
766	ALINE TEIXEIRA ROSA	12,50	20,00	10,00	27,50	70,00	70,00	APROV	64º	**1.770.812-**	27/08/1990
353	LUCIENE RODRIGUES BENUTI	15,00	20,00	10,00	25,00	70,00	70,00	APROV	65º	**7.280.572-**	23/02/1992
1.466	JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINARIO	17,50	15,00	12,50	25,00	70,00	70,00	APROV	66º	**0.715.742-**	15/06/1992
1.494	JÉSSICA RIBEIRO SANTIAGO OLIVEIRA	15,00	17,50	5,00	32,50	70,00	70,00	APROV	67º	**8.427.192-**	02/07/1994
1.269	LORRANNY VITORIA DOMINGUES MARICATO	15,00	17,50	7,50	30,00	70,00	70,00	APROV	68º	**4.312.502-**	07/08/2002
1.767	KELLY DE SOUZA MARCIANO	12,50	17,50	15,00	25,00	70,00	70,00	APROV	69º	**6.659.412-**	28/11/2003
1.540	TERESINHA ALVES DE SANTANA	15,00	15,00	10,00	27,50	67,50	67,50	APROV	70º	**9.303.662-**	18/03/1971
1.095	MAGDA CELESTINO BARBOSA	12,50	15,00	12,50	27,50	67,50	67,50	APROV	71º	**1.633.232-**	18/10/1978
2.128	ALCILEIA MATEUS MONTEIRO	15,00	15,00	12,50	25,00	67,50	67,50	APROV	72º	**6.424.322-**	13/07/1979
1.280	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	12,50	17,50	10,00	27,50	67,50	67,50	APROV	73º	**2.988.552-**	17/09/1986
2.073	KELMA MACHADO COELHO SILVA	17,50	12,50	5,00	32,50	67,50	67,50	APROV	74º	**8.959.242-**	08/01/1988
1.973	ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO	15,00	17,50	10,00	25,00	67,50	67,50	APROV	75º	**6.177.582-**	17/10/1990
738	FERNANDA FREITAS	12,50	15,00	10,00	30,00	67,50	67,50	APROV	76º	**6.535.162-**	07/04/1992
1.689	ALCIONE DA SILVA MARTINS	15,00	17,50	7,50	27,50	67,50	67,50	APROV	77º	**6.881.752-**	26/08/1996
1.491	JANAINA VIEIRA PEREIRA	15,00	15,00	12,50	25,00	67,50	67,50	APROV	78º	**8.634.032-**	28/10/2002
2.154	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	7,50	15,00	7,50	35,00	65,00	65,00	APROV	79º	**9.420.982-**	21/08/1971
662	CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	15,00	15,00	12,50	22,50	65,00	65,00	APROV	80º	**0.962.502-**	26/02/1983
419	LUAN GONÇALVES CUSTODIO	17,50	12,50	7,50	27,50	65,00	65,00	APROV	81º	**6.272.392-**	05/10/2006
275	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	15,00	10,00	12,50	25,00	62,50	62,50	APROV	82º	**2.601.082-**	10/07/1971
1.777	ZAQUEU DA SILVA PINTO	12,50	12,50	7,50	30,00	62,50	62,50	APROV	83º	**1.026.512-**	10/10/1978
51	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	12,50	10,00	7,50	22,50	52,50	52,50	APROV	84º	**1.582.802-**	11/01/1989
2.051	HELLEN VICTORIA LACERDA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.687.942-**	01/07/2001
1.834	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.933.092-**	01/11/1992
276	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.828.702-**	02/01/1992
495	ANA PAULA PEREIRA BISPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.490.672-**	02/01/1993
1.729	SDNEI GONÇALVES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.101.542-**	02/04/1976
627	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.733.372-**	02/06/1996
1.800	NIKOLLY ALICE DE PAIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.908.862-**	02/06/2005
954	TALINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.915.772-**	02/10/1976
1.394	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.674.132-**	03/06/1981
1.557	DIEGO EMMANOEL JONAS FRITCHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.633.402-**	04/09/1989
1.443	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.658.242-**	05/03/1988
361	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.888.682-**	05/04/1993
1.122	EDILAINE CARDOSO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.482.782-**	06/11/1986
1.355	ELAINE PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.829.692-**	07/03/1986
256	DAIANY BATISTA MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.164.242-**	07/09/1997

1.831	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.666.532-**	08/03/1990
336	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.621.912-**	08/09/1985
73	ESTEVAO OLIVEIRA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.274.082-**	09/09/1985
1.090	BELMITA CORTES COELHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.926.232-**	09/10/1974
445	MONICA SOUZA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.862.402-**	09/11/1988
329	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.502.052-**	09/12/1993
735	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.143.902-**	10/12/1983
2.216	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.988.542-**	12/03/1981
1.325	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.356.112-**	12/09/1964
349	LUCAS DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.086.552-**	12/12/1997
368	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.375.619-**	13/02/1985

1.846	ODETE SILVINO NUNES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.321.752-**	13/05/1973
1.825	POLIANE CABRAL DE ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.796.422-**	13/06/1999
1.978	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.380.182-**	13/12/1979
1.893	ANDREIA CRISTINA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.936.232-**	14/06/1980
750	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.791.202-**	14/09/1981
661	NADIA DA SILVA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.604.762-**	14/10/1986
1.107	ESLEI RECULIANO MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.785.151-**	14/10/1994
2.147	EDIVAINE GOMES PERUSSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.112.802-**	14/11/1991
548	WANDERLAN DE SA CAETANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.080.002-**	15/02/1979
1.166	LUCAS JACOBS DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.697.922-**	15/03/2001
581	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.298.122-**	15/06/1993
1.743	MARIANA LEITE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.750.482-**	15/08/2005
748	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.967.102-**	16/01/1983
1.963	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.477.022-**	18/06/2000
221	CLEIA RUFINO BORGES DE SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.394.922-**	19/10/1977
1.408	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.186.242-**	19/11/1970
560	PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.705.042-**	20/01/1992
2.139	ANYELY CAMILA BRANCO BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.105.662-**	20/01/1996
2.087	THAIS PEREIRA TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.117.392-**	20/03/1999
1.286	LEIDIANE SOARES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.239.782-**	20/07/1989
1.734	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.838.192-**	20/11/1979
1.640	ROSANA APARECIDA RICARDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.330.132-**	20/12/1989
1.913	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.004.882-**	21/04/1991
1.525	MARILENE CUNHA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.752.762-**	21/08/1987
2.052	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.590.582-**	21/09/1990
34	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.713.452-**	22/05/1991
1.385	THALIA DA COSTA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.647.572-**	22/07/2001
814	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.838.798-**	23/02/1975
1.982	ALYMARA SANTOS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.218.732-**	23/12/1994
432	JULIANA DINIZ SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**8.978.052-**	23/12/1995
2.037	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.855.672-**	24/06/1981
1.245	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**3.439.922-**	24/09/2000
398	LUCIENE ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.425.402-**	24/10/1983
616	JUCILEIA GONÇALVES MÜLLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**2.232.782-**	25/07/1992
504	MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.635.772-**	26/05/1986
142	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.321.082-**	26/08/1989
1.538	NAYARA GOMES DE ARAÚJO CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**9.843.182-**	26/11/1999
1.176	JULIANA DE CÁSSIA PASSARELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.571.992-**	26/12/1984
1.374	GERUZA SEVERINO DA COSTA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.613.897-**	27/01/1979
524	KAIQUE DE AVILAS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.582.032-**	27/06/2004
1.251	BARBARA CRISTINA PACHECO RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**1.176.682-**	27/12/1998
1.175	THAIS DANTAS ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**5.762.432-**	28/02/1994
1.014	ANA MÁRCIA MACHADO HUBARYK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**4.753.452-**	28/05/1985

363	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.106.212-**	29/09/1982
2.060	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**7.748.952-**	31/08/1995

Técnico em Saúde Bucal

Inscrição	Candidato	PORTUG UÊS	C. GERAIS	INFORM ÁTICA	C. ESPECIFI CO	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.436	ERIKA DA SILVA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**0.887.802-**	02/03/1998
733	FERNANDA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	**6.535.162-**	07/04/1992

Teixeirópolis –Ro., 04 de Dezembrode 2024.

INSTITUTO AGEPE LTDA:07847826000130
Assinado de forma digital por INSTITUTO AGEPELTDA:07847826000130
Dados: 2024.12.04 19:11:43 -04'00'

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6134178C

